

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 46ª DA REPÚBLICA — N. 142

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e oficiais:

Assinaturas	Interior	Exterior
Ano.....	60\$000	96\$000
Semestre.....	30\$000	48\$000

Para funcionários públicos:

Ano.....	48\$0000	78\$000
Semestre.....	24\$000	39\$000
Número do dia.....		\$300
Número atrasado.....		\$400

e mais 100 réis por exercício decorrido.

As assinaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou anos integrais, terminando sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de números atrasados.

Os assinantes particulares e oficiais, bem como os funcionários públicos, devem apresentar ou comunicar o pedido de renovação das assinaturas anualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, na vez vencido o prazo em curso.

As assinaturas não pagas ou cujas consignações não forem comunicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo período, serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assinaturas para funcionários públicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser anualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas poderão ser encaminhadas diretamente à *Imprensa Nacional*, sem intermediação das delegacias fiscais.

Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

Ministério das Relações Exteriores — Portarias.

Ministério da Fazenda — Expediente da Diretoria do Expediente e do Pessoal, da Contadoria Central da República, das Diretorias das Rendas Internas, da Despesa Pública e do Domínio da União, da Recebedoria do Distrito Federal e do Conselho de Contribuintes.

Ministério da Guerra — Despachos — Portarias — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Departamento dos Correios e Telégrafos e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente das Diretorias Geral do Expediente e Contabilidade e de Plantas Têxteis, dos Departamentos Nacionais da Produção Vegetal e da Produção Mineral, da Escola Nacional de Veterinária e do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente da Diretoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho e da Propriedade Industrial, do Conselho Nacional do Trabalho e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

Termos de contrato — Noticiário — Rendas públicas — Parte comercial — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Anúncios.

ATOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

DECRETO N. 24.135 — DE 17 DE ABRIL DE 1934

Autoriza, sem privilégio, Ivo Felisberto, a contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais a pesquisa de ouro no leito do rio Piracicaba, numa extensão total de vinte e cinco quilômetros, sendo vinte quilômetros, rio abaixo, a partir de São Miguel do Piracicaba, e cinco quilômetros rio acima, a partir do mesmo lugar São Miguel do Piracicaba, no município de Santa Bárbara, Estado de Minas Gerais, bem como a organizar sociedade para os fins de realização das pesquisas no trecho do rio acima mencionado.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e tendo em vista o art. 1º do decreto n. 20.799, de 16 de dezembro de 1931, e os termos do decreto n. 23.936, de 27 de fevereiro de 1934:

Decreta:

Art. 1º. Fica autorizado, sem privilégio, Ivo Felisberto a contratar com o Governo do Estado de Minas Gerais a pesquisa de ouro no leito do rio Piracicaba, numa extensão total de vinte e cinco quilômetros, sendo vinte quilômetros, rio abaixo, a partir de São Miguel do Piracicaba e cinco quilômetros, rio acima, a partir do mesmo lugar São Miguel do Piracicaba, no município de Santa Bárbara, Estado de Mi-

SUMÁRIO

Atos do Governo Provisório:

Decreto n. 24.135, de 17 de abril de 1934.
Decreto n. 24.274, de 22 de maio de 1934.
Decreto n. 24.275, de 22 de maio de 1934.
Decreto n. 24.334, de 7 de junho de 1934.
Decreto n. 24.337, de 5 de junho de 1934.
Decreto n. 24.406, de 14 de junho de 1934.
Decreto n. 24.410, de 15 de junho de 1934.
Ministério da Justiça e Negócios Exteriores — Decretos de 18 de junho.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Decretos de 11 e 18 de junho.
Ministério da Agricultura — Decretos de 9 e 18 de junho.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Exteriores — Expediente da Diretoria do Interior e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde Pública — Portarias — Expediente das Diretorias Gerais de Contabilidade, de Expediente e de Educação, do Departamento Nacional de Saúde Pública, da Superintendência do Ensino Secundário e da Inspeção de Águas e Esgotos.

Gerais, bem como a organizar sociedade para os fins de realização das pesquisas no trêcho do rio acima mencionado, mediante as seguintes condições:

I — O prazo para realização do contrato é de seis meses contados da data deste decreto;

II — O prazo para organização da sociedade para os fins de pesquisas é de seis meses, contados da data deste decreto, devendo ser previamente submetidas à aprovação do Governo xadoras desse capital, reservados, no mínimo, 60 % ao capital as respectivas bases: sede, fins, capital social e previsões fixadoras desse capital, reservados, no mínimo, 60 % ao capital brasileiro;

III — A sociedade a que se refere o presente artigo não será inscrita no registro público sinão depois de preenchidas as formalidades do item II deste artigo;

IV — Realizado o contrato, o concessionário ou a sociedade que organizar para os fins de pesquisas, deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo a que se referem os itens I e II deste artigo, e para aprovação, certidão do mesmo, bem como um mapa em tela e cópia, dos terrenos contratados, com a indicação dos afloramentos das jazidas e uma relação das áreas em hectares.

Art. 2.º O concessionário ou a sociedade que organizar para os fins de pesquisas, deverá apresentar ao Ministério da Agricultura, dentro do prazo de três meses, contados da data de aprovação dos documentos exigidos no item IV do art. 1.º, um plano de pesquisas dos terrenos acima aludidos, para ser submetido a exame e aprovação.

I — Os trabalhos de pesquisas poderão ser realizados somente depois da aprovação do plano a que se refere este artigo;

II — Somente depois de obtida do Ministério da Agricultura a certidão de que os terrenos estão satisfatoriamente pesquisados e que foi revelada a existência de jazida, é que o concessionário ou a sociedade que organizar para os fins de pesquisas poderá promover a sua lavra, para o que deverá requerer ao Governo a necessária autorização;

III — O Governo Federal fiscalizará os trabalhos de pesquisas, podendo intervir, se o julgar necessário, para orientar a marcha dos trabalhos;

IV — De todo o minério extraído nos trabalhos de pesquisas, o concessionário ou a sociedade que organizar para os fins de pesquisas, poderá utilizar-se apenas de cinco toneladas, para os fins de análises, estudos do tratamento metalúrgico e outros que se fizerem necessários;

V — A inobservância de qualquer das obrigações constantes do presente decreto de autorização, determinará a caducidade do mesmo.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de abril de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

(C. 1.588 — 20-6-934 — 73\$400)

DECRETO N. 24.334 — DE 4 DE JUNHO DE 1934

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, e atendendo ao que propõe o Conselho Nacional de Educação, no desempenho das funções que lhe são outorgadas pela legislação do ensino em vigor,

Resolve:

Art. 1.º Ao Ginásio Evangélico de Alto Jequitibá, em Minas Gerais, ficam conferidas para o curso fundamental, a inspeção permanente e as prerrogativas de estabelecimento livre de ensino secundário, nos termos do art. 55 e respectivo § 2.º do decreto n. 21.241, de 4 de abril de 1932, para os efeitos do disposto no art. 50 do referido decreto, revigorado o reconhecimento oficial dos exames nele prestados perante comissões examinadoras e dos certificados por ele expedidos na vigência da inspeção preliminar.

Art. 2.º O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro 4 de junho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Washington Pires.

(C. — 1.499 — 20-6-1934 — 25\$300).

DECRETO N. 24.337 — DE 5 DE JUNHO DE 1934

Subordina o Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil ao Gabinete do Ministro da Agricultura.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Art. 1.º O Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, criado pelo decreto n. 21.241 de 31 de outubro de 1933, fica subordinado ao Gabinete do Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura.

Art. 2.º O depósito a que se refere o art. 4.º do decreto n. 22.698, de 11 de maio de 1933 será feito no Banco do Brasil ou suas agências, à disposição do presidente do Conselho.

Art. 3.º Fica aprovado o regulamento que com a baixa assinado pelo Ministro de Estado dos Negócios da Agricultura,

corrente exercício as despesas do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, correrão por conta da dotação de 28:500\$ (vinte e oito contos e quinhentos mil réis), incluída na subordinação n. 30 "Consignação Pessoal" da verba 3.º, do orçamento da Agricultura.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETULIO VARGAS.

Juarez do Nascimento Fernandes Tavora.

Regulamento do Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil

Art. 1.º Ao Conselho de Fiscalização das Expedições Artísticas e Científicas no Brasil, criado pelo decreto n. 21.241 de 31 de outubro de 1933, compete a fiscalização das condições nacionais, de iniciativa particular, e das estrangeiras de qualquer natureza, de acordo com o estabelecido no decreto n. 22.698, de 11 de maio de 1933.

Art. 2.º O Conselho será composto de sete membros, saber:

1 representante do Departamento Nacional da Produção Vegetal;

1 representante do Departamento Nacional da Produção Mineral;

1 representante do Departamento Nacional da Produção Animal;

1 representante do Museu Nacional;

1 representante do Museu Histórico Nacional;

1 representante da Escola Nacional de Belas Artes;

1 representante do Serviço Geográfico Militar.

§ 1.º Os representantes a que se refere este artigo serão ser, respectivamente, especialistas em Botânica, Matemática; Geologia, Mineralogia e Paleontologia; Zoologia, Antropologia e Etnografia; Objetos históricos, antiga e tradicional e Topografia e Cinematografia.

§ 2.º Como elementos de ligação e consultivos, sem direito a voto, o Ministério das Relações Exteriores e o da Fazenda terão representantes junto ao Conselho.

§ 3.º Os membros do Conselho serão nomeados por decreto mediante indicação das repartições respectivas, enumeradas neste artigo e aprovadas pelo Ministro da Agricultura.

Art. 3.º O Conselho, que será presidido por um de seus membros, designado por portaria do Ministro da Agricultura, reunir-se-á pelo menos duas vezes por mês, nos termos do Regulamento Interno que for adotado.

§ 1.º As sessões do Conselho serão secretas.

§ 2.º O Conselho elegerá entre seus membros um presidente, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Art. 4.º Ao Conselho compete:

a) Informar ao Governo sobre os pedidos de licença para expedições que se destinem a operar em território brasileiro;

b) fiscalizar, diretamente ou por meio de seus delegados nos Estados, as expedições licenciadas;
 c) resolver sobre a exportação do material científico, artístico ou histórico;
 d) resolver sobre o número e as atribuições técnicas dos representantes brasileiros adidos às expedições;
 e) resolver da idoneidade das expedições ou expedicionários e da conveniência e oportunidade da concessão da licença requerida, bem como do interesse nacional;

f) examinar o interesse especial dos serviços científicos e artísticos do Governo ou instituições de utilidade pública em objetivos por ventura ligados ao empreendimento;
 g) estudar os roteiros, planos e objetivos declarados;
 h) propor ao Governo a designação dos seus delegados nos Estados;

i) organizar as instruções para ação dos representantes brasileiros;

j) designar, no caso de expedição individual, o estabelecimento sob cuja orientação e fiscalização ficará o expedicionário;

k) organizar o Regimento Interno;

l) resolver, por maioria absoluta, os casos omissos deste Regulamento.

Art. 5º. Ao presidente do Conselho compete:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho;
 b) convocar o Conselho sempre que assim o requeirarem quatro de seus membros;

c) distribuir os pedidos de licença e demais papéis pelos membros do Conselho, observadas as especialidades discriminadas no § 1º do art. 2º deste Regulamento;

d) assinar e fazer expedir toda correspondência do Conselho;

e) propor ao ministro a designação do secretário do Conselho;

f) visar os certificados de livre saída dos objetos a que refere o art. 20, quando os mesmos forem exportados pela Alfândega do Distrito Federal.

Art. 6º. A cada um dos membros do Conselho compete:

a) comparecer às sessões sempre que convocado;

b) relatar, na sessão imediata, os pedidos de licença que forem distribuídos, assim como os demais assuntos em que for chamado a opinar;

c) conceder os certificados de livre saída dos objetos referentes à sua especialidade.

Art. 7º. Aos steno-dactilógrafo compete:

a) secretariar as sessões do Conselho, lavrando as respectivas atas;

b) auxiliar o presidente nos serviços administrativos do Conselho.

Parágrafo único. O steno-dactilógrafo será contratado nos termos do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1933.

Art. 8º. Aos delegados nos Estados compete, mediante autorização do presidente, conceder certificados de licença para exportação, remetendo ao Conselho, no prazo máximo de dez dias, a segunda via e uma terceira à Alfândega ou aos pontos de remessa por onde tiver saída o material.

Art. 9º. Os requerimentos de licença, coletiva ou individual de que trata a letra a do art. 4º deste Regulamento, serão enviados ao Ministério da Agricultura, diretamente quando se tratar de expedição nacional, e por intermédio do Ministério das Relações Exteriores, quando estrangeira, com 3 meses de antecedência do início das explorações, salvo em casos urgentes, a juízo do Conselho.

Art. 10. Do pedido de licença deverá constar, obrigatoriamente:

1. denominação e nacionalidade da expedição;
 2. nome, nacionalidade e profissão dos expedicionários;
 3. roteiro, planos e objetivos;
 4. nome do responsável pela expedição e do seu substituto eventual;
 5. duração máxima da expedição;
 6. discriminação da bagagem e armas que transportará;
 7. designação do posto aduaneiro por onde o material deverá ser despachado;

8. declaração da possibilidade eventual de saírem do Brasil os expedicionários por um ponto fronteiriço que lhes seja mais conveniente;

9. declaração de que assumem compromisso de cumprir os códigos e leis em vigor no país.

Parágrafo único. O Conselho tomará providências no sentido de ser obida imediata isenção de direitos do que for considerado de interesses puramente científico ou artístico.

Art. 11. Relatado e julgado o pedido de licença, o presidente do Conselho, providenciará para o respectivo expediente.

Art. 12. De todas as decisões poderá ser interposto recurso para o próprio Conselho, que resolverá por maioria absoluta, sendo o seu julgamento administrativamente irrecurável.

Art. 13. O ministro, por proposta do Conselho, poderá encarregar instituições federais, estaduais, bem como as de utilidade pública reconhecida, de fiscalizar a execução deste Regulamento pelos expedicionários.

Parágrafo único. Será apreendido todo material encontrado em poder de expedições ou expedicionários, que não estiverem devidamente licenciados, de acordo com este Regulamento.

Art. 14. Concedida a permissão e verificado o interesse nacional da expedição, o Governo poderá custear as despesas dos seus representantes.

§ 1º. No caso de tratar-se de expedição particular que tenha requerido as vantagens referidas no art. 15, todo o material coligido será incorporado ao patrimônio de instituições científicas e artísticas brasileiras e as memórias e estudos ao mesmo referentes serão publicados em revistas científicas ou artísticas do Brasil.

§ 2º. Tratando-se de expedições oficialmente custeadas por instituições científicas estrangeiras entrará o Governo brasileiro em entendimento, afim de que os técnicos por ele indicados, acompanhem os respectivos estudos, resolvendo, por proposta do Conselho sobre a distribuição do material coligido.

Art. 15. Quando a expedição for julgada de interesse nacional, o Governo poderá conceder passagens, transportes e qualquer outro auxílio, inclusive pecuniário.

Parágrafo único. Igual concessão poderá ser feita individualmente a cientistas de reconhecida notoriedade.

Art. 16. Serão entregues, obrigatoriamente, às instituições científicas nacionais as duplicatas dos espécimens colhidos no interior do país e que a juízo do Conselho, devam ser incorporadas às coleções do Governo brasileiro.

§ 1º. Quando se tratar de exemplar único ou considerado raro, o Conselho resolverá, em cada caso, sobre a conveniência ou não da sua exportação, segundo as normas da ética científica ou artística.

§ 2º. Com relação a material zoológico ou botânico, serão obrigatoriamente depositados no Museu Nacional e no Jardim Botânico os cópias e fotótipos das espécies novas acompanhadas das publicações a ele referentes.

§ 3º. Com relação a material antropológico, etnográfico, arqueológico, artístico e histórico serão fornecidos ao Museu Nacional, à Escola Nacional de Belas Artes ou ao Museu Histórico Nacional, cópias, moldagens, fotografias, desenhos, etc.

Art. 17. Os cientistas ou artistas de reconhecida notoriedade, quando sob o patrocínio de um instituto nacional, ficarão desobrigados das exigências do art. 10 deste Regulamento.

Art. 18. A concessão do certificado de licença para exportação deverá preceder o arrolamento de todo o material destinado à exportação e dos espécimens em duplicata que obrigatoriamente devem ficar no país e ser incorporados ao patrimônio nacional.

Art. 19. Não sendo a expedição considerada de interesse nacional, as despesas dos representantes do Governo correrão por conta dos expedicionários.

§ 1º. Aos representantes do Governo serão arbitradas, pelo ministro da Agricultura, diárias e ajudas de custo, de acordo com as condições especiais de cada expedição.

§ 2º. O depósito de que trata o art. 2 do decreto número 24.337, de 5 de junho de 1931, será calculado na base dos recursos arbitrados pelo Conselho e no prazo de duração máxima da expedição.

§ 3º. O depósito será recolhido dentro de 24 horas depois de concedida a licença, ao Banco do Brasil, ou às suas agências nos Estados, à ordem do presidente do Conselho, e será

movimentado mediante cheques nominais assinados por este.

Art. 20. Nenhum espécimen botânico, zoológico, mineralógico, paleontológico, etnográfico, antropológico, arqueológico, histórico, lendário ou artístico, poderá ser exportado para fora do país, sem que o interessado apresente na Alfândega ou estação de embarque o certificado respectivo.

Parágrafo único. O certificado de que trata o artigo deverá ser requerido ao presidente do Conselho.

Art. 21. Os exportadores profissionais de objetos compreendidos na discriminação do art. 20 ficarão obrigados a se registrarem no Conselho.

Parágrafo único. O Governo brasileiro terá opção obrigatória do material oferecido à venda.

Art. 22. Para fins competentes o Conselho organizará os modelos de livros, de guias de licença e certificados e demais formulários que, se relacionem com as atribuições regulamentares do Conselho, os quais depois de aprovados, serão publicados no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

Art. 23. Com exceção do presidente, os membros do Conselho e os representantes do Ministério das Relações Exteriores e da Fazenda perceberão a gratificação de 50\$ (cinquenta mil réis) por sessão convocada pelo presidente.

Parágrafo único. O presidente e o steno-dactilógrafo perceberão a gratificação e remuneração fixadas pelo decreto n. 23.311, de 31 de outubro de 1933.

Art. 24. Os membros do Conselho serão substituídos bialmente na proporção de um terço.

Parágrafo único. Os membros do Conselho que deixarem de comparecer a quatro sessões sucessivas serão automaticamente considerados resignatários.

Art. 25. O presente regulamento será objeto de revisões bialmente de forma a melhor adaptá-lo às necessidades do Conselho.

Art. 26. O Ministério da Agricultura providenciará a área da tradução do presente regulamento nas línguas estrangeiras de maior divulgação, conforme proposta do Conselho.

Art. 27. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — *Juarez Távora.*

DECRETO N. 24.406 — DE 15 DE JUNHO DE 1934

Estende aos congressos de operários sindicalizados as vantagens de que trata o art. 4º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, usando das atribuições que lhe confere o art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, decreta:

Artigo único. Ficam extensivas aos congressos operários, quando constituídos de elementos sindicalizados, as vantagens de que trata o art. 4º do decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

José Américo de Almeida.

DECRETO N. 24.410 — DE 18 DE JUNHO DE 1934

Considera de utilidade pública a Associação dos Caixeiros Viajantes do Alto Taquari, com sede em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil:

Atendendo ao que requereu a Associação dos Caixeiros Viajantes do Alto Taquari, com sede em Lageado, no Estado do Rio Grande do Sul, resolve considerá-la como de utilidade pública, sem qualquer onus para a Fazenda Nacional.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1934, 113ª da Independência e 46ª da República.

GETULIO VARGAS.

Francisco Antunes Maciel

DECRETO N. 24.274 — DE 22 DE MAIO DE 1934

Cria a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café e dá outras providências.

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1º do decreto n. 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve criar a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, sujeitando-a às prescrições seguintes:

Art. 1º. Fica criada, com a qualidade de pessoa jurídica e subordinada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Conselho Nacional do Trabalho, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Trabalhadores em Trapiches e Armazens de Café, com sede na cidade do Rio de Janeiro, agências nos portos onde houver sindicatos desses trabalhadores, legalmente reconhecidos, destinada a conceder aos associados os benefícios de aposentadoria e pensões.

Art. 2º. São obrigatoriamente associados da Caixa os trabalhadores em trapiches e em armazens de café, localizados, dos portos marítimos, fluviais e lacustres.

§ 1º. Em condições especiais, que se fixarão no regulamento a que se refere o art. 7º, também são obrigatoriamente associados os funcionários ou empregados da Caixa e os sindicatos dos trabalhadores em trapiches e armazens de café.

§ 2º. Todo trabalhador que, pertencendo a um sindicato de trabalhadores em trapiches e armazens de café, fizer parte de outro sindicato e for contribuinte de outra caixa ou título de aposentadoria e pensões, reconhecido pelo Governo Federal, é obrigado a optar por uma dessas caixas ou títulos.

Art. 3º. A receita da Caixa é constituída pelo seguinte:

a) contribuição obrigatória dos seus associados, correspondente a uma percentagem variável de 3 % (três por cento) a 5 % (cinco por cento) dos salários, que será fixada anualmente e descontada no ato do pagamento dos mesmos salários;

b) contribuição, igual à anterior, dos empregadores, empregadores dos serviços de trabalhadores em trapiches e armazens de café, empreguem ou não trabalhadores sindicalizados;

c) contribuição do Estado, proveniente de uma soma de \$010 (dez réis), paga por volume em trânsito nos trens das companhias nacionais de cabotagem, externas, particulares e frigoríficos, em que se depositem mercadorias importação ou exportação, ficando estabelecido que a responsabilidade do Estado se limita exclusivamente à entrega do produto da sobretaxa arrecadada, na medida da arrecadação respectiva;

d) doações e legados feitos à Caixa;

e) reversão de qualquer importância, em virtude de extinção;

f) rendimentos produzidos pela aplicação do patrimônio da Caixa;

g) rendas eventuais da Caixa.

Parágrafo único. O sindicato dos trabalhadores em trapiches e armazens de café, quando empreitar diretamente o serviço, ficará autorizado a arrecadar, além dos salários, uma percentagem a que se refere a alínea b deste artigo e que será fixada à Caixa.

Art. 4º. Os benefícios e vantagens de que devem gozar os associados consistirão, de preferência, na aposentadoria por invalidez e na pensão por falecimento e serão sempre determinados, dentro dos limites da receita, para assegurar a plena estabilidade da Caixa.

§ 1º. Os cálculos atuariais far-se-ão, inicialmente, de juros de 6 % (seis por cento) ao ano e, até à criação de tábua especial de mortalidade para os associados, basear-se-ão na tábua de mortalidade denominada "Asiática Tropical".

§ 2º. Nos cinco primeiros anos de funcionamento da Caixa, servirão de base para o cálculo da importância da aposentadoria por invalidez a tábua especial de invalidez e a de mortalidade respectiva.

Art. 5º. A adoção de tábuas de mortalidade e invalidez será de acordo com a experiência brasileira, relativa

trabalhadores em trapiches e armazéns de café, poderá alterar as pensões e aposentadorias já concedidas, dentro do limite máximo de 20 % (vinte por cento) da respectiva importância.

Art. 6.º Para os efeitos do presente decreto, consideram-se sindicatos básicos os de trabalhadores em trapiches e armazéns de café.

Art. 7.º O presente decreto será regulamentado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

DECRETO N. 24.275 — DE 22 DE MAIO DE 1934

Da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores e das outras providências

O Chefe do Governo Provisório da República dos Estados Unidos do Brasil, na conformidade do art. 1.º do decreto nº 19.398, de 11 de novembro de 1930, resolve criar a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, sujeitando-a às prescrições seguintes:

Art. 1.º Fica criada, com a qualidade de pessoa jurídica subordinada ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por intermédio do Conselho Nacional do Trabalho, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Operários Estivadores, com sede na cidade do Rio de Janeiro e agências nos portos onde houver sindicatos de estivadores, legalmente reconhecidos, destinada a conceder aos seus associados os benefícios da aposentadoria e pensões.

Art. 2.º São obrigatoriamente associados da Caixa todos os operários estivadores, sindicalizados, dos portos marítimos, locais e lacustres.

§ 1.º Em condições especiais, que se fixarão no regulamento a que se refere o art. 6.º, também são obrigatoriamente associados os funcionários ou empregados da Caixa e os dos sindicatos de estivadores.

§ 2.º Todo operário estivador que, pertencendo a um sindicato de estivadores, fizer parte de outro sindicato e for contribuinte de outra caixa ou instituto de aposentadoria e pensões reconhecido pelo Governo Federal, é obrigado a optar por uma dessas caixas ou institutos.

Art. 3.º A receita da Caixa é constituída pelo seguinte: a) contribuição obrigatória dos seus associados ativos, correspondente a uma percentagem variável de 3 % (três por cento) a 5 % (cinco por cento) dos salários, que será fixada anualmente e descontada no ato do pagamento dos mesmos salários;

b) contribuição, igual à anterior, dos empregadores ou proprietários dos serviços de estiva, empreguem, ou não, operários estivadores sindicalizados;

c) contribuição do Estado, proveniente de 3/4 (três quartos) da importância da quota de previdência a que se refere o art. 12 do decreto n.º 22.872, de 29 de junho de 1933, modificando pelo de número 22.992, de 26 de julho de 1933, relativas contribuições pagas pelos navios estrangeiros nos portos nacionais, ficando estabelecido que a responsabilidade do Estado se limita exclusivamente à entrega da quota parte de 2 % (dois por cento) arrecadada, na medida da contribuição respectiva;

d) doações e legados feitos à Caixa;

e) reversão de qualquer importância, em virtude de prescrição;

f) rendimentos produzidos pela aplicação do patrimônio da Caixa;

g) rendas eventuais da Caixa.

Parágrafo único. O sindicato de estivadores, quando empregar diretamente o serviço de estiva, ficará autorizado a pagar, além dos salários, a percentagem a que se refere a letra d) deste artigo e que entregará à Caixa.

Art. 4.º Os benefícios e vantagens de que devem gozar os associados consistirão, de preferência, na aposentadoria por invalidez e na pensão por falecimento, e serão atuariamente

determinados, dentro dos limites da receita prevista, assegurada a plena estabilidade da Caixa.

§ 1.º Os cálculos atuariais far-se-ão, inicialmente, à taxa de juros de 6 % (seis por cento) ao ano e, até à organização de tábua especial de mortalidade para os associados ativos, basear-se-ão na tábua de mortalidade denominada "América Tropical".

§ 2.º Nos cinco primeiros anos de funcionamento da Caixa, servirão de base para o cálculo das importâncias de aposentadorias por invalidez a tábua especial de invalidez de Kaan e a de mortalidade respectiva.

Art. 5.º A adoção de tábuas de mortalidade e invalidez organizadas de acordo com a experiência brasileira, relativamente a operários estivadores, poderá alterar as pensões e aposentadorias já concedidas, dentro do limite máximo de 20 % (vinte por cento) da respectiva importância.

Art. 6.º O presente decreto será regulamentado pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1934, 113.º da Independência e 46.º da República.

GETÚLIO VARGAS.

Joaquim Pedro Salgado Filho.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 18 de junho de 1934, foi aposentado com os vencimentos integrais do cargo, visto contar mais de 25 anos de serviço público, dispensada a inspeção de saúde, o bacharel Eduardo Marques Peixoto, chefe de seção do Arquivo Público.

— Por outros da mesma data, foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

No posto e com o soldo de 3.º sargento, o cabo condutor José Vitalino do Amaral;

Com um terço do respectivo soldo, o soldado Valdemar Alves da Costa;

Foi aposentado com os vencimentos a que tiver direito, o guarda civil de 1.ª classe da Polícia do Distrito Federal, Alfredo Augusto Ribeiro.

— Ainda por outro da mesma data, foi reconduzido, com o título de vitaliciedade, o bacharel Saul de Gusmão, no lugar de juiz da 8.ª Pretoria Cível do Distrito Federal.

— Por outros da mesma data, foram nomeados: Sebastião Leal, para o lugar de ajudante de procurador da República no município de Santana do Paraíso, na Seção de Mato Grosso; Emílio Martins Ferraz, para o lugar de 1.º suplente substituto do juiz federal no mesmo município e seção, por tempo de quatro anos; Silvana Cardoso Ferreira e Dagmar Bomtempo, escreventes juramentadas do tabelião do 9.º Ofício de Notas desta capital; Godofredo Batista de Carvalho, escrevente juramentado do escrivão do 2.º Ofício da 8.ª Pretoria Cível; Helena Carneiro de Mendonça e Manuel Figueiredo, escreventes juramentados do tabelião do 10.º Ofício de Notas desta capital; Ludgero Buckamante Filho, ajudante de procurador da República no município de Passa Quatro, na Seção de Minas Gerais; o oficial de justiça da 1.ª Pretoria Criminal, Diógenes Martins Neto, para o lugar de oficial de justiça da 5.ª Pretoria Cível; Apolo Miranda Godói, para o lugar de oficial de justiça da 1.ª Pretoria Criminal.

— Por outro da mesma data, foi exonerado, Benedito Heládio da Costa, do lugar de ajudante de procurador da República do município de Passa Quatro, Seção de Minas Gerais.

— Também por decreto de 18, foi concedido a Capitulina Ferreira da Costa, guarda do Instituto 7 de Setembro, um ano de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.

— Ainda por decreto de 18, e à vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, foi comutada para 16 anos e 11 meses, 7 dias e 12 horas, as penas de 21 anos, 5 meses, 7 dias e 12 horas de prisão celular, a que foi condenado José Francisco de Miranda, pelo Tribunal do Juri desta Capital.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Por decreto de 11 de junho de 1934 foi nomeado Antônio Braga Machado para exercer, como mensalista, as funções de servente da Inspetoria de Higiene Infantil do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Por outros de 18 do mês corrente foram nomeados na Assistência a Psicopátas:

Alfredo Gama, guarda de 3ª classe do Hospital Nacional, para exercer as funções de guarda de 2ª classe do mesmo hospital.

Leopoldo do Nascimento Lima para exercer as funções de servente do referido hospital.

Manuel Ventura dos Santos, guarda da Colônia de Psicopátas — Homens — para exercer as funções de guarda da mesma Colônia com a remuneração mensal de 170\$000.

Manuel Machado Pimenta, servente, para exercer as funções de guarda da referida Colônia, com a remuneração mensal de 160\$000.

Antônio Augusto, ex-contratado da Colônia de Psicopátas — Homens — para exercer as funções de servente da mesma Colônia.

Por outros de igual data foram nomeados para exercerem, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Paraná, Manuel Linhares Lacerda, Romário Fernandes da Silva e Nabibo Chede.

Por decretos de 18 de junho corrente foram nomeados, em virtude do disposto no art. 5º do decreto n. 24.167, de 25 de abril do corrente ano, o bacharel Américo Lourenço Jacobina Lacombe, o dr. Francisco Luiz Leitão e Jordão de Oliveira para exercerem, respectivamente, os cargos de secretário, oficial estenógrafo e porteiro contínuo do Conselho Nacional de Educação que, como contratados, vinham exercendo desde 5 de novembro de 1931, na conformidade do artigo 25 do regimento interno do referido conselho.

Por outros da mesma data, foram nomeados:

Dr. Raúl Pila para exercer o cargo de professor catedrático, o engenheiro civil Francisco da Costa Guimarães do Porto Alegre.

Gilcério Rodrigues Filho, para exercer o cargo de diretor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de São Paulo.

Por outro, ainda da mesma data, foi exonerado, a pedido, o engenheiro civil Francisco da Costa Guimarães do cargo de diretor, em comissão, da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de São Paulo.

Por decreto de 18 do mês corrente foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 15 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao dr. João Martins de Carvalho Mourão, professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro.

Por decreto de 19 de junho de 1934 foi nomeado, nos termos do art. 27 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, o professor catedrático da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, Dr. Cândido Luiz Maria de Oliveira Filho, para exercer o cargo de diretor da mesma Faculdade.

Ministério da Agricultura

(*) Por decretos de 9 de junho de 1934, foram nomeados: Ajudante, interino, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, engenheiro agrônomo Porthos Moraes Castro Veloso, para exercer efetivamente o mesmo cargo.

Engenheiro agrônomo Rubens Benatar, para exercer o cargo de sub-ajudante do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal.

— Por outro de 18 de junho de 1934, foi transformado, a partir de 1 de abril do corrente ano, o Campo de Sementes de Plantas Têxteis em Vila Bela, situado no município do mesmo nome, no Estado de Pernambuco, em Estação Experimental de Plantas Têxteis.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorreção.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Relatório apresentado ao ministro da Justiça e Negócios Interiores, Dr. Francisco Antunes Maciel Júnior, presidente do Conselho Penitenciário Dr. Cândido Mendes Almeida

(Continuação)

PARECER N. 794

Relator, Dr. Heitor Pereira Carrilho; Liberato Pedro da Silva; presidio, Casa de Correção, prompt. Juiz de Execução, 1ª Auditoria da Marinha.

O Conselho Penitenciário do Distrito Federal, reunir em sua sessão de 2 de julho de 1932, o pedido de livramento condicional feito pelo setenciado João M. Silva, recolhido à Casa de Correção desta Capital, em cumprimento da pena de dez anos de prisão com trabalho homicídio (art. 150, § 1º do Código Penal da Armada).

Atendendo a que se trata de criminoso primário;

Atendendo a que os caracteres do crime que foram analisados, na sentença do 2º Conselho de Justiça de 28 de setembro de 1925, que o condenou a dois meses de prisão celular e no Acórdão do Supremo Tribunal Federal, de 20 de maio de 1931, que reduziu a dez anos de prisão, não são de molde a julgá-lo culpado de constituição perversa ou amorosa, tudo levando a crer que o seu delito foi, antes, o resultado de uma reação emocional de momento;

Atendendo a que são muito expressivos para valor sintomático do delito do requerente, indicativos de sua terrívelidade, as alegações da sentença inicial as quais "cantando despreocupadamente junto aos companheiros, pouco antes do crime não havia o réu impedido as circunstâncias muito graves não lhe permitiram a serenidade do seu espírito e, daí, a convicção de que a vítima ao se retirar de reserva, lhe ferido expressões injuriosas que tanto susceptibilizaram o réu, indivíduo de exemplar comportamento, (falta) emotividade um tanto exagerada que, pela falta de cultura e educação, não soube dominar os seus instintos tanto primitivos, segundo o luado de f. 12, como a consideração do Acórdão do Supremo Tribunal Federal de que o réu tendo sido provocado e agredido, reagiu em que ficou apoderar-se da primeira arma encontrada e com ela praticou o ato criminoso. Não dizer que tivesse propositalmente procurado uma arma letal;

Atendendo a que o requerente foi preso em 21 de 1925 e, nestas condições, já cumpriu mais de 25 anos de prisão que lhe foi imposta;

Atendendo a que a sua atuação na Casa de Correção de molde a não sofrer a menor observação das informações prestadas pelo diretor deste estabelecimento não só quando foi do pedido de indulto do requerente em 25 de junho de 1931, como um ano depois, na tendo "trabalhado nas oficinas de ferro, pedras, pedras gerais e ultimamente em serviço externo no presidio para onde só são mandados homens de bom comportamento exemplar";

Atendendo, porém, a que o liberando, no seu momento, não declara qual o lugar onde pretende exercer a sua atividade honesta;

Opina pela concessão do livramento condicional, fazendo ele, entretanto, junto ao Juiz de Execução, a alegação documentada dos meios com que conta para o melhoramento de sua vida ao sair da penitenciária.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Cândido Mendes de Almeida, presidente. — Heitor Carrilho, Relator. — Milcíades Mário de Sá Freire. — José Gabriel de Brito. — Alfredo Machado Guimarães Filho. — Aquino Lyra.

Parecer n. 795

Relator, Dr. Milcíades Mário de Sá Freire — Acácio Moreira da Rocha — Presidio, Casa de Correção, promptário n. 834 — Juiz de Execução: 5º Var. — Acácio Moreno da Rocha, condenado a cinco anos de prisão celular, grau médio do art. 356, combinado

Art. 358, ambos do Código Penal, requer livramento condicional, alegando e provando ter cumprido mais de dois terços da pena. As informações do diretor do presídio lhe são favoráveis. No requerimento dirigido ao Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal, afirma o liberando que é criminoso comum. A folha de antecedentes mostra não ser verdade esta afirmação, pois, aparece ele, usando de nomes diversos e tendo cumprido nada menos de quatro penas, pelas seguintes: arts. 196, 330, § 1º, 330, § 2º, e 377, todos do Código Penal. A vida pregressa do liberando não autoriza por que ele se tenha regenerado, a pesar de haver cumprido diversas penas. O Conselho continua a sustentar que basta o procedimento na prisão, para considerar sem perigo a volta do presidiário no seio da sociedade, maximé, quando, como na hipótese, sofre sucessivas condenações, por crimes que tem a mesma modalidade. Opina, portanto, o Conselho que seja indeferido o que requer Acácio Moreno da Rocha.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Milciades Mário de Sá Freire, relator. — Alfredo Machado Guimarães Filho. — Roberto Lyra — José Gabriel de Lemos Britto.

Parecer n. 796

Relator, Dr. Milciades Mário de Sá Freire — Indultando Manuel Alves Batista — Presídio, Casa de Correção, prontuário n. 750 — Juiz de Execução: 6ª Vara Criminal.

Manuel Alves Batista foi condenado pelo Juri, no grau máximo do art. 294, § 2º, do Código Penal, em 19 anos e seis meses de prisão celular. Interpondo recurso para a 1ª Vara de Apelação, foi confirmada a sentença. Pediu revisão, e o Supremo Tribunal Federal, acolhendo a defesa, modificou a sentença, fazendo baixar a pena ao grau sub-máximo ou sub-médio. Pede, agora, Alves Batista, ao Chefe do Prisão Provisório indulto ou comutação da pena. Não oferece, entretanto, argumento ou prova que autorize a concessão do deferimento de sua pretensão. Ao Conselho parece a decisão do Juri está de acordo com a prova dos autos, não para notar que a do Supremo Tribunal praticou ato de legalidade. Sem a menor dúvida sobre a autoria do crime, pois agora o confessa o indultando, bem decidiu o Juri, reprovando as agravantes do art. 39, §§ 4º e 5º, do Código Penal. De fato, Manuel Alves Batista, em festa que tinha na casa onde residia, por motivo privado, feriu com canivete sua amázia, sendo o ferimento a causa eficiente da morte. Racionheceu, igualmente, o Juri a atenuante do art. 12, § 9º, primeira parte, o que levou a condenação ao grau sub-máximo. Não havendo motivo que justifique o indulto ou a comutação, principalmente depois da decisão do Supremo Tribunal Federal, parece ao Conselho que deve ser indeferido o que requer Manuel Alves Batista.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Milciades Mário de Sá Freire, relator. — José Gabriel de Lemos Britto. — Roberto Lyra — Alfredo Machado Guimarães Filho.

Parecer n. 797

Relator, Dr. José Gabriel de Lemos Brito — Liberando, José Francisco Pinheiro — Presídio — Casa de Correção, prontuário n. 462 — Juiz de Execução, 8ª Vara Criminal.

José Francisco Pinheiro havia sido condenado à pena de prisão com trabalho, por crime de homicídio. Pediu comutação da pena, o Conselho Penitenciário, devido demorado do processo, atendendo aos motivos constantes do parecer n. 457, de 9 de maio de 1931, opinou pela comutação para doze anos, dois meses e quinze dias de prisão. O Chefe do Governo Provisório, acôrde com o parecer, decretou a comutação, devendo a pena terminar em fins de agosto de 1936. Preso em 9 de junho de 1934, completará dois terços de sua pena em 4 do corrente. Pediu livramento condicional. Quando à data referida, o Conselho opinou pela comutação, se bem citasse a referência do diretor da Casa de Correção ao procedimento exemplar do aplicante, não levou em consideração esta ou outra circunstância posterior ao crime; o que moveu aquela decisão foram os motivos de ordem jurídica que militavam em favor de José Francisco Pinheiro, sendo evidente, em face das autos, todas estudadas e confrontadas minuciosamente, que a pena que lhe fora imposta era excessiva, visto ser os crimes a que ela visava punir, os capitulados no art. 66 § 1º e não 3º do Código Penal, nos artigos do mesmo Código n. 294, grau mínimo, 27, grau mínimo, e 306, igualmente no grau mínimo. Agora, porém, para a concessão do livramento condicional, o Conselho não pode deixar de ter em conta o procedimento do liberando na prisão e sua vida pregressa, na qual aparece uma condenação anterior. O diretor da Casa de Correção, que ali atestava o "procedimento exemplar" do liberando, ainda agora insiste em declarar "que do prontuário nada consta que o iniba da solicitação que faz, adiantando que, quer na fábrica de calçado, quer na ferraria, foi inestimável sua cooperação". O primitivo parecer não consta do prontuário, que só agora é devidamente consultado pelos motivos referidos na primeira parte deste parecer. O diretor refere-se a três faltas apenas cometidas pelo peticionário. Ora, verificadas estas faltas, não pode ser favorável o juízo do Conselho à presente pretensão de José Francisco Pinheiro. Uma delas é a de insubmissão ao diretor, a quem se dirigiu em petição assinada em termos descortezes e ameaçadores, sendo, por este motivo, recolhido ao cubículo. A outra é a agressão seguida de numerosos ferimentos feitos a canivete num outro presidiário, que baixou à enfermaria, sendo novamente punido. A terceira é de haver fugido do acampamento da Covança, sendo afinal preso pelas autoridades do 23º Distrito Policial. Condenado disciplinarmente a 90 dias de reclusão no cubículo, a 9 de dezembro do ano passado, dele saiu a 25 do mesmo mês, perdoado do resto do castigo pelo diretor. Há mais uma reclusão em cubículo por desacato a um guarda da prisão. Ora, essas quatro faltas, todas graves, são recentes, abril de 1929 (desacato ao diretor) outubro de 1929 (ferimentos no companheiro) janeiro de 1929 (desacato a um guarda) dezembro de 1931, (evasão da Covança) e portanto revelam franca temibilidade do requerente, o qual não se mostra regenerado, constituindo, por esses motivos, perigo para a sociedade a sua liberação. Neste sentido opina o Conselho contra o livramento condicional de José Francisco Pinheiro, que deve tornar-se digno do favor que impetra antes de comparecer perante este Conselho e perante o juiz que deve julgar sua pretensão.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — José Gabriel de Lemos Brito, relator. — Milciades de Sá Freire. — Roberto Lyra. — Heitor Ferreira Carrilho.

Parecer n. 798

Relator, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho; indultando, José Fernandes Guimarães; presídio, Colônia Correccional de Dois Rios; juizes de execução, 5ª e 8ª Varas Criminaes.

O sentenciado José Fernandes Guimarães, ora recolhido à Colônia Correccional de Dois Rios, como medida de segurança pública, pede indulto das penas a que foi condenado pelos juizes das 5ª e 8ª Varas Criminaes, pela prática, segundo alega, dos crimes de roubo e furto. Sua vida pregressa é das piores possíveis, tendo sofrido, como está provado, várias condenações por furto, que, em face do que espelha a sua folha de antecedentes, era o meio de vida do preso desde o ano de 1921. O bom comportamento, que invoca ter tido no presídio, nada estranhável em criminoso desta natureza, não é motivo que justifique o indulto, pois, do contrário, seria a garantia do não cumprimento integral das condenações — fim atingido tão só com a satisfação de um dever que se impõe a todo indivíduo recolhido a uma penitenciária, onde deve haver ordem, respeito e disciplina.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Alfredo Machado Guimarães Filho, relator. — Milciades Mario de Sá Freire. — José Gabriel de Lemos Britto. — Heitor Pereira Carrilho.

Parecer n. 799

Relator, Dr. Alfredo Machado Guimarães Filho; indultando, José Império dos Santos; presídio, Casa de Correção, prontuário n. 748; juiz de execução, 6ª Vara Criminal.

É a segunda vez que o sentenciado José Império dos Santos supplica ao senhor Chefe do Governo lhe conceda indulto, da 1ª total e desta, passível da pena que lhe foi imposta pelo juri, realizada para 8 anos de prisão celular pela Corte de Apelação. Trata-se de um criminoso de morte. Da 1ª vez, o Conselho Penitenciário, no parecer n. 475, de 5 de junho de 1931, considerando que contra a sentença condenatória nada foi alegado, foi de parecer contrário a pretensão do requerente. Agora, alega que estava embriagado quando praticou o crime. Não é, porém, verdadeira esta alegação. Sobre este ponto, diz o Dr. Edgar Costa, na sentença

de pronúncia: "Alega o acusado não se lembrar dos fatos, pois que se achava embriagado; depõem, porém, as testemunhas: a 1ª, que o réu não estava embriagado (fls. 39); a 2ª, que "quando prendeu o réu não lhe pareceu estar ele embriagado (fls. 40); a 3ª, que, "no momento da prisão do réu não lhe pareceu estar ele embriagado" (fls. 42); e a 4ª, finalmente, que o "réu quando foi preso não estava embriagado" (fls. 43). Diante, pois, de tão eloquentes depoimentos não há como concluir senão pela improcedência do motivo em que se funda o sentenciado para anular, ou mesmo merecer indulgência por um excesso provocado em virtude de uma intoxicação alcoólica accidental. Nesta conformidade manifesta-se o Conselho contrariamente ao que pretende o sentenciado.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Alfredo Machado Guimarães Filho, relator. — Milciades Mario de Sá Freire. — José Gabriel de Lemos Britto. — Heitor Pereira Carrilho. — Roberto Lyra.

Diretoria do Interior

Expediente de 20 de junho de 1934

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Requerimento despachado:

Luiz Antônio da Silva, solicitando certidão de naturalização. — Dos anos de 1871 a 22 de março de 1930, não consta o nome do requerente.

Diretoria da Contabilidade

Ato do Sr. ministro

Avisos:

A Fazenda:

N. 1.116 — Comunicou-se ainda não ter sido distribuído à Comissão Central nenhum crédito do orçamento do Ministério.

N. 1.117 — Solicitou-se o pagamento da importância de 638\$800 a Mário Ferreira de Faria, de vencimentos que lhe competem.

— Ao diretor geral da Imprensa Nacional:

N. 1.118 — Autorizou-se a encadernação dos volumes da Biblioteca do S. Tribunal Federal.

— Ao ministro presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1.120 — Comunicou-se que podem ser enviados à Diretoria da Imprensa Nacional os volumes da Biblioteca do mesmo Tribunal.

A Guerra:

N. 1.124 — Solicitou-se a remessa ao Ministério das Instruções organizadas para a execução do decreto 24.168, de 25 de abril de 1934.

— Ao 1º secretário da Assembléia Nacional:

N. 1.122 — Transmittiu-se o avio n. 58, de 19 de maio último, para desconto de soldo dos oficiais do Exército com mandato na Assembléia Constituinte.

Ato do Sr. diretor geral

Primeira Secção

Offícios:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 849 — Restituiu-se a conta na importância de 200\$, de transporte pelo

Estado Maior da Chefia do Governo Provisório:

— Ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas:

N. 850 — Declarou-se que foram solicitadas providências para a distribuição à Delegacia do Tesouro no Estado na importância de 638\$800, para pagamento a Mário Ferreira da Silva, de vencimentos que lhe competem.

— Ao delegado fiscal do Tesouro em Alagoas:

N. 851 — Comunicou-se o pedido para a distribuição à Delegacia da importância de 638\$800, para pagamento de vencimentos a Mário Ferreira de Faria.

Ato do Sr. ministro

Segunda Secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas: N. 1.105 — Transmittiu-se o contrato com a firma Frederico Diesel para fornecimento e instalação de uma cozinha a óleo na Casa de Correção.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.106 — Comunicou-se terem sido dadas providências para a remessa dos documentos a que alude o offício número 1.656, de 2 do corrente mes.

— A Fazenda, solicitaram-se os seguintes pagamentos:

N. 1.107 — De 600\$ a Zélia Passado de Miranda, como dactilógrafa da Correção.

N. 1.108 — De 1:291\$600 a Hamilton de Sousa, de substituição no Serviço Eleitoral.

N. 1.109 — De 348\$400 ao Dr. Alvaro Mariz de Barros e Vasconcelos, de substituição.

N. 1.110 — De 120\$ a Joaquim Ferreira da Silva, de gratificação por serviços extraordinários em maio último.

N. 1.111 — De 50\$ a menor Irene, de serviço ao Juri em maio findo.

N. 1.112 — De 120\$ a Joaquim Ferreira da Silva, de serviços no mes de março.

N. 1.113 — De 33\$600 à Companhia Telefonica Brasileira, de serviços a esta Secretaria.

N. 1.114 — De 416\$700, ao bacharel, não revogado, estabelecido no artigo findo.

N. 1.115 — De 140\$800 à Companhia Telefonica Brasileira, de aparelho no Pretório, no 1º trimestre.

Parecer n. 800

Relator, Dr. Milciades Mário de Sá Freire; in Leodegário José de Sousa; presídio, Casa de Detenção de execução, 2ª Vara Criminal.

Leodegário José de Sousa, condenado a dois anos como incurso nas penas do art. 362, § 2º, do Código de Execução. Acompanham seu requerimento a folha cedente e a informação de todo favorável do diretor de Detenção, relativamente ao seu procedimento. Não oferece, todavia, qualquer documento ou prova de decisão judiciária e nem mesmo alega vício ou sentença condenatória. Não pode, pois, o Conselho opinar pelo deferimento do pedido.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1932. — Dr. Candido Mendes de Almeida, presidente. — Milciades Mario de Sá Freire, relator. — Alfredo Machado Guimarães Filho. — Roberto Lyra. — José Gabriel de Lemos Britto.

— Ao chefe de Polícia do Departamento:

N. 1.119 — Transmittiu-se o offício n. 288, de 12 de junho, fins convenientes, do comando da Polícia Militar prestando informações sobre infração do motorista dação.

— Ao engenheiro-chefe do Departamento de Obras do ministério:

N. 1.123 — Solicitaram-se as providências no sentido de ser observado, não revogado, estabelecido a 235 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, relativamente remessa àquele Tribunal das vias ou cópias de documentos penho de despesas.

Idênticos aos Srs. diretores do quivo Nacional, Casas de Correção, Escola João Luiz Alves, Novembro, 1. Sete de Setembro, geral da Imprensa Nacional, da Assembléia Nacional, da do Corpo de Bombeiros e Militar e ao chefe de Polícia do Federal.

— Ao Sr. ministro-presidente do Supremo Tribunal Federal:

N. 1.124 — Solicitaram-se as providências no sentido de ser observado, não revogado, estabelecido a 235 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, relativamente remessa àquele Tribunal, das vias ou cópias de documentos penho de despesas.

Idênticos aos presidentes do Regional Eleitoral nos Estados e Distrito Federal, presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, desembargador-presidente da 1ª Apelação e Ministro Procurador da República, presidente da 2ª Apelação e Ministro Procurador da República.

— Ao engenheiro-chefe do Departamento de Obras do ministério:

N. 1.125 — Declarou-se que comendado ao comandante da Militar do Distrito Federal para a sua disposição as unidades de campanha da corporação.

— Ao comandante da Polícia do Distrito Federal:

N. 1.126 — Recomendou-se as providências a disposição do engenheiro do Escritório de Obras as vias ou cópias de documentos penho de despesas.

— Ao diretor da Casa de Detenção: N. 1.127 — Comunicou-se a providências ao engenheiro-chefe do Departamento de Obras do ministério:

para utilizar a cozinha de campanha da Polícia Militar, até a instalação da cozinha na Correção.

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

Segunda Secção

Offícios:

Ao presidente da Comissão Central de Compras:

N. 846 — Transmitiram-se as três vias do pedido 602.008.

N. 847 — Transmitiram-se as três vias do pedido 602.009-10.

— Ao diretor geral da Contabilidade da Viação e Obras Públicas:

N. 848 — Agradeceu-se a comunicação da posse e exercício no cargo.

Imprensa Nacional

Expediente de 20 de junho de 1934

Offícios remetidos:

N. 1.542 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remetendo os pedidos ns. 624.093 a 624.100, de material para esta repartição.

N. 1.543 — Ao Sr. diretor da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional, pedindo para ser feito ao tesoureiro deste estabelecimento, bacharel Guilherme Catrambi, o terceiro, adiantamento de réis 40:000\$, destinado ao pagamento de vencimentos do pessoal do mês de junho corrente.

N. 1.544 — Idem, idem, comunicando, ter remetido à Diretoria de Contabilidade do Ministério da Justiça a comprovação da despesa do adiantamento de \$:600\$, recebido em 18 de maio último, para atender a despesas miúdas e de pronto pagamento.

N. 1.545 — Ao Sr. diretor da Diretoria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, remetendo um conhecimento da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro relativo ao embarque de dois caixotes contendo material eleitoral.

N. 1.546 — Ao Sr. diretor da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia — S. Salvador, idem, idem, do embarque de nove caixotes.

N. 1.547 — Ao Sr. diretor geral da Contabilidade do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, remetendo um quadro demonstrativo da despesa com a confecção do *Boletim do Departamento Nacional de Indústria e Comércio*, conforme solicitação contida em ofício número 2 c-174, de 24 de janeiro último — T 50.063-34.

N. 1.548 — Ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitando autorização para o Banco do Brasil entregar ao Sr. tesoureiro desta repartição Guilherme Catrambi, a quantia necessária para atender a despesa Pessoal, relativa a junho corrente.

N. 1.549 — A Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Empresa Força e Luz Santa Catarina — Blumenau, remetendo um talão relativo a uma assinatura do *Diário Oficial* — P. 61.086-34.

N. 1.550 — Aos Srs. Santinho & Irmão, enviando um conhecimento relativo a obra impressa solicitada em carta de 28 de maio próximo findo — P. 61.227-34.

N. 1.551 — Ao Sr. contador geral da República, remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 18 do mês corrente.

Requerimentos despachados

P. 61.228-34 — José Dias. — Certifique-se o que constar.

P. 61.229-34 — Casemiro Fernandes da Costa Lage. — Concretise o fim a que se destina a certidão solicitada.

M. 70.459-34 — Armindo da Silveira. — Suspensa-se.

M. 70.510-34 — Antônio Caetano Ramos de Sousa. — Concedo.

N. 70.513-34 — Antônio Esteves Castro Sérgio. — Averbese-se.

M. 70.543-34 — Valdemar Militão de Oliveira. — Concedo as férias da lei.

M. 70.545-34 — Augusto Gomes da Veiga. — Certifique-se o que constar.

RENDA ARRECADADA PELA TEOURARIA

De janeiro a maio de 1934 551:165\$400

De 1 a 18 de junho de 1934 51:294\$100

Total..... 602:459\$500

Em igual período de 1933. 602:898\$400

Diferença para menos em 1934..... 438\$900

Imprensa Nacional, 19 de junho de 1934. — O tesoureiro, G. Catramby. Confere. — O 2º oficial, Honorio Leal. Visto. Em 19 de junho de 1934. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministério da Educação e Saúde Pública

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Por portaria de 20 de junho de 1934, do Sr. ministro, foi concedida licença, em prorrogação, pelo prazo de 3 meses, nos termos do art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a João Vicente Carneiro, servente da Escola Politécnica da Universidade do Rio de Janeiro.

Diretoria Geral de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR GERAL

Dia 11 de junho de 1934

Offícios:

N. 2.032 — Ao Sr. Dr. Domingos Olímpio Braga Cavalcanti, tesoureiro interino desta diretoria — Autorizando, em cumprimento à determinação do Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, constante do ofício n. 2.164, de 7

do corrente, da Diretoria Geral de Contabilidade daquele Ministério, a passar o exercício do cargo que exercia interinamente, ao tesoureiro efetivo da Diretoria Geral, Dr. Gastão Cintra Pego de Faria, após o recolhimento à tesouraria, nos termos do despacho comunicando ofício n. 676, de 7 de março último, da importância de dez contos de réis (10:000\$000) em apólices da dívida pública.

N. 2.033 — Ao passardes, hoje ao Dr. Gastão Cintra Pego de Faria o exercício do cargo de tesoureiro desta diretoria, que ha mais de um ano vinheis exercendo interinamente, é com o mais intenso prazer que louvo a vossa atuação sempre ponderada e serena, além de dedicada e fiel com que vos conduzistes no arduo desempenho da função que vos fora em boa hora confiada por meu antecessor.

Agradecendo a cooperação que tivestes diretamente na minha administração, elevastes o vosso renome de funcionário zeloso e competente, contribuindo sempre com vossa esclarecida inteligência para solução das questões que vos forem afetas.

Registro de diplomas:

João Francisco Nazianzeno Filho. — Deferido.

Agrício Lemos Furtado. — Indeferido.

Miguel Lessa de Carvalho. — Aguarde a oportunidade.

Jorge Ribeiro Gonçalves. — Indeferido.

Otávio de Vasconcelos Neves. — Não havendo o que deferir, deve o requerente dirigir-se ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Benno Hofmann. — Dirija-se ao respectivo Conselho regional com os documentos anexados à sua petição, inclusive o diploma.

Registro de professores:

Ligia Corrêa de Lima. — Indeferido. Miguel José de Almeida Pernambuco Filho. — Deferido.

Alice Neto Ribeiro. — Autorizada a restituição dos documentos requeridos, mediante traslado com exceção do título eleitoral.

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DA PRIMEIRA SECÇÃO

Registro de diploma:

Abílio Jordão de Magalhães. — Legalize a procuração.

Registro de professores:

Mário Viana. — Satisfazer as exigências das letras a, c e f do artigo 69 do decreto 19.890, de abril de 1931, e legalize a documentação apresentada.

Arizla Mascarenhas Cabral. — Sêlo o diploma apresentado.

Lidia Leme da Costa Eppingaus. — Apresente atestado de exercício no magistério firmado pelo próprio diretor do estabelecimento onde leciona.

Adélia Soares Gonçalves, Tereza Amaral Pestana, Maria da Silva Magalhães. — Sêlem os diplomas apresentados.

Aristides Paula Eduardo. — Jega-lise os documentos apresentados.

Orlando Alves. — Prove que lecionou pelo menos durante dois anos a cadeira de História Universal, afim de ser estudado o seu pedido, considerado como referente à História da Civilização, visto que esta é a cadeira da atual seriação do curso secundário e reñe as da antiga seriação: História do Brasil e Universal.

Araci de Oliveira. — Satisfaca a exigência da letra c do artigo 69 do decreto 19.890 d abril de 1931 e inutilize os selos apostos ao documento de fls. 2 e 3.

Zélia Carolina de Oliveira. — Satisfaca as exigências das letras a e c do artigo 69 do decreto n. 19.890 de abril de 1931.

Superintendência do Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1934

Requerimentos despachados:

Antônio do Amaral Ferrão Muniz, solicitando segunda chamada para as provas parciais. — Indeferido.

Felício José Féres, solicitando a expedição de certificado de exame da 5ª série cursada pelo seu filho Natal José. — Deferido.

Diretor do Ginásio Municipal de São Paulo, de Agudos, Estado de São Paulo, solicitando segundas vias dos certificados de exames dos alunos Paulo F. Silveira, José Silveira, Vicente Petelinkar e Antônio Profeta. — Requeiram os interessados, por seus responsáveis legais.

José Pedro Helfstein, solicitando segunda via de certificado. — Indeferido.

Mauro Bueno dos Reis, pedindo expedição da guia de transferência do Ginásio Independência para o Ginásio Paulistano. — Indeferido.

Manuel do Carmo, solicitando 2ª via de certificado de exames prestados pelos alunos Armando e Nicolangelo Vespoli. — Indeferido.

Richard Elber Phillips, solicitando certificado de exame da 2ª série prestados em 1932. — Indeferido.

Rinalda Armond Vaz, solicitando matrícula para sua filha no Ginásio Vera Cruz. — Indeferido.

Boris Abramson, solicitando guia de transferência de sua filha Estér Abramson do extinto Ginásio Anglo Brasileiro para o Ginásio 11 de Agosto ambos no Estado de São Paulo. — Indeferido.

Departamento Nacional de Saúde Pública

INSPETORIA DE ENGENHARIA SANITARIA

RIO DE JANEIRO — BRASIL

Regulamento das piscinas de natação

Aprovado pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde Pública, em 10 de dezembro de 1932

Art. 1.º Das exigências deste regulamento relativas às piscinas de natação, somente ficam excluídas as piscinas utilizadas, apenas pelas famílias de seus proprietários ou pessoas de suas relações.

Aprovação do projeto:

Art. 2.º Nenhuma piscina, ressalvado o art. 1.º, poderá ser construída no Distrito Federal, sem que seus projetos tenham tido a aprovação da Inspetoria de Engenharia Sanitária, e não poderá funcionar sem que tenha sido concedida licença pela mesma Inspetoria.

Fiscalização:

Art. 3.º Este Departamento reserva-se o direito de fiscalizar em qualquer ocasião, por técnico da Inspetoria de Engenharia Sanitária, o funcionamento das piscinas, afim de verificar se são cumpridas as exigências estabelecidas no presente regulamento.

Construção:

Art. 4.º As instalações de piscinas deverão satisfazer às seguintes condições construtivas:

1º — Serão projetadas e construídas de tal maneira que possam conservar com facilidade em perfeito estado de limpeza.

2º — A localização dos orifícios de entrada e de saída de água, garantirão uma boa distribuição da água limpa que chega às piscinas.

3º — As conexões de rede de distribuição da cidade com as piscinas não deverão, em hipótese alguma, apresentar possibilidade de inversão de corrente e invasão dos encanamentos da rede pelas águas destas instalações.

4º — Chuveiros, latrinas, mictórios e lavatórios deverão ser previstos na razão de um chuveiro para 40 banhistas, uma latrina para 40 mulheres, uma latrina e um mictório para 60 homens e um lavatório para 60 banhistas. O número destas instalações será calculado considerando as horas de maior frequência na piscina. Tanto os chuveiros, como as latrinas e os mictórios deverão ficar próximos à entrada das piscinas afim de que sejam usados pelos banhistas antes do banho de piscina.

5º — Não poderão ser adotados revestimentos ou tapetes de que se desprendam fibras ou partículas capazes de perturbar o funcionamento da instalação;

6º — O contorno das piscinas deverá estar isolado de tal maneira que os banhistas nelas somente possam ter ingresso após passagem por um tanque raso contendo uma solução de hipocloreto deixando uma taxa mínima de cloro

residual de 1,0 p p. m, e que obrigue à lavagem dos pés. Os espectadores ficarão impossibilitados de chegar ao recinto reservado aos banhistas.

7º — As calhas existentes deverão esgotar para fora das piscinas tendo disposição capaz de impedir a volta das águas aí lançadas à mesma piscina.

Qualidade de água:

Art. 5.º Salvo nos casos especiais de que trata o parágrafo seguinte, todas as piscinas quer de água doce, quer de água salgada, terão as suas águas filtradas e tratadas com cloro ou seus compostos, os quais deverão deixar na água, sempre que a piscina estiver em uso, um excesso de cloro livre de 0,2 a 0,5 partes por milhão.

Parágrafo único. As piscinas cujas águas tiverem renovação total em prazo inferior a 12 horas com água de boa qualidade, poderão, a critério da Inspetoria de Engenharia Sanitária, ser dispensadas da filtração.

Art. 6.º A acidez ou a alcalinidade da água será controlada pelo processo de pil, devendo este índice ficar compreendido entre 7 e 7,6.

Art. 7.º A água das piscinas deve apresentar uma limpidez tal que nos pontos de maior profundidade possa ser visto com nitidez o revestimento do fundo das mesmas.

Parágrafo único. Os depósitos no fundo das piscinas bem como as escumas e as matérias que sobrenadarem deverão ser removidas diariamente.

Art. 8.º Todas as análises de água necessária para a observância deste regulamento serão feitas de acordo com os processos recomendados pela Associação Americana de Saúde Pública.

Processo de tratamento:

Art. 9.º Para a manutenção de uma água de boa qualidade o Departamento Nacional de Saúde Pública recomenda a filtração em filtros rápidos de areia e a esterilização pelo cloro líquido (simples ou combinado com amoníaco) como sendo os mais eficientes e práticos dos modernos processos de tratamento de água. A acidez que os processos desenvolvem e que tende a aumentar, favorecida pela fraca alcalinidade de nossas águas, será neutralizada com carbonato de sódio ou cal.

Encarregado:

Art. 10. As instalações de piscinas ficarão sob a direção e em encarregado competente que cuidará do seu bom funcionamento e da observância rigorosa do presente regulamento.

Condições relativas aos banhistas:

Art. 11. As administrações dos estabelecimentos que mantêm piscinas deverão exigir dos banhistas, antes do ingresso nas mesmas, um banho de chuveiro com uso de sabonete.

Parágrafo único. Não poderão frequentar as piscinas as pessoas que apresentem afecções de nariz, garganta ou ouvidos ou que estejam atacadas de qualquer doença contagiosa.

Frequência:

Art. 12. Nas piscinas que recebem constantemente água limpa e nas quais a qualidade da água é garantida por diluição, o número total de pessoas que se servem da piscina

em um dado espaço de tempo não deve exceder de 5 pessoas para cada metro cúbico de água limpa que entra no mesmo espaço de tempo. Denomina-se aqui "água limpa" a água do abastecimento da cidade que vai compensar as perdas por transbordo das calhas ou na lavagem dos filtros, bem como as águas que voltam à piscina após filtração e esterilização.

Parágrafo único. Nas piscinas que são periodicamente esvaziadas e nas quais a qualidade da água é garantida por esterilização intermitente e renovação total periódica, o número de banhistas que se podem servir da piscina no intervalo de duas desinfecções consecutivas não deverá exceder

de duas pessoas por metro cúbico de água na piscina. Sempre que o número de banhistas que se hajam utilizado da piscina atingir a seis pessoas por metro cúbico, será esta esvaziada completamente.

Penalidades:

Art. 13. As penas que podem ser impostas pela inobservância das presentes especificações, a juízo do Inspetor de Engenharia Sanitária, serão:

- a) multas de 100\$ a 500\$000;
- b) interdição da piscina pela inobservância do art. 2º e pela 2ª reincidência nas desobediências aos demais artigos.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria geral

DIRETORIA DO EXPEDIENTE

Por portaria de 16 de junho do corrente, foram concedidos dois meses de licença, a partir de 24 de maio próximo findo, de acordo com o art. 20, n. I, do decreto n. 19.560, de 5 de janeiro de 1934, combinado com o art. 8º, n. I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a Facundo Teopômpio da Silva, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural, no Distrito Federal.

Expediente de 18 de junho de 1934

Solicitaram-se providências:

Ao senhor inspetor dos Serviços de Profilaxia, no sentido de que sejam enviados à esta Diretoria esclarecimentos pormenorizados sobre o que consta nos assentamentos do ex-motorista Manuel João dos Santos. (Of. E 1.843.)

Agradeceu-se:

Ao senhor presidente da Liga Brasileira Contra a Tuberculose, a remessa do boletim relativo ao mês de maio próximo passado, organizado pelo senhor diretor do Serviço da Vacinação B.C.G. (Of. E 1.853.)

Requerimentos despachados:

Pelo senhor ministro:

Nadir Dias, pedindo retificação de seu nome para Nadir Dias Zappone. — Retifique-se. (Req. 34|344.)

Antônio Fernandes Barroso, pedindo ser aproveitado como empregado deste Departamento. — Em face dos pareceres, não pôde ser atendido. (Requerimento 34|385|2.)

Itagiba Schafflor Camargo, pedindo seu aproveitamento no quadro dos funcionários do Hospital de Triagem. — Não é oportuno. (Req. 34|385|7.)

Dr. Décio Parreiras, pedindo contagem de tempo de serviço. — Averbe-se. (Req. 34|420.)

Pelo senhor diretor do expediente: Alberto Ferreira, pedindo certidão de tempo de serviço. — Certifique-se. (Req. 34|421|9.)

DIRETORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 13 de junho de 1934

Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

Andrade e Fernandes. — Indeferido por ser um reincidente na mesma infração.

Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

José Martins. — A vista das informações, indeferido.
Adão Pinto Ferro. — Relevo a multa.

Dia 15

Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Confeitaria Pascoal. — Conceda-se o habite-se a título precário, devendo ser cumpridas as exigências da Inspetoria dentro do prazo de 120 dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

Amaro dos Santos Sousa. — Indeferido.

Virginia Carvalho Duarte. — Indeferido.

Antônio Joaquim de Matos. — Indeferido.

Pedro Artur de Vasconcelos Júnior. — Concedo 90 dias.

Antônio Miguel de Castro. — Concedo 120 dias.

Alberto Teixeira Boavista. — Concedo 90 dias.

Bazeliza Abade. — Concedo 90 dias.

Antônio Joaquim Ribeiro. — Concedo 90 dias.

Francisco Domingos de Magalhães. — Concedo 90 dias.

Companhia de Seguros M. T. União dos Proprietários. — Concedo 60 dias.

David José Soares. — Deferido, até ulterior deliberação, quanto à abertura da área, devendo cumprir as demais exigências do laudo de vistoria, no prazo de 60 dias.

Dia 16

Desta Diretoria:

Confeitaria Pascoal. — Certifique-se.

Primeira Delegacia de Saúde:

Cecf de Alencar Pinto Alves. — Concedo 30 dias improrrogáveis.

Dia 18

Inspetoria de Fiscalização de Gêneros Alimentícios:

Artur da Gama Sêco. — Indeferido.

Serviço de Fiscalização de Leite e Laticínios:

Figueiredo & Moreira. — Indeferido.

Alfredo Lino. — Indeferido.

Segunda Delegacia de Saúde:

Pedro José Keuniz. — Concedo 8 dias.

Banco Português do Brasil. — Concedo 60 dias.

Delfina Guimarães Gerber. — Concedo 30 dias.

Terceira Delegacia de Saúde:

Antônio Joaquim Ribeiro. — Indeferido à vista de não ter cumprido o despacho anterior.

Catarina Scardina Longo. — Será relevada a multa se cumprir a intimação no prazo de 60 dias.

Alberto da Cunha Galo. — Indeferido.

Vitor da Fonseca Saraiva (petições ns. 5.404, 5.403 e 5.405). — Concedo 90 dias.

DIRETORIA DE DEFESA SANITÁRIA MARÍTIMA E FLUVIAL

Expediente do mês de junho de 1934

Dia 12

Ofícios:

N. 1.058 — Ao diretor de contabilidade, comunicando que a sub-inspetoria de Saúde do Porto de Aracaju não produziu, durante o mês de abril deste ano, renda eventual da União.

N. 1.060 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de saúde do porto do Rio Grande, durante o mês de abril próximo passado.

N. 1.061 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de saúde do porto de São Salvador, durante o mês de abril próximo passado.

N. 1.062 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de saúde do porto de Fortaleza, durante o mês de abril último.

N. 1.063 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de saúde do porto de Belém, durante o mês de abril próximo passado.

N. 1.064 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela inspetoria de saúde do porto de Recife, durante o mês de abril deste ano.

N. 1.065 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de Macaé, durante o mês de abril deste ano.

N. 1.066 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de Vitória, durante o mês de maio último.

N. 1.067 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de Paranaguá, durante o mês de maio próximo findo.

N. 1.068 — Remetendo quadro demonstrativo de renda produzida pela sub-inspetoria de saúde do porto de S. Luiz, durante o mês de abril próximo findo.

Dia 13

N. 1.075 — Ao diretor do Hospital São Sebastião, solicitando ordens no sentido de serem entregues à lancha ambulância desta repartição, para a devida remoção à Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, os tracomatosos teuto-russos, in-

ternados no dia 31 de maio último, chegados pelo vapor Eubée, visto terem tido "alta", conforme comunicação do Oftalmologista-chefe do Departamento Nacional de Saúde Pública.

Centro de Saúde de Inhaúma

Expediente

Requerimentos despachados de 1 a 10 junho de 1934:

- N. 1.228 — Oscar Joaquim Madruga. — Concedo 30 dias para cumprimento da intimação ns. 10.035 e 11.054. (6-6-34.)
- N. 1.247 — Guimarães Mota. — Concedo 60 dias. (9-6-34.)
- N. 1.249 — Caetano Batista da Silva. — Concedo 30 dias. (4-6-34.)
- N. 1.259 — Manuel Segundo Martins. — Deferido. Certifique-se o que constar. (4-6-34.)
- N. 1.260 — João Machado Tosta. — Concedo 30 dias. (4-6-34.)
- N. 1.262 — João da Cruz. — Concedo 30 dias. (6-6-34.)
- N. 1.264 — Isaura de Araújo Pacheco. — Deferido. (4-6-34.)
- N. 1.266 — Carlos Dias Paes. — Deferido, de acordo com a informação. (4-6-34.)
- N. 1.287 — Vicente Grado. — Cumpra a intimação n. 11.409. (4-6-34.)
- N. 1.276 — Antônio Antunes. — Concedo 30 dias. (13-6-34.)
- N. 1.277 — Januária Gomes Vieira. — Deferido. Certifique-se o que constar. (8-6-34.)
- N. 1.285 — Zeferino Vieira do Nascimento. — Deferido, de acordo com a informação. (6-6-34.)
- N. 1.298 — José Calixto de Reszons e Jovino Alves de Oliveira. — Deferido. Certifique-se o que constar. (6-6-34.)
- N. 1.291 — Ulisses Otávio Vieira. — Cumpra a intimação n. 11.523. (7-6-34.)
- N. 1.296 — José Sertório. — Concedo 60 dias. (9-6-34.)
- N. 1.299 — Gaspar Lourenço. — Deferido. Certifique-se o que constar. (8-6-34.)
- N. 1.302 — Vicente Grado. — Deferido. Certifique-se o que constar. (12-6-34.)
- N. 1.304 — Mário Mara. — Deferido. Certifique-se o que constar. (9-6-34.)
- N. 1.306 — Silva T. Couto. — Concedo 60 dias. (12-6-34.)
- N. 1.307 — Manuel Corrêa de Noronha. — Concedo 30 dias. (13-6-34.)
- N. 1.312 — Félix Moreira de Carvalho. — Deferido. Certifique-se o que constar. (11-6-34.)
- N. 1.321 — Irmãos Volock Ltd. — Deferido. Certifique-se o que constar. (9-6-34.)
- N. 1.326 — Antônio Marques de Almeida. — Deferido. (14-6-34.)
- N. 1.337 — Francisco Loureiro. — Deferido. Certifique-se o que constar. (12-6-34.)

DIRETORIA DE SANEAMENTO

RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados pelo diretor:

Dia 21 de maio de 1934

Sede:

N. 537 — Manuel Joaquim Cavalcanti de Albuquerque. — Transcreva-se o

único documento junto, carta do doutor Lafayette de Freitas, a qual leva o meu visto em suas páginas.

Dia 5 de junho de 1934

Ilha do Governador:

N. 592 — Antônio Cotrim de Carvalho. — Deferido.

Sede:

N. 574 — Maria Eulália de Faria Lacerda. — Deferido.

Anquieta:

N. 523 — Alexandre José. — Deferido.

N. 576 — João M. de Abreu. — Deferido.

Campo Grande:

N. 185 — Joaquim de Oliveira Santos. — Deferido.

N. 593 — Irineu de Paiva Sodré. — Deferido.

Dia 6:

Turma de Valas:

N. 524 — Cândido Alves Azevedo. — Deferido.

Dia 7

Serviço de Febre Amarela:

N. 595 — Júlio Rodrigues. — Transcrevam-se os documentos por mim visados.

Dia 8

Penha:

N. 601 — Antônio José Marques Junior. — Ateste-se.

Dia 9

N. 607 — Antônio Machado Fagundes Leal. — Deferido.

N. 608 — Maria Ribeiro Corrêa. — Deferido.

Campo Grande:

N. 582 — Manuel Ramos Paulo. — Deferido.

Madureira:

N. 593 — Lindolfo Mendes de Moraes. — Deferido.

Dia 11

Jacarépaguá:

N. 602 — Albertina Vasconcelos. — Deferido.

Penha:

N. 622 — Alzira Rivas. — Deferido.

Dia 12

Serviço de Vacinação:

N. 620 — Geraldo Cavalcante de Oliveira. — Averbê-se.

Dia 13

Jacarépaguá:

N. 635 — Oliveira Irmãos Ltda. — Mantenha-se a multa.

Dia 14

N. 596 — Rubem de Vasconcelos. — Deferido.

Diretoria dos Serviços Sanitários do Distrito Federal

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Expediente de 18 de junho de 1934

Requerimentos despachados:

N. 2.554, de José Rodrigues. — Pode funcionar exclusivamente com botiquim; n. 2.542, de Antonieta Guimarães Cascelo Branco. — Pode funcionar; número 2.544, de Benedito G. da Silva. — Pode funcionar mas sem varejo de be-

bidas; n. 2.354, de Manuel Rodrigues dos Santos. — Pode funcionar; n. 2.520, de Joaquim Costa. — Pode funcionar; número 2.562, de Cândido Alves de Sousa. — Pode adicionar nos termos do compromisso; n. 2.404, de Lojas Americanas S. A. — Pode adicionar a título precário; n. 2.559, de Manuel Gomes da Silva, n. 2.484, de Ferreira Braga & Companhia; n. 2.399, de Francisco Batista; n. 2.510, de Refinação de Milho, Brasil S. A. — Certifique-se; n. 2.553, de Acácio Correia Leal. — Indeferido.

Produtos analisados pelo Laboratório Bromatológico:

Aprovados em análises prévias:

Doce de frutas: abacaxi, pêssego e goiaba; figada goiabada de cascão e polpa de marmelo, marcas "Peixe". Fabricantes: Carlos de Brito & Comp., à rua Ribeiro Guimarães n. 93, Rio, Recife (Pernambuco) e Estado de Minas — Análises ns. 20.394, 20.408, 20.409 e 20.430.

Biscoitos-leques (Gaufrettes), marca "Colombo". Fabricante, França & Comp., à rua Gonçalves Dias ns. 32/36 — Análise n. 20.119.

Goiabada, marca "Índio". Fabricante, Fábrica Índio Limitada, em Recife, Pernambuco — Análise n. 20.396.

Goiabada com castanha de caju, marca Ancora. Fabricante, Neves Campos & Comp., em Recife, Pernambuco — Análise n. 20.289.

Melado com laranja, marca Rosa. Fabricante, Marcos Bulaoh, na estação de Califórnia, Estado do Rio — Análise n. 20.370.

Mel de abelhas, marca "Moreira". Eng.: Viúva Moreira dos Santos, à rua XV ns. 58/62, Mercado Municipal — Análise n. 20.406.

Mel de abelhas, marca "Jacy". Fabricante, J. B. Branco Neto, em Wernneck, Estado do Rio — Análise n. 20.517.

Polpa de laranja, marca "Estrela Preferida". Fabricante, Otávio Cerruti, em Mogi-Mirim, Estado de S. Paulo — Análise n. 20.395.

Suco de maracujá, marca "Guaraní". Fabricante, Paulo Almeida, em Recife, Pernambuco — Análise n. 20.512.

Rosquinhas Hamburguesas, marca "Guacho". Fabricante, Ernesto Neugebauer, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Análise n. 19.913.

Farinha de milho branco e Farinha de milho amarelo, marcas "Flôr de Milho". Fabricante, Renda Priori & Irmão, em Recife, Pernambuco — Análises ns. 20.447 e 20.448.

Farinha de peixe, marca "Paulista". Fabricante, Iukie Furucana Ltda., em Aracá, capital — Análise n. 20.422.

Farinha de banana, marca "Greme Infantil". — Dr. Raul Leite & Comp., à praça Quinze de Novembro n. 42, Rio — Análise n. 20.398.

Farinha de milho, marca "Flôr Iguaçu". Fabricante, Iguaçu Ltda., em Araras, Estado de S. Paulo — Análise número 20.405.

Chá, marca "S. S. & Comp.". Fabricante, Sousa Santos & Comp., em Santos, Estado de S. Paulo — Análise número 20.431.

Mate, marca "Lacerda". Fabricante, José Lacerda, Estado do Paraná — Análise n. 20.483.

Mate, marca "Monjolo". Fabricante, A. Maggiati, em Curitiba, Estado do Paraná — Análise n. 20.401.

Comprimidos de alcaçúis, marca "Platina". Fabricante, Falchi Papini & Comp., cidade de S. Paulo — Análise n. 20.297.

Déxtrose refinada, cristalizada, marca "Cerealose". Fabricante, Refinações de Milho Brasil S/A, na cidade de São Paulo — Análise n. 20.427.

Lingua de novilho, marca "Veribest". Fabricante, Armour Of Brasil Corporation, em Santana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul — Análise número 20.291.

Sardinhas conservadas, marca "Arari", e Sardinhas salgadas, marca "Japonesa". Fabricante, Iukil Furucana Ltda, em Acari, Distrito Federal — Análises ns. 20.421 e 20.451.

Tolerados em análises prévias:

Vinho Rheno Branco, Vinho Moscatel Den, e Vinho, tipo Barbera, tinto, marca "Travassos". Fabricantes, J. Travassos & Comp., Estado do Rio Grande do Sul — Análises ns. 20.312, 20.314 e 20.313.

Vinho Vermouth, marca "Das Damas". Fabricante, Lucilio Trentini, em S. Caetano, Estado de S. Paulo — Análise n. 20.376.

Vinho licoroso, tipo Porto, marca "Dom Pedro II". Fabricante, Soc. Vinícola Rio G. Ltda, em Caxias, Estado do Rio Grande do Sul — Análise número 20.327.

Vinho de Laranja, marca "Ineg". Fabricante, Stephan Marcov, na estrada do Monteiro n. 25, Campo Grande — Análise n. 20.381.

Vinho do Rio Grande, marca "Zeppelin". Fabricante, S. O. C. Vinícola R. G. Ltda, em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul — Análise número 20.481.

Vermouth seco, Vermouth, marcas "Unico". Fabricantes, Lourenço Horácio Monaco & Comp., Ltd., em Bento Gonçalves, Estado do Rio Grande do Sul — Análises ns. 20.425 e 20.426.

Chocolate em pó, desengordurado, marca "Andaluza". Fabricante, Martins Filhos, às ruas Andradas e Conceição n. 24, Rio — Análise n. 20.465 (Tolerado de acordo com a conclusão).

Condenados em análises fiscais:

Manteiga, marca "Marcílio". Fabricante, Marcílio da Silveira Machado, em Santo Antônio do Rio Verde, Estado de Goiás — Análise n. 20.410.

Manteiga S/Sal, marca "Pastor". Fabricante, Clarimundo F. Carneiro, em Araguari, Estado de Minas — Análise n. 20.379.

Sorvete de Creme, S/M, vendido no estabelecimento de Manuel Fernandes Batista, à rua S. Cristóvão n. 369 — Análise n. 20.526.

Ministério das Relações Exteriores

Por portaria de 20 do corrente, foi removido o Consul de segunda classe, Carlos Escobeiro Fernandes da Secretaria de Estado para o Consulado em Helsíngfors.

Ministério da Fazenda

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Tesouro Nacional

Diretoria do Expediente e do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de junho de 1934

Ao senhor ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 129 — A Delegacia Fiscal em São Paulo trouxe ao conhecimento deste Ministério que a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil recolhe, habitualmente a respectiva arrecadação ao Banco do Brasil em uma conta especial, sem juros e á disposição da mesma Estrada, transferindo somente após 30 dias ou mais, para a conta "Receita da União" as importâncias que apura pela classificação da receita.

Pelas informações prestadas, verifica-se que a referida via-férrea assim procede em virtude de estarem incluídas nas quantias recebidas diariamente, de suas estações, parcelas relativas ao tráfego mútuo, e pertencentes a terceiros.

Entretanto, a prática adotada deve ser abolida, visto infringir o disposto no artigo 13 do decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.

Para remediar esse inconveniente, de vez que, realmente, não é possível, pelo motivo alegado, recolher diariamente a arrecadação á conta "Receita da União", deverá a Estrada fazer esse recolhimento ao Banco do Brasil na conta "Depósitos de Terceiros", por onde as repartições estão autorizadas a sacar o numerário de que necessitem, e á medida que for classificada a receita, remeterá ao Banco a guia aprovada pela circular deste Ministério n. 4, de 11 de janeiro de 1932, acompanhada do cheque contra a referida conta "Depósitos de Terceiros".

Outrossim, para que haja uniformidade de serviço, rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja observada a mesma norma pelas demais estradas de ferro federais.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL DO TESOURO NACIONAL

Dia 19 de junho de 1934

Ao senhor diretor do Domínio da União:

N. 213 — Comunicando que o senhor ministro resolveu autorizar a admissão dos senhores Pedro José da Silva, Manuel Antônio dos Santos e Francisco de Castro Machado para servirem como trabalhadores de campo da Administração do Domínio da União junto á Delegacia Fiscal no Piauí.

Comunicando, ainda, que, segundo informou aquela delegacia, os senhores Estanislau da Silva Luca e Raimundo Nonato dos Santos, que haviam sido contratados para os referidos lugares, deixaram de ser empossados, por não serem reservistas.

Contadoria Central da República

Expediente de 19 de junho de 1934

Do Sr. contador geral:

Offícios:

N. 1.512 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Delegacia Fiscal no Amazonas, respondendo o officio n. 65 sobre diferenças encontradas na conta de selos.

N. 1.513 — Ao Sr. Bernardo de Oliveira, agradecendo a comunicação feita em officio n. 2.021.

N. 1.514 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional no Ministério da Agricultura, sobre escrituração das consignações recensadas pela pagadoria desse ministério.

N. 1.515 — Ao Sr. presidente do Instituto de Previdência, sobre inscrição de funcionário como contribuinte obrigatório desse Instituto.

N. 1.516 — Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, remetendo relações de processos.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionais:

N. 1.517 — Da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, remetendo portaria.

N. 1.518 — Da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, recomendando informações sobre o resultado das instruções postas em prática nessa delegação, por funcionário desta Contadoria.

N. 1.519 — Da Alfândega do Rio de Janeiro, sobre remessa de material de escrituração.

N. 1.520 — Da Alfândega do Rio Grande, sobre remessa de envelope modelo C-33.

N. 1.521 — Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, sobre remessa de exemplares das circulares desta Contadoria de 1930 a 1932.

N. 1.522 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, remetendo via de empenho n. XIII e folha de pagamento.

Requerimento despachado

Mário Gonçalves Ferreira. — Deferido.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 20 de junho de 1934

Portaria n. 6 — O diretor das Rendas Internas dá conhecimento á 1ª Sub-diretoria, para os devidos efeitos, do despacho exarado em data de 19 do corrente mês, pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, no processo fichado sob número 33.065, do vigente ano, e assim concebido:

"Mesmo na vigência do regimen de gestão financeira, instituído pelo decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931, em que a competência para a restituição de impostos era atribuída aos cofres das repartições, sem distinguir as arrecadações em exercício já encerrado e as arrecadações no ano fiscal em que era pedida a restituição, mesmo na vigência desse regimen, resolveu S. Ex. o Sr. ministro, por motivos vários, que a restituição das primeiras (arrecadadas em exercícios anteriores) fosse autorizada somente pela extinta Diretoria da Receita Pública, observada, portanto, a legislação anterior áquele decreto.

Com maioria de razão é de se observar, agora, a mesma legislação anterior, de vez que o decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, restabeleceu o regime de exercício financeiro e derogou o decreto n. 20.393, citado, na parte em que instituiu o regime de gestão, em cuja vigência todas as operações relativas a arrecadação da receita e ao pagamento da despesa pertenciam ao ano fiscal em que eram realizadas, ainda que tivessem tido origem em anos anteriores.

É fora de dúvida, pois, que somente as Diretorias das Rendas Internas e das Rendas Aduaneiras compete a autorização de restituição de impostos arrecadados em exercícios já encerrados, segundo se trate de impostos internos e de impostos aduaneiros.

Nestas condições, restitua-se o processo à primeira das diretorias mencionadas, para que proceda, no caso, de acordo com o que prescreve a legislação anterior ao decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1934, na conformidade, portanto, do estatuto anexo ao decreto número 15.210, de dezembro de 1924.

— Idêntica à 2ª Sub-diretoria.

Offícios:

— Ao Sr. presidente do Conselho de Contribuintes:

N. 233 — Transmitindo, nos termos da informação, o processo fichado sob número 30.113, do corrente ano, em que é interessada a Ford Motor Company Export Inc.

— Ao Sr. diretor-secretário do Tribunal de Contas:

N. 33 — Em aditamento ao ofício n. 30, de 7 do fluente, desta diretoria, remete os 13 volumes que deixaram de acompanhar aquele ofício e pede providências no sentido de serem tomadas as contas do ex-cobrador Antônio Sattamini Sobrinho, de que trata o processo fichado no Tesouro Nacional sob n. 13.224, do ano em curso, o qual foi remetido a esse Tribunal com o citado ofício.

— Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 677 — Restituindo, nos termos do despacho, o processo fichado sob n. 36.415, deste ano, em que é interessada a firma Olchavetesky Kleiman Irmãos.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco:

N. 105 — Comunicando que o Sr. secretário chefe do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo encaminhado com o ofício número 240, de 5 do corrente mês, fichado sob n. 36.582, do vigente ano, em que a Usina Serra Grande S. A. agricultora e proprietária da "Usina Serra Grande", engenho central de açúcar, situado no município de São José da Lagoa, no Estado de Alagoas, pede transferência da consignação de um aparelho denominado "Economizador—Green", que, por equívoco dos embarcadores, veio consignado à Agência do Banco do Brasil nessa capital, — proferiu, por delegação, em 15 deste mês, o seguinte despacho:

Este ministério não tem competência para retificar a consignação do conhecimento de carga; — cabe ao embarcador fazê-la, perante a autoridade consular brasileira, do que dará conhecimento à alfândega do destino". Com

a apresentação desses documentos, o interessado pedirá a retificação do manifesto, que poder-lhe-á ser deferido, mediante termo de responsabilidade, como fiador idôneo. Não tendo sido feita a prova do embarque da mercadoria antes da vigência do decreto número 24.023, de 21 de março último, nada há que deferir".

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 94 — Restituindo, para o fim indicado no despacho, o processo fichado sob n. 35.996, do corrente ano, em que é interessado Luiz Meireles.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Minas Gerais:

N. 179 — Para que se pronuncie a respeito, transmite o processo fichado sob n. 37.059, deste ano, em que é interessada a firma Cândido de Carvalho.

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos:

Dia 13 de junho de 1934

N. 35.927, de 1934 — D. Marinha do Carmo Braga, requerendo certidão. — Diga o fim para que destina a certidão.

Dia 15

N. 33.385, de 1934 — Paulo Gonçalves Paim, pedindo levantamento de caução. — Satisfaz a exigência do parecer.

Dia 16

N. 37.077 de 1934 — Cândido F. de Melo Leitão, solicitando certidão. — Requeira ao Tribunal de Contas, querendo.

N. 37.521 de 1934 — Jorge Francisco Abrunahman, requerendo certidão. — Dirija-se à Caixa de Amortização, querendo.

N. 36.382, de 1934 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pedindo pagamento da quantia de 115\$500. — Apresente, querendo, a primeira via do empenho da despesa relativa à passagem, cujo pagamento reclama.

N. 36.463, de 1934 — Adelbal Luidgren de Araújo, requerendo certidão. — Requeira ao Departamento dos Correios e Telégrafos, querendo.

N. 25.314, de 1934 — José da Silva & Comp., pedindo restituição de fiança. — Satisfaz a exigência do parecer.

Offícios:

Dia 18 de junho de 1934

Ao Sr. delegado fiscal em Goiás:

N. 9 — Remetendo o processo fichado sob n. 31.602, de 1934, em que é interessado Henrique Pinto Vieira.

— Ao Sr. delegado do Tesouro em Londres:

N. 16 — Idem, idem, a guia n. 118, de 4 do corrente, passada a favor do 2º secretário de Legação, Fernando Nilo

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catarina:

N. 17 — Idem, idem, o processo sob n. 79.839, de 1933, em que é interessado Elpidio Augusto do Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 23 — Declarando que, por despacho de 7 de maio último, foi mantido o anterior, que indeferiu o pedido de Vicente Cavalcanti Pais Barreto.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 36 — Idem, idem, Leoncio do Rego Monteiro.

N. 37 — Reiterando a ordem telegráfica n. 814, de 31 de outubro de 1933.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 64 — Recomendando seja tornada sem efeito a ordem n. 89, de 24 de novembro de 1932.

N. 65 — Reiterando a ordem telegráfica n. 816, de 31 de outubro de 1933.

— Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

N. 118 — Remetendo o processo fichado sob n. 20.195, de 1934, em que é interessada a Standard Oil Company.

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade do Ministério da Justiça:

N. 119 — Idem, idem, sob n. 33.482, de 1934, em que é interessado o bacharel Florêncio Aguiar de Matos.

— Sr. presidente da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

N. 137 — Idem, idem, as primeiras vias dos empenhos de despesas 151 e 152 de 8 do corrente.

— Ao Sr. diretor regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal:

N. 138 — Solicitando uma demonstração dos descontos a que estava sujeita D. Maria Tereza Pedra da Fontoura.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 18 — Concedendo o crédito de réis 342\$, para pagamento de diárias a Júlio Teixeira.

N. 19 — Idem, idem, 583\$300, para pagamento de restituição ao bacharel Alvaro Calheiros Leite.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 20 — Distribuindo o crédito de 50:915\$000, à conta da verba 15ª Construções etc.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 21 — Concedendo o crédito de 220\$, para pagamento de restituição a Adolfo José de Sousa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 24 — Idem, idem, 485\$900, a Chansur — David.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 35 — Idem, idem, 700\$000, para pagamento de dívida a que tem direito Edson Duarte da Silva.

N. 38 — Idem, idem, 13:120\$300, restituição a Seixas Irmãos & Comp.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 63 — Idem, idem, 275\$700, a Pierri, Sobrinho & Comp.

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 108 — Idem, idem, 50\$, a Júlio Isnard.

N. 109 — Idem, idem, 124\$, a José Francisco Rodrigues.

N. 110 — Idem, idem, 71\$500, a Abílio Carneiro das Neves.

N. 111 — Idem, idem, 94\$, a Manuel Domingues dos Santos.

N. 117 — Idem, idem, 1:536\$700, a Casa Lohner S. A.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro.

N. 112 — Idem, idem, 3:996\$600, a Motores Mareli S. A.

N. 113 — Idem, idem, 319\$800, a R. Kanitz & Comp.

N. 114 — Idem, idem, 1:509\$, a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company Limited.

N. 115 — Idem, idem, 1:765\$200, a Frei Julio Bertin.

N. 116 — Idem, idem, 5:922\$200, a S. A. Phillips do Brasil.

Diretoria do Domínio da União

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1934

Processos:

N. 21.786/34 — Requerimento de Silvino, Elvidio Bezerra Cava-canti, pedindo para lhe ser passada nova escritura do prédio que adquiriu da Fazenda Nacional, na Vila Marechal Hermes. — Proceda-se de acordo com as alíneas "a" e "b" da informação de fls. 149. — *Ruben Rosa.*

N. 20.701/34 — Offício da Delegacia Fiscal de Pernambuco, referente ao aforamento concedido ao Sr. Francisco Máximo, na freguesia de Afogados, em Recife. — Satisfaca-se a exigência da circular n. 47, de 18 de abril último. — *Ruben Rosa.*

N. 23.725/34 — Offício da Casa de Correção, encaminhando mapas demonstrativos, de residências dos funcionários. — Mantenho o despacho de 24 de março. As arguições formuladas, são improcedentes. — *Ruben Rosa.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1934

Processos:

N. 47.994/33 — Requerimento de José Francisco das Chagas Ribeiro, pedindo para alugar uma das casas da rua Ricardo Machado n. 52. — A vista do parecer, indeferido.

N. 24.657/34 — Requerimento de Dar' M. da Rocha, solicitando, a título precário, o terreno nacional, sito à rua Alfa, no calç. do Porto. — Abra-se concorrência pública, nos termos do Código de Contabilidade, para locação de terreno em apreço, tomando-se por base o aluguer arbitrado.

Dia 16

N. 14.781/34 — Requerimento da Sociedade Anônima Empresa da Urca, solicitando transferência de nomes e pagamentos de laudémios. — Autorizo o recebimento do laudêmio.

N. 35.619/34 — Requerimento de José Ferreira Ribeiro, pedindo para alugar a casa n. III, da rua Ricardo Machado n. 52. — Abra-se concorrência para aluguel do prédio em apreço.

N. 31.419/34 — Requerimento de Manuel Barreira Caracelas, pedindo licença para transferir o domínio útil de lotes de terrenos da rua Antunes Garcia. — Cobra-se o laudêmio.

N. 28.767/34 — Requerimento de uma escritura de compra de terreno. — Restitua-se o documento pedido, mediante recibo, devendo ficar no processo, um extrato do mesmo documento.

N. 27.673/34 — Requerimento de

Otávio Moreira Pena, pedindo uma planta dos terrenos da Urca, compreendendo o trecho onde estão situados os de sua propriedade. — Defiro a petição de fls. 2, nos termos do parecer.

N. 9.651/34 — Requerimento da Companhia Imobiliária, solicitando licença para transferir o domínio útil de um terreno à rua Manuel Niobey, na Urca. — Autorizo a expedição da licença.

Dia 18

N. 25.71/34 — Requerimento de Luiz Zanni, pedindo inscrição para as concorrências públicas e administrativas. — Faça-se a inscrição.

Dia 19

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Fortaleza:

N. 1.741 — Comunicando que o Sr. ministro resolveu mandar o administrador do Domínio da União naquele Estado, engenheiro João Maria Broxado Filho, ficar adido à diretoria, para prestar serviços técnicos.

— Ao Sr. diretor do Material do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 1.742 — Solicitando providências afim de ser remetida à esta diretoria, a planta e o título de propriedade do terreno que o Estado pretende permutar com o prédio onde funciona a ex-Administração dos Correios de Sergipe. (Proc. 58.204/33).

— Ao Sr. diretor de Contabilidade do Ministério da Agricultura:

N. 1.743 — Solicitando informações se foi entregue à Fazenda Nacional uma área de terras, no vale do rio Pancas, no Estado do Espírito Santo. (Processo número 14.722/25).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco:

N. 1.744 — Reiterando a recomendação da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, relativa ao aforamento de acrescidos de marinha, no município de Rio Formoso, pretendido por José Actoli Alves da Silva. (Processo n. 32.597, de 1926).

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional do Povoamento:

N. 1.745 — Transmittindo, afim de ser emitido parecer daquele departamento, o processo em que José Francisco Braga requer a designação de um engenheiro, para medir um terreno na Fazenda Nacional de Santa Cruz. (Processo n. 47.696, de 1928).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.746 — Solicitando a remessa das avaliações dos prédios da rua Santos Melo, em São Francisco Xavier, ocupados por engenheiros da mesma estrada, afim de ser cumprido o decreto número 22.005, de 24 de outubro de 1932. (Processo n. 5.223, de 1934).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.747 — Reiterando a ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, relativa ao aforamento do terreno de marinha no município de Olinda, pretendido pela menor Dormelinda Assis dos Santos. (Processo n. 17.344, de 1926).

— Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1.748 — Solicitando informações se o processo referente à venda de um terreno em Santa Barbara, em Minas Ge-

rais, acha-se arquivado naquela diretoria. (Processo n. 21.053, de 1931).

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 1.749 — Recomendando providências afim de serem satisfeitas as exigências da diretoria, no processo de Mendes, Lima & Comp., referente ao preço do terreno de acrescido de marinha, na freguesia de Boa Vista, em Recife. (Processo n. 28.355, de 1934).

N. 1.750 — Reiterando a recomendação da antiga Diretoria do Patrimônio, referente ao aforamento do terreno de ecrecido de marinha no local denominado "Gameleira", freguesia de São José, em Recife, pretendido por José Joaquim de Miranda. (Processo número 21.137, de 1926).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Espírito Santo:

N. 1.751 — Reiterando a ordem da extinta Diretoria do Patrimônio Nacional, relativa à novação de aforamento do terreno de marinha, sito à rua do Sacramento, em Vitória, aforado ao Governo do Estado. (Processo n. 53.686, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de São Paulo:

N. 1.752 — Reiterando a recomendação da antiga Diretoria do Patrimônio Nacional, referente à cessão de terrenos de marinha, nas praias de Santos, pedida pelo Governo do Estado de S. Paulo. (Processo n. 24.776, de 1929).

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado da Bahia:

N. 1.753 — Devolvendo o processo relativo à novação de aforamento de um terreno no distrito da Penha, naquela Capital, pretendida por D. Laura Leal Santos Loureiro. (Processo n. 26.110, de 1934).

— Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 1.754 — Transmittindo a relação do movimento dos processos distribuídos na diretoria, de acordo com a portaria n. 158, de 15 de maio último.

— Ao Sr. diretor de Fazenda da Prefeitura do Distrito Federal:

N. 1.755 — Solicitando providências afim de serem canceladas quaisquer dívidas de impostos ou multas do imóvel da Avenida Rio Branco esquina da rua Sete de Setembro, onde funcionou o "O País".

— Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 1.756 — Solicitando o cancelamento de dívidas provenientes de impostos federais, relativas ao imóvel onde funcionou o jornal "O País", sito à Avenida Rio Branco esquina da rua Sete de Setembro.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1934

Precatórios despachados:

Juízo da Oitava Vara Criminal, entrega de 800\$ a favor de Constantino Pinto Coelho. — Cumpra-se.

Juízo da Oitava Vara Criminal, entrega de 500\$ a favor de Constantino Pinto Coelho. — Idem.

Juízo da Terceira Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor de Ernani Correia. — Idem.

Juízo da Sexta Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor de Antônio de Jesus. — Idem.

Juízo da Sétima Vara Criminal, entrega de 300\$, a favor do Dr. Januário de Assunção Osório. — Idem.

N. 4.841 — Manuel Joaquim Garcia. — Em face do informado, proceda-se à inscrição pela forma proposta, dando-se baixa a partir de 1931, ao lançamento existente em nome de Andrade & Figueiredo, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Em consequência, reconsidere o despacho de 14 de abril de 1931, de fls., para torná-lo de nulo efeito.

N. 14.853 — A. Lúcio. — Arquite-se.

N. 14.098 — Companhia Matadouros Modélos. — Arquite-se.

N. 3.918 — Companhia Sul Mineira de Armazéns Gerais. — Intime-se à reclamante a satisfazer a exigência da última parte da informação de fls. 7, verso e oito.

N. 13.719 — Pereira Fernandes & Comp. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 944 — José Maria Pinho. — Proceda-se à inscrição proposta na informação e parecer, dando-se baixa, para 1934, no lançamento existente em nome de Joaquim José Ribeiro, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 5.117 — S. Jara & Filhos. — Em face do que foi apurado e consta deste processo, reconsidere o despacho de 25 de setembro de 1933, na parte concernente à inscrição ordenada pelo mesmo, bem como, o de 28 de novembro do referido exercício, na parte relativa à multa imposta a S. Jara & Filhos, por infração do art. 44, do decreto n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904, fazendo-se nota circunstanciada a respeito e cobrando-se a diferença do imposto, em 1933, se houver.

N. 14.981 — Josefa Peres. — Proceda-se à inscrição, pela forma proposta na informação e parecer, dando-se baixa para 1934, no lançamento em nome de Adolfo Velejo Tomé Claro, a quem imponho a multa de 50\$, mínimo da lei. Imponho a Josefa Peres a multa de 100\$, também mínimo da lei.

N. 30.055 — Jacob Schulmann. — Arquite-se.

N. 21.606 — João Martins. — De acordo com a informação e parecer, indeferido.

N. 22.035 — Dr. Carlos Augusto de Brito e Silva Filho. — Anule-se a divida mencionada na informação e parecer, oficiando-se à Procuradoria da Fazenda.

N. 5.983 — José Carlos de Abreu e Melo. — O assunto da presente consulta encontra solução na leitura do art. 11, § 9º, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, e no acórdão n. 1.630, de 15 de julho de 1933, do Supremo Tribunal Federal.

N. 229 — José de Oliveira. — Cobre-se com revalidação o selo da petição de fls. 3, voltando, em seguida.

N. 15.091 — Companhia Port of Pará. — As "debentures" emitidas no estrangeiro, representando empréstimo ali feito e ali empregado, quando representadas ou exibidas a qualquer autoridade, ficam sujeitas ao selo fixo de 1\$. como

simples documentos; mas, se tais títulos de dívida representam empréstimo feito no estrangeiro, com emprego aqui, no país, o selo a cobrar será proporcional ao valor desses títulos, se não houve pagamento desse imposto relativo à parte empregada aqui no país.

Portaria n. 346:

O diretor em comissão, tendo em vista as constantes reclamações que lhe são feitas, por comerciantes, fabricantes e pelos próprios agentes fiscais dos impostos de consumo, contra o procedimento de alguns auxiliares da fiscalização de impostos internos, que invadem as casas comerciais, exigindo patentes de registro, escritas fiscais, documentos, etc., para exercerem fiscalização que não lhe compete, e que por força do regulamento em vigor, estão afetas, privativamente, aos fiscais do imposto de consumo, das respectivas seções, determina à 3ª Sub-Diretoria que chame a atenção de cada um dos empregados auxiliares da fiscalização dos impostos internos, para as atribuições que lhes dá o decreto n. 19.827, de 2 de abril de 1931, que estabelece *fiscalização permanente sobre as mercadorias em trânsito pelas estradas de rodagem* entre esta Capital Federal e os Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, e para a portaria n. 465, de 6 de novembro do ano passado, que chama a atenção não só desses funcionários como dos próprios agentes fiscais do imposto de consumo, para o fato de uns invadirem as atribuições dos outros, contra a expressa letra do artigo 157 e seu parágrafo único, do vigente regulamento dos impostos de consumo:

Artigo 157 — Só é permitido aos inspetor ou agente fiscal lavrar auto em zona, circunscrição ou seção diferente daquela em que serve, quando se tratar de faltas que, pela sua natureza, exijam pronta e imediata verificação.

Parágrafo único — Em casos outros, deverá levar o fato ao conhecimento do chefe da repartição local ou acompanhar o respectivo serventuário nas necessárias diligências.

Que só permite a intromissão do fiscal do imposto, na seção afeta a outro, quando se tratar de faltas que pela sua natureza exijam pronta e imediato procedimento fiscal, para que sejam fixados no auto as circunstâncias da infração que, com o decorrer do tempo, possam ser destruídas, apagadas ou adulteradas; bem como para as seguintes disposições do decreto n. 19.827, referindo:

Artigo 6º — Aos auxiliares da fiscalização cabe:

d) — Executar certos serviços que lhes forem ordenados pelo diretor da Recebedoria, mediante portaria, do chefe, inclusive a de plantão em estações ferroviárias.

Artigo 8º — O diretor da Recebedoria poderá, quando entender conveniente, designar um ou mais auxiliares, para, sob a direção de agentes fiscais do imposto de consumo, ou em ação conjunta com estes, praticarem diligências fiscais de qualquer natureza.

Autos:

N. 892, de 1933, contra Habib Calil — Conquanto estejam provadas as infrações capituladas no auto de folhas, nenhuma prova existe, no entanto com referência ao infrator.

O parágrafo 1º do art. 190, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, proceitua:

"As incorreções ou omissões do auto não acarretarão a nulidade do processo, quando deste constarem elementos suficientes para determinar a infração e o infrator."

O auto de fls. 3 alude à apreensão da mercadoria sem selo e de 13 selos servidos com as iniciais "A. K.", encontradas em um caminhão conduzido pelo chauffeur Antônio Araújo.

A mercadoria não estava rotulada nem acompanhada de qualquer documento que provasse a sua procedência ou o seu destino, declarando o autuante que *ela fora adquirida na rua da Alfândega, ignorando, no entanto, a firma vendedora, sabendo somente que o remetente é o Sr. Habib Calil, por declaração do chauffeur.* Diz ainda o autuante — "que o remetente é o consignatário da mercadoria, estabelecido em Barra do Pirai, no Estado do Rio de Janeiro".

Remetido o processo à coletoria daquele município, foi a firma Habib Calil intimada por edital, informando o respectivo coletor que tal firma não era conhecida no local.

Do processo, portanto, não constam elementos suficientes para determinar, com segurança, o infrator e, assim, de acordo com o parágrafo 1º do art. 190, do decreto acima referido, julgo nulo o auto de fls. 3, e recorro deste despacho para a superior instância.

N. 469, de 1933, contra a Cervejaria Rio Claro Limitada — Ante os documentos apresentados pela autuada e o mais que do processo consta, apenas ficou provada a infração do art. 63, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, porquanto, a mercadoria que originou o auto de fls. saiu da fábrica da autuada em 21 de janeiro de 1933, antes da publicação do decreto n. 22.495, de 24 de fevereiro do mesmo ano.

Assim, pois, e de acordo com a informação prestada pelo autuante a folhas 20, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à Cervejaria Rio Claro Limitada a multa de 200\$000, mínimo do art. 61, -e-, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e recorro desta decisão para a instância superior.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal de Rio Claro, Estado de São Paulo, para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Ns. 1.211 e 1.531, de 1933, contra Antônio Vitorino de Miranda — Provada e confessada como se acha a infração capitulada nos autos ns. 1.211 e 1.531, de 1933, e não aproveitando ao autuado a ignorância da lei, julgo procedentes os ditos autos e imponho a Antônio Vitorino de Miranda a multa de 200\$000, mínimo do art. 111, parágrafo 14, letra -b-, do decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Coletoria Federal do Pomba, Estado de Minas Gerais, para pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.747, de 1932, contra Artur Gouveia. — Tendo corrido à revelia o presente processo e estando provada a infração, em face do que consta do laudo de exame pericial procedido pela Casa da Moeda, de fls. 5, julgo procedente o auto de fls., para impor a Artur Gouveia a multa de 2:000\$000, mínimo do artigo 65 -a-, do decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931, além da revalidação devida.

N. 1.105, de 1933, contra Araújo Paiva & Companhia. — O decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926, no seu artigo 64, parágrafo único, facultava aos que venderem a atacadistas, produtos acompanhados das estampilhas, a inutilização no verso, formalidade obrigatória quando a venda é feita a varejista.

Consta do presente processo, que Araújo Paiva & Companhia, atacadistas de queijos em Afonso Arinos, do Estado de Minas Gerais, remeteram a Pring Tórres & Companhia, também atacadistas do mesmo produto nesta capital, 472 quilos de queijos "parmezones", acompanhados de igual número de selos da taxa de \$300, marcados na estampa com as iniciais M. R., trazendo no verso, a lápis comum, os dizeres "Guia 65, Araújo Paiva & Comp.", além dos dizeres: — "Araújo Paiva & Comp. Revendedores remete a Pring Tórres & Companhia Limitada 472 selos da taxa de \$300, devidamente inutilizados sobre guia n. 14, de 472 quilos Afonso Arinos 14 de agosto de 1933", à tinta, dizeres esses últimos constantes apenas de uma folha inteira de 300 selos, e da nota de venda sob o número 14, de 14 de agosto de 1933, em perfeita identificação com os dizeres à tinta que se encontram no verso dos 300 selos.

Por isso foi lavrado o auto de folhas por infração do artigo 62, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, Araújo Paiva & Companhia, provaram com certidões da coletoria federal de Santa Tereza, que haviam adquirido dos fabricantes Machado & Rago, dois mil e quinhentos quilos (2.500) de queijo "parmezon" acompanhados de 2.500 selos de \$300, adquiridos naquela coletoria pela guia n. 159, bem como que eram comerciantes atacadistas de queijo, tendo pago trezentos mil réis de emolumentos pela patente de registro n. 96, (certidão de fls. 9 e 15) alegando que os fabricantes Machado & Rago haviam lançado no verso das 2.500 estampilhas de \$300 que lhes remeteram com a guia n. 65; o número da guia e a firma Araújo Paiva & Companhia, a lápis, juntando ainda uma relação das quantidades de queijos vendidos da partida adquirida e das firmas compradoras (fls. 10).

A 3ª Sub-Diretoria, no parecer de folhas 13 verso a 14, opinou pela improcedência do auto por não haver infração a punir.

Efetivamente, o fato de conterem as estampilhas no verso os dizeres do artigo 64 apostos pelo fabricante e, no mesmo verso os ditos dizeres firmados

pelo revendedor atacadista, não importa em aproveitamento de selos. A formalidade determinada no artigo 64, é facultativa quando o produto é vendido a atacadista, dependendo apenas da vontade do vendedor. Assim, tanto o fabricante Machado & Rago como a firma Araújo Paiva & Companhia, podiam ter enviado os selos com as declarações no verso, como também podiam deixar de observar essa formalidade. No verso das estampilhas apreendidas encontram-se os dizeres referentes à firma Araújo Paiva & Comp., à quantidade de selos enviados, ao número da nota de venda e à data desta, em perfeita harmonia com a nota que acompanhou a mercadoria, nada indicando o aproveitamento das ditas estampilhas que estão devidamente marcadas com as iniciais dos fabricantes Machado & Rago. A inutilização no verso das estampilhas pode ser feita pelo fabricante, quando vender o produto a atacadista e de novo por estes quando revenderem o produto, como também pode deixar de ser feita se o produto for vendido de fabricante a atacadista e destes a outros da mesma classe.

Em tais condições, não se tratando de estampilhas usadas ou aproveitadas de outros produtos, julgo insubsistente o auto de fls. 7 e recorro deste despacho para a superior instância.

Feitas as devidas anotações, suba o processo ao Conselho de Contribuintes.

N. 68, de 1934, contra Wadih Cury & Irmãos. — Achando-se provadas o confessadas as infrações capituladas no auto de fls. 4, não sendo aceitáveis as razões da defesa por falta de fundamento legal, julgo procedente o aludido auto, e imponho à firma Wadih Cury & Irmãos a multa de 200\$000, mínimo do artigo 61, parágrafo único, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da Recebedoria Federal de São Paulo, para pagamento da multa no prazo de trinta dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.739 de 1933, contra Floriano Peixoto Leite. — Achando-se provada e confessada a infração capitulada no auto de fls. 5, julgo-o procedente e imponho a Floriano Peixoto Leite, a multa de réis 200\$000, mínimo do art. 61, letra "e", do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da segunda coletoria federal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.900 de 1933, contra a Cooperativa Laticínios Muriaé Limitada. — Achando-se provada do presente processo apenas a infração do art. 88 do vigente regulamento do imposto de consumo, porquanto todas as demais formalidades regulamentares foram observadas pela autuada, julgo procedente o auto de fls. 8 e imponho à Cooperativa Laticínios Muriaé Limitada a multa de 50\$000, mínimo do art. 88, primeira

parte, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se, por intermédio da coletoria federal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.862 de 1933, contra Venerando A. Coelho e Cunha Marinho & Comp. — Achando-se provada a infração capitulada no auto de fls. 4, julgo procedente o dito auto e imponho à firma Cunha Marinho & Comp. a multa de 200\$000, mínimo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.864 de 1933, contra A. M. Pinto & Comp. e S. A. Cotonifício Paulista. — Estando provada materialmente a infração do art. 2º do decreto n. 20.260, de 29 de julho de 1931, julgo procedente o auto de fls. 5, e imponho à S. A. Cotonifício Paulista a multa de 100\$000, mínimo do art. 9º, do citado decreto.

Intime-se por intermédio da Recebedoria Federal de São Paulo, para pagamento da multa no prazo de trinta dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de vinte dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

N. 1.100, de 1933, contra Soares & Machado — A autuada remeteu com a nota de venda n. 1.293, de 11 de agosto de 1933, a Manuel Correia, dois quintos com 100 litros de aguardente, cada um, acompanhados de 100 cintas de \$300 e 150 de \$200. No verso das 150 cintas de \$200, constituídas de uma folha inteira, devidamente inutilizadas na estampa com a firma "Soares & Machado", encontrava-se, abrangendo todas elas, em grupos de 30, o n. 1.483, correspondente a um dos barris mencionados na nota n. 1.293, a data de 11 de agosto de 1933, também mencionada na aludida nota e a quantidade de 100 litros, sem nenhuma rasura, borrão ou emenda; notando-se apenas que o último algarismo do número 1.292, referente ao número da nota de venda ou "guia", foi emendado de dois, para três.

Por isso foi lavrado o auto de fls., por infração do art. 61, letra g, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, que considera sem efeito legal as estampilhas que acompanharem os produtos "que tiverem emendas, rasuras ou norreões".

Defendendo-se, a autuada alega juntando certidão comprobatória da Coletoria Federal de Rio Bonito, que no dia 11 de agosto de 1933, efetuara dois despachos de aguardente para a estação de Caxias, da Estrada de Ferro da Leopoldina; que o primeiro desses despachos consistiu em dois barris contendo 200 litros do referido produto, consignados à firma José Antônio Batoea, acompanhados da guia n. 1.292, e o segundo, também de dois barris com 200 litros, à Manuel Correia, acompanhados da guia n. 1.293, que por um equívoco muito natural, o encarregado do expedição, ao

inutilizar as cintas correspondentes, mencionou o número da guia 1.292, tanto nas cintas da primeira como nas da segunda expedição, irregularidade esta sanada com a emenda do último algarismo de dois, para três, feita pelo próprio empregado encarregado da expedição.

Tais alegações foram comprovadas pelo fiscal da fábrica, conforme se vê da certidão de fls. 9.

Tratando-se de um caso exuberantemente justificado, em que apenas foi reparado um engano em um único algarismo constante do número da nota de venda, não existindo emendas, rasuras ou borrões nos demais números e dígitos constantes do verso das 150 cintas em foco, e tendo-se ainda em consideração tratar-se de cintas ligadas em uma folha inteira, não há como se aplicar pena à autuada, porquanto os seis apreendidos identificam-se perfeitamente com a nota de venda de fls. 2.

Em tais condições, determino o arquivamento do presente processo.

N. 203, de 1934, contra Pantaleão Rinaldi & Comp. — O embargo à fiscalização, a que se refere o auto de fls. está confessado pela autuada na defesa de fls. 45, não sendo aceitáveis as suas alegações, porquanto, tendo ela sido intimada por escrito, a cumprir formalidades regulamentares dentro de determinado prazo, formalidades indispensáveis, à verificação do movimento de entradas e saídas de produtos e da aquisição de estampilhas, deixou de cumprir tal intimação.

Em tais condições, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho à firma Pantaleão Rinaldi & Comp., a multa de réis 1:200\$000, mínimo do art. 219, § 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 40, de 1934, contra a Joalheria Esmeralda Limitada. — Tendo a autuada deixado o processo correr à revelia, conforme se verifica do termo de fls. 4, julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à Joalheria Esmeralda Limitada a multa de 400\$, máximo do art. 54, § 1º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, com a obrigação de recolher a importância de 7:304\$200, de imposto senegado, no período de novembro de 1931 a dezembro de 1933, nos termos do art. 204 do aludido decreto.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 950, de 1933, contra J. Correia de Almeida. — Autuada a firma J. Correia, por não ter devolvido a duplicata que lhe foi remetida pela firma desta praça João André & Comp., apesar de devidamente intimada, deixou o processo correr à revelia, sendo lavrado o respectivo termo de fls. 5.

Julgo procedente o auto de fls. 2 e, assim, imponho a J. Correia de Almeida a multa de 100\$000, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

Remeta-se o processo à Coletoria Federal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, para que por seu intermédio tenha lugar a necessária intimação à firma multada.

N. 657, de 1933, contra Donato Croce. — Autuada a firma Donato Croce por haver pago o imposto de vendas mercantis, com insuficiência, resultando dessa forma uma diferença de 54\$500, reconhece a falta, em suas razões de defesa.

Realizando vendas a prazo não tinha o copilador de faturas, possuindo, entretanto, os devidos livros.

Julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Donato Croce a multa de réis 200\$, *ex-vi* do art. 30, § 4º, letra *d*, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, de recolher a diferença do imposto devido na importância de 54\$500.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 969, de 1933, contra L. Arnaud Mascarenhas. — As razões da firma autuada devidamente comprovadas pelos documentos de fls. 10 e 11 são de todo aceitáveis, desaparecendo, assim, a infração capitulada neste processo.

Nessas condições e de acordo com o parecer da 3ª Sub-diretoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, por falta de fundamento.

Feitas as necessárias anotações, arquivase o processo.

N. 1.475, de 1933, contra Ernesto Vasconcelos Pereira. — Autuada a firma Ernesto Vasconcelos Pereira por não ter devolvido a duplicata que lhe foi emitida por José S. Sabóia, conforme faz certo a comunicação de fls. 2, do Banco Hipotecário e Agrícola do Estado de Minas Gerais, apesar de devidamente intimada, deixou o processo correr à revelia, sendo lavrado o respectivo termo de fls. 5.

Julgo procedente o auto de fls. 3 e, assim, imponho à firma Ernesto Vasconcelos Pereira a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1933.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 1.287 de 1933 contra Catalano, Avolio & Comp. — A simples falta de pagamento do imposto de vendas mercantis é infração materialmente apurada neste processo e reconhecida pela própria firma infratora em suas razões de defesa.

Assim pois, julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho a Catalano, Avolio & Comp. a multa de 100\$ *ex-vi* do artigo 32 do dec. 22.061 de 9 de novembro de 1932, com a obrigação ainda do recolhimento do imposto devido na importância de 39\$000

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do dec. 20.350 de 31 de agosto de 1934.

N. 1.721, de 1933, contra Atilio Paci. — A insuficiência no pagamento do imposto de vendas mercantis, é infração perfeitamente demonstrada neste processo, conforme se vê do mapa de fls. 2 e reconhecida pela própria firma infratora, em suas razões de defesa.

Julgo procedente o auto de fls. e imponho a Atilio Paci a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 30, § 3º, letra *b*, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação ainda do recolhimento da diferença devida na importância de 24\$000.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos artigos 7º e 8º do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 1.695, de 1933, contra Camilo Eirinha Coquejo. — A simples falta de pagamento do imposto de vendas mercantis é infração materialmente apurada neste processo e reconhecida pela própria firma infratora, em suas razões de defesa.

Julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho a Camilo Eirinha Coquejo a multa de 100\$, *ex-vi* do art. 32 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, do recolhimento do imposto devido, na importância de 9\$00.

Intime-se para o pagamento no prazo de 30 dias; sob pena de cobrança executiva salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 443, de 1933, contra Basílio Simões Coelho. — A simples falta de pagamento de imposto de vendas mercantis, é infração devidamente apurada neste processo e confessada pela própria firma infratora, estabelecida com filial à rua Uruguaiana n. 122.

Na mesma data, pelo auto n. 442, foi também autuada na sua casa matriz, da rua Uruguaiana n. 118, pela mesma infração, cujo processo deveria ter sido juntado a este, o que ora é feito.

Já tendo sido multada pelo auto número 442, julgo procedente este de número 443, tão somente para cobrança do imposto devido, na importância de réis 30\$000.

Intime-se a firma Basílio Simões Coelho para o devido pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo o direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1934.

N. 91, de 4 de agosto de 1933, contra o Dr. Domingos Vomero — Em virtude de comunicação da firma comercial Jo-

64 Fernandes (Livraria Ateneu) foi autuado o Dr. Domingos Vomero, por não ter devolvido a duplicata n. 4.833, que por aquela firma lhe foi emitida em 22 de fevereiro de 1933.

Não colhem os argumentos expendidos nas razões de defesa, notadamente em face das alegações da firma denunciante, constantes da sua petição de fls. 9.

Julgo procedente o auto de fls. 2 e imponho ao Dr. Domingos Vomero a multa de 100\$, "ex-vi" do art. 34 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para pagamento no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo direito de recurso, no prazo de 20 dias, para o Conselho de Contribuintes, observadas as disposições dos arts. 7º e 8º do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Remeta-se o processo à coletoria federal de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, para que, por seu intermédio, tenha lugar a necessária intimação à firma multada.

N. 1.403, de 1933, contra C. Valente & Comp. — A estampilha do imposto de vendas mercantis aposta na duplicata apreendida esteve colada a outro documento, como afirma o laudo de fls. 7 da Casa da Moeda, descrevendo o modo por que foi aproveitada.

A predominância do laudo técnico em infração dessa natureza é decisiva e, assim sendo — julgo procedente o auto de fls. 3 e imponho à firma C. Valente & Comp. a multa de 1.000\$, do art. 30, § 6º, letra A, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, com a obrigação, ainda, de indenizar o imposto devido na mesma importância do selo aproveitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 8º, do decreto n. 20.350, de 31 de agosto de 1931.

Requerimentos despachados

Dia 20 de junho de 1934

N. 9.102 — Caruso & Comp. — Proceda-se precisamente de acordo com o laudo, cobrando-se a diferença do imposto, se houver.

N. 11.811 — Fábrica de Artefatos de Galalite Ltda. — Proceda-se precisamente de acordo com a informação.

N. 24.409 — Francisco Martins. — Faça melhor prova do alegado, uma vez que prédios figuram lançados em nome de Elisa Ramos S. Bernardes e não no de João Martins.

N. 13.568 — Israel Mendes Mendelker. — De acordo com a informação parecer, deferido.

N. 13.637 — Rubens de Carvalho. — Idem.

N. 12.774 — Sociedade Anônima Indústrias Reunidas B. Matarazzo. — De acordo com a informação e parecer, atendida a determinação constante da circular n. 42, de 11 de julho de 1923, deferido.

N. 11.221 — Schilling Hillier & Companhia Limitada. — Em face do informe, indeferido.

N. 23.623 — Banco Alemão Transatlântico. — De acordo com o laudo e parecer, altere-se para 240.000\$ o valor

locativo arbitrado para o lançamento do negócio de que se trata em 1934.

N. 13.940 — Cunha Marinho & Companhia. — O assunto sobre que versa a presente consulta já foi resolvido pela superior autoridade em a decisão proferida no processo n. 15.200, deste ano, da Federação dos Industriais do Estado de São Paulo, publicada no "Diário Oficial" de 27 de março último.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 19 de junho de 1934

Requerimentos despachados:

N. 15.501 — Freitas Soares & Comp.

— Certifique-se.

N. 15.630 — Semi Nentulime. — Idem.

N. 15.709 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 15.708 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 15.707 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 15.706 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 15.704 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 15.705 — J. G. Pereira & Comp. — Idem.

N. 1.055 — Naima Guerschunie. — De-se a baixa requerida.

N. 13.623 — Carvalho & Duarte. — Idem.

N. 14.151 — Banco Italo Belga. — Idem.

N. 16.988 — José Martins. — De-se a baixa proposta. Imponho a firma Felipe & Ribeiro a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 16.801 — L. Costa & Bastos. — Idem.

N. 12.020 — Aníbal Fernandes Barbosa. — Idem.

N. 12.316 — Afonso & Irmão. — Intime-se pessoalmente a firma requerente a apresentar o contrato social em original devidamente registrado no Registro de Títulos e Documentos no prazo de oito dias.

N. 27.712 — Antônio Franca. — Arquivar-se.

N. 57 — Cristiano Rocha. — Anote-se a baixa solicitada nos termos da informação oficiando-se à Diretoria das Rendas Internas sobre o cancelamento da certidão indicada.

N. 15.473 — Adelgício José da Silva. — Indique o exercício de que pede certidão.

N. 8.043 — Emanuel Bloch & Frère. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 115 — Antônio Machado Miguel. — De acordo com a informação, mantenho o despacho anterior.

N. 6.530 — Morgado & Pinto. — A vista da informação e tendo em vista que a firma requerente cumpriu o despacho de 23 de fevereiro do corrente ano, reconsidero o de 11-5-34 na parte relativa à multa imposta na importância de 200\$, para torná-lo de nulo efeito aplicando, outrossim, a de 50\$000, mínimo da lei.

N. 14.890 — Anestor dos Santos Freitas. — A vista da informação prestada, reconsidero o despacho de 3-2-33 exarado no processo anexo n. 1.310-33 para mandar que se proceda exatamente como propõe o escripturário Frederico da Franca. Imponho a Nestor Santos Freitas a multa de 100\$000, mínimo da lei.

N. 4.714 — João Novais. — Faça-se a transferência "ex-officio" do negócio

em apêço para a firma Leonardo de Carvalho, a quem imponho a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 27.701 — Antônio Guedes. — Faça-se a transferência proposta. Imponho a multa de 100\$000 mínimo da lei.

N. 14.409 — José Clemente. — Idem.

N. 29.123 — Correia & Carneiro. — Faça-se a transferência requerida. Imponho a multa de 50\$000 mínimo da lei.

N. 9.322 — Antônio e Américo Gonçalves. — Idem.

N. 9.321 — Augusto Nunes Carvalho. — Idem.

N. 14.348 — J. Pereira de Castro & Comp. — Idem.

N. 4.926 — Aurélio Rebelo Moreira. — Idem.

N. 5.751 — Henrique Ribeiro. — Faça-se a transferência proposta. Imponho a José Fernandes da Silva a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 27.633 — Francisco da Fonte e Aurélio Coelho Moreira. — Façam-se as transferências propostas. Imponho a cada uma das firmas indicadas Francisco Fontes e Aurélio Coelho Moreira e José Maria das Neves a multa de 50\$000, mínimo da lei.

N. 24.360 — Mário Trani. — Faça-se a transferência de Irmãos Trani para Mari Trani a quem imponho a multa de 100\$000, mínimo da lei, e em seguida, averbe-se a mudança para a avenida Salvador de Sá n. 118, III loja.

N. 15.532 — Antônio Siqueira. — Proceda-se pela forma proposta. Impo-
nha a Antônio Siqueira a multa de 50%,
mínimo da lei.

N. 15.755 — João Leite Filho. — Im-
ponha a cada um dos signatários do con-
trato junto a multa de 10\$900, mínimo
da lei.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

DESPACHO DO SR. SUB-DIRETOR

Processos:

N. 211/933 — José V. Valeriano Al-
ves. — Junte a prova exigida.

N. 31.009/933 — Rangel Lajaiete &
Comp. Ltda. — Satisfacam a exigência,
no prazo de 15 dias.

N. 7.971/934 — De Jaegher & Comp.
— Idem, idem.

N. 12.382/934 — Capola & Vaz. —
Juntem o contrato registrado no Car-
tório de Títulos e Documentos.

N. 12.420/934 — Irmãos Martins &
Sá. — Satisfacam a exigência, no prazo
de 15 dias.

N. 12.614/934 — Moura & Costa. —
Idem, idem.

N. 12.923/934 — Valdemar & Fer-
nandes. — Juntem o contrato social, re-
gistrado no Cartório de Títulos e Do-
cumentos.

N. 13.622/934 — Jaime Alves Coe-
lho. — Complete o selo do documento de
fls. 2.

N. 13.755/934 — F. F. Santos &
Comp. — Façam a prova exigida.

N. 14.232 — João Borba Fagundes.
— Junte a procuração.

N. 14.321/934 — Vitor Veríssimo dos
Santos. — Satisfaca a exigência.

N. 14.740/934 — Osvaldo Silva. —
Faça a prova exigida.

N. 14.833/934 — Leão Andrade &
Comp. — Faça a prova do valor locati-
vo no prazo de 15 dias.

N. 15.393/934 — Guilherme de Pinho.
Sele os documentos de fls. 3 a 5.

Conselho de Contribuintes

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 15 DE JUNHO DE 1934

Realizou-se no dia 15 de junho de
1934, às 13 horas e 45 minutos, a 137.^a
sessão ordinária do Conselho de Contri-
buintes. Compareceram os Srs. Mala-
quias dos Santos, presidente; José L.
Salgado Scarpa, vice-presidente; Alber-
to Fernandes Marques, João Augusto
Alves, Francisco Eduardo Magalhães,
Oton de Melo, Oto de Andrade Gil, Pé-
ricles de Sousa Manso, Tobias Cândido
Rios Filho, Vicente de Paulo Galilez e
Xisto Vieira Filho, membros do Conse-
lho; o Sr. Francisco de Sá Filho, re-
presentante da Fazenda Pública e o Sr.
Orlando Batista Bitencourt.

Aberta a sessão, foram lidas e apro-
vadas as atas das sessões extraordi-
nárias realizadas nos dias 4 e 6 do cor-
rente.

No expediente foram lidos os officios
da Diretoria das Rendas Internas nú-
meros 226, de 13, comunicando que o
Sr. ministro negou provimento ao re-
curso que o Sr. representante da Fa-
zenda interpôs ao acórdão n. 3.260, re-
lativo ao recurso *ex-officio*, da Consul-
tória da Fazenda Pública, de decisão
que julgou improcedente a denúncia
apresentada contra Augusto Ferreira
Arantes por prática de operações ban-

cárias, para manter o acórdão recorri-
do; ns. 223, 224 e 225, da mesma data
comunicando que o Sr. ministro deu
provimento aos recursos que o Sr. re-
presentante da Fazenda interpôs dos
acórdãos ns. 3.506, 3.315 e 3.576, re-
lativos aos recursos de Alberto Cruz &
Comp., Albino Paiva & Comp., União
Industrial S.A., de decisões das Alfân-
dega de Santos, Delegacia Fiscal no Ma-
ranhão e Alfândega desta Capital, sobre
classificação de mercadorias, o primei-
ro e o último, e regulamento de ven-
das mercantis, para restabelecer as de-
cisões recorridas.

N. 1.718 — The Dunlop Pneumatic
Tyre (South America) Ltd. — Classifi-
cação de mercadoria — Alfândega do Rio
de Janeiro — Relator, o Sr. Alberto
Marques. — Deixou-se de tomar conhe-
cimento por se achar o processo defici-
entemente instruído.

N. 1.734 — United States Rubber
Exp. Co. Ltd. — Classificação de mer-
cadoria — Alfândega do Rio de Janeiro
— Relator, o Sr. Xisto Vieira Filho. —
Deixou-se de tomar conhecimento por se
achar o processo deficientemente ins-
truído, unanimemente.

N. 1.803 — A. Sion & Comp. — Im-
posto do selo — Recebedoria do Distrito
Federal — Relator, o Sr. Xisto Vieira
Filho. — Converteu-se o julgamento em
diligência, unanimemente.

N. 1.836 — Francisco de Almeida
Machado — Vendas mercantis — Dele-
gacia Fiscal em Santa Catarina — Rela-
tor, o Sr. João Alves. — Tomou-se co-
nhecimento para dispensar a revalida-
ção e relevar 50 % da multa, de acór-
do com os ns. 3 e 4 do art. 1.^o do de-
creto n. 21.459, de 1-6-1932, unanimi-
mente.

N. 1.922 — Companhia Telefônica
Brasileira — Classificação de mercadoria
— Alfândega do Rio de Janeiro — Re-
lator, o Sr. Xisto Vieira Filho. — Ne-
gou-se provimento contra os votos dos
Srs. Alberto Marques e Vicente Gal-
liez.

N. 1.944 — Otávio Gomes — Classi-
ficação de mercadoria — Alfândega do
Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Xisto
Vieira Filho. — Deu-se provimento con-
tra os votos dos Srs. relator e Alberto
Marques. — O Sr. Gil foi designado
para redigir o acórdão.

N. 2.654 — Mário de Almeida — Des-
caminho de direitos — Alfândega do Rio
de Janeiro — Relator, o Sr. Vicente Gal-
liez com vista do Sr. Xisto Vieira Fi-
lho. — Deu-se provimento e mandou-se
encaminhar o processo ao Sr. ministro
da Fazenda, unanimemente. Impedido o
Sr. João Alves.

N. 1.300 — Bitar Irmãos — Isenção
de direitos — Delegacia Fiscal no Pará
— Relator, o Sr. Péricles Manso. — De-
ixou-se de tomar conhecimento por não
se tratar de recurso, unanimemente.

N. 1.988 — Saunders, Barbosa & Com-
panhia — Restituição de direitos — De-
legacia Fiscal no Ceará (*Ex-officio*) —
Relator, o Sr. Péricles Manso. — To-
mou-se conhecimento para restabelecer
a decisão da primeira instância por ter
sido o recurso desta, interposto fora do
prazo legal, contra o voto do Sr. Vicen-
te Galilez.

N. 1.996 — Benigno Rodrigues Lima
— Vendas mercantis — Delegacia Fis-
cal em Alagoas — Relator, o Sr. João
Alves. — Tomou-se conhecimento para
dispensar a revalidação e relevar 50 %

da multa, de acórdão com os ns. 3 e 4
do art. 1.^o do decreto n. 21.459, de
1-6-1932, unanimemente.

N. 2.174 — Moutinho & Duarte —
Classificação de mercadoria — Alfân-
dega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr.
Xisto Vieira Filho. — Negou-se provi-
mento, unanimemente.

Nota — O Sr. Vicente Galilez compa-
receu depois do julgamento do recurso
n. 1.718, o Sr. Salgado Scarpa depois
do de n. 1.734 e o Sr. Péricles Manso,
depois do de n. 1836. O Sr. Salgado
Scarpa e Alberto Marques retiraram-se
depois do julgamento do recurso núme-
ro 2.654 e o Sr. Vicente Galilez depois
do de n. 1.996.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 19 de junho de 1934

Requerimentos despachados

N. 8.563/34 — Honório Rivereto. —
Arquive-se.

N. 8.502/34 — Alexandre Pick & Com-
panhia. — Indeferido por falta de apoio
legal.

N. 8.464/34 — Armando & Comp. —
Indeferido à vista do disposto no art. 131,
parágrafo único, do regulamento.

N. 662/33 — Alfredo Ferreira Bor-
ba. — Mantenho o lançamento.

N. 6.087/34 — Maria Amorena. —
Cancele-se o lançamento *ex-officio*, con-
sidere-se a declaração como de 1932,
glosando-se os encargos de família e
exija-se a declaração de 1931.

N. 2.247/34 — Manuel da Cunha —
Juntem-se as guias citadas às fls. 8.

N. 2.247/34 — Manuel da Cunha. —
Juntem-se as guias citadas às fls. 8.

N. 4.262/34 — Samuel Guimarães Pe-
reira. — Mantenho o lançamento.

N. 5.859/34 — Odorico Gonçalves de
Oliveira. — Mantenho o lançamento,
quanto a 1932. Proceda-se pela forma
proposta quanto a 1931 e 1933.

N. 1.691/34 — Companhia de Navega-
ção Lloyd Brasileiro. — Cancele-se o
lançamento.

N. 7.936/34 — José Luquesi. — Dei-
xo de tomar conhecimento por haver o
contribuinte reclamado fora do prazo le-
gal.

Officios expedidos:

N. 211 — Ao Sr. diretor da Estrada
de Ferro Central do Brasil, reiternando
officio solicitando informações.

N. 212 — Ao Sr. secretário da Estrada
de Ferro Central do Brasil, restituin-
do relação do pessoal afim de ser men-
cionada na mesma as residências ou en-
dereços.

N. 71 — Ao Sr. diretor da Recebedoria
do Distrito Federal, reiterando offi-
cio remetido a essa Recebedoria afim de
ser cobrado o selo devido.

N. 221 — Ao Sr. diretor das Rendas
Internas do Tesouro Nacional, restituin-
do processo em que é interessado Augus-
to Marques da Cunha e prestando infor-
mações.

N. 222 — Ao Sr. diretor das Rendas
Internas, idem, em que é interessado Vi-
tório Obino.

N. 223 — Ao Sr. diretor das Rendas
Internas, restituindo processo em que é
interessado Pedro Teixeira Soares Jú-
nior e prestando informações.

N. 224 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas, idem, em que é interessado Eliário Franco Horta.

N. 225 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas, restituindo processo em que é interessado Adelino Marques Sampaio.

N. 817 — Ao chefe de Secção em Curitiba, reiterando officio solicitando serem restituídas fichas de informações.

N. 818 — Ao chefe de Secção em Alagoas, reiterando officio.

N. 819 — Ao chefe de Secção do Espírito Santo, reiterando officio solicitando declarações de renda de um contribuinte.

N. 820 — Ao chefe de Secção em Niterói, remetendo uma declaração de renda.

N. 821 — Ao chefe de Secção em Pernambuco, fazendo comunicação.

N. 822 — Ao chefe de Secção em São Paulo, remetendo processo em que é interessado coronel José Fernando Afonso Ferreira.

N. 823 — Ao chefe de Secção no Estado do Rio, comunicando despacho.

N. 1.061 — Ao Sr. encarregado da Sub-contadoria Secional da República nesta diretoria, remetendo a 3ª via do empenho feito para atender as despesas do pagamento urgente.

N. 1.062 — Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas, idem.

N. 1.063 — Ao Sr. inspetor federal de Estradas, solicitando informações.

N. 227 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública, sobre objeto de serviço.

EXPEDIENTE DO SR. SUB-DIRETOR

Dia 19 de junho de 1934

Requerimentos despachados

N. 8.346/34 — Serafim Fernandes & Garcia. — Em face das declarações anexas e dos informes retro, certifique-se em termos e encaminhem-se à revisão, para exame em conjunto, as referidas declarações.

N. 8.296/34 — Sanelva Rohan Araújo Soares. — Preste esclarecimentos sobre a falta de sua declaração de renda nos anos de 1931, 1932 e 1933.

Alfândega do Rio de Janeiro

CADERNO N. 6

Decisões da Comissão da Tarifa proferidas em reunião de 6 de fevereiro de 1934

N. 177 — Abílio Martins Canelha — 6.362. — Pede reconsideração da decisão n. 123, de 23 de janeiro último, considerando feltro de lã não especificado, da taxa de 2\$400, a mercadoria despachada como feltro de lã para calafetar navios e semelhantes, da taxa de \$200. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa bem despachada como feltro de lã para calafetar navios e semelhantes, da taxa de \$200 por quilo; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães deu seu parecer em separado, classificando a mercadoria como feltro de lã, não especificado, da taxa de 2\$400 por quilo; e os Srs. conferentes Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho reconsideraram seu voto anterior, para considerar a mercadoria como feltro de lã, não es-

pecificado, do art. 508, da Tarifa e taxa de 2\$400 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos, ficando deste modo, mantida a decisão n. 123, de 23 do mês findo.

Publique-se a seguir, o parecer em separado do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães.

O parecer acima citado é o seguinte: "O art. 508 reza:

Feltro:

Para piano e semelhantes.....	7\$200
Para calafetar navios e semelhantes	\$200
Não especificado, liso ou estampado	2\$400

A mercadoria questionada, constituída por feltro em blocos, fortemente comprimido, destina-se a servir de isolamento. Não se confunde com o feltro para calafetar navios e semelhantes que se apresenta ora sob a forma de fio, ora em pasta, mas sempre frouxo de modo a permitir a sua fácil aplicação nas aberturas a calafetar. Com estas razões, mantenho o voto anterior: feltro de lã, não especificado, art. 508, 2\$400 o quilo."

N. 178 — Representação do conferente Dr. Amarílio de Noronha, protocolada sob n. 2.984, de 1934, relativa a mercadoria despachada pela nota número 2.746, do mesmo ano, como saponáceo, da taxa de \$400 por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, com exceção do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha, autor da presente representação, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional, análise n. 127, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó fino, de reação alcalina, sabão sem perfume, para fins industriais, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa como sabão sem perfume, em pó, do art. 64 da tarifa e taxa de \$400 por quilo, e sujeito ao pagamento do imposto de consumo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 179 — Amp & Comp. — N. 5.559 — Despacharam fogareiros de ferro latonado, na taxa de \$360 por quilo, do art. 742 combinado com a nota n. 100, tendo o conferente Dr. Genulfo Freire verificado obras não classificadas de cobre simples, da taxa de 2\$ por quilo, do art. 699 amostra n. 1 e obras não classificadas de ferro batido latonado, do art. 757 e taxa de \$600 (amostra n. 2). A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como fogareiros de ferro latonado, da taxa de trezentos e sessenta réis, do artigo 742 combinado com a nota 100 da tarifa, de acordo com a decisão n. 617, de 20 de maio de 1933, e pelos fundamentos desta, isto é, de haver predominância do ferro. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 180 — Representação do escrivão Sr. Pacheco Júnior, protocolada sob n. 58.975, de 1933, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 96.414, do mesmo ano, por Carlos Kuernerz & Comp. Ltda. como óxido de ferro natural (ocres), da taxa de \$100 por quilo, tendo o mesmo escrivão solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacio-

nal, análise n. 119, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó fino, pesado e de cor vermelha, ocre vermelho (óxido de ferro natural), contendo 83 % de óxido de ferro, por unanimidade de votos considera a mercadoria em causa bem despachada e como óxido de ferro natural (ocre), do art. 159 da tarifa e taxa de \$100 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 181 — Chame & Comp. — 6.024

— Pedem classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Alfredo Seabra: — "A amostra da mercadoria em questão é precisamente uma lâmina para canivete, feita de aço, simples, que, a meu ver, deve ser classificada no art. 757 da Tarifa, como obras de aço, simples, da taxa de \$400 o quilo. Isso porque na classe 28 relativa às obras de cutelaria, só se encontram com taxa específica os canivetes já acabados com cabos." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 182 — Companhia América Fabril — 1.556. — Despachou utensílios não classificados para máquinas, do artigo 1.025, e taxa de \$300 por quilo, tendo o conferente Sr. Pacheco Júnior verificado obras não classificadas de folha de Flandres simples, do art. 743 e taxa de \$1000 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, em face da demonstração oferecida pela parte (vide fotografia junta), considera a mercadoria em causa — discos de folha de Flandres para reforço interno de cilindros de máquinas de fição, — bem despachada, como utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 183 — Eduardo Pinto da Fonseca — 54.728 — Despachou cevada em grão torrefata, contida em sacos com valor mercantil. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o parecer do senhor conferente doutor Amarílio de Noronha, que se segue: — "A vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises, que considerou indelével, de acordo com a circular n. 148, de 19 de dezembro de 1933, as tintas que serviram para a marcação dos sacos em questão, não estão os mesmos sujeitos a direitos." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 184 — General Electric S. A. — 5.471. — Despachou ferramentas manuais (bengalas para chaves comuns de ligações elétricas), isoladores de porcelana de um só corpo (buchos de porcelana para transformadores), tendo o conferente senhor Elias Souto impugnado a saída, por se tratar de partes de aparelhos físicos. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, por sua maioria, está de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando a mercadoria constante das duas amostras apresentadas como partes de aparelhos físicos, do art. 875 da Tarifa, para pagamento de 15 % "ad-valorem"; e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães opina que seja designado um técnico. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 185 — J. G. Boesch — 6.533 — Despachou bastões de lã em peças cilíndricas para máquinas de fabricar papel, do art. 489 e taxa de \$100 o quilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado sarçaneta do art. 523 e

taxa de 2\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Euclides de Carvalho, por sua maioria, está de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como sarganeta de lã, em peça cilíndrica, do artigo 523 da Tarifa e taxa de 2\$200 por quilo; e o senhor conferente Dr. Paulo Martins considera a mercadoria bem despachada como baetão de lã, em peças cilíndricas para máquinas de fabricar papel, da taxa de 1\$100 por quilo. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 186 — Motores Marelli S. A. — 1.161 — Despachou máquinas motrizes, pesando até 100 quilos, do art. 1.009 e taxa de \$150 por quilo, tendo o conferente Dr. Espírito Santo verificado quaisquer objetos físicos não classificados, do art. 875 e 15% "ad-valorem". A Comissão da Tarifa, tendo em vista o parecer técnico do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como máquinas operatrizes e seus acessórios (bombas centrífugas conjugadas a motores elétricos), do art. 1.009 da Tarifa. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer acima citado é o seguinte: "Examinei o material a que se refere esta petição e verifiquei que o mesmo é constituído de bombas centrífugas diretamente conjugadas a motores elétricos e, bem assim, de interruptores apropriados para um funcionamento automático. Trata-se, sem qualquer dúvida, de máquinas operatrizes e seus pertences; máquinas destinadas à elevação da água por meio de bombas centrífugas acionadas por motores elétricos e com dispositivos que permitem o seu funcionamento automático. Verifica-se pois, a existência de um conjunto cuja definição coincide com o conceito dos melhores autores de mecânica operatriz, a saber: "série de órgãos ligados entre si, de modo tal, que o movimento produzido em um deles, por uma energia motriz qualquer, dá lugar em todos os outros, a movimentos determinados." Pelo exposto, sou de parecer e certifico que o material em causa, é constituído de bombas centrífugas conjugadas a motores elétricos e, bem assim, de interruptores para as mesmas bombas".

N. 187 — Representação do escritório Sr. Rubem Raposo Nina, protocolada sob n. 836, de 1934, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 93.815, de 1933, por Nilo Seralho, como persulfato de amônio, tendo o mesmo escritório solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 117, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, inodoro, quasi totalmente solúvel na água, dando reação ácida ao tornesol — uma mistura de fosfato ácido de cálcio e persulfato de amônio, predominando o último, por unanimidade de votos, considera o produto em questão classificado no artigo 328 da Tarifa, como produto químico não classificado, sujeito a direitos *ad-valorem* na razão de 50 %. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 188 — Representação do conferente Dr. Luiz Trindade, protocolada sob número 50.403, de 1933, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 78.122, do mesmo ano, por Parke Davis & Comp. como extrato de malte, do art. 232 e taxa de 1\$ por quilo, tendo o mesmo conferente solicitado audiência do Laboratório Nacional de Análises. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o laudo do Laboratório Nacional — análise n. 124; que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, de cor pardo-avermelhado, de cheiro característico — extrato de malte, para fins industriais, não se tratando de uma especialidade farmacêutica, mas de matéria prima destinada ao preparo de tais especialidades — por unanimidade de votos subscrive o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Paulo Martins Torres: "Em face dos termos claros do laudo, a isenção do imposto de consumo é indiscutível." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 189 — Rocha Couto & Comp. — 3.086 — Despacharam obras de ferro fundido simples, não classificadas, do art. 757 e taxa de \$300, tendo o conferente Sr. Alfredo Seabra verificado barquinhas de metal para navios, do art. 821 e taxa de 6\$ por unidade. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Alfredo Seabra, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins: — "Trata-se de barquinhas de metal para navios" — objetos conhecidos e de uso inconfundível. Tem inteira procedência a impugnação e a classificação proposta." O Sr. inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como barquinhas de metal para navios, art. 821 da Tarifa, taxa de 6\$ por unidade.

N. 190 — Serafim Ferreira & Comp. — 5.440 — Despacharam obras não classificadas de ferro batido, niquelado, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado obras não classificadas de cobre, sujeitas à taxa de 2\$ por quilo.

A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Euclides de Carvalho, por unanimidade de votos, subscrive o parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, que se segue: — "Como a mercadoria se apresenta: obras não classificadas de cobre, artigo 699, 2\$ o quilo." O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 191 — Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro — 2.382 — Despachou medidores de gaz, livres de direitos de acordo com o despacho exarado na petição n. 58.274 do ano passado, anexa à nota de importação n. 98.718, tendo o conferente Dr. Adriano Ferreira verificado medidores elétricos e obras não classificadas de ferro galvanizado, do art. 757 da Tarifa, havendo ainda infração do art. 8º letra o do Regulamento de Faturas Consulares.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Paulo Martins: — "O laudo do engenheiro certificante confirma que as ligações se destinam aos medidores, na correspondência de duas para cada um." E quanto basta apurar para se concluir pelo

aceito do despacho da mercadoria". O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o parecer técnico do Sr. engenheiro José Pio Borges de Castro, junto.

O parecer técnico acima citado é o seguinte: — "Examinei o material a que se refere este requerimento e verifiquei tratar-se de ligações de ferro fundido e galvanizado, constituídas de canos curvos de cerca de 0,110 de comprimento, com 0,003 de diâmetro, tendo uma das extremidades torneada e dotada de flange, e a outra em rosca. Essas ligações são empregadas nos medidores de gaz comum, chamado de iluminação e usado como combustível e neles se adaptam, dois para cada medidor; um destinado à adução e outro à distribuição do gaz. Isto posto, sou de parecer e certifico que o material em causa é constituído de pedaços de cano de ferro fundido e galvanizado, dispostos em curva e destinados às ligações dos medidores de gaz, uzado como combustível".

N. 192 — Sociedade Industrial de Ladrilhos S. A. — 3.430 — Despachou cimento em pó, do artigo 625, e taxa de \$020 o quilo, havendo o conferente senhor Fideleino Coelho exigido o acordo com a circular 45, de 8 de março de 1933. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, é de parecer que os sacos em apreço não estão sujeitos ao pagamento de direitos, à vista do laudo do Laboratório Nacional de Análises. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 193 — Albert Grasmick — 3.401 — Não concordando com a classificação de bijouterias de cobre de qualquer qualidade, do artigo 674, e taxa de 12\$, por quilo, dada no Armazem de Encomendas Postais à Mercadoria que pretende ser brinquedos, do artigo 1.034, e taxa de 1\$500 o quilo, solicita audiência da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, é de parecer que a mercadoria em causa, simile de relógios-bulseira de ferro niquelado, sendo um preso a uma correia de oleado de algodão com fivela do mesmo metal, e outro a um cadarço de algodão e borracha, — deve ser considerada como brinquedo não especificado, do artigo 1.034, da tarifa e taxa de 1\$500 por quilo, por se tratar, evidentemente, de "brinquedos", porque os pequenos relógios não servem senão às crianças. O senhor inspetor assim decidiu.

— 2.065 — Despacharam acessórios de bicicletas, a motor ou a pedal, de ferro simples, do artigo 807, e taxa de \$600 por quilo, tendo o conferente doutor Espírito Santo verificado oparelhões de movimento, do artigo 982, 15% *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, tendo em vista o parecer técnico do senhor engenheiro José Pio Borges de Castro, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como acessórios de bicicletas de ferro simples, do artigo 807, da tarifa e taxa de \$600 por quilo, mantendo os senhores conferentes doutores Tavares Guimarães, Amarílio de Noronha e Sá e Sousa, seu voto anterior. O Sr. inspetor assim decidiu, e manda que se publique a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer técnico acima citado é o seguinte: "Examinei o material a que se refere este requerimento. Pela amostra n. 77 existente na sala da Comissão de Tarifas, verifiquei tratar-se de um pertencente de bicicleta, constituído de uma roda dentada, de cerca de 0,007 de diâmetro, vasada no centro, móvel num único sentido sobre esferas de aço colocadas em caixa de ferro em forma também de roda e apropriada para ser adaptada ao eixo das rodas motoras das bicicletas comuns. Essas peças servem para obter-se a bicicleta denominada de pedal livre. Elas permitem a transmissão do movimento dos pedais à roda motora quando para frente, ao passo que se dá o inverso, girando livremente os pedais, sempre que a rotação dos mesmos se faz em sentido contrário. Sou, pois, de parecer e certifico que o material aludido é pertence ou acessório de bicicleta".

N. 195 — Representação do conferente Dr. Espírito Santo, protocolada sob n. 6.631, de 1934, relativa à mercadoria despachada pela nota de importação n. 4.446, do mesmo ano, pela Companhia Indústrias Brasileiras Portela S. A., como réguas de borracha, da taxa de 4\$000 por quilo, tendo o mesmo conferente verificado quaisquer objetos matemáticos, físicos, não classificados, do artigo 875, 15% *ad-valorem*. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa, esquadros de borracha, bem despachada como réguas de borracha, do artigo 1.033 da Tarifa e taxa de 4\$000 o quilo, de acordo com a decisão n. 386, de 21 de março de 1927; e os senhores conferentes Elias Souto, Dr. Amarílio de Noronha e Euclides de Carvalho, consideram a amostra n. como objeto matemático da taxa de 15% *ad-valorem*; amostra n. 2 como régua de borracha, da taxa de 4\$000 por quilo, artigo 1.033. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 196 — Companhia de Perfumarias Beija Flor — 50.599. Pede reconsideração da decisão n. 1.292 de 10 de outubro do ano passado, com audiência novamente, do Laboratório Nacional de Análises, afim de ser nomeada uma comissão de químicos.

A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, senhor conferente Elias Souto, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o novo laudo do Laboratório Nacional, análise n. 34, que declara ser a mercadoria analisada, representada por um líquido espesso, incolor, uma solução de nitrocelulose em éter acético, contendo pequena quantidade de substância graxa; que destendida sobre uma placa de vidro ou folha de Flandres, deixa ao seccar uma película que não adere convenientemente, destacando-se mesmo com relativa facilidade, o que não acontece com o verniz; e que além disso, não contém resina, o que leva a concluir que o produto em apreço constitui um colódio, não medicinal, para uso industrial. — assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha proferiu o seguinte parecer: — "Em face do novo laudo do Laboratório Nacional de Análises fei-

to por uma Comissão de três químicos, não tenho a menor dúvida em classificar a mercadoria de que se trata como colódio de qualquer qualidade, da taxa de 2\$000 por quilo, do artigo 219 da Tarifa, mantendo, assim, a decisão n. 1.292, de 10 de outubro de 1933"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emitiu o voto que se segue: — "O voto de 10 de outubro foi calçado no laudo do Laboratório agora confirmado. Mantenho, portanto, a classificação que indiquei: colódio de qualquer qualidade, artigo 219, 2\$000 o quilo"; e os demais senhores conferentes mantêm seu voto anterior considerando a mercadoria em causa como colódio de qualquer qualidade, do artigo 219 da Tarifa e taxa de 2\$000 por quilo. O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.292, de 10 de outubro último.

N. 197 — D'Olne & Comp. — 1.869 — Pedem reconsideração da decisão n. 15, deste ano, juntando um catálogo e solicitando a designação de um funcionário ou indicação de um técnico para verificar no local a aplicação da mercadoria em causa. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o parecer técnico do senhor engenheiro George Summem, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Elias Souto: — "Embora o Sr. engenheiro, certificante declare em seu parecer que o material em causa é incontestavelmente utensílio de máquina de tecelagem e que vem completar a instalação necessária ao seu perfeito funcionamento, sinto ter de discordar do certificado profissional, visto reconhecer que a mercadoria pode perfeitamente ser aplicada em qualquer outro fim. Nestas condições, mantenho o meu parecer, considerando a mercadoria em questão como "obras não classificadas de fio de ferro esmaltado, da taxa de 2\$000 por quilo, do artigo 740 da Tarifa"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte voto:

"A vista do laudo: utensílio não classificado para máquina, artigo 1.025, \$300"; e os demais senhores conferentes subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins: "O laudo não oferece dúvida; trata-se de utensílios de máquinas de tecer. A parte esmaltada é para evitar a ferrugem. Explica, mais, o laudo que esses utensílios eram confeccionadas de vidro, frágeis e, por isso, de substituição frequente. Além disso, é fácil verificar-se a aplicação indicada. Em face do exposto, considero a mercadoria como utensílio para máquina", pelo seu conhecido emprego". O Sr. inspetor decidiu de acordo com os últimos, ficando deste modo reconsiderada a decisão n. 15, de 2 de janeiro findo.

N. 198 — Eugène Barrenas & Comp. — 57.300 — Despecharam afiadores não especificados, do art. 979, 50% *ad-valorem*, do valor de \$756 por unidade, tendo o conferente Sr. Guarani verificado o valor de 60\$ por unidade. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha mantém seu parecer anterior, aceitando o valor de réis 14\$ para cada afiador, conforme foi ar-

bitrado pelo Sr. conferente do despacho; os senhores conferentes Alfredo Seabra e Elias Souto subscrevem o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Paulo Martins: "A parte interessada não oferece nenhum documento ou prova que justifique suas alegações. Recorrendo, mesmo aos despachos anteriores, juntos no processo, não se pode concluir pela avaliação menor que a arbitrada em face de não constar daqueles despacho o número de afiadores. Em face disso, mantenho meu voto anterior"; o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: "As razões dos requerentes provam que o valor arbitrado é excessivo porque, por ele, o objeto custaria aproximadamente 58\$500 e, portanto, não poderia ser vendido no varejo por 60\$, preço que resultou da diligência do funcionário impugnante. Assim apreciadas as indicações em que baseei meu voto anterior e portanto dado no despacho, reconsidero o referido voto para aceitar o do despacho"; e o senhor conferente Dr. Sá e Sousa emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Euclides de Carvalho: "As razões apresentadas pela firma interessada, são, ao meu ver, procedentes.

O valor tomado para base do cálculo pelo conferente impugnante não é o do mercado importador *por grosso*, mas retalhista ou varejista. Se o preço retalhista, como explica o conferente, é de 60\$000 para cada afiador, não é possível estabelecer-se o de 14\$000 como sendo o do custo da mercadoria na praça exportadora, porque, segundo demonstra a firma importadora, na petição junta, o mesmo custo com direitos e mais onus eleva-se a 58\$500 de modo que impossível se torna a venda de cada objeto por 60\$000. Não há dúvida que o valor consignado no despacho ou conhecimento não pode ser aceite, e por de mais insignificante, atenta a qualidade da mercadoria de que se trata. Como, porém, os próprios reclamantes despacharam nesta alfândega, como se vê das notas juntas, na última das quais (número 2.703, de 1932) estão consignados 500 afiadores com o valor de 1:804\$100 o que dá para cada um o valor de custo de 3\$610, com despesas, que foi aceite sem impugnação, — penso que pode, no caso em questão, ser tomado igualmente, para cada um dos afiadores o preço de custo de 4\$000 para cobrança dos direitos devidos. Este valor de 4\$000 para cada afiador é aceitável, à vista do que deixo explicado." O Sr. inspetor decidiu de acordo com os dois últimos, aceitando o valor de 4\$000 arbitrado para cada afiador e reconsiderando deste modo a decisão n. 4.597, de 28 de novembro último.

N. 199 — H. B. Werner & Comp. — 6.613 — Pedem reconsideração da decisão n. 141, deste ano, considerando sabão sem perfume a mercadoria despachada como saponáceo e impugnada pelo Sr. conferente Elias Souto. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante Sr. conferente Elias Souto, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto: — "Realmente o laudo declara, taxativamente, que se trata de saponáceo. Essa declaração positiva im-

porta, na verdade na isenção do selo. Sou, em face disso, pela reconsideração pedida; modificando, em face das razões expostas, meu voto anterior"; o Sr. conferente Alfredo Seabra proferiu o seguinte parecer, com o qual concordou o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha: — "Em face do laudo do laboratório que declarou tratar-se de saponáceo, não tenho dúvida em reformar o parecer anterior para julgar a mercadoria isenta do imposto de consumo"; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa também reformou seu parecer no sentido de considerar a mercadoria "Persil Henkel" isenta do imposto de consumo, como saponáceo; e os Srs. conferentes Dr. Tavares Guimarães e Euclides de Carvalho mantêm seu voto anterior, considerando a mercadoria isenta do pagamento do imposto de consumo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a Comissão, ficando deste modo reconsiderada a decisão n. 141, de 30 do mês findo.

N. 200 — Janowitz, Wahle & Comp. 5.269. Solicitaram reconsideração da decisão n. 51, deste ano. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria das três amostras apresentadas como peças de adorno, de vidro n. 1, de cor do artigo 660, combinado com a nota 887, da Tarifa e taxa de 4\$200, por quilo; o Sr. conferente Dr. Paulo Martins emitiu o seguinte voto: "A meu ver, a mercadoria foi bem despachada, por que ela se destina — ninguém o poderá contestar — ao serviço de mesa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo, mantida a decisão n. 51, de 9 do mês findo.

N. 201 — Janowitz, Wahle & Comp. Solicitaram reconsideração da decisão número 48, deste ano, que classificou como objetos de adorno, as obras não classificadas de vidro n. 1, de cor, tendo em vista o emprego da mercadoria questionada. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, mantém seu parecer anterior, classificando a mercadoria questionada — vidro "Oralit" — como objetos de vidro n. 1, de cor, para adorno, do art. 660, combinado com a nota 87, da Tarifa, e taxa de 4\$200 por quilo; e o Sr. conferente Dr. Paulo Martins, emitiu o seguinte voto: "Bem despachada, no meu entender, porque a mercadoria é para serviço de mesa". O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando deste modo mantida a decisão n. 48, de 9 do mês findo.

N. 202 — Janowitz, Wahle & Comp. Solicitaram reconsideração da decisão n. 50, deste ano, que mandou classificar como objetos de adorno, de louça, n. 3, do art. 650 a mercadoria despachada como aparelhos não classificados de louça n. 3, do art. 645 e taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, mantém seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como objetos de adorno, de louça n. 3, do art. 650, da Tarifa e taxa de 2\$500 por quilo, tendo o Sr.

conferente Dr. Paulo Martins feito a seguinte declaração de voto: "Também o considero, porque o 'castiçal' de que se trata, embora a emergente utilidade alegada, tem, atualmente, fins de adorno, considerado mesmo requinte de bom gosto". O Sr. inspetor assim decidiu, ficando deste modo, mantida a decisão n. 50, de 9 do mês findo.

N. 203 — Meister Irmãos — 3.107 — Pedem reconsideração da decisão número 1.701, de dezembro de 1933. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante, Sr. conferente, Dr. Amarílio de Noronha, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o parecer técnico do senhor engenheiro Euclides Nunes Seabra, por sua maioria, subscreve o seguinte voto do senhor conferente, Dr. Paulo Martins: "O 'gazogêneo' é aparelho nominalmente classificado. Por mais que mereçam as ponderações dos interessados, não ha como modificar a lei, na sua exata aplicação"; e o senhor conferente, Dr. Tavares Guimarães, á vista do laudo, mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria como aparelho gazogêneo, não especificado, do art. 818 da Tarifa, para pagamento de 15 %, *ad valorem*. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a comissão, ficando deste modo, mantida a decisão n. 1.701, de 19 de dezembro do ano findo. Publique-se a seguir, o referido parecer técnico.

O parecer técnico acima citado é o seguinte: "Em obediência ao despacho de V. S. exarado no presente requerimento, cumpre-me informar que, procedendo aos estudos técnicos da mercadoria em apreço, figurada na (estampa 1), do catálogo anexo, por mim rubricado, verifiquei exatamente, em face dos característicos da referida mercadoria tratar-se de um gazogêneo de insuflação de alta pressão, tipo moderno composto de um compressor B, elétrico, fornecedor especial de ar e de um depósito armazenador ou seja um gazômetro A, que se encontra munido de um sistema combinado de tubulação que, passa por diversos bicos de gás e torneiras e vai se comunicar com um gerador ou fogão C. Esse gazogêneo, que apresenta perfeita semelhança com o gazogêneo de Gradice, possui, além de tudo, outros melhoramentos que lhe dão o funcionamento por meio de eletricidade e uma alimentação pelo emprego da gasolina, benzina leve, ou outros líquidos congêneres.

Tendo os requerentes, juntado à presente petição um catálogo pelos mesmos assinado, onde está representado o aludido aparelho (estampa 1), e tendo ao mesmo tempo os referidos requerentes (como dizem), para melhores esclarecimentos, afirmado que este aparelho Gazogêneo Briet, devo preliminarmente declarar a V. S. que não vejo quaisquer elementos para justificar tão singular alegação dos requerentes, porquanto, como é sabido, o Gazogêneo de Briet que, além de muito antigo no gênero, é de pequena capacidade e obedece caracteristicamente a um tipo especial constituído de dois recipientes de vidro, conforme se vê figurando no desenho anexo (fig. 2), onde de um lado se nota a sua originalidade ou seja completamente di-

ferente do gazogêneo em questão e, do outro lado, vê-se simplesmente um aparelho para fazer água de Seltz, para uso doméstico, ao passo que, o gazogêneo em demanda que apresenta característicos outros, é completa e própria para suportar pressão de elevadas atmosferas, para sem empregado nos laboratórios médicos e farmacêuticos e, bem assim, para ser utilizado na produção de gás em quantidade suficiente para cozinhar, panificar e para iluminação. Assim, pois, pelo exposto, como V. S. vê, hem deve ser mantida a decisão desta inspetoria que trata do gazômetro em causa e, portanto, julgado improcedente por falta de fundamentos a pretensão dos requerentes."

N. 204 — Produtos Merck Limitada — 3.254 — Despachou formaldeído e consulta se a mesma mercadoria está sujeita ao imposto de consumo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, é de parecer que se trata de matéria prima e, por isso, isenta do imposto de consumo; o Sr. conferente Dr. Sá e Sousa considera a mercadoria em questão — formaldeído a 40 % — sujeita ao imposto de consumo como desinfetante, que é; e os Srs. conferentes Tavares Guimarães e Euclides de Carvalho, também, consideram a mercadoria questionada sujeita ao imposto de consumo de que trata o art. 3º, § 8º, classe XII, do decreto número 22.262, de 1932. O Sr. inspetor decidiu de acordo com os três últimos.

N. 205 — S. A. Cotonificio Gávea — 6.324 — Despachou parte integrante de máquina operatriz, da taxa de \$220 por quilo, tendo o conferente, Sr. Milton Gonçalves, verificado utensílio não classificado para máquina, do art. 1.025 e taxa de \$300 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em questão, como utensílio não classificado para máquinas, do art. 1.025 da Tarifa e taxa de \$300 por quilo, aliás, seguindo o regime adotado em relação aos cilindros de ferro ou de cobre para máquinas de estamparia. O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 206 — Willmann Xavier & Comp. Ltd. — 6.572 — Despacharam partes de lustres de vidro n. 1, branco, do art. 663 e taxa de 3\$200, tendo o conferente Sr. Elias Souto verificado lustres de vidro n. 1, da taxa de 4\$800. A Comissão da Tarifa, com exceção do impugnante Sr. conferente Elias Souto, por sua maioria, considera a mercadoria em causa como globos de vidro n. 1, de cor, do art. 665, combinado com a nota 87 da Tarifa, e taxa de 1\$650 por quilo; e o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha, de acordo com decisões existentes, classifica a mercadoria como partes de lustres de vidro n. 1, de cor, da taxa de 4\$800 por quilo. O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

Estados:

Decisões proferidas em reunião de 28 de novembro de 1933:

Offício de Alfândega da Baía, n. 826, de 17 de outubro de 1933, protocolado sob n. 49.170, do mesmo ano, reinetido recurso de José Serra. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso, assim se manifestou: O Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha deu parecer em separado; o Sr. conferente Eu-

clides de Carvalho emitiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Dr. Sá e Sousa, Elias Souto, Eugénio Pourchet, Alfredo Sealbra e Dr. Paulo Martins: "De acordo com o parecer dado em separado pelo Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha"; e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães assim se pronunciou: "De acordo com as conclusões do voto do conferente Dr. Amarílio de Noronha". O Sr. inspetor está de acordo com o parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha e manda que o mesmo seja publicado a seguir.

O parecer acima citado é o seguinte: "José Serra, negociante estabelecido na Baía, despachou na Alfândega daquele Estado uma partida de 251 tambores com soda cáustica, da taxa de 60 réis por quilo, do art. 274 da Tarifa, pagando os direitos com abatimento de 35 % isto é, com as vantagens da Tarifa mínima, a que se refere o § 2º do decreto n. 20.380, de 8 de setembro de 1931. Pelos documentos que serviram para a confecção da nota de despacho, trata-se de mercadoria de origem alemã, que goza das vantagens da Tarifa mínima, devido ao convênio firmado entre o nosso país e a Alemanha. Na ocasião da conferência, o conferente impugnou a saída da mercadoria, sob o fundamento de se tratar de mercadoria russa, que não goza das regalias da Tarifa mínima, por não existir convênio firmado entre o nosso país e a República Soviética Russa.

Baseou-se em considerar como mercadoria de origem russa o "fato dos tambores apresentarem nas tampas, sem discrepância de uma só, sinais evidentes de uma substituição recente, sendo soldados e inteiramente, com pintura à tinta esmalte preta, destoando essas partes complementares do resto do conjunto, que é uniforme na feição de velha ferrugem, numa denúncia clara de artifício tendente a iludir a vigilância fiscal.

Entra em outras considerações, sem nenhuma importância, referindo-se a uma outra partida idêntica à de que se trata, em qualidade, em número de volumes, embarcada pela mesma firma e consignada; também, à sua representante naquela praça, que se acha em grau de recurso à instância superior.

Sendo presente à Inspeção da Alfândega a reclamação do interessado, mandou esta que fosse paga a diferença dos direitos em dobro, declarando que o conferente do despacho havia verificado que a mercadoria era originária do país que não goza das vantagens da Tarifa mínima.

E dêse ato que a firma em questão recorre para o Conselho de Contribuin-

tes, dentro do prazo legal, tendo satisfeito as formalidades exigidas.

Da leitura do presente processo, não vejo base, nem fundamento para que se possa considerar a mercadoria de que se trata como de origem russa. Tão pouco o conferente nada provou, apenas teve suspeita por se tratar de tambores, com tampas soldadas e inteiramente novas, com sinais evidentes de uma substituição recente, contrastando a pintura das tampas com o conjunto, que é uniforme, na feição de velha ferrugem. Não existe amostra para ser devidamente examinada, por onde fosse possível chegar à conclusão da origem da mercadoria.

É possível que de fato seja a soda cáustica de origem russa, porém, a simples suspeita, sem a menor prova, não pode levar ninguém a considerá-la como tal.

Ainda mesmo que se tratasse de mercadoria providamente de origem russa, acho que não podia ser cobrada a multa de direitos em dobro, mas sim a multa de 5% por infração do regulamento de faturas consulares, conforme já foi aplicada nesta Alfândega por V. S., na representação n. 40.712, do escriturário João da Silva Almeida, que presentemente foi afeta à Comissão da Tarifa e foi por mim relatada.

Nestas condições, sem a menor prova ou mesmo indício de se tratar de mercadoria de origem russa, sou de parecer que o presente recurso deve ser provido."

Offício da Alfândega do Maranhão, número 280, de 19 de outubro de 1933, protocolado sob n. 50.246, do mesmo ano, remetendo recurso da firma Martins Irmão & Comp. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente recurso assim se manifestou: "O Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha deu parecer em separado; e os demais senhores conferentes, subscrevem o voto do Sr. conferente Elias Souto, que é o seguinte: "De acordo com o Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha."

O Sr. inspetor concordou com a comissão e manda que se publique a seguir, o parecer do Sr. conferente doutor Amarílio de Noronha.

O parecer acima citado é o seguinte: "Trata o presente processo da revisão feita na Alfândega do Maranhão da nota de importação n. 761, de 14 de junho de 1932, pela qual Martins Irmão & Comp. despacharam 30 tambores marca M. I. & C., ns. 124/50, pesando bruto dos volumes 11.620 quilos, contendo silicato de soda, pesando líquido 10.350 quilos, da taxa de 30 réis por quilo do art. 302, da Tarifa. A mercadoria em questão foi conferida e teve saída, sem criturário, secretário.

a menor impugnação, no próprio dia do pagamento, desembaraçada pelo conferente a quem havia sido distribuída a citada nota de despacho. Muito tempo depois da mercadoria ter saído do Armazém da Alfândega, isto é, de ter sido desembaraçada, a Comissão de Revisão, em 6 de dezembro de 1932, entendeu cobrar os direitos correspondentes aos tambores que serviram de envoltório da mercadoria despachada e mais a multa de direitos em dobro. Sendo o caso afeto à inspetoria, foi por esta resolvido em 8 de junho de 1933 que deviam ser cobrados os direitos dos tambores com 10 % da revisão feita, baseando a sua decisão no fato de existirem várias resoluções da Alfândega do Rio de Janeiro e acordos do Conselho de Contribuintes, mandando cobrar direitos de tambores de ferro que serviram para transporte de silicato de soda, visto o Laboratório Nacional de Análises declarar que semelhante mercadoria não atacava o ferro. Isto não é fundamento, porque o silicato de soda tanto podia ser transportado em tambores perfeitos com tampa de rosca, como também em tambores que se inutilizam ao ser retirada a mercadoria. Além disso, uma vez que o conferente que funcionou no despacho, desembaraçou a mercadoria sem a menor contestação, deixando de cobrar os direitos dos tambores porque os mesmos não tinham valor mercantil e se inutilizavam ao ser retirada a mercadoria, conforme ficou bem patente na informação prestada a fls. 7 verso, não era, assim, necessário que representasse a respeito para ser constatado por outro conferente tal particularidade. Não sei, nem posso compreender que se mande cobrar direitos dos tambores que serviram de envoltório para a mercadoria despachada pela nota n. 761, de 1932, quando não existe amostra para poder ser constatado se estavam ou não sujeitos a direitos. Acresce ainda a circunstância de que pelas notas ns. 1.014 e 1.527, de 1932, foram despachadas mais duas partidas de 30 tambores cada uma, pela mesma firma Martins, Irmão & Comp., distribuídas a conferentes diferentes que também deixaram de cobrar os direitos dos tambores por julgá-los sem valor mercantil, por se inutilizarem ao ser abertos para a retirada da mercadoria. Nestas condições, sou de parecer que o presente recurso deve ser provido, sendo canceladas as respectivas notas de revisão e restituída a importância paga."

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1934. — Luiz Simões, 2º es-

Ministério da Guerra

Por despacho de 6 do corrente:

Foi mandado licenciar do serviço ativo do Exército, logo após o exame do 1º período, o soldado Clemente de Assis Tavora, do 6º G/A/C.

— Por outros de 18 do mesmo mês:

Foi transferido o capitão de administração Oton Cabral da Silveira, do serviço de subsistências militares da 8ª Região Militar (Belém), para a Escola Militar (Realengo).

Foram aprovadas as relações dos operários civis e de trabalhadores e conservadores de campo do 3º regimento de aviação.

Foi concedida autorização para forrageamento, pelo 2º R/C/D, do cavalo de nome "Jagunço", de propriedade particular, do 1º tenente Osiris Bitencourt Coelho.

— Por outros ainda de 19 do mesmo mês:

Foi transferido de adjunto do Serviço de Material Belico da 9ª Região Militar, para a Fábrica de Projéteis de Artilharia, o 1º tenente Pedro Ascensão.

Foi mandado passar à disposição do diretor da Diretoria de Aviação, o capitão Deodoro Sarmiento, do IV/11º R/C/I.

Foram aprovadas as relações dos mensalistas em serviço efetivo no Sanatório Militar de Itatiaia e dos empregados civis do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro que não pertencem aos quadros de seu funcionalismo ou operariado.

Foi dispensado o tenente-coronel Mário Veloso da Silveira, de diretor do Depósito Central de Material de Engenharia, e designado, para substituí-lo, por conveniência absoluta do serviço, o tenente-coronel do 6º B/E, Amaro Mariano da Rocha.

— Por portaria de 20 do corrente, foi designada Alziranda Sales Gomes da Costa, em caráter de contratada, para exercer as funções de dactilógrafa da Procuradoria Geral da Justiça Militar.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Excelentíssimo Senhor Chefe do Governo Provisório:

Este ministério tem estudado algumas alterações necessárias na legislação vigente para permitir melhor funcionamento administrativo e conseqüentemente melhores resultados técnicos e econômicos das repartições deste ministério, de natureza industrial.

Sem embargos de outras providências urgentes sujeitas a estudos mais demorados, julgo necessária a ação imediata das medidas consubstanciadas no decreto junto, em projeto.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1934. — José Americo de Almeida.

Sr. Chefe do Governo Provisório:

Tenho a honra de restituir a V. Ex. o incluso telegrama em que o Sindicato da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil pede a aprovação do novo quadro do pessoal daquela estrada.

O projeto de decreto reajustando os vencimentos dos empregados das estradas de ferro Noroeste do Brasil, Rede de Viação Cearense, Goiaz, São Luiz a Terezina, Central do Rio Grande do Norte, Central do Piauí e Petrolina a Terezina, foi, em tempo, submetido à aprovação de V. Ex.

A comissão que elaborou o projeto, classificou as estradas em quatro categorias, organizando desse modo um quadro padrão para todas elas.

Voltou a este ministério o referido projeto de decreto, com parecer contrário do Ministério da Fazenda.

Tendo sido, porém, aprovado recentemente, pelo decreto n. 24.299, de 28 de maio próximo findo o quadro do pessoal da Rede de Viação Cearense, precisamente na base do plano geral ideado por este ministério, para todas as estradas, exceto apenas a Central do Brasil, submeto novamente à deliberação de V. Ex. o projeto de decreto aprovando os quadros das Estradas de Ferro Noroeste do Brasil, São Luiz a Terezina, Goiaz, Central do Rio Grande do Norte, Petrolina a Terezina e Central do Piauí.

Os quadros propostos, reajustando os atuais vencimentos e aproveitando os diáristas de escritório, com exclusão da Rede de Viação Cearense, elevam a despesa anual de réis 3.359.828\$000.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1934. — José Americo de Almeida.

Sr. Chefe do Governo Provisório:

O engenheiro civil Arnaldo A. da Mota, comunicando a este ministério haver sido convidado a tomar parte no VII Congresso Internacional de Estradas de Rodagem, manifesta o desejo de representar o Brasil nesse Congresso, sem nenhum onus para os cofres públicos.

Informa já ter tido a incumbência de representação análoga no VI Congresso realizado em Washington em 1930, esclarecendo que sua indicação não impedirá a de qualquer outra pessoa, visto não haver limitação no número de membros das delegações oficiais.

Acentua as facilidades que lhe advirão como representante oficial, para a viagem, as observações, a coleta de dados e publicações, etc. e se oferece para proceder aos estudos e investigações que pelo Governo fôrem julgados interessantes para a obra rodoviária nacional.

Submetendo o assunto à apreciação de V. Ex. sem nenhuma oposição em que seja aceito o convite, penso que a representação deve ser dada por intermédio do Ministério do Exterior.

Rio de Janeiro, 8 de junho de 1934. — José Americo de Almeida.

Sr. Chefe do Governo Provisório.

Este ministério, para os serviços rodoviários no corrente exercício incluiu na proposta de orçamento a dotação de 20.000:000\$000.

A comissão de orçamento do Ministério da Fazenda reduziu essa dotação a 12.000:000\$000.

Os chefes de serviços rodoviários a cargo deste ministério, pediram por conta dessa verba, créditos no total de 20.000:000\$000, sendo:

- | | |
|---|-----------------|
| a) Comissão de Estradas de Rodagem Federais (Estradas Rio-São Paulo, Rio-Petrópolis, Rio-Baía e União e Indústria)..... | 12.400:000\$000 |
| b) Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catarina, a cargo do 5º Batalhão de Engenharia (Estradas Curitiba-Capela da Ribeira, Curitiba-Joinville e São João-Barracão)..... | 7.000:000\$000 |
| c) Estrada de Rodagem de Porto Velho a Cachoeira do Samuel, no Estado do Amazonas, a cargo do capitão Aluízio Ferreira, diretor da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré..... | 600:000\$000 |

Total..... 20.000:000\$000

Além daqueles compromissos existem outros de pequeno vulto, porém, necessários para atender ao desenvolvimento de estradas de rodagem em alguns Estados.

Não sendo possível ocorrer, com os recursos concedidos, todas as despesas previstas, determinei sua compressão ao mínimo possível, ordenando a seguinte distribuição:

- | | |
|--|----------------|
| a) Comissão de Estradas de Rodagem Federais (Estradas Rio-São Paulo, Rio-Petrópolis, Rio-Baía e União e Indústria)..... | 7.000:000\$000 |
| b) Comissão de Estradas de Rodagem Paraná-Santa Catarina, a cargo do 5º Batalhão de Engenharia (Estradas Curitiba-Capela da Ribeira), Curitiba-Joinville e São João Barracão)..... | 4.000:000\$000 |
| c) Estrada de Rodagem de Porto Velho a Cachoeira do Samuel e todos os demais compromissos..... | 1.000:000\$000 |

Total..... 12.000:000\$000

Tenho a honra de prestar a V. Ex. estes esclarecimentos afim de que V. Ex. possa avaliar as dificuldades em que se encontra este ministério para satisfazer seus próprios serviços, não lhe sendo, por isso, possível destacar recursos para o programa de construções rodoviárias da Diretoria de Engenharia do Ministério da Guerra.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934. — José Americo de Almeida.

PROTOCOLO GERAL

Expediente de 14 de junho de 1934

Offícios:

N. 2.033 — A Delegacia Fiscal em São Paulo — Encaminhando requerimentos em que o 2º oficial da D. R. de São Paulo, José de Castro Carvalho pede pagamento de gratificações relativas aos anos de 1924 e 1925. (N. 9.285-34).

N. 2.034 — A Despesa Pública — Remetendo novas certidões de tempo de serviço relativas à aposentadoria de Eudócio da Costa Neves. (N. 9.320-34).

N. 2.035 — A mesma — Restituindo processo referentes aos pagamentos das quantias de 468\$ e 90\$ à Casa de Saúde e Maternidade Dr. Pedro Ernesto. (N. 9.564-34).

N. 2.036 — A mesma — Restituindo processo referente ao pagamento de 139\$400 ao guarda da E. F. C. B. Onofre Melo dos Santos, comunica que esse empregado durante o período em que esteve incorporado, percebeu pelo Ministério da Guerra 24\$000. (N. 3.907-34).

N. 2.037 — A Despesa Pública — Restituindo processo referente ao pagamento de 105\$ ao condutor de trem de primeira classe da E. F. C. B. José de Castro Caminha. (Número 2.023-34).

N. 2.038 — A mesma — Remetendo documentos relativos à aposentadoria de Arnaldo Coutinho, estafeta de primeira classe do D. C. Telégrafos. (N. 9.324-34).

N. 2.039 — Circular às repartições subordinadas — O Sr. ministro manda transmitir-vos, para os devidos fins, a

circular n. 33, de 22 de março último, do Ministério da Fazenda, por cópia inclusa, estabelecendo normas para a restituição de depósitos feitos nas repartições públicas. (Número 5.596-34.)

N. 2.040 — Aos Correios e Telégrafos — Pedindo certidão de pagamento de monte-pio de José Nicolau Burlamaqui. (N. 6.835-34.)

N. 2.041 — A Alfândega de Santos — Transmitindo cópia do ofício em que a E. F. Noroeste do Brasil pede que lhe sejam entregues, com isenção de direitos e taxas, 200 tambores de óleo valve da firma White Martins, de São Paulo, importados para os serviços da mesma via-férrea. (Número 5.344-34.)

Expediente de 15 de junho de 1934

Avisos:

N. 995 — Ao Supremo Tribunal Federal — Referindo-se a uma ordem de *habeas-corpus*, impetrada em favor de Luiz Felipe Saldanha da Gama. (N. 10.598-34.)

N. 996 — A Procuradoria Geral da República — Transmittindo processo relativo ao alcance verificado contra a Fazenda Nacional, nas contas do pagador da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, Luiz Felipe Saldanha da Gama Brito. (N. 10.598-34.)

N. 997 — Ao Ministério da Fazenda — Pedindo seja paga ao escrevente de 1ª classe da E. F. C. B., Ataliba Murce a quantia de 3:445\$200 de diferença de vencimentos. (N. 9.889-34.)

N. 998 — Ao Ministério do Exterior — Prestando esclarecimentos a propósito do IV Congresso Internacional de Radiologia a reunir-se em Zurich e St. Moritz, de 24 a 31 de julho próximo futuro. (N. 9.896-34.)

N. 999 — Ao mesmo — Tratando de Convenções sobre salvaguarda da vida no mar e sobre linhas de carga. (Número 9.191-34.)

N. 1.000 — Ao Ministério da Marinha — Transmittindo a lista de indicativos de chamada para uso visual, atribuídos aos navios mercantes que não dispõem de instalação radio-telegráfica. (N. 9.009-34.)

N. 1.001 — Ao Ministério da Educação. — Informando que o Departamento Nacional de Portos e Navegação se vê impossibilitado de ceder ao Departamento Nacional de Saúde Pública, todo o material sobressalente das dragas Merit e das escavadeiras de Rosário, denominadas 7 e 8, visto que vão ser reiniciados os serviços de saneamento da Baixada Fluminense. (N. 8.986-34.)

N. 1.002 — A Interventoria Federal no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a indicação de representante desse Estado, afim de completar a comissão que terá de proceder à avaliação do trecho de concessão estadual da Estrada de Ferro Maricá. (N. 9.540-34.)

N. 1.003 — A Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, comunicando a aprovação do projeto e orçamento na importância de 24:916\$621, para a modificação da linha dessa estrada, no trecho compreendido entre Campo Grande e Lagoa Rica. (N. 5.409-34.)

N. 1.004 — A Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais, transmittindo informações para a defesa da União na ação ordinária contra ela proposta pelos funcionários dos Correios e Telégrafos José Gustavo Costabile e Eugênio Rotier Duarte, que pleiteiam equiparação de vencimentos. (Número 7.569-34.)

Ofícios:

N. 2.042 — Ao Departamento de Aeronáutica Civil, comunicando que o Tribunal de Contas ordenou o registro do termo de contrato celebrado entre o Governo Federal e a "Luftschiffbau Zeppelin G. M. B. H.", para o estabelecimento de uma linha aérea regular com dirigíveis, entre o Brasil e a Europa e para a construção de um aeroporto para dirigíveis no Rio de Janeiro. (N. 9.578-34.)

N. 2.043 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro, a propósito do reparo nos armazéns 14 e 15 do cais do porto do Rio de Janeiro, proferiu o seguinte despacho: "Dada a necessidade urgente dos armazéns autorizo, ficando as companhias responsáveis pela despesa, que deverá ser cobrada pelo Departamento." (Número 10.341-34.)

N. 2.044 — Ao mesmo, pedindo cópia do ofício n. G-92, de 16 de maio último. (N. 8.924-34.)

N. 2.045 — Ao mesmo, comunicando a remessa à Comissão Central de Compras, dos pedidos de material ns. 912.001 e 912.002. (N. 8.842-34.)

N. 2.046 — Ao mesmo — Idem, idem, ns. 911.001 e 911.002. (N. 8.243-34.)

N. 2.047 — Ao mesmo, idem, idem, ns. 911.003 e 911.004. (N. 8.459-34.)

N. 2.048 — Aos Correios e Telégrafos, comunicando que o Sr. ministro, a propósito do pedido de readmissão de José Lopes de Sousa, proferiu o seguinte despacho: "Determine-se ao diretor de Correios e Telégrafos que readmita o requerente." (N. 9.282-34.)

N. 2.049 — A Inspetoria Federal das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, a propósito da adoção de tarifas reduzidas na Estrada de Ferro Maricá em virtude de concorrência feita pelos auto-caminhões, proferiu o seguinte despacho: — "Aprovo." (N. 10.096-34.)

N. 2.050 — A Comissão de Estradas de Rodagem Federais comunicando que o Sr. ministro, em face do resultado do inquérito administrativo, determina a dispensa do pagador dessa Comissão, Luiz Felipe Saldanha da Gama Brito. (N. 10.699-34.)

N. 2.051 — A Comissão de Estradas de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catarina, comunicando que o senhor ministro delegou ao respectivo chefe atribuições para requisitar isenção de direitos, para os materiais importados com destino a essa Comissão. (N. 8.070-34.)

N. 2.052 — A Delegacia Fiscal no Estado do Paraná, remetendo, para cobrança e fiscalização do selo, requerimento da S. Protetora dos Operários em Curitiba. (N. 10.312-34.)

N. 2.053 — Ao Delegado fiscal no Estado de Pernambuco, comunicando que este Ministério não vê inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha, lote número 47, situado à rua Nóbrega, requerido por Alfredo Álvares de Carvalho. (N. 9.785-34.)

N. 2.054 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, comunicando a remessa de pedidos de material à Comissão Central de Compras. (N. 8.984-34.)

N. 2.055 — Ao mesmo, idem, idem. (N. 8.993-34.)

N. 2.056 — Ao mesmo, idem, idem. (N. 9.737-34.)

N. 3.057 — Ao mesmo, tratando de cessão de todo o material sobressalente das dragas ao Ministério da Educação. (N. 8.986-34.)

Expediente do dia 16 de junho de 1934

Avisos:

N. 1.005 — Ao Tribunal de Contas, transmittindo 37 processos de dívidas a relacionar, na importância de réis 1.506:089\$030. (N. 5.492-34.)

N. 1.006 — A Inspetoria Federal das Estradas, aprovando a tomada de contas, relativas ao 1º semestre de 1933, à Estrada de Ferro Bragança, arrendada ao Estado do Pará. (N. 8.963-34.)

N. 1.007 — Ao Tribunal de Contas, remetendo, para registro, cópia do decreto n. 24.299, de 28-5-34, abrindo a este Ministério o crédito suplementar de 939:720\$000. (N. 9.567, de 1934.)

N. 1.008 — Ao mesmo, idem, cópia do contrato celebrado pela Estrada de Ferro Noroeste do Brasil com a firma Leão Ribeiro & Comp., Ltda., para aquisição de pedra britada durante o corrente ano. (N. 10.682.)

N. 1.009 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja feito o pagamento da importância de 244\$000, ao Instituto de Rádium de Minas Gerais, por hospitalização de um empregado da Central do Brasil, em 1932. (N. 9.025-34.)

N. 1.010 — A Secretaria da Assembléa Nacional, declarando à disposição dessa Secretaria a dactilógrafa deste Ministério, Anésia Pinheiro Machado. (N. 10.879-34.)

N. 1.011 — Ao Ministério da Fazenda, pedindo seja feito o pagamento da importância de 41\$100, à agente postal de Cruzeiro no Estado de Santa Catarina, D. Julieta da Luz Assunção, da gratificação de dezembro de 1931. (N. 8.196-34.)

N. 1.012 — Ao mesmo, idem, da importância de 80\$000, ao agente postal de Lontas, no Estado de Santa Catarina, Osvaldo Schroeder, pelo mesmo motivo. (N. 8.086-34.)

N. 1.013 — Ao mesmo, idem, da importância de 525\$000, à ajudante da agência postal de Blumenau, Else Eberhardt, pelo mesmo motivo. (N. 8.195-34.)

N. 1.014 — Ao mesmo, idem, da importância de 80\$000, ao agente postal de Campo Belo, no Estado de Santa Catarina, Ezequiel da Costa Varela, pelo mesmo motivo. (N. 8.197-34.)

N. 1.015 — Ao mesmo, idem, da importância de 264\$400, ao tesoureiro da agência postal telegráfica de São Francisco, Sêrvulo Caldeira, pelo mesmo motivo. (N. 8.187-34.)

Ofícios:

N. 2.058 — Aos Correios e Telégrafos, pedindo a devolução do processo n. 10.821-32, desta Secretaria de Estado, que entende com a reintegração de Josefina Grilo. (N. 7.209-34.)

N. 2.059 — A I. F. O. contra as Sêcas, comunicando providências tomadas a propósito da franquia telegráfica para diversos engenheiros dessa Inspetoria. (N. 7.224-34).

N. 2.060 — A mesma, restituindo documentos anexados pelo 2º escriturário dessa Inspetoria, Francisco da Graça Caminha ao recurso interposto pelo mesmo perante a Comissão de Promoções deste Ministério. (N. 9.656-34).

N. 2.061 — Aos Correios e Telégrafos, idem, relativamente ao telegrafista de 3ª classe, Manuel Herculano Marques Fontes. (N. 23.304-34).

N. 2.062 — A Diretoria do Expediente e do Pessoal do T. Nacional, remetendo o processo e título de montepio de D. Hilda Pontes Nepomuceno. (N. 8.184-34).

N. 2.063 — A Comp. Flumin. de Laticínios, respondendo a uma reclamação a propósito da partida do trem que transporta o leite da Estação de Conservatório. (N. 9.466, de 1934).

N. 2.064 — A Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catarina, informando que este Ministério não vê inconveniente na concessão do aforamento de um terreno de marinha, em Florianópolis, requerido por José Jorge. (N. 9.804-34).

N. 2.065 — A mesma, idem, requerido por Maria Adelaide Gonçalves de Sousa e Maria Amália Gonçalves. (N. 9.794, de 1934).

N. 2.066 — A Com. Est. Rod. Federais, comunicando que essa Comissão deve organizar nova folha de contrato para substituir a que foi aprovada pela portaria n. 193, de 28 de fevereiro último. (N. 4.775-34).

N. 2.067 — Circular — As repartições subordinadas — comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, para os devidos fins, que S. Ex., atendendo ao que lhe foi solicitado pelo Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores em o aviso circular n. 1.630, de 3 de setembro de 1932, determina que não mais seja observada por essa repartição a disposição do art. 13 do decreto n. 19.962, de 8 de maio de 1931, relativa à publicação das relações de passagens e transportes fornecidos por conta do Governo, devendo tais relações ser organizadas pelas estradas, empresas ou companhias às quais forem dirigidas as necessárias requisições, e enviadas, no fim de cada mês, aos respectivos ministérios afim de organizarem o competente registro, nos termos do art. 3º § único, do decreto n. 20.055, de 29 de maio do referido ano de 1931. (N. 5.787-34).

N. 2.068 — Aos Correios e Telégrafos, restituindo o processo n. 60.946-32, declara a desnecessidade das informações solicitadas pelo ofício n. 779, de 3 de março de 1934, desta Secretaria de Estado. (N. 7.893-34).

N. 2.06 — Aos mesmos, pedindo esclarecimentos a propósito da entrada em protocolo da então Diretoria Geral dos Correios, da petição firmada em São Paulo no dia 4 de maio de 1929, pelo carteiro de 3ª classe Isaac Batista. (N. 9.290, de 1934).

N. 2.070 — Aos mesmos, referindo-se à aplicação do decreto n. 22.871, de 28 de junho de 1933 aos condutores de malas. (N. 9.346-34).

N. 2.071 — A I. F. das Estradas, comunicando que o Sr. ministro, a propósito de um pedido de pagamento de diferença de vencimentos feito pelo engenheiro Joaquim José de Sousa Breves, proferiu o seguinte despacho: "Deferido, de acordo com o parecer do Consultor Geral da República". (N. 8.319-34).

N. 2.072 — Ao D. N. Portos e Navegação, comunicando que o Sr. ministro, a propósito de um requerimento em que o liquidatário da Empresa de Melhoramentos da Baixada Fluminense pede restituição de caução, proferiu o seguinte despacho: "Fica, preliminarmente, a prova de haver cumprido o art. 5º do decreto n. 20.256, de 1931". (N. 22.861, de 1933).

N. 2.073 — A R. V. Cearense, comunicando as providências tomadas junto ao Ministério da Fazenda a propósito da distribuição à Delegacia Fiscal do Ceará do crédito de 2.000:000\$000 para ser aplicado nas construções dos prolongamentos e outros melhoramentos. (N. 10.572-34).

N. 2.074 — Ao Automóvel Clube do Brasil, remetendo cópia do parecer emitido a propósito das conclusões aprovadas pelo V Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, pela Comissão Elaboradora do Regulamento do Departamento N. E. de Rodagem. (N. 5.834-34).

N. 2.075 — Circular às repartições subordinadas — Tendo o Tribunal de Contas comunicado a este Ministério, em ofício n. 1.658-P-34, de 2 do corrente mês, ter resolvido, em sessão de 30 de maio próximo findo e de acordo com o voto do relator, Sr. ministro Tavares de Lira, por despacho

proferido em representação da 2ª Diretoria sobre a norma a ser adotada quanto ao expediente do registro dos empenhos de despesa em vista dos dispositivos do decreto n. 23.150, de 15 de setembro de 1933, em vigor desde 1 de abril último, — que os empenhos de despesa devem ser examinados e julgados pelo Tribunal antes de efetuado o pagamento; embora em face do art. 26, combinado com a letra d, do art. 1º do citado decreto n. 23.150, resulte a possibilidade do registro das despesas constantes dos empenhos depois de feito o fornecimento ou de prestado o serviço a que os mesmos empenhos correspondem, manda o Sr. ministro recomendar-vos providências no sentido da remessa oportuna ao Tribunal dos documentos de empenho, observado o disposto no artigo 235, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública. (Número 9.945-34).

N. 2.076 — Circular às repartições subordinadas — O Sr. ministro manda recomendar-vos providências no sentido de ser atendida a sugestão formulada pelo Sr. diretor da Imprensa Nacional, no ofício circular n. 887, de 5 de abril último, por cópia inclusa. (N. 6.105-34).

Requerimentos despachados

Funcionários dos Correios e Telégrafos da Baía, pedindo lhes seja facultada a consignação, em folhas de pagamento, por seis meses, a importância de \$1000, para a estátua de Rui Barbosa. — Nada ha que deferir por parte desta Ministério, em face da legislação em vigor. (N. 10.685-33).

Paulo Ferreira, como organizador de uma empresa de assistência mecânica, para conservar, concertar, etc., máquinas de escrever, de calcular, etc., propõe os seus serviços. — Não convém a proposta. (N. 6.523-34).

Art. Figueira, pedindo pagamento dos vencimentos de ajudante de 2ª classe, quando sorteado, em 1931 e 1932. — Indeferido, em face das informações. (N. 618-34).

Capitão de fragata Plínio Justiniano da Rocha, reclamando uma indenização do que despendeu com os reparos efetuados em seu prédio, em tempo ocupado pela R. G. dos Telégrafos. — Indeferido, de acordo com o parecer do consultor jurídico. (N. 7.587-34).

Carmen dos Santos Creder, reversão de pensão de montepio. — Prove, por atestado, que se conserva no estado de solteira e que nenhuma outra pensão ou vencimentos recebe dos cofres públicos, estaduais ou municipais; bem como junta certidão comprovando o pagamento de onus a que estava obrigada a falecida pensionista D. Julieta dos Santos.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de junho de 1934

Marcando o dia 24 do corrente, em aditamento à portaria n. 284, de 28 de fevereiro último, para início das provas do concurso público para carteiros-auxiliares a realizar-se na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Baía, designando os seguintes funcionários para examinadores: Português — telegrafista de 4ª classe José Melésio de Paula; Aritmética — 3º oficial Alvaro Ramos Costa. (Port. 835-19-6-934.)

Designando o telegrafista de 1ª classe Edgar Sabóia Ribeiro e o 1º oficial da diretoria geral Flávio Norte para procederem ao exame dos papéis dos concursos que, na conformidade das referidas instruções de 2 de março de 1934, ora se realizam no Departamento para auxiliares de 3ª classe e para carteiros-auxiliares. (Port. 831-19-6-934.)

Designando para servir como professores das cadeiras componentes do 1º ano do Curso Normal da Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos os seguintes funcionários: Elementos de Matemática aplicados à Telegrafia — chefe de seção Washington Garcia; Elementos de Física e Química aplicados à Telegrafia — inspetor técnico de 3ª classe Libero Osvaldo de Miranda; Topografia — Desenho topográfico e levantamentos — inspetor técnico de 2ª classe José Salvador da Trindade e Melo; Legislação Postal Interna — precedida de Noções de Direito Administrativo — 3º oficial da Diretoria Geral Carlos Manhães; Aparelhos do Sistema Morse e Telefônicos — estudo prático — inspetor técnico de 1ª classe Elba Pinheiro Dias; Legislação Telegráfica Interna e Internacional — 2º oficial da Diretoria Geral Flávio Norte. (Port. 836-19-6-934.)

Transferindo o mensageiro Semiemar Cáceres, da Diretoria Regional de Campanha para a estação Central Telegráfica,

se considerá-lo radiotelegrafista-diárista, com a diária de dez mil réis (10\$000). (Port. 833-18-6-934.)

Transferindo, com direito a transporte, da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Minas Gerais para a de São Paulo, o telegrafista de 5ª classe Artêmio Alfredo Teixeira, designando-o para exercer as funções de agente postal telegráfico em Campos de Jordão. (Port. 837-19-6-934.)

Designando o praticante diplomado João Malaquias de Vasconcelos Filho para exercer as funções de agente postal telegráfico de Venâncio Aires, naquela região. (Port. 839-19-6-934.)

Requerimentos despachados

Severino Rodrigues de Sousa, ex-mensageiro da extinta Repartição Geral dos Telégrafos, pedindo readmissão. — Os lugares de mensageiros nas sedes das Diretorias Regionais, devem ser preenchidos por candidatos habilitados em concurso para carteiros. (Of. 819-1ª — Dr. Ph.)

Silvino da Cunha Henriques, telegrafista de 4ª classe, com exercício na agência postal-telegráfica de Nova Iguaçu, subordinada à Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo matricular-se na Escola de Aperfeiçoamento. — Avoco o despacho para indeferir o pedido porquanto o requerente não tem exercício nesta Capital ou em Niterói. (Of. 2.771-1ª — Dr. RJ.)

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas

Laura Cavalcante Rolim, agente, com funções de tesoureira, da agência de Iguaçu, subordinada à Diretoria Regional do Ceará — dois meses, a contar de 15 de junho, com vencimentos; nos termos do art. 21 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. (32.317-34.)

Angelo Ribeiro Sales, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional do Ceará — seis meses, com ordenado, para tratamento de saúde, com 30 dias para iniciar. (31.325-34.)

Francisco Teófilo Ramos, auxiliar de 2ª classe da Diretoria Regional do Ceará — quatro meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 19 de maio. (9.162-34.)

Henrique Hugo de Araújo Pereira Dutra, auxiliar de 1ª classe, da Diretoria Regional de Pernambuco — um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 9 de junho. (32.046-34.)

Joaquim de Oliveira Duarte, carteiro de 3ª classe, da Diretoria Regional do Rio de Janeiro — dois meses, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saúde, a contar de 7 de maio. (23.195-34.)

Requerimento despachado

Pedro Pimenta Sobrinho, diárista da Diretoria Regional do Rio Grande do Norte, pedindo um ano de licença para tratar de interesses particulares, a partir de 1 de maio último. — Indeferido, à vista do informado. Em 14-6-34.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

Requerimento despachado

Dia 26 de maio de 1934

Eustáquio de Oliveira Carvalho, servente de 1ª classe, pedindo para ser aproveitado como carteiro auxiliar. — Requeira querendo, ao Sr. diretor geral, de vez que é doutrina firmada que os concursos de 1ª entrada feitos em qualquer época, só não prescrevem para os candidatos que podem ser promovidos, da classe de servente para a de carteiro, o ato é de nomeação e não de promoção, estipulada no § 2º do art. 179.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Sebastião Soares, Martiniano Francisco dos Santos, José Balduti, José Moreira da Silva, José Pedro, Fernando José Machado, Clárcio Manuel dos Santos, Bento Pacheco, pedindo licença. — Concedo um mês de licença, de acordo com o laudo médico.

Vitor Cipriano da Silva. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o atestado médico.

Joaquim Manuel da Costa, pedindo efetividade. — Não há vaga.

Manuel da Silva Costa, pedindo transferência. — Indeferido.

Lauro Emílio Gonçalves, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade. Restituam-se, mediante recibo, os documentos a este anexos.

José Antônio Monteiro, pedindo certidão do tempo de serviço que trabalhou com o nome de José da Costa Monteiro. — Só mediante prova de identidade, produzida no Juízo Federal, com citação do procurador da República e do assistente da Caixa de Aposentadoria, poderá ser atendido o pedido.

José Martins, José Antônio dos Santos, pedindo transferência. — Não há vaga.

João Gualberto Coutinho, pedindo baixa de fiança. — Aguarde a expiração do prazo regulamentar, a contar de 4 de novembro de 1933, data em que o requerente foi dispensado.

João Ferreira, pedindo transferência. — Indeferido. J. G. Pereira & Comp., pedindo restituição de caução. — Restitua-se a caução.

Manuel José da Silva. — Concedo um mês e quinze dias de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

João Límpio e Humberto Garcia da Silva. — Concedo um mês de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Elídio José Soares, pedindo 30 dias de licença. — Autorizo a ausência do requerente, com os vencimentos da disponibilidade, durante um mês, em face do atestado médico e sob o regime da disponibilidade.

Efraim da Silva Braga, pedindo restituição de documentos. — Não tendo sido encontrados os documentos a que o requerente alude, convém que o mesmo informe quando os entregou nesta estrada e em que departamento o fez.

Dulcinea dos Santos, pedindo pagamento. — Deferido. Claudionor Pinto de Almeida, pedindo admissão. — Estando suspensas as inscrições, archive-se.

Alvaro Moreira, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos a este anexos.

Arnaldo Pereira Lima. — Concedo quinze dias de licença, de acordo com o laudo médico.

Ademar Rangel, pedindo transferência. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Alfredo Ribeiro, pedindo autorização para residir em casa da Estrada. — Indeferido, tendo em vista as informações.

Antônio de Oliveira Martins, Artur Pereira. — Concedo dois meses de licença, em prorrogação, de acordo com o laudo médico.

Hermenegildo Francisco, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

José Rodrigues de Sousa, pedindo promoção. — Aguarde oportunidade.

Júlio Ferreira, Silfo Alves Garcia, Laércio Costa, pedindo admissão. — Aguarde oportunidade.

Henrique Mota e Dorvalino Manuel de Oliveira, pedindo transferência. — Aguarde oportunidade.

Jacinto Moreira da Silveira, Leopoldo Soares da Silva, pedindo pagamento. — Paguem-se as guias anexas.

Paulo Pedro de Lacerda e Severino Simões de Oliveira, pedindo restituição de documento. — Sim, mediante recibo.

Caixa de Aposentadoria e Pensões, Francisco Hilário Teixeira, Joaquim Soares de Queiroz, Manuel Cândido Xisto, Vitorino Augusto Gomes, pedindo certidão. — Certifique-se.

João Soares de Azevedo Júnior, Luiz de Paula da Cunha, Nelson Ribeiro da Silva, Quintino Costa, pedindo admissão. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornaleiro.

Valdemiro Sampaio de Freitas, pedindo readmissão. — Indeferido, tendo em vista que o requerente já excedeu o limite de idade estabelecido para o aproveitamento do pessoal jornaleiro desta via-férrea.

Cícero de Carvalho, Joaquim Martins de Araújo, propondo fiança. — Aceito a fiadora.

Alípio Nôia Soares, Joaquim Gomes Pereira e Pedro José Fernandes, pedindo baixa de fiança. — Dê-se baixa à fiança.

Ministério da Agricultura

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados, por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência, de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras.

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro.
Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria do Expediente e Contabilidade

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de junho de 1934

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Tendo solicitado, na exposição de motivos de 28 de março deste ano, junta ao presente processo, a aprovação dos pagamentos efetuados por este ministério, de despesas pertencentes ao ano civil de 1933, por conta dos créditos suplementares abertos para atender às despesas realizadas no primeiro trimestre do corrente ano, V. Ex. resolveu ordenar a volta do referido processo para ser informado sobre a natureza de tais despesas, a quanto montavam e em que foram aplicadas.

Submetendo novamente o assunto à deliberação de V. Ex., informo que essas despesas, na importância total de 38:380\$600, foram realizadas com o pagamento de gratificações e diárias do pessoal constante da relação anexa.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934.
Aprovado. Em 8 de junho de 1934.
— G. Vargas.

Exmo. Sr. Chefe do Governo Provisório:

Quando este ministério, de acordo com o disposto no art. 30, § 2º, do decreto n. 23.150, de 5 de setembro de 1933, providenciou sobre a abertura dos créditos suplementares para, nos meses de janeiro, fevereiro e março que foram incorporados ao ano fiscal de 1933, atender as despesas dos seus diversos serviços, estava certo de que, dada a natureza suplementar de tais créditos e atendendo a que o período abrangendo os três citados meses fora incorporado a gestão financeira de 1933, as despesas realizadas tanto no decurso do ano civil de 1933 como durante os meses de janeiro, fevereiro e março de 1934, por pertencerem ao mesmo ano fiscal de 1933 que tivera o seu número de meses acrescido, podiam ser atendidas indiferentemente pelos saldos dos créditos abertos em 1933 ou pelas dotações de caráter suplementar, do decreto n. 23.736, de 13 de janeiro último.

Nessa presunção foram pagas diversas despesas, aliás sem colisão com qualquer disposição de lei.

Acontece, entretanto, que o Ministério da Fazenda, adotando outra interpretação, entendeu que as despesas realizadas no ano civil de 1933 não podem ser pagas pelos créditos suplementares e que

as realizadas no primeiro trimestre de 1934, incorporado ao exercício de 1933, não são imputáveis aos anteriores créditos concedidos no decurso do ano de 1933.

Como esse critério venha trazer sérias complicações ao ministério a meu cargo, venho solicitar se digne V. Ex. de aprovar os pagamentos efetuados em tais condições mesmo porque a prevaler a interpretação do Ministério da Fazenda, dar-se-ia o fato de ser necessária a abertura de créditos novos para pagar despesas perfeitamente classificáveis nas dotações constantes das tabelas do decreto n. 23.736, de 13 de janeiro último.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1934.
— Juarez Távora.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de junho de 1934

Offícios:

Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.427 — Devolve a terceira via do empenho n. 91/91, de 23 de novembro de 1933.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 18 de junho de 1934

Agostinho Ferreira de Andrade, servente, em disponibilidade da extinta Inspetoria Agrícola do 15º Distrito. — Apresente certidão de tempo de serviço, afim de receber vencimentos de acordo com a lei.

Luiz Martins de Araújo, escrevente da extinta Inspetoria Agrícola do 19º Distrito. — Idem.

Departamento Nacional de Produção Animal

DIRETORIA GERAL

Exmo. Sr. ministro — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1934.

N. 448 — O *Diário Oficial* de 13 do corrente, pág. 11.407, referindo-se ao concurso de títulos ultimamente realizado para provimento dos cargos de professores da Escola Nacional de Veterinária diz o seguinte:

"Não raro, neste ou naquele caso, sentiu a comissão dificuldades, algumas vezes intransponíveis, resultantes da própria organização, ou denominação, atribuídas a certas cadeiras da atual Escola Nacional de Veterinária. Para exemplificar, citaríamos: a composição heteroclita da 6ª cadeira "Patologia geral e semiologia dos animais domésticos", a complexidade anti-didática da 9ª cadeira "Higiene, Polícia sanitária animal e alimentação dos animais domésticos", finalmente, a nomenclatura lógica da 10ª cadeira "Patologia e clínica médica dos caninos, aves e pequenos animais".

A surpresa que me causou a leitura desse período foi dupla:

Primeiro porque a comissão examinadora exorbitou enormemente de suas funções saindo do âmbito de sua competência; segundo, porque essa comissão era composta dos Drs. Nicolau Atanassof, Afrânio do Amaral, Oto Ste-

phan, Vitor Carneiro, Mário Maldonado e Alexandre Melo.

Ora, tendo sido eu um dos principais orientadores da reforma da E. N. V. que vem de ser tão severamente criticada pela referida comissão, julgo-me no dever de justificar essa organização que, diga-se de passagem, não foi feita sem base segura. Apenas, e talvez daí a estranheza da comissão, essas matérias foram grupadas de modo diverso do grupamento feito na extinta Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária e nas outras escolas brasileiras, que por ela se norteavam.

Acredito que a comissão tenha tido dificuldades, algumas vezes intransponíveis, em julgar candidatos que apresentaram títulos inteiramente em desacordo com a organização das cadeiras, mas não posso deixar de extranhar profundamente o fato dela atribuir tais dificuldades à organização ou denominação das referidas cadeiras.

Em vista dessas dificuldades, a comissão, entretanto, por um esforço verdadeiramente exagerado de boa vontade para com candidatos inscritos "ex-officio", preferiu forçar a semelhança entre os títulos apresentados e a denominação de certas cadeiras e criticar a organização e denominação delas, crítica aliás infundada.

Com efeito, onde está a composição heteroclita da 6ª cadeira — "Patologia geral e semiologia dos animais domésticos"? Constitue o estudo da patologia geral e da semiologia, em conjunto, alguma inovação?

Não. Nas escolas nacionais veterinárias de França é feito conjuntamente, sendo em Alfort regido pelo professor V. Robin, o mesmo acontecendo na Faculdade de Agronomia e Veterinária de Buenos Aires. No livro mais conhecido dos estudantes brasileiros de medicina "Le premier livre de médecine", de Achard, encontra-se esse estudo feito em conjunto. Cadéac, professor da Escola Nacional Veterinária de Lyon, uma das maiores autoridades na matéria, no seu excelente livro "Pathologie Générale des Animaux Domestiques", dividiu esse estudo em duas partes, na primeira tratando da Patologia Geral e na segunda, da Semiologia.

Muitos outros exemplos poderiam ser citados.

Parece que a complexidade anti-didática da 9ª cadeira — "Higiene e polícia sanitária animal — Alimentação dos animais domésticos", a que a comissão se refere, é devido ao fato de ser anexado à higiene e polícia sanitária a parte referente à alimentação dos animais domésticos.

Aliás, a comissão que representou a Congregação da E.S.A.M.V. quando se discutiu em presença de V. Ex., a organização da E.N.V., discordou dessa anexação por achar que, cientificamente, o estudo da alimentação dos animais domésticos devia ser feito juntamente com o da zootecnia especial, como na extinta E.S.A.M.V.

Não compartilhei, nem compartilhei desse modo de ver, porque como disse então:

"Não vemos vantagem nem desvantagem científica em que ele se faça junta uma ou outra cadeira e a prova disso

é que nas diversas escolas veterinárias ele é feito ora junto à Higiene, ora à Zootecnia. Se formos olhar, cientificamente, e sem preocupação de distribuição equivalente de matérias pelas diferentes cadeiras, inevitavelmente, onde o estudo da alimentação dos animais domésticos melhor se enquadra é juntamente com o da Fisiologia. Mas não o pomos aí pelas mesmas razões que nos levaram a desanexá-lo da Zootecnia especial."

A comissão examinadora, porém, acha anti-didática a organização dessa cadeira. Com essa afirmativa, ela condena de uma só vez os melhores; os mais conhecidos e mais numerosos tratados de higiene, porque, nos melhores livros de Higiene Veterinária, a parte referente à alimentação dos animais domésticos é sempre bem estudada, o que condiz com o conceito atual da higiene, que é "a arte de conservar a saúde".

Por outro lado, o conceito arcaico, que infelizmente ainda perdura no espírito de muitos, da zootecnia ser — "a arte de bem alimentar os animais domésticos" — e que ela era apenas uma parte da higiene veterinária, só é lembrado hoje como motivo histórico, juntamente para mostrar a sua grande evolução e os seus enormes progressos, que lhe deram fôros de ciência constituída, segundo Dechambre, como as outras ciências agrônomicas e biológicas e desembaraçada de elementos acessórios e heterogêneos que, até então, lhe tinham retardado o desenvolvimento.

Ora, em que pese a opinião da comissão, eu prefiro ficar com a dos clássicos autores de livros didáticos.

No que se refere à nomenclatura ilógica da 10ª cadeira — "Patologia e clínica médicas dos caninos, das aves e pequenos animais", também não procede a estranheza da comissão, pois que se trata, como facilmente se poderia depreender, de erro de impressão. Aliás, o "Diário Oficial" de 2 de maio de 1934, publicando o regulamento integral do D. N. P. A., aprovado pelo decreto de 8 de março de 1934, corrigiu esse erro, lendo-se na pag. 8.431 "10 cadeira — Patologia e clínica médicas dos caninos, das aves e de outros pequenos animais".

Cumpra-me ainda esclarecer que na organização da E. N. V., foi-me traçado o limite máximo de 16 cadeiras, daí a anexação de várias matérias numa só e a necessidade premente de distribuí-las de maneira equivalente entre essas 16 cadeiras.

Para chegar a esse resultado, abstraí-me inteiramente da organização da E. S. A. M. V. e do seu professorado, isto é, esforcei-me o quanto é humanamente possível para não ligar a formação das novas cadeiras da E. N. V. aos casos pessoais existentes na E. S. A. M. V.

É bem verdade que, assim agindo, dificultei sobremaneira o trabalho da comissão julgadora, mas também estou certo ter plenamente correspondido à confiança que me encaregaram dessa pesada tarefa e de todos aqueles que, como eu, desejavam ter uma escola realmente veterinária.

Reiterando a V. Ex. os protestos de minha elevada consideração, subscrevo-me atenciosamente. — *Guilherme E. Hermisdorff*.

Dê-se a necessária publicidade. — Em 19 de abril de 1934. — *Juarez Luvora*.

Conselho de Caça e Pesca

RESUMO DA SESSÃO DE 7 DE JUNHO DE 1934

Presidência, João L. Moreira da Rocha

Presentes:

Conselheiros Sôstenes Barbosa, Frederico Vilar, César Franco, Henrique Lage, Oscar Ramos, Carlos Neto, Bernardo José de Castro e Elzamann Magalhães.

Expediente:

Leitura de um ofício da Confederação Brasileira de Radiodifusão, colocando o microfone da Rádio Sociedade, às sextas-feiras, de 18.45 às 19 horas, à disposição do Conselho; de uma série de telegramas porvenientes do Estado da Bahia, pedindo dispensa de pagamento de mensalidades atrasadas pelos pescadores e que foi encaminhado ao Sr. ministro com parecer em contrário a essa dispensa de pagamento.

Resoluções:

Distribuir à Comissão de Comércio o processo da Empresa Brasileira de Expansão Industrial sobre taxas alfandegárias na importação de sardinhas estrangeiras.

Escalar a seguinte ordem de conselheiros para conferências pelo rádio: Frederico Vilar, 8 do corrente; Henrique Lage, 15 do corrente; Luiz Alves da Silva, 22 do corrente; Bernardo José de Castro, 29 do corrente; Elzamann Magalhães, 6 de julho; Oscar Ramos, 13 de julho; Sôstenes Barbosa, 20 de julho; Carlos Neto, 27 de julho; César Franco, 3 de agosto; representante do Club Zoológico de São Paulo e do Museu Nacional, respectivamente, nos dias 10 e 17 de agosto.

Um voto de louvor ao diretor do Serviço de Caça e Pesca pela assinatura do decreto, pelo Chefe do Governo Provisório, que manda incluir no fornecimento das forças de terra e mar 400 gramas de peixe.

Oficiar ao D. N. S. P., pedindo esclarecimento do art. 1.005, letra C, na sua parte final.

Ordem do dia:

Desembargador César Franco relatou seu parecer sobre a carta do Sr. J. M. Serra, sendo aprovado pelo Conselho, que a mesma ficasse no "dossier" especial para oportunamente serem aplicadas suas sugestões.

Nova reunião:

Encerrada a sessão, foi convocada reunião extraordinária para quinta-feira, 14 do corrente.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Os pedidos de assinatura oficial devem ser anualmente renovados por intermédio do respectivo ministério, com a devida antecedência de modo a evitar-se a suspensão da remessa.

Os assinantes por desconto em folha deverão vir, também anualmente, por intermédio das respectivas repartições pagadoras

As assinaturas pagas por 6 meses serão suspensas em 1 de julho e 1 de janeiro. Vide — Expediente — na primeira página.

Diretoria Geral de Expediente

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados:

Dia 13 de junho de 1934

Sindicato dos Cabineiros de Elevadores, com sede nesta capital, apresentando relatório referente ao ano de 1933 (D. G. E. 3.565, de 1934). — Ciente; archive-se.

Grêmio dos Comissários da Marinha Mercante, com sede nesta capital, apresentando relatório referente ao ano de 1933 (D. G. E. 7.596, de 1934). — Ciente; archive-se.

Sindicato dos Operários Beneficiários de Cereais de Belem do Pará, com sede em Belem, Estado do Pará, apresentando relatório referente ao ano de 1933 (D. G. E. 7.596, de 1934). — Ciente; archive-se.

Sindicato dos Empregados Telegráficos e Radiotelegráficos, com sede nesta capital, apresentando relatório referente ao ano de 1933 (D. G. E. 7.598, de 1934). — Ciente; archive-se.

Federação do Trabalho, com sede nesta capital, apresentando relatório referente ao ano de 1932 (D. G. E. 7.599, de 1934). — Ciente.

Sindicato dos Enfermeiros, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, solicitando o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 8.118, de 1933). — Deiro nos termos da informação; prossiga-se.

Sindicato dos Contadores e Guardalivros de Juiz de Fora, com sede em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, solicitando o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 3.038, de 1934). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Trabalhadores Rurais, com sede em São João do Muqui, Estado do Espírito Santo, solicitando o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 5.992, de 1934). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Operários em Construção Civil, com sede em Siqueira Campos, Estado do Espírito Santo, solicitando o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 5.993, de 1934). — Assinei a carta de reconhecimento.

Sindicato dos Condutores de Veículos, com sede em Cachoeira do Itapemirim, Estado do Espírito Santo, solicitando o seu reconhecimento de acordo com o decreto n. 19.770, de 19 de março de 1931 (D. G. E. 11.772, de 1933). — Assinei a carta de reconhecimento.

Dia 14

União dos Vitreiros e Classes Anexas, com sede nesta capital, pleiteando medidas em interesse da própria classe (D. G. E. 7.632, de 1934). — A competência das juntas está fixada em lei e não pode ser deslocada por deliberação minha.

Alberto da Silva Ramos, solicitando readmissão no quadro de funcionários do Instituto de Previdência dos Funcio-

nários Públicos da União (D. G. E. 6.530, de 1934). — Indeferido. Em 13 de junho de 1934. — *G. Vargas.* — Cumpra-se. Em 14 de junho de 1934. — *Salgado Filho.*

Dia 8

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-2.039 — Solicitando a indicação de um representante daquele Ministério para fazer parte da comissão encarregada de estudar a regulamentação do trabalho dos ferro-viários.

— Ao Sr. Eugênio Gudín Filho:

N. 1-E-2.040 — Convidando-o para fazer parte da comissão encarregada de estudar a regulamentação do trabalho dos ferro-viários.

Dia 9

Ao Sr. Carlos Batista de Castro Júnior, diretor de seção da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas:

N. 1-E-2.061 — De acordo com a designação feita pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, convido-vos para fazerdes parte da comissão encarregada de promover a elaboração do ante-projeto de lei de reforma do art. 25 e seus parágrafos, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

— Ao Sr. consultor jurídico, bacharel Francisco José de Oliveira Viana:

N. 1-E-2.062 — Designando-o para presidir a comissão encarregada de promover a elaboração do ante-projeto de lei de reforma do art. 25 e seus parágrafos, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

Dia 12

Ao Sr. engenheiro Renato Leite Silva:
N. 1-E-2.088 — De acordo com a designação feita pelo Sr. interventor no Distrito Federal, é convidado para fazer parte da comissão incumbida de estudar a regulamentação do horário de trabalho dos cabineiros de elevador.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 8 de junho de 1934

Offícios:

Ao Sr. diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-E-2.041 — Solicitando a indicação de um representante daquela Estrada para fazer parte da comissão incumbida de estudar a regulamentação do trabalho dos ferro-viários.

— Ao Sr. inspetor Regional da 13ª Inspeção:

N. 1-E-2.043 — Remetendo uma petição de alguns sindicatos estabelecidos naquele Estado, solicitando seja firmada jurisprudência quanto à interpretação dos arts. 8º e 9º do decreto n. 23.768, de 18 de janeiro de 1934.

— Ao Sr. prefeito municipal de Salvador — Bahia:

N. 1-E-2.046 — Comunicando que, de acordo com o parecer do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, aquela Prefeitura não deve aceitar, em hipótese alguma, em face do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, os trabalhos que agrônomos e agrimensores apresentem fora das respectivas especialidades.

— Ao Sr. presidente do Sindicato Agrônomo do Rio Grande do Sul:

N. 1-E-2.047 — Comunicando que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, tendo presente o ofício de 17 de janeiro último, aprovou o parecer do respectivo relator, cuja conclusão é a seguinte:

“1º — Devem ser mantidas as redações atuais das alíneas o e q do art. 6º do decreto n. 23.169, de 12 de outubro de 1933.

2º — Falece-nos competência para julgarmos da questão de registro de agrônomos e engenheiros-agrônomos, quando destinado a garantir o exercício de atividade não prevista no decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933.

3º — Quanto aos registros de que trata o decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, oportunamente o Conselho de Engenharia e Arquitetura terá ocasião de se manifestar de um modo em geral e de maneira a atender aos legítimos interesses das profissões cuja fiscalização de exercício lhe foi confiada.”

Dia 9

Ao Sr. presidente da Comissão Mista de Conciliação do 1º distrito, do Distrito Federal:

N. 1-E-2.055 — Remetendo, para o conveniente estudo, o processo D. G. E. n. 7.060-934, em que o Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres pede sejam expedidas instruções ao superintendente da Exploração do Porto do Rio de Janeiro, no sentido de que os motoristas sindicalizados o sejam na respectiva associação de classe, como determina o decreto número 19.770, de 19 de março de 1931.

Dia 11

Ao presidente da Sociedade Paulista de Engenheiros e Arquitetos:

1 Z 2.066 — Em referência ao ofício de 5 de fevereiro último, em que faz considerações acerca do decreto número 23.569, de 11 de dezembro de 1933, comunica-se que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, proferiu a respeito, a seguinte decisão: — “A Sociedade Paulista de Engenheiros e Arquitetos, composta de pessoas não diplomadas nessas profissões, conforme declara, pede em seu memorial, cuja cópia encontra-se anexada a este, a atenção do senhor ministro do Trabalho, para a situação de desigualdade criada pelo decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, entre os engenheiros e arquitetos diplomados e os não diplomados, mas licenciados em virtude de decretos estaduais e municipais.

Ora, o decreto que regula o exercício da profissão de engenheiro, de arquiteto e de agrimensor, foi suficientemente liberal e complacente com os indivíduos que vinham exercendo aquelas profissões, embora não possuindo o competente diploma, por isso, e também, por ser de absoluta justiça que os diplomados tenham mais regalias que os não diplomados, sou de parecer que a pretensão da Sociedade Paulista de Engenheiros e Arquitetos é por demais descabida, exorbitante e não consulta os interesses da coletividade.”

— diretor da Leopoldina Railway Company Limited.

1 E 2.069 — Comunicando que o senhor ministro, tendo presente o requere-

mento da Companhia sobre certidão do relatório da comissão nomeada para estudar o caso relacionado com o último movimento grevista dos operários dessa estrada, exarou, a 5 do corrente mês, no respectivo processo, o seguinte despacho: — “Pelo art. 15º e parágrafo único, não era de ser ouvida a suplicante. Pela impossibilidade de conciliação ou de constituição de juiz arbitral, cabe a solução ao Poder Público, sem audiência das partes (dec. 21.396, de 12 de maio de 1932). Assim, no há o que deferir diante do fim expresso do pedido de certidão”.

— Ao presidente da Comissão Mista de Canalização do 2º distrito do Distrito Federal:

1 E 2.072 — Remetendo cópia do ofício em que o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres, informa que a firma Domingos Nunes & Companhia não paga os seus empregados desde março do ano corrente, alegando não ter sido solucionado o dissídio surgido entre o referido Sindicato e a mesma firma.

Dia 12 junho de 1934

Offícios:

Ao presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do 5º Distrito:

N. 1 E 2.075 — Remetendo, afim de ser tomado na consideração que mereço, o requerimento em que Rub Schueler de Araripé Macedo pede o registro de dois diplomas.

— Ao consultor jurídico, bacharel Francisco José de Oliveira Viana:

N. 1 E 2.082 — Afim de ser presente à comissão incumbida da elaboração do ante-projeto do regulamento do trabalho agrícola, remete-se o projeto, junto por cópia, apresentado pela Sociedade Rural da Brasileira e encaminhado a esta Secretaria de Estado pelo Departamento Estadual do Trabalho, do Estado de São Paulo.

— Ao presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agricultura do 6º Distrito:

N. 1 E 2.086 — Comunicando que o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, tendo presente uma representação do Centro Acadêmico de Belas Artes de São Paulo, proferiu, em sessão realizada em 31 de maio próximo findo, a respeito do assunto nele tratado, a seguinte decisão:

“Requerimento em que o “C. Acadêmico de Belas Artes de S. Paulo” pede seja extensivos aos arquitetos e engenheiros-arquitetos o direito de fazer levantamentos topográficos no Estado de São Paulo. O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, usando das atribuições que lhe confere o art. 47 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e considerando que os arquitetos e engenheiros-arquitetos para o desempenho de várias das atribuições de que trata o art. 30 do citado decreto, necessitam de realizar, em muitos casos, trabalhos preliminares de topografia.

Resolve:

Resolução n. 4.

Ficam considerados os trabalhos de topografia como das atribuições dos arquitetos e engenheiros-arquitetos, sempre que tais trabalhos sejam necessários aos vários outros enumerados no artigo 30 do já citado decreto”.

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO ENCARREGADO DO EXPEDIENTE POR DELEGAÇÃO DO MINISTRO

Requerimentos e officios despachados:

Dia 15 de junho de 1934

Sociedade Anônima Colonifício Rodolfo Crespi, pedindo permissão para importar duas máquinas de tingir algodão, duas outras para ferver e lavar e uma centrífuga especial. (D. G. E. 7.712-34). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "As máquinas são de acabamento e nenhuma influência podem exercer sobre o aumento da produção.")

Sociedade Anônima Indústrias de Seda Nacional, pedindo autorização para importar duas máquinas torcedoras continuas a anéis. (D. G. E. 7.714-34). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "A indústria de fiação de seda não estando declarada em superprodução, a importação das máquinas pode ser autorizada.")

Companhia Manufatura de Tecidos do Norte, pedindo permissão para importar uma máquina para limpar e bater desperdícios. (D. G. E. 7.715-34). — Defiro, em face das informações e parecer. (O despacho alude ao seguinte: "A máquina em apreço não pode exercer influência sobre o aumento da produção, pelo que o pedido para a sua importação merece deferimento.")

Dia 18

Lincoln Castelo Branco, sócio solidário de Leclerc & Comp., agentes de privilégios de invenção, provando por meio de certidão, o arquivamento do processo que deu motivo à proibição, que lhe foi imposta, de ingressar em qualquer dependência deste Ministério, e pedindo seja tornada sem efeito aquela proibição. (D. G. E. 7.702-34). — Defiro.

Diretoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de junho de 1934

Requerimentos despachados

N. 7.228, de 1934 — Augusto Nogueira Gonçalves, despachante da Alfândega do Rio de Janeiro, requerendo sua designação para despachante do Ministério. — Defiro nos termos propostos pelo D. G. de C.

O parecer do diretor geral de Contabilidade foi o seguinte:

"De acordo, desde que o pagamento seja feito da maneira proposta no requerimento, isto é, o da comissão da tabela aprovada pelo decreto n. 22.329, de 9 de janeiro de 1933".

N. 7.482, de 1934 — Edmundo Pery, fiscal da Inspetoria de Seguros, exercendo o cargo de inspetor, pedindo autorização para gozar as férias do ano findo. — Concedo. Designo o Dr. Adalberto Darcy.

Avisos:

N. 1 C-288 — Ao síndico da Junta dos Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, delegando poderes para requisitar pagamentos e adiantamentos no exercício de 1934-1935.

N. 1 C-287 — Ao diretor da Secretaria da Junta Comercial do Rio de Janeiro, fazendo comunicação idêntica.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de junho de 1934

Offícios:

N. 1 C-1.346 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, solicitando informações sobre o desconto de uma assinatura do *Diário Oficial* nos vencimentos do impetor José Gomaro.

N. 2 C-1.347 — Ao diretor da Estrada de Ferro Central do Brasil, retificando a data da nomeação do auxiliar de Inspetoria Regional Francisco Sotelo Maior.

N. 2 C-1.348 — Ao inspetor da 18ª Inspetoria Regional, tratando do mesmo assunto.

N. 2 C-1.349 — Ao diretor geral do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, transmitindo despacho do senhor ministro, sobre assunto do officio número 881, nos seguintes termos: "Autorizo".

N. 1 C-1.350 — Ao inspetor da 13ª Inspetoria Regional, transmitindo, por cópia, officio da Companhia Telefônica Brasileira sobre instalação de aparelho telefônico.

N. 1 C-1.351 — Ao secretário do Chefe do Governo Provisório, restituindo processo sobre a modificação do decreto n. 20.465, de 1931, no que concerne a emissão de apólices em favor das Caixas de Aposentadoria e Pensões e declarando concordar com elas, reservados os compromissos já assumidos.

N. 1 C-1.352 — Ao diretor da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, dando conhecimento do despacho do Sr. ministro, no processo relativo ao abono de diárias ao inspetor José Paulo de Macedo Soares, do seguinte teor: "Arbitro em vinte mil réis cada diária".

N. 1 C-1.353 — Ao diretor do Departamento dos Correios e Telégrafos pedindo orçamento para a instalação de um aparelho telefônico na sede do Conselho de Engenharia e Arquitetura.

N. 2 C-1.354 — Ao inspetor da 20ª Inspetoria Regional, solicitando a entrega, mediante recibo, da certidão pertencente ao encarregado da Povoação Indígena de São Lourenço, Luiz Joaquim Maria.

N. 1 C-1.355 — Ao inspetor da 19ª Inspetoria Regional, confirmando telegrama n. 190, relativo a situação de contratados.

N. 1 C-1.356 — Ao diretor da Despesa Pública, devolvendo processo relativo ao pagamento de contratados do Departamento Nacional do Trabalho, esclarece o assunto.

N. 1 C-1.357 — Ao diretor geral, substituto, do Departamento Nacional do Trabalho, tratando do mesmo assunto.

Dia 15

N. 2 C-1.358 — Ao diretor geral, substituto, do Departamento Nacional do Trabalho, reiterando pedido de informações para o almanaque do pesosal referente a diversos funcionários.

N. 2 C-1359 — Ao diretor geral do D. N. Povoamento, pedindo declarar a Interventoria do Território do Acre, remeteu os documentos da comprovação do adiantamento de 300\$, entregue em virtude do aviso n. 1 C-161, de 1931.

N. 2 C-1360 — Ao diretor geral, substituto, do D. N. Trabalho, solicitando esclarecimentos sobre os adiantamentos recebidos pelo auxiliar de 1ª classe Antônio José Lopes Júnior.

N. 2 C-1.361 — Ao mesmo, encaminhando a portaria de designação de identificadores locais para o serviço de identificação profissional.

N. 1 C-1.362 — Ao contador geral da República, declarando que é de réis 686.700\$ a importância que deverá ser deduzida do "Fundo Especial".

2 C-1.363 — Ao Sr. inspetor da Inspetoria de Seguros, transmitindo o despacho do Sr. ministro no requerimento de férias do anno findo: "Concedo. Designo o dr. Adalberto Darcy."

Dia 16

N. 2 C-1.364 — Ao inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro, comunicando que o Sr. ministro resolveu designar o despachante Augusto Nogueira Gonçalves para tratar dos serviços de sua especialidade de que este Ministério necessitar.

N. 2 C-1.365 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, fazendo idêntica comunicação.

N. 2 C-1.366 — Ao inspetor da 17ª Inspetoria Regional, confirmando telegrama relativo ao exercício do auxiliar fiscal Homero Macedo.

N. 1 C-1.367 — Ao diretor da S. A. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, declarando ter sido determinada a entrega do carro "Lincoln", motor 35.652, que passa a pertencer àquella firma.

N. 2 C-1.368 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade do Ministério da Agricultura, remetendo os processos D.G.E., 386, 6.041 e 6.780, de 1934, em vista da transcrição determinada pelo decreto n. 24.315, de 1934.

Dia 18

N. 2 C-1369 — Ao diretor geral do D. N. Povoamento, cientificando da apostila feita na portaria do contratado Darclee Bion.

N. 2 C-1.370 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade do M. Agricultura, remetendo diversos processos referentes à colonização, em virtude do decreto n. 24.315, de 1934.

N. 2 C-1.371 — Ao inspetor da 11ª Inspetoria Regional, confirmando o telegrama n. 112, em que foi autorizada a requisição de passagens para a família do porteiro-arquivista Aníbal Salgueiro.

N. 2 C-1.372 — Ao diretor geral do D. N. Estatística, autorizando, de ordem do Sr. ministro, a remessa de 25 exemplares da obra "Legislação Social — Trabalhista à 16ª Inspetoria, com carga do respectivo porteiro-arquivista Francisco Pessoa Maciel.

N. 2 C-1.373 — Ao inspetor da 16ª Inspetoria Regional, tratando do mesmo assunto.

N. 2 C-1.374 — Ao diretor de Expediente e Contabilidade do M. Agricultura, remetendo, em face do decreto n. 24.315, de 1934, os processos D.G.C. 1.285.

2.201, 2.913, 3.981, 5.000, 5.973 e 6.508, de 1934.

N. 1 C-1.375 — Ao presidente da Comissão Central de Compras, solicitando informar qual os saldos dos créditos das dotações "Material", da verba 6°.

N. 1 C-1.376 — Ao diretor da Despesa Pública, requisitando o pagamento da diferença de vencimentos a que tem direito os substitutos do diretor geral e do diretor da 2ª Seção nos meses de abril e maio, últimos, à vista do art. 2º, decreto n. 24.345, de 5 do corrente.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Seção

Requerimentos despachados

Dia 6 de junho de 1934

Processos:

N. 13.384, de 1934 — União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres, solicitando ao Sr. diretor geral providências contra os Srs. proprietários de hotéis, restaurantes e congêneres, relativamente à aplicação da lei de férias. — O Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho: "Publique-se a informação supra." A informação que deu causa a esse despacho, foi prestada pelo auxiliar contratado Sr. Luiz Pinto de Almeida, nos seguintes termos: "Consoante o que determina o art. 5º do decreto n. 23.103, de agosto de 1933, os Srs. empregadores são obrigados a concederem férias no decurso dos doze meses seguintes à data em que às mesmas, o empregado fizer jus.

Assim sendo, completado pelo empregado os doze meses de serviço efetivo, o empregador poderá conceder as férias, imediatamente ou de acordo com a lei, no transcorrer dos doze meses seguintes em que o empregado adquiriu o direito.

Uma vez transcorrido o prazo e não havendo o empregado, gozado o benefício legal, deve reclamá-lo ao Departamento Nacional do Trabalho (Distrito Federal) e Inspetorias Regionais (Estados), sob pena de perder o direito ao mesmo, por não permitir a lei, acumulação de períodos.

Nestas condições penso que o departamento só poderá intervir, uma vez vencido o prazo dado por lei, para concessão."

N. 1.189, de 1930 — Manuel Lorenzo Iglesias contra a firma Valenfin C. Torres — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada, afim de receber a indenização de férias.

N. 72-E, de 1932 — Francisco Júlio da Silva contra a Companhia Nacional de Tecidos Nova América. — Arquivar-se.

N. 32-O, de 1932 — Orlando Marcullino contra a firma Khair Irmãos. — Compareça o reclamante ao escritório da firma reclamada afim de receber a indenização de férias.

N. 13.346, de 1934 — Departamento Nacional do Trabalho — Livro de férias e cadernetas apreendidas. — Arquivar-se.

N. 579-A, de 1933 — André Corsino da Costa contra a firma Alvares Leite & Comp. — Arquivar-se.

N. 13.363, de 1934 — Zambelli & Companhia comunicando haver concedido férias aos seus empregados: Ernesto

Marchiori, Manuel de Oliveira e Nestor de Almeida. — Arquivar-se.

Dia 7

N. 878, de 1930 — Estevão Nascimento Matos, contra a firma Schdlich, Obert & Companhia. — Arquivar-se.

N. 380, de 1931 — Oscar Luiz de Freitas, contra a Companhia Brasileira de Exploração de Portos. — Arquivar-se.

N. 390-B, de 1931 — Hipólito Marques dos Santos, contra a Companhia Navegação Lloyd Brasileiro. — Arquivar-se.

N. 298-A, de 1931 — Augusto Paulo Ferreira, contra a Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro". — Arquivar-se.

N. 103, de 1930 — Joaquim Tome, contra Cardoso Gonzalez & Companhia. — Arquivar-se.

Offícios expedidos:

N. 215 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, remetendo o processo, que tem por base a reclamação de José Antônio Monteiro, contra a firma Antônio Joaquim Dias da Silva, (recurso n. 417, de 1933).

N. 216 — Ao Sr. diretor do Departamento Estadual do Trabalho em São Paulo, idem, de Manuel Pereira, contra a firma Felizola & Comp., (Proc. 757, de 1930).

N. 217 — Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo, idem, de Armando Damásio dos Santos, contra a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Recurso n. 788, de 1933).

N. 218 — Ao Sr. Angenor Pereira Santos, auxiliar da Inspetoria Regional em Alagoas, respondendo ao telegrama de 23 de abril do corrente ano.

N. 219 — Ao Sr. diretor da Recebedoria Federal de São Paulo, remetendo o processo, que tem por base a reclamação de Estevam Vieira e outros, contra a The San Paulo Gas Co. Ltd. (Processo n. 14.990, de 1933).

Intimações

N. 611 — Ao Sr. Alexandre, intimando a comparecer neste Departamento, afim de legalizar o seu requerimento e a sua caderneta. (Proc. 3.179 J, de 1932.)

N. 612 — Ao senhor diretor da Fábrica Aliança, intimando essa firma a apresentar as provas das alegações feitas contra o seu ex-empregado Matias Domingues Peres. (Proc. 1.335, de 1930.)

N. 613 — Aos Srs. Jorge da Costa & Comp., intimando essa firma a apresentar neste Departamento a carteira profissional do seu ex-empregado José Lopes. — (Proc. 13.249, de 1934.)

N. 614 — Ao Sr. Brazelino Brizzant, intimando a comparecer neste Departamento, afim de prestar esclarecimentos. (Proc. 12.924, de 1934.)

N. 615 — Ao Sr. Augusto da Silva Ferreira, reiterando os termos da intimação n. 856, de 5 de dezembro de 1931, no sentido de comparecer neste Departamento, afim de legalizar a caderneta de férias de seu ex-empregado Clodoaldo Alves da Silva. (Proc. 28-C, de 1931.)

N. 616 — Aos Srs. Irmãos Martins, intimando essa firma a pagar, no prazo de oito dias, sob pena de lhe ser imposta a multa prevista em lei, uma indenização correspondente a 15 dias de férias a que

Moreira de Rezende Júnior. (Proc. 55, de tem direito o seu ex-empregado Manuel 1931.)

N. 617 — Ao senhor diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, idem, 15 dias de férias a Raimundo Alves Feitosa. (Proc. 62-R, de 1931.)

N. 618 — Ao senhor diretor da Companhia Brasileira de Portos, idem, 15 dias de férias, a Telmo de Sousa Coelho. (Proc. 1.546, de 1928.)

N. 619 — Ao Sr. Pacheco Moreira S. A., idem, 15 dias de férias a Manuel Menezes da Cruz. (Proc. 1.088, de 1930.)

N. 620 — Ao senhor diretor da Companhia Locativa e Construtora, idem, 15 dias de férias a João Coelho da Silva. (Proc. 421-J, de 1932.)

N. 621 — Ao senhor diretor da A. Comercial dos Chauffeurs do Brasil S.A., idem, 15 dias de férias a Antônio Coetano. (Proc. 543-A, de 1932.)

N. 622 — Ao Sr. Augusto Santos Ferreira, idem, 15 dias de férias a Ari de Sousa. (Proc. 10.214, de 1934.)

N. 623 — Ao Sr. José dos Santos Andrade, idem, 15 dias de férias a Antônio Barbosa de Moraes. (Proc. 3.084, de 1934.)

N. 624 — Ao Sr. Gerson Chatzkel-solrn, idem, 15 dias de férias a Brno e Bernardino Antos. Proc. 43-B, de 1932.)

N. 625 — Ao senhor superintendente da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., idem, 15 dias de férias a Antônio Magalhães Cides. (Processo 387-A, de 1931.)

N. 626 — Ao senhor superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., idem, 15 dias de férias a Enéas Linhares da Cruz. (Processo 29-E, de 1932.)

N. 627, ao Sr. Francisco Martins, intimando a comparecer neste Departamento, afim de legalizar a carteira profissional do seu ex-empregado Jerônimo Ribeiro. (Proc. 10.415, de 1934.)

N. 628, aos Srs. Simões Oliveira & Comp., reiterando o termos da intimação n. 482, de 12 de maio de 1934, no sentido de efetuar o pagamento de 15 dias de férias a que tem direito o seu ex-empregado José Rodrigues Magalhães. (Proc. 288, de 1931.)

N. 629, ao Sr. superintendente da The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Co. Ltd., idem n. 140, de 18 de janeiro de 1933, 15 dias de férias a Argemiro Pereira dos Santos. (Proc. 723, de 1932.)

N. 630, ao Sr. diretor da Companhia Brasileira de Exploração de Portos, idem, n. 247, de 25 de janeiro de 1933, 15 dias de férias a Carlos Bastos Monteiro. (Proc. 173-C, de 193.)

N. 631, ao Sr. diretor da Companhia Cervejaria Brahma, idem n. 5, de janeiro de 1932, 6 dias de férias a Maíel Soares. (Proc. 687, de 1929.)

N. 632, ao Sr. diretor da Fábrica de Tecidos Aliança, idem n. 397, de 6 de julho de 1931, 15 dias de férias a Luciano Alves Carneiro. (Proc. 982, de 1929.)

N. 633, ao Sr. diretor da Companhia de Fiação e Tecidos Aliança, idem n. 9, de 23 de janeiro de 1932, 15 dias de férias a Deolinda Espírito Santo. (Proc. 790, de 1929.)

Notificações:

N. 198, aos Srs. Coelho, Oliveira & Comp., notificando essa firma a comparecer neste Departamento, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de 16-

rias, apresentada por José Giori. (Proc. 13.144, de 1934.)

N. 199, aos Srs. Pereira, Carneiro & Comp. Ltd., idem, por Anacleto Machado. (Proc. 10.951, de 1934.)

N. 200, ao Sr. presidente da Sociedade Marmifera Brasileira, idem, por Francisco Pereira da Silva. (Proc. 268, de 1931.)

N. 201, aos Srs. Emílio Sible & Comp., idem, por Floriano Correia Andrade. (Proc. 11.821, de 1934.)

N. 202, ao Sr. Roque e Bossis, idem, por José Rodrigues. (Proc. 10.568 de 1931.)

N. 203 ao Sr. diretor da Fundação Indígena, idem, por Augusto Barroso Dias. (Proc. 9.8335, de 1934.)

Expediente da Quarta Seção

Dia 26 de maio de 1934

Offícios:

Ao presidente da Associação dos Despachantes Aduaneiros — Manaus — Amazonas:

N. 4/841 — Acusando o recebimento da circular n. 3, de 24 de fevereiro último.

Dia 28

Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Belém-Pará:

N. 4/842 — Reiterando os termos do ofício 4/116, de 17 de janeiro último.

— Ao presidente do Sindicato dos Trabalhadores de Carne e Classes Anexas — Belém — Pará:

N. 4/843 — Reiterando os termos do ofício 4/115, de 17 de janeiro último.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo — Capital:

N. 4/844 — Solicitando a devolução de um documento que acompanhava o ofício 4/461, de 31 de março de 1933.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional São Paulo — Capital:

N. 4-845 — Idem, idem, idem, assinado pelos Srs. Rimão Carrasco Martins e João Rodrigues Moraes, com o ofício 2-116, de 25 de fevereiro de 1932.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo — Capital:

N. 4/846 — Idem, idem, idem, de Manuel Faustino Lins, com o ofício número 2/260, de 21 de abril de 1932.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — Niterói — Estado do Rio de Janeiro:

N. 4/847 — Remetendo, para cobrança do selo, cinco documentos da Sociedade União dos Proprietários com sede em Valença.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4/848 — Idem, idem, idem, do Sindicato dos Agricultores, com sede em Vila dos Tombos, cujo procurador, senhor Alberto Surek, reside à rua André Cavalcante n. 52, nesta Capital.

— Ao diretor geral da Diretoria Geral do Expediente do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Nesta:

N. 4/849 — Dando-lhe conhecimento, para os devidos fins, da composição atual da diretoria da A. dos Operários na Indústria da Construção Civil, com sede nesta Capital.

Dia 29 de maio de 1934

Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo — Capital:

N. 4.850 — Solicitando a devolução do requerimento da Liga dos Empre-

gados no Comércio de Santos, remetido em 4 de março de 1933, com o ofício 2/275.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4.851 — Solicitando providências no sentido de ser ultimado o processo relativo ao Sindicato dos Editores e Livreiros, com sede em São Paulo.

— Ao presidente do Sindicato dos Proprietários de Açougues — Nesta:

N. 4.852 — Sobre a diretoria ora em exercício, comunicando-lhe dever declarar a data em que a mesma foi eleita.

— Ao presidente do Sindicato dos Ferroviários da Companhia Mogiana-Campinas — São Paulo:

N. 4.853 — Sobre membros da Diretoria, eleitos indevidamente, comunicando-lhe dever substituí-los, de acordo com a lei.

— Ao presidente do Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal — Nesta:

N. 4.854 — Solicitando-lhe uma relação nominal dos membros da diretoria, acompanhada das especificações a que se refere o artigo 2º do decreto n. 19.770.

— Ao diretor do Departamento Estadual do Trabalho — São Paulo — Capital:

N. 4.855 — Declarando-lhe, em solução a uma consulta, que os chauffeurs empregados em cervejarias, deverão ingressar no sindicato de sua classe, pelo princípio de profissões idênticas.

— Ao presidente da Associação dos Proprietários de Barbearias — Campinas — São Paulo:

N. 4.856 — Em referência ao assunto do requerimento, de 24 de abril último, declarando-lhe que o reconhecimento depende do cumprimento das exigências do decreto n. 19.770.

— Ao presidente do Sindicato dos Empregados em Câmara, Culinários e Panificadores Marítimos:

N. 4.857 — Cientificando-o, para os devidos fins, que só no seu impedimento e dos vice-presidente, o secretário geral, deve a correspondência oficial ser assinada pelo 1º secretário.

— Ao delegado fiscal do Tesouro Nacional — São Paulo — Capital:

N. 4.858 — Solicitando-lhe a devolução de um memorial da Sociedade Frente Negra Brasileira, com sede em Santos, enviada com o ofício 2-519, em 1 de agosto de 1932.

Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio-Belém, Pará:

N. 4.859 — Reiterando os termos do ofício n. 4-1.717, de 7 de dezembro de 1933.

— Ao presidente do Sindicato União dos Proprietários de Imóveis, Santos-S. Paulo:

N. 4.860 — Sobre irregularidades existentes no processo relativo ao pedido de reconhecimento, salientando a conveniência da nomeação de um procurador.

— Ao inspetor regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio-Curitiba-Paraná:

N. 4.861 — Remetendo, para os devidos fins, cópia da circular 4.1629, de 22 de novembro de 1933.

— Ao presidente do Sindicato Brasileiro de Bancários-Nesta:

N. 4.862 — Solicitando-lhe a remessa de uma relação nominal dos componentes do Conselho Representativo e Conselho Fiscal, com as especificações a que se refere o artigo 2º do decreto 19.770, eleitos juntamente com a diretoria.

— Ao presidente do Sindicato dos Ferroviários de Petrópolis-Esta. do Rio:

N. 4.863 — Comunicando-lhe dever apresentar outro relatório do ano de 1933, de acordo com a circular 4/1.629, de 22 de novembro de 1933.

— Ao presidente do Sindicato Brasileiro de Bancários-Nesta:

N. 4.864 — Solicitando-lhe o comparecimento nesta seção, das 15 1/2 às 17 horas, para os devidos fins.

— Ao diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Nesta:

N. 4.865 — Remetendo para o pagamento do selo, dois documentos de Alexandre dos Santos e outros, por procuração interessado o Sr. Alvaro Onety de Figueiredo, com escritório à rua Leopoldo Fróes n. 1, primeiro andar, nesta capital.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

EXPEDIENTE DO DIRETOR GERAL

Requerimento despachado

Alves Gomes & Comp. (proc. 1.633 de 1934). — Indeferido.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Processos despachados:

No dia 5 de junho de 1934:

Banco do Brasil, consultando sobre a interpretação que deve ser dada aos dizeres do modelo de livros de registro de empregados, relativamente a anotação de vencimentos. (D. N. T. 13.361-934).

— De acordo. Responda-se ao Banco do Brasil. (A resposta a que se refere o despacho supra é do seguinte teor: "Nos livros de registro de empregados devem ser lançados os salários que os mesmos percebem na data da escrituração dos ditos livros, podendo, depois de lançado o salário atual, ser feita a anotação, para cada empregado: "Entrou ganhando...")

No dia 8 de junho de 1934:

Associação Comercial dos Mercados Municipais do Rio de Janeiro, reclamando as carteiras profissionais dos empregados do Mercado Municipal, Praia Dom Manuel. (D. N. T. 13.284-934). — Comunique-se e archive-se. (A comunicação a que alude o despacho é a seguinte: "As carteiras profissionais a que se refere o requerimento de fls. 2, se acham a disposição dos interessados na sede deste Serviço, onde serão entregues. Quanto à remessa das referidas carteiras, cujos números, aliás, não são mencionados, a mesma sómente poderia ser feita se se tratasse de associação oficialmente reconhecida nos termos do decreto n. 19.770, de março de 1931, e nos termos do artigo 4º do decreto número 23.581, de 13 de dezembro de 1933. Como o expediente do Serviço de Identificação Profissional é prorrogado, às terças e sextas, até às 19 horas, é fácil aos interessados virem buscar suas carteiras)."

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA OITAVA SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1934

Aos sete dias do mês de junho de 1934, no salão da Escola de Belas Artes, à hora previamente combinada, presentes os senhores doutores Pedro Rache, Armando Bhering, Domingos Cunha, Roberto Marinho de Azevedo, Paulo Santos, Geraldo Sampaio, Magno de Carvalho, Morales de los Rios e Régio Monteiro, o primeiro, presidente, e os demais, membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi, pelo primeiro, aberta a sessão. No expediente, foram lidos quatro telegramas do doutor Baeta Neves, fazendo consultas, como presidente que é, do Conselho Regional da 4ª Região; um officio número um, datado de 30 de maio próximo passado, do doutor Flávio Supply de Lacerda, presidente do Conselho Regional da 7ª Região, comunicando as eleições para a formação do Conselho Regional no Paraná, e fazendo cinco consultas ao presidente do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura; um telegrama e um officio do doutor Dulce Pinheiro Machado, presidente do Conselho Regional da 5ª Região, convidando o presidente Pedro Rache para assistir a sessão de instalação do Conselho Regional, com sede nesta Capital, e comunicando a instalação, no dia 6 do corrente, do Conselho Regional da 5ª Região; ainda, um telegrama assinado pelo senhor Porfírio José da Silva, no qual a União dos Construtores do Rio Grande do Sul, não se conformando com a resolução do presidente do Conselho Regional da 8ª Região, recusando seu representante na eleição do Conselho, naquele Estado, protesta perante o Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, e uma carta do doutor Plínio de Queiroz ao doutor Régio Monteiro, secretário do Conselho Federal, fazendo consultas e pedindo lhe seja enviado o tipo de caderneta profissional. Passando à ordem do dia, o senhor Régio Monteiro submeteu ao Conselho, um modelo da carteira profissional de que trata o art. 14 do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, e que, de acordo com a autorização do Conselho, organizara, afim de ser aprovado. Depois de amplamente ventilada a questão, ficou o tipo aprovado em princípio e foi constituída uma comissão composta dos Srs. Roberto Marinho de Azevedo, Domingos Cunha, Morales de los Rios Filho e Cesar Rego Monteiro para assentarem em definitivo os tipos das carteiras a serem adotadas pelos Conselhos Regionais. Em seguida o Sr. Geraldo Sampaio apresenta a seguinte proposta de resolução: Tendo re-

cebido vários pedidos de informações sobre os licenciados e engenheiros trabalhando para firmas particulares fora da respectiva sede, consulto sobre a necessidade do Conselho redigir uma resolução esclarecedora desse assunto. Resolução — "O Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura resolve: — Os engenheiros e auxiliares técnicos de Empresas particulares, trabalhando fora da sede, requererão as carteiras profissionais ao Conselho Regional da sede da Empresa". Finda a discussão e tomados os votos, verificou-se que a mesma acabava de ser aprovada por unanimidade. Durante a discussão anterior o Sr. Dr. Domingos Cunha lembra a necessidade de ser interpretado o art. 2º do decreto número 23.569, para que seja estabelecido quais os funcionários públicos ou particulares a que o mesmo se refere e estabelecidas as normas a que devem se cingir os Conselhos Regionais sobre o assunto. Com esse fim o Sr. presidente designa a seguinte comissão: Domingos Cunha, Morales de los Rios, Roberto Marinho de Azevedo e Régio Monteiro. A seguir, o senhor Dr. Geraldo Sampaio, relatando o processo 1-E-1.780, apresenta o seguinte parecer: "Remetido por officio 1-E-1.780, do Sr. diretor geral do Ministério do Trabalho, tenho em mãos a cópia do requerimento em que o Centro dos Engenheiros e Arquitetos de Campinas pede a revisão do decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933, que regula a profissão de engenheiros e arquitetos. Depois de várias considerações sobre os arts. 2º e 3º do decreto n. 23.569, o Centro de Engenheiros e Arquitetos de Campinas julga de necessidade inadiável e urgente a modificação do "mesmo decreto para declarar o respeito aos direitos adquiridos pelos licenciados, em perfeita igualdade com os diplomados, de acordo com o direito anterior". Ora, o decreto n. 23.569 não restringe apenas a liberdade dos licenciados, que é uma classe que em breve terá desaparecido, restringe também, o rão de ação dos engenheiros diplomados, quando só lhes permita agir dentro das respectivas especialidades. Não são justas pois, as acusações feitas pelo Centro de Engenheiros e Arquitetos de Campinas. Sou de parecer que o Conselho deve negar apoio á essa proposta de modificação do decreto número 23.569". Finda a discussão, é o mesmo aprovado por todos os Srs. conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que assino. Em tempo: O conselheiro Varela Corsino justificou sua ausência. Rego Monteiro, secretário. — Pedro Rache, presidente.

Conselho Nacional do Trabalho

Segunda Seção

Dia 6 de junho de 1934

Recurso n. 763-33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são parte, como recorrente Zoroastro Mendes Pimentel, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da São Paulo Railway, e recorrida a Junta Administrativa da mesma Caixa: Zoroastro Mendes Pimentel recorre da decisão da Junta da Caixa da São Paulo Railway, que lhe negou reembolso da quantia de 925\$000, correspondente às despesas feitas com o seu tratamento no Instituto Paulista, onde esteve internado durante trinta dias, "por estar padecendo de uma apreensão nervosa, com irritabilidade".

Assim decidiu a Junta da Caixa recorrida, não só baseada no que dispõe o art. 8º do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, segundo o qual só é permitida a assistência hospitalar nos casos de intervenção cirurgica, como também porque a internação do recorrente foi feita à revelia da instituição, contrariando assim as disposições do seu respectivo regimento interno.

Isto posto, e considerando que, tanto sob a vigência do aludido decreto n. 22.016, que

aprovou o regulamento para a execução dos serviços de socorros médicos e hospitalares das Caixas de Aposentadoria e Pensões, como no regimen da antiga lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, (o que mostra a continuidade do critério invariavelmente adotado pelo legislador sobre o assunto) — aos associados das caixas só assiste direito a internação hospitalar quando se trate de casos de intervenções cirurgicas;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida, visto carecer de fundamento legal a pretensão do recorrente.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1934.
— C. Tavares Bastos, presidente.
— João de Lourenço, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezenda Alvim, procurador geral.

Recurso n. 871-33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente Jorge Vergés (engenheiro), associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande; e recorrida a Junta Administrativa da mesma Caixa:

Relatório

1) — Jorge Vergés, funcionário da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, foi, pela administração desta empresa, mandado servir na "Seção

de medição de terras" e, sendo esta extinta, passou o referido funcionário, ainda em virtude de determinação da empresa, a trabalhar na "Brasil Development and Colonization Company", que outra coisa não é sinão um desdobramento daquela ferrovia, visando o objetivo de valorizar e colonizar as terras de propriedade da estrada, marginais ao seu leito.

2) — Atendendo a essa situação, e baseado no posposto no § 8º do art. 2º da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, combinado com o art. 3º do atual decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o acórdão deste conselho, de 7 de abril de 1932, junto a fls. 60 usque fls. 63 dos autos apensos (recurso n. 357-31), mandou fôsse aquele engenheiro inscrito como associado da Caixa da S. Paulo-Rio Grande, de acordo com o disposto no aludido art. 3º do decreto n. 20.465.

3) — Dita decisão transitou em julgado e, assim, para todos os efeitos, constituiu-se o recorrente associado da Caixa recorrida, para a qual entrou a contribuir, até que, em 22 de maio de 1933, requereu lhe fosse concedida aposentadoria, nos termos do art. 25, § 7º, do decreto n. 20.465, de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, visto contar 81 anos de idade e 27 anos e 4 meses de serviço efetivo.

4) — Tomando conhecimento do pedido, a Junta da Caixa, fundada em que o aludido "Departamento de Terras"

Colonização da Estrada" (Brazil Development and Colonization Co.) não era mais do que uma continuidade ou desmembramento da própria Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, entendeu que todos os seus empregados deviam ser considerados como contribuintes obrigatórios da instituição; mas, atendendo a que, por isto mesmo, o citado departamento estava obrigado a pagar à Caixa as contribuições previstas nas alíneas d) e e) do art. 8º do decreto n. 20.465, resolveu a respectiva Junta que a solução do pedido de aposentadoria do engenheiro Jorge Vergés devia ficar aguardando que o Departamento regularizasse a sua situação para com a Caixa, daí se originando o presente recurso, com apoio no art. 51, § 1º, do decreto n. 20.465, já citado.

Isto posto:

Considerando que o direito do recorrente é líquido, eis que este Conselho o preestabeleceu no referido acórdão de 7 de abril de 1932, passado em julgado, e pelo qual ficou assegurada a Jorge Vergés sua inscrição como associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, nos termos do art. 3º do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que a Junta da Caixa recorrida não contesta esse direito, mas subordina um dos seus efeitos — a concessão de aposentadoria — a uma condição extra-legal, melhor dizendo, a uma condição de que a lei não cogitou;

Considerando que as Caixas de Aposentadoria e Pensões, obsecadas embora por preocupações patrimoniais, foram primordialmente criadas para a outorga dos benefícios que a lei estipula, não lhes sendo lícito, portanto, fazer trabalho de obstrução no julgamento dos pedidos de aposentadorias ou pensões, por motivos de ordem patrimonial, como se verificou no presente caso; ora,

Considerando que, pelo art. 3º, do dec. n. 20.465, duas são as condições impostas para que o associado mantenha essa qualidade: *pagarem, tanto o associado, como a Empresa a que pertence, as respectivas contribuições*; sendo certo que, em contrário, nada articulou a decisão recorrida, antes, do voto vencedor se infere que a Empresa vem recolhendo nos cofres da Caixa, não só as contribuições de seus empregados, entre os quais se inclui o recorrente, como a própria, em importância equivalente (v. fls. 15-66);

Considerando que o recorrente, com 81 anos de idade, conta mais de 27 anos de serviços, achando-se, pois, em condições de requerer e obter aposentadoria, de acordo com o § 7º, do art. 25, da legislação vigente; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, para o efeito de, reformada a decisão recorrida, ordenar seja concedida a aposentadoria requerida pelo recorrente, nos termos da lei, devendo os autos serem remetidos à Inspetoria Geral de Fiscalização deste Conselho, afim de que seja devidamente esclarecida a situação dos empregados da "Brazil Development and Colonization

Co.", conforme sugere a Procuradoria Geral, na parte final do seu parecer.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — João de Lourenço, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Dia 8

Rec. 445/31 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como embargante: Cassimiro Medrado da Cruz, ferroviário aposentado da Companhia Ferroviária Este Brasileiro; e embargada, a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Empresa:

Cassimiro Medrado da Cruz foi aposentado pela Caixa dos Empregados da Comp. Ferroviária Este Brasileiro, de acordo com a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926.

Apezar de ter ele 34 anos de serviços, a Caixa não atendeu para a aposentadoria o tempo excedente de 30 anos, por achar que para esse fim era preciso um acordo expresso com a Empresa, que não tinha havido.

O Conselho, porém, pelo acórdão de fls. 23, proferido em sessão de 25 de junho de 1932, considerou desnecessário acordo expresso e, assim, deu provimento ao recurso para que se fizesse a revisão, contando-se-lhe o aumento de 20% por ano de serviço, excedente dos 30 anos, a partir da vigência da referida lei n. 5.109.

A Caixa, em obediência a esse acórdão, procedeu a revisão da aposentadoria, mas contando 20% por ano excedente aos 30, na conformidade do critério estabelecido no acórdão deste Conselho, de 31 de agosto de 1933, junto, por cópia, a fls. 32 e 33.

Esse acórdão manda que os 20% sejam calculados sobre a diferença, entre os vencimentos integrais que o ferroviário percebia ao completar 30 anos de serviços e o quantum da aposentadoria a que teria direito na mesma época.

Isto posto e,

Considerando que os presente embargos, deduzidos na petição de fls. 28 a fls. 29, foram opostos fora do prazo legal, e visam a reforma de um ato praticado pela Junta da Caixa embargada, não por iniciativa própria, mas, sim, em virtude de determinação deste Conselho, feita em o citado acórdão de 31 de agosto de 1933 ("Diário Oficial" de 23 de outubro de 1933), que uniformizou, tornando pacífica e assentada definitivamente, sua jurisprudência acerca do aumento de 20%, a que se referem os artigos 17, letra a), da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, e 18, parágrafo 1º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 17.941, de 11 de outubro de 1927;

Considerando que a revisão do cálculo da aposentadoria do embargante foi procedida em perfeita conformidade com o critério mandado adotar por aquele julgado, sendo certo que o acórdão de 23 de junho de 1932 não determinou que o cálculo fosse feito de modo diferente, nem como devesse ser feito, eis que apenas reconheceu ao recorrente, ora embargante, direito aos 20% por ano de serviço excedendo a 30, e mandou se fizesse a revisão reconhecendo esse direito, o que foi atendido, nos termos da

lei e da jurisprudência deste Conselho; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho desprezar os embargos de fls. 28, para confirmar a aposentadoria do embargante conforme foi revista.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — F. Barbosa de Rezende, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 697/33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Francisco Aciofi Rodrigues da Costa, ex-funcionário da Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande; e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da mesma Empresa, que negou deferimento ao seu pedido para continuar como associado da instituição.

Relatório:

1) — Alega o recorrente, sem prova-lo, que, durante mais de 10 anos, foi empregado da Companhia Estrada de Ferro São Paulo — Rio Grande, até que, em fevereiro de 1931, achando-se a Estrada ocupada pelo Governo Federal, o superintendente, nomeado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, o considerou incompatibilizado para continuar no cargo que ali exercia, em virtude de ocupar outro cargo na administração estadual. Em consequência, foi o recorrente demitido, em 12 de fevereiro de 1933, com fundamento no decreto número 19.576, de 8 de janeiro do mesmo ano, e protestando ele contra o ato demissório, resolveu o superintendente da Estrada que lhe competia voltar ao assunto quando a ferrovia fosse entregue à Companhia, isto é, quando cessasse a ocupação pelo Governo Federal, visto que ele, superintendente, só podia responder pelo período da ocupação.

2) — Baseando-se nos termos dessa resolução, sustenta o recorrente que, tendo continuado, assim, como procurador da Empresa, embora afastado, sem vencimentos, do quadro da Estrada, não perdeu a qualidade de associado da Caixa, pois que o seu afastamento do serviço não importa em *exoneração absoluta, ou efetiva*, valendo como uma situação transitória, oriunda do fato excepcional da ocupação, e de efeitos restritos tão somente à duração desta. Quer, portanto, o recorrente, como titular de um direito pendente ou suspenso, que se atribue, continuar como associado da Caixa recorrida, pagando contribuição simples, assegurando-se-lhe todas as vantagens decorrentes.

3) — Não tendo sido observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, foi o recurso remetido à Caixa para que ela o devolvesse informado e instruído, o que fez, enviando o parecer do seu consultor jurídico, adotado pela decisão recorrida, e contrário ao pedido:

1º) — Porque, nos termos do artigo n. 53, parágrafo 3º, do decreto 20.465, de 1º de outubro de 1931, *dentro de 60 dias*, a partir da data em que entrou em vigor o mesmo decreto: *três do mesmo mês e ano* — (uma vez que a exoneração foi anterior) — *deveria o interessado requerer para continuar como associado da Caixa, pagando em dobro, até pertazer o período de 35 anos, a contribuição cor-*

respondente aos vencimentos que percebia ao ser dispensado;

2º) — Porque, de 3 de outubro de 1931, até a data da reclamação do interessado (17 de agosto de 1932) — decorreu o prazo de mais de dez meses, quando o pedido deveria ser feito no prazo máximo de sessenta dias (decreto n. 20.465, artigo 53, parágrafo 3º já citado);

4º) — Acompanhando esse parecer justificativo do ato da Junta da Caixa recorrida, viu o atestado de obito do Dr. Francisco Acioli Rodrigues da Costa, ocorrido em 23 de fevereiro de 1933, isto é, 5 meses após a lavratura do referido parecer.

Assim dito e,

Considerando que, em face dos elementos constantes dos autos, é de se reconhecer a absoluta procedência dos fundamentos da decisão recorrida, tendo-se em vista os fatos em que esta devia ser baseada;

Com efeito:

Considerando que o recorrente foi, realmente, exonerado do serviço da Estrada em 12 de fevereiro de 1931 (v. dos. de fls. 11 e fls. 20);

Considerando que, ao tempo, era vigente a lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, em conformidade com a qual só poderiam ser associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões os empregados que prestassem serviço efetivo, de caráter permanente (artigo 2º), não estando prevista a faculdade do empregado demitido continuar como associado;

Considerando que, assegurado tal pelo decreto n. 20.465, em seu artigo 53, parágrafo 3º, teria sido lícito ao recorrente — "favorável ampliando" — usar da faculdade ali outorgada, desde que, porém, o fizesse dentro de 60 dias, a contar da publicação da lei — 3 de outubro de 1931 (artigo 87) —; ora,

Considerando que isso não aconteceu, pois o recorrente só a 17 de agosto de 1932 manifestou perante a Caixa a intenção de continuar como seu associado;

Considerando que a circunstância, aliás não provada, de contar o recorrente mais de dez anos de serviço, na data de sua exoneração, e ter, assim, garantida a sua estabilidade no emprego, nada podia valer perante a Caixa, que só entra em relações com os seus associados, e, sim, perante a Estrada, contra a qual, aliás, é que ele deveria ter agido, fazendo valer os seus direitos de funcionário indelével, tanto mais que, mesmo com fundamento no decreto n. 19.576, não foi regular a sua demissão, sabido que esse decreto foi publicado em 18 de janeiro de 1931, e que, desprezado embora o disposto no artigo 2º da Introdução do Código Civil, o prazo de 30 dias, para opção, de que cogita o seu artigo 8º, só terminaria a 17 de fevereiro, não sendo lícito ao superintendente da Estrada demitir o recorrente antes dessa última data, o que fez, entretanto, como foi dito, a 12 de fevereiro;

Considerando que, assim, bem decidiu a Junta da Caixa recorrida, eis que, na situação de demitido em que se achava, o recorrente nada poderia pretender da instituição, sendo certo que, enquanto não for promovida, pelos meios regulares, a anulação do ato demissório, verificado que o recorrente deixou de ser associado desde 12 de fevereiro de 1931.

e, por conseguinte, não mais possuía essa qualidade quando faleceu, nada poderão os seus herdeiros pretender da Caixa recorrida;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, conforme parecer da Procuradoria Geral, negar provimento ao presente recurso.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — Americo Ludolf, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 820-33 — Vistos e relatados os autos deste recurso em que são partes, como recorrente, Rubem Miranda Lima, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Força e Luz de Minas Gerais; e, recorrida, a Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe negou pagamento de despesas médicas, na importância de 2:000\$000:

1.º Rubem Miranda Lima, associado da Caixa da Companhia Força e Luz de Minas Gerais, não se conformando com o despacho da Junta desta Caixa, que indeferiu o seu pedido de pagamento da conta de fls. 5, na importância de réis 2:000\$, preço pelo qual o Dr. Lucas Machado, médico extranho à instituição, prestou determinados serviços profissionais à esposa do requerente, recorreu para este Conselho, dentro do prazo legal, e fundado no art. 51, § 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931.

2.º A decisão da Junta, negando o aludido pagamento, consta de fls. 6, e foi baseada no art. 11 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932, que assim dispõe: "As Caixas de Aposentadoria e Pensões não se responsabilizam pelo pagamento da despesa proveniente de ecorros médicos e hospitalares, que não tenham sido por elas autorizados de conformidade com este regulamento".

Isto posto e

Considerando que, pelos elementos constantes dos autos, se verifica que, de fato, o recorrente, procedeu com inobservância do disposto no art. 10 do regulamento anexo ao decreto n. 22.016, já referido, solicitando *ex-auctoritate propria* os serviços profissionais de um médico extranho à Caixa, embora o médico desta, pela sua especialidade, estivesse em condições de atender satisfatoriamente à esposa do recorrente;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — Gabriel L. Bernardes, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 3.253-33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Dr. Antônio das Chagas Viegas, médico da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, reclama contra o ato do presidente da Junta Administrativa da mesma Caixa, que lhe indeferiu pagamento de importância correspondente a 15 dias de férias:

Considerando que ao reclamante cabe exigir primeiro, da Caixa reclamada, o pagamento que pretende obter por intermédio deste Conselho, tanto mais que o presidente da mesma, no ofício de fo-

lhas 6, dirigido ao médico Dr. Euclides Garcia de Lima, que substituiu o reclamante nos 15 dias em que se ausentou do serviço, diz claramente que — ao Dr. Antônio Viegas compete o pagamento dos honorários — que o Dr. Garcia estava reclamando; assim,

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — Gabriel L. Bernardes, relator. Fui presente. — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 3-3.828-33 — Vistos e relatados os autos deste processo de recurso, em que são partes, como recorrente: Francisco Lofredo, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro; e recorrida, a maioria da mesma junta:

1) — Francisco Lofredo, membro da Junta da Caixa da Companhia Paulista, recorre para este Conselho, consoante o disposto no art. 51, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, por não se conformar com a decisão da mesma junta, efetuando o pagamento do imposto de "indústria e profissões", cobrado pela Prefeitura Municipal de Jundiá, sobre as duas farmácias mantidas por aquela Caixa (Jundiá e Rio Claro).

2) — Encaminhando o recurso, esclarece o presidente da Junta recorrida que havia representado ao prefeito daquele município, solicitando isenção do imposto, sem que lograsse deferimento, e somente depois dessa decisão contrária à caixa, é que foi realizado o pagamento do aludido imposto, o qual atingiu a 325\$000, no ano de 1933, sendo de réis 357\$500, em 1932.

3) O Dr. 1º adjunto do procurador geral opinou que fosse dado provimento ao recurso, para que seja pleiteada a isenção do pagamento do imposto em apelo.

Assim dito:

Considerando que os serviços farmacêuticos, que as Caixas de Aposentadoria e Pensões são obrigadas a manter, consistem no fornecimento de medicamentos aos seus respectivos associados, e tão só a eles, pelo menor preço possível e sem intuito de lucro (Decs. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, art. 23, parágrafo único);

Considerando que, sendo assim, não é justo que as farmácias particulares das Caixas sejam tributadas com impostos e equiparadas às farmácias de fins comerciais;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho tomar conhecimento do presente recurso para pleitear perante a Prefeitura Municipal de Jundiá a supressão do imposto lançado e cobrado sobre as farmácias da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, agindo-se, se for necessário, por intermédio dos senhores ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e Interventor Federal no Estado de São Paulo. — Rio de Janeiro, 10 de maio de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Vicente Galliez, relator. Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

P. 4.361-33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Departamento Nacional do Trabalho transmite petição de Manuel das Neves Gomes Pereira, solicitando providências ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de serem amparados a mulher e os filhos do estivador João Amâncio de Oliveira, associado do Sindicato de Estivadores de Paranaguá, e falecido em virtude de acidente no trabalho, em 29 de junho de 1931, por ocasião do salvamento do paquete "Raul Soares", da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro;

Considerando, preliminarmente, que o peticionário não provou possuir qualquer qualidade para agir em defesa dos direitos que, porventura, assistam aos herdeiros de João Amâncio de Oliveira, em virtude do falecimento deste, por motivo de acidente no trabalho;

Considerando que, assim, este conselho não deve conhecer da presente reclamação, maximé em se tratando de uma que foge à sua alçada (v. parecer de fls. 5 v., da Procuradoria Geral);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente reclamação, determinando sejam os autos restituídos ao Departamento Nacional do Trabalho, para os fins que julgar convenientes. Rio de Janeiro, 10 de maio de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Vicente Galliez*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 7.476/33 — Vistos e relatados os autos deste processo, em que o Centro dos Operários e Empregados da Light e Companhias Associadas faz considerações sobre os decretos ns. 20.465, de 1º de outubro de 1931, art. 25, parte final; 21.326, de 27 de abril de 1932, e 21.763, de 24 de agosto do mesmo ano, sugerindo:

a) que seja feita a regulamentação prevista e exigida pelo citado art. 25, do decreto n. 20.465, em sua parte final;;
b) que se faça consignar no decreto n. 21.326, que aprovou o regulamento para aquisição ou construção de casas pelas Caixas de Aposentadoria e Pensões, o "seguro de liberação de imóvel no valor da construção";

c) finalmente, que seja incluído no decreto n. 21.763 (Reg. das carteiras de empréstimos das Caixas de Aposentadoria e Pensões), o seguinte dispositivo: "os associados que derem garantia hipotecária, poderão obter empréstimo no valor do imóvel hipotecário;

Considerando, quanto ao item "a", que, não obstante os termos usados pelo legislador em a parte do art. 25, do decreto n. 20.465, já citado, não há como negar que a medida ali prevista deve ser examinada com relação a todas as classes de beneficiários, para que seja baixada uma regulamentação geral;

Considerando que a medida prevista no item "b" constitui uma inovação no corpo da legislação a que se refere, e, embora beneficie os associados das caixas, sua aceitação depende da justificativa de um ato que altere o decreto número 21.326, sendo certo que o Governo não cogita de reformar a regulamentação baixada pelo mesmo decreto;

Considerando quanto ao item "c", que a sugestão ali feita é contrária ao espírito da legislação, pois o art. 19 do de-

creto n. 20.465, como o decreto número 21.326, em seu art. 1º, só autorizam a aplicação de dinheiro das caixas em imóveis, quando se trate de construção de casas para os associados, não sendo facultado a estes a aquisição de prédios;

Considerando que o regulamento aprovado pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932, em seu art. 4º, dispõe que os empréstimos são feitos até o limite de 3:000\$ e que evidentemente afasta toda a probabilidade de empréstimos hipotecários;

Considerando que se atendida a sugestão, as Caixas de Aposentadoria e Pensões teriam que ampliar os seus serviços e organizar uma seção dispendiosíssima para o exame dos prédios, seu estado de conservação, valor real, localização, salubridade de zona, constituição de onus legais anteriores, regularidade de aquisição, situação quanto aos fins e impostos, etc. enfim, haveria necessidade de uma série de sindicâncias e provas para apurar a conveniência do empréstimo, além de que a execução de um contrato hipotecário, no caso de falta de pagamento, estaria, como está, sujeita a uma série de delongas e incertezas perante o Poder Judiciário; isto posto: Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em face do memorial de fls. 2 a fls. 3, julgar improcedentes as sugestões relativas aos decretos ns. 21.326, de 27 de abril e 21.763, de 24 de agosto de 1932, determinando, porém, quanto ao disposto no art. 25, parte final, do decreto número 20.465, de 1º de outubro de 1931, que se oficie ao senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, no sentido de ser elaborada a regulamentação especial ali prevista, conforme pedido feito.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1934.

— *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Américo Ludolf*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2-8.397, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados do Porto do Rio Grande consulta se, em face do art. 2º do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, achando-se licenciado o médico efetivo da direção do porto, está o seu substituto, que exerce funções de natureza transitória, obrigado ao pagamento das contribuições estatuídas no art. 8º, letras a e b, do mesmo decreto;

Considerando que do processo consta que o médico efetivo foi licenciado por 270 dias, e que o seu substituto não pagou contribuição alguma àquela caixa (vide ofício de fls. 6);

Assim dito e

Considerando que, achando-se os médicos subordinados ao regime da legislação das caixas de aposentadoria e pensões, quando empregados da empresa, como no caso, e, portanto, obrigados ao pagamento das contribuições legais, é evidente que se não pode isentar dessa obrigação o médico substituto a que se refere a consulta, visto que terá exercício seguido por mais de 30 dias, nos precisos termos do art. 2º, do decreto n. 20.465, já citado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelo exposto, dar

resposta afirmativa à presente consulta.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo C. de Niemeyer*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 2-9.210, de 1933 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro consulta sobre a cobrança da quota de previdência (decretos números 22.877, de 29 de junho e 22.992, de 26 de julho de 1933, art. 12);

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro consulta se a data de início para arrecadação da quota de previdência, ampliada às empresas estrangeiras de navegação pelo decreto n. 22.992, que modificou disposições do decreto número 22.872, deve ser contada de 1 de julho de 1933, quando este último decreto entrou em vigor, ou de 3 de agosto seguinte, quando aquele foi publicado no *Diário Oficial*.

No caso de ser adotada esta última data, solicita o Lloyd autorização para restituir o que arrecadou no período de 1 de julho a 5 de agosto de 1933, afirmando não ficarem em pé de desigualdade as empresas nacionais em relação às estrangeiras.

Assim dito e

Considerando que ambos os decretos citados começaram a produzir efeito na data da sua publicação oficial, sendo certo que, a princípio, as empresas estrangeiras não estavam, como as nacionais, sujeitas a cobrar a taxa de 2%, denominada "quota de previdência", em favor do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, pois que essa obrigação somente lhes foi imposta pelo decreto n. 22.992;

Considerando, que não se pode ver nisso desigualdade, porque esta só haveria se houvesse lei dispondo desigualmente, o que não ocorre, por isso que os dois decretos dispõem pela mesma forma, apenas não são da mesma data e não começaram a ter execução ao mesmo tempo;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em face da consulta de fls. 2, mandar responder que as duas leis obrigam as datas de suas publicações, não havendo, por conseguinte, razão alguma para restituições.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 2-10.123 — Vistos e relatados os autos do processo em que Antônio Acioli Lima, membro eleito, efetivo, da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados e Operários da "Pernambuco Airways and Power Co. Ltd.", tendo em vista o disposto no artigo 48, do decreto n. 20.465, de 1º de outubro de 1931, pede seja mandado contar, em dobro, para os efeitos legais o tempo de serviço dos membros das Juntas das Caixas, enquanto durar o respectivo mandato;

Considerando que não há na lei dispositivo algum que autorize a concessão do favor pleiteado, o qual, aliás, se choca com o espírito e a letra expressa do decreto n. 20.465, (artigo 48 cit.);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar em consideração o presente pedido.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gustavo F. Leite*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

P. 2-10.783/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o senhor ministro do Trabalho, Indústria e Comércio transmite consulta que lhe foi feita pela Companhia Mineira de Eletricidade, com relação à cobrança da "quota de previdência", instituída pelo decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, artigo 8º, letra e);

A Companhia Mineira de Eletricidade expõe que, sendo concessionária dos serviços públicos de luz, força, bondes e telefones do município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, possui também uma pequena seção comercial para venda de lâmpadas e outros materiais elétricos, sem nenhuma exclusividade, sujeita à concorrência de quantos queiram negociar em semelhante ramo.

E, embora lhe pareça que não, consulta-se esta seção comercial, particular, sem exclusividade, sujeita à concorrência, deverá ser obrigada a cobrar a referida "quota de previdência", o que viria a criar para ela uma situação de inferioridade, em face dos demais concorrentes.

Assim dito e

Considerando que o assunto objeto de presente consulta já foi ventilado neste conselho, em caso semelhante, e decidido pela negativa, isto é, no sentido de que não está tal seção, que é independente e distinta dos serviços públicos explorados pela empresa, sujeita a cobrar dita "quota";

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar resposta negativa à presente consulta.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Americo Ludolf*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 2-5.195/33 — Vistos e relatados os autos deste processo de recurso, em que são partes, como recorrente: *Edgard Lucas de Carvalho*, empregado de "The Ceará Tramway, Light and Power Co. Ltd."; e, recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da mesma empresa, que lhe negou aposentadoria por invalidez;

1 — *Edgard Lucas de Carvalho*, tendo sofrido um acidente no trabalho de que lhe resultou, segundo decidiu a Justiça no processo respectivo, *incapacidade parcial permanente* para o exercício das funções de seu cargo (fiscal), requereu à Caixa, em data de 6 de setembro de 1932, que lhe fosse concedida aposentadoria por invalidez, nos termos da legislação vigente (decs. ns. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932).

2 — Denegada foi a concessão do benefício reclamado, sob o fundamento de que o recorrente não fora considerado inválido para todo e qualquer serviço, mas simplesmente para o exercício das funções de seu cargo, havendo a Junta da Caixa se baseado também no art. 27 do decreto n. 20.465, des que do aciden-

te sofrido não lhe resultara *incapacidade total permanente*.

3 — Ouvida a empresa, esta, a fls. 34, declara:

a) que o recorrente era seu empregado e exercia as funções de fiscal quando sofreu o questionado acidente;

b) que no respectivo processo, cuja solução demorou um ano, foi atribuída ao recorrente *incapacidade parcial permanente*;

c) que, em virtude da demora da solução do processo, ela, companhia, não pôde guardar o lugar do recorrente, e, por não haver vaga em seu quadro, não pôde nem pode aproveitá-lo em outro cargo, pois que não existe nenhum compatível com as suas condições de capacidade.

Isto posto e

Considerando que se acha provado nos autos que o recorrente, embora não esteja invalidado para todo e qualquer serviço, o está, porém, para exercer as funções de seu cargo, sendo também certo que não há possibilidade de ser ele aproveitado em outro cargo, conforme estabelece o art. 26, *in fine*, e seu § 1º, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Considerando que, assim, des que o recorrente pode ser aproveitado em outro cargo, e verificado que a espécie não se regula pelo art. 27, do decreto n. 20.465, já citado, porque não houve *incapacidade total permanente*, é evidente que lhe compete o direito de ser aposentado, por invalidez, nos precisos termos do § 2º, do art. 26, do mesmo decreto, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, dar provimento ao presente recurso, para o fim de ordenar à Caixa recorrida que conceda aposentadoria por invalidez ao recorrente, na forma da lei, devendo a respectiva pensão mensal ser paga a partir da data em que foi ele considerado inválido (31 de outubro de 1932).

Rio de Janeiro, 7 de junho de 1934. — *F. Barbosa Rezende*, vice-presidente. — *F. Barbosa de Rezende*, vice-presidente, no impedimento do presidente. — *Edgar Lima*, Relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Dia 15

Rec. n. 611-32 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, *Dr. Raul Martin da Cunha Bastos*, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S. A. do Gás, e recorrida, a Junta Administrativa da mesma caixa, que negou deferimento ao seu pedido de exclusão do quadro de associados da instituição;

1 — O recorrente, *Dr. Raul Martin da Cunha Bastos*, 1º tenente médico da Polícia Militar do Distrito Federal, e também médico da Companhia Light and Power, desta Capital, requereu a respectiva Caixa de Aposentadoria e Pensões, ora recorrida, sua exclusão dentre os associados da mesma caixa, e, bem assim, a consequente restituição das contribuições pagas, sob o fundamento de que não pode ser tido como associado "obrigatório" da instituição. "ex-vi" do disposto no art. 57 do decreto n. 20.465, de 1 de

outubro de 1931, já pela sua qualidade de contribuinte da Caixa Beneficente da Polícia Militar e do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União, já porque, após 25 anos de serviço na referida corporação militar "terá" direito à sua reforma com a totalidade dos vencimentos que então perceber.

2 — A Junta da Caixa recorrida indeferiu-lhe o pedido, tendo, posteriormente, confirmado essa sua decisão, em face de um novo requerimento do interessado, que pretendeu apoiar-se no acórdão deste Conselho, de 16 de junho de 1932 (proc. n. 2-682-32), sob a alegação de que a espécie era idêntica.

Isto posto; e

Considerando que o decreto n. 20.465, em seu art. 2º, faz "obrigatória" a contribuição de todos os empregados das empresas sujeitas ao regimen das Caixas de Aposentadoria e Pensões, sendo certo que a excoção feita no art. 57, relativamente aos empregados da União, dos Estados e dos municípios só aproveita aqueles que, como tais, "hajam preenchido todas as condições necessárias para obterem aposentadoria";

Considerando que, assim sendo, desprezada mesmo a relação existente entre os arts. 56 e 57 da lei, não há como deferir a exclusão pleiteada pelo recorrente, que só terá preenchido "todas" as condições necessárias para obter sua reforma na Polícia Militar, "após 25 anos de serviços", conforme certidão de fls. 6;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso para confirmam, como confirmam, a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alfredo Cunha*, relator. — Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Rec. n. 668-32 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrente, *José Vilhebaldo da Mota*, ferroviário aposentado da Great Western, e recorrida, a Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da mesma empresa;

1 — *José Vilhebaldo da Mota* recorre da decisão da Junta Administrativa da Caixa da Great Western, em virtude da qual lhe foi negado o pagamento dos vencimentos relativos aos 131 dias em que esteve licenciado do serviço da empresa, sem vencimentos, aguardando a concessão da sua aposentadoria por invalidez.

2 — Aposentado o recorrente, em 4 de maio de 1932, a Junta da Caixa recorrida determinou que se lhe pagasse a respectiva pensão mensal desde 1 de abril, data em que ele deixou definitivamente de perceber pela empresa.

Isto posto, e

Considerando que este Conselho já decidiu, por mais de uma vez, que o pagamento da aposentadoria começa da data em que o associado é desligado do serviço, salvo quando o desligamento precede a concessão do benefício, caso em que o pagamento é devido a partir da data da concessão;

Considerando que, assim, é evidente a nenhuma procedência do recurso, sendo de notar que a Caixa agiu, no caso, com excessiva liberalidade, pois que fez pagar ao recorrente, desde 1 de abril, a apo-

sentadoria que só lhe foi concedida em 4 de maio de 1932:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, observando, porém, à Caixa, como instrução, que se o desligamento do associado precede a concessão da aposentadoria, o pagamento desta deve ser efetuado somente a partir da data da concessão do benefício.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Jodo de Lourenço*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 751/33 — Vistos e relatados estes autos de recurso, em que são partes, como recorrentes: Cassio Emerich, associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Companhia Docas de Santos; e recorrida a Junta Administrativa da mesma caixa, que lhe negou auxílio para pagamento de despesas médicas, efetuadas em 1932, e relativas ao tratamento de sua esposa, por médica estranho ao corpo clínico da instituição:

Considerando que, em defesa de sua pretensão, alega o recorrente que, em 13 de junho de 1932, requisitou para sua esposa, por causa de um parto anormal, um médico especialista da Associação Beneficente dos Empregados da Companhia Docas de Santos, com a qual a Caixa contratou a prestação de socorros médicos, hospitalares e farmacêuticos aos seus associados, e como o médico designado para atender ao chamado não era especialista em obstetricia, tratando-se de um caso gravíssimo, que exigia providências urgentes, foi ele obrigado a chamar um médico estranho aquela associação, eis que, segundo acrescenta, os medicamentos ministrados à sua esposa, por determinação daquele facultativo, foram inteiramente ineficazes;

Considerando que a Junta da Caixa recorrida justifica sua decisão, sustentando que a referida associação atendeu ao primeiro chamado do recorrente e designou o doutor Porchat de Assis para ir visitar a doente, o que foi feito logo após o chamado, havendo dito médico recitado os medicamentos que julgou apropriados para o caso; e que, no entanto, o recorrente não concordou com a medicação recomendada, lançando mão de um médico de sua confiança, o qual concluiu o tratamento, apresentou uma conta de 2:000\$, pelos serviços prestados à doente;

Considerando que, ouvido a respeito, o Sr. inspetor médico deste conselho emitiu o seguinte parecer: "No caso em apreço, ha duas hipóteses a considerar: 1º) se o associado foi atendido por quem tinha obrigação de prestar-lhe socorros médicos; 2º) se foi convenientemente socorrido.

Que a doente foi visitada por um médico da Associação, não resta duvida, assim como de ter sido por ele medicada, embora sem resultado, conforme alegação do reclamante e parecer do segundo medico chamado. Diante disso, o associado Cassio Emerich só tinha duas coisas a fazer: solicitar nova visita do doutor Porchat de Assis, caso o especialista da caixa ainda não o pudesse atender,

ou recorrer a um especialista estranho, uma vez que o estado da parturiente se agravara. Deveria ele solicitar novamente do clinico não especializado, cuja primeira visita lhe parecera improficua? Poderia apelar para o especialista da caixa, cujos serviços reclamara, desde o primeiro dia? E claro que não, pois, por força do contrato, ele só é obrigado a atender aos doentes hospitalizados. Dir-se-há que o requerente poderia ter resolvido o caso internando a doente; mas ele confessa não ter recursos para tanto, alegando, ainda, e com razão, que a hospitalização deveria ter sido ordenada pelo médico assistente, que, para isso, tem poderes. Creio bem que, chamado outra vez, o doutor Porchat de Assis não se negaria a fazê-lo, e isso constitui o ponto fraco do requerente. Entretanto, é preciso não esquecer o estado psicológico de Cassio Emerich, ante a imminência de perder a esposa e as dificuldades de socorrer-la convenientemente, por meio da caixa. Em seu favor milita ainda a circunstância da gravidade da infecção, atestada pelo especialista e comprovada pelo longo tratamento realizado para salvar a doente. Não se compreende porque o contrato entre a caixa e a associação médica só obrigue o especialista a visitar hospitalizados, quando tudo indica ser aquele profissional o mais competente a aconselhar a internação, e que importa na visita prévia ao domicilio, em casos como o de que se trata. Bem se compreende o perigo de abusos, por parte dos associados, desde que não sejam rigorosamente controladas as suas atitudes, em tais eventualidades. Mas, no caso presente, pelas razões acima expostas, me parece equitativo o que solicita Cassio Emerich."

Isto posto:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao presente recurso, afim de que a caixa recorrida pague ao recorrente o auxílio que comportar a verba "Serviços Médicos", do seu orçamento, respeitado o disposto no artigo 18, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.016 de 26 de outubro de 1932. Rio de Janeiro, 22 de março de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Alberto Cunha*, relator. Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 842-33 — Vistos e relatados os autos de recurso, em que são partes, como recorrente: Armando Coelho de Carvalho, ex-associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil; e, recorrida a Junta Administrativa da mesma Caixa, que denegou a restituição de suas contribuições. — Relatório — Armando Coelho de Carvalho, ex-contador da Estrada de Ferro Terezópolis e, atualmente, 1º oficial da Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, pretende haver da Caixa de Aposentadoria e Pensões do Pessoal da Estrada de Ferro Central do Brasil as importâncias com que para ela contribuiu, visto ter passado a contribuir para o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União.

8 de fevereiro de 1933, a Caixa, pela Caixa, em 6 de março de 1931 (fls. 16 v.), não tendo o requerente recorrido.

Repetido o mesmo requerimento, em

8 de fevereiro de 1933, a Caixa, pela segunda vez, indeferiu o pedido (fls. 9), em data de 29 de junho de 1933.

Desta decisão é que recorre Armando Coelho de Carvalho, nos termos da petição de fls. 4, datada de 31 de agosto de 1933.

Assim dito e

Considerando que o Dr. procurador geral deste conselho, a fls. 20, baseado no art. 11, da lei n. 5.109, de 20 de dezembro de 1926, que vigorava quando o recorrente deixou os serviços da Estrada de Ferro Terezópolis, opina pela improcedência do recurso;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso, para confirmar a decisão recorrida, pois, que, de fato, a restituição pleiteada pelo recorrente não se enquadra nos textos da lei n. 5.109, de 1926, consoante jurisprudência uniforme deste conselho.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. 855-33 — Vistos e relatados os autos do recurso em que são partes, como recorrente: Francisco Lins de Araújo, membro da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Great Western; e recorrida, a mesma Junta, que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Francis Percivall Sills, nos termos do artigo 25, § 7º, do dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.465, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo dec. n. 21.084, de 24 de fevereiro de 1932, fazendo basear o respectivo cálculo sobre a importância de réis 3:000\$000, média dos vencimentos dos três últimos anos de serviço:

Preliminarmente,

Considerando que o recurso foi interposto fora do prazo legal, que é de dez dias, contados da data da decisão recorrida (dec. n. 20.465, art. 51), achando-se, como se acha, a petição do recorrente datada de 5 de setembro de 1933, ao passo que a decisão recorrida é de 5 de outubro de 1932 (v. fls. 19 e fls. 41-42);

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento do presente recurso, por ter sido interposto fora do decêndio legal.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — *C. Tavares Bastos*, presidente. — *Gabriel L. Bernardes*, relator. — Fui presente. *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. F-5.199/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o Sr. inspetor Evandro Lobão dos Santos faz representação sobre a concessão de aposentadoria por invalidez:

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em face do caso concreto indicado pelo Sr. inspetor geral da Fiscalização, respeitante ao associado da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Light e Jardim Botânico e S/A. do Gaz, Armino Dias Carneiro, — determinar que este aposentado por invalidez seja submetido a uma nova inspeção de saúde, com

a presença do inspetor-médico deste Conselho.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934.

— C. Tavares Bastos, presidente. — C. Pereira da Rocha, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. 2-10.555/33 — Vistos e relatados estes autos de consulta, feita pelo superintendente geral de "The Rio de Janeiro Tramway", Light and Power Co. Ltd., sobre a exegese dos artigos 8º, letra "e", e 10, do decreto n. 20.435, de 1 de outubro de 1931, alterado pelo de n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932:

1) — Trata-se de saber se os citados dispositivos legais autoriza a incidência da "quota de previdência" sobre quaisquer outros elementos de receita das empresas, não capitulados como "tarifa, taxa ou preço dos serviços por elas explorados".

2) — Concretizando melhor o seu objetivo, a empresa indaga se a referida "quota" deverá incidir sobre as importâncias correspondentes a indenizações por ela debitadas, em virtude de danos ou avarias causados em seus bens ou propriedades, por particulares ou outras empresas.

Assim dito e

Considerando que a regra geral relativa à contribuição fixada pelo artigo 8º, alínea "e", dos decretos ns. 20.465 e 21.081, é a de que a "quota de previdência" recai sobre todos os elementos de receita da empresa, suscetíveis desse aumento, excluídas as rendas que, a critério do Governo, não possam ou devam ser oneradas (decreto n. 20.465, já citado, art. 10);

Considerando que as exceções a essa regra, como é evidente, só deverão ser estabelecidas em cada hipótese particular submetida ao conhecimento deste Conselho;

Considerando que, no caso figurado pela consulta, não pode ser exigida a cobrança da aludida "quota", pois que indenizações não constituem renda, ou melhor, elemento de receita;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em resposta, declarar que a "quota de previdência" não incide sobre as importâncias recebidas pelas empresas, a título de indenização, por danos ou avarias causadas em seus bens ou propriedades, por particulares ou por outras empresas.

Rio de Janeiro, 3 de maio de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — João de Lourenço, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 2-14.390/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que o presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Energia Elétrica Rio-Grandense e Carris Porto-Alegrense faz consulta sobre a inscrição do beneficiário do associado Antônio de Paula;

Considerando que, segundo declara o próprio consulente, dito associado já renunciou à Caixa as inscrições da mulher com quem vive e da filha ilegítima desta — a menor Stela de Sousa;

Considerando que este Conselho não pode prejudicar tais pedidos de inscrição, sendo, como é, órgão de recurso das decisões das Juntas Administrativas das Caixas de Aposentadoria e Pensões

(Decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, art. 51 e § 1º):

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho não tomar conhecimento da presente consulta, devendo a Junta da Caixa decidir o caso como achar de direito, e, em seguida, recorrer *ex-officio* para este Conselho, si a decisão for favorável ao interessado, nos termos da circular n. 2-2.262, de 31 de outubro de 1933.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — Gabriel L. Bernardes, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Proc. n. 2-13.882/33 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Companhia Nacional de Navegação Costeira, por seu diretor gerente, faz consulta sobre a situação dos "empregados das agências sob o regime de comissão", em face do disposto nos arts. 3º, alínea b), e 7º, alínea c), do decreto número 22.872, de 29 de junho de 1933, alterado pelo de n. 22.992, de 26 de julho do mesmo ano; e

Considerando que os auxiliares a que se refere a empresa consulente, pela natureza do serviço que executam e pela situação de dependência em que se acham perante ela, não podem deixar de ser tidos como associados obrigatórios do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do citado artigo 3º, alínea a) e b), dos decretos números 22.872 e 22.992;

Com efeito:

Considerando que, embora pagos pelos agentes da Companhia, tais indivíduos se ocupam exclusivamente do serviço de navegação, trabalhando no mar e em terra, e, o que é principal, são considerados pela própria empresa como auxiliares dela, vale dizer como seus empregados, pois estão permanentemente a seu serviço e sob suas ordens, tanto que, destituído um agente e nomeado outro, passam a trabalhar com o novo agente;

Considerando que é forçoso reconhecer, por conseguinte, que, pelo motivo único de serem remunerados por intermédio do agente, que tira a importância de seus salários do total da comissão percebida, não perdem tais indivíduos a qualidade de empregados da empresa consulente, pois, em virtude, a esta é que prestam serviço, para ela é que trabalham, sem o que não se explicaria o fato, já assinalado, de passarem de uma para outra firma ou entidade, quando ocorre a substituição do agente;

Considerando que, assim sendo, não ha como enquadrar a hipótese no que dispõe a alínea c) do art. 7º, dos decretos 22.872 e 2.992, já citados, pois é certo que esse dispositivo exclui dos benefícios da lei os agentes e representantes das empresas que percebem somente comissão, e respectivos empregados, quer dizer — empregados deles, agentes ou representantes;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelo exposto, mandar responder afirmativamente, isto é, que os empregados referidos na consulta devem ser inscritos no Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, como associados obrigatórios, nos termos do art. 3º, alíneas a) e b), dos de-

cretos 22.872, de 29 de junho e 22.992, de 26 de julho de 1933.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934. — C. Tavares Bastos, presidente. — João de Lourenço, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 714, de 1933 — Vistos e relatados os autos do recurso *ex-officio* interposto pela junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, a propósito da decisão que proferiu no processo de pensão de D. Clarinda Rolindo da Silva, viúva do ex-associado da mesma caixa, Oscar César da Silva:

Considerando, preliminarmente, que este conselho, já firmou doutrina no sentido de que as juntas das caixas devem recorrer *ex-officio* quando, no caso de decisão favorável ao interessado, não existir ou for controvertida a jurisprudência do conselho sobre a espécie cogitada (acórdão de 31 de agosto de 1933);

Considerando que, assim, não há como deixar de tomar conhecimento do presente recurso, tanto mais que a decisão recorrida necessita de ser reformada;

De fato,

Considerando, quanto ao mérito, que são três as questões suscitadas pela decisão recorrida que se tornaram merecedoras de reparo:

I — Consiste a primeira na forma por que foi contado o tempo de serviço do ex-associado Oscar César da Silva, no período de novembro de 1908 a março de 1911;

II — A segunda diz respeito à inclusão, no cálculo do tempo de serviço, base da pensão em causa, das diversas licenças pelo de cujus, computando-se-as de acordo com o disposto no art. 29, do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

III — Finalmente, a terceira envolve uma consulta da junta da caixa sobre se a beneficiária da pensão, tendo sido abandonada por seu marido, preenche a condição prevista na parte final do artigo 31, § 1º, do referido decreto número 20.465, (vide ofício de fls. 34);

Considerando, quanto ao item I, que do parecer do relator do feito consta que a categoria "obreiros" era constituída por operários sem vencimentos fixos, porém dependentes do número de linhas de composição que tivessem produzido, figurando nas folhas de pagamento apenas as importâncias a serem pagas a esses operários, o que é confirmado pela certidão de fls. 17;

Considerando, em relação ao item II, que, segundo a jurisprudência deste conselho, o disposto no art. 29, do decreto n. 20.465, só tem aplicação aos empregados licenciados a partir da vigência do mesmo decreto, devendo qualquer contagem de tempo anterior obedecer à regra estabelecida no art. 28, feita a respectiva autorização nos termos do art. 43 (acórdão de 30 de março de 1933); finalmente,

Quanto ao item III,

Considerando que a junta da caixa concedeu a pensão sem que tivesse sido feita a prova da condição exigida pelo art. 31, § 1º, *in fine*, da lei, ficando o pagamento do benefício dependente dessa prova;

Considerando que tal proceder não pode deixar de ser tido como irregular, pois que a concessão de qualquer benefício só deve ser decidida pelas juntas administrativas das caixas quando, no respectivo processo de habilitação, já tiver o interessado satisfeito todas as exigências legais, *mormente aquelas que são, por sua natureza, essenciais*;

Considerando que a consulta feita pela junta da caixa, no ofício de fls. 34, exige que se não a decida, *em tese*, sem o conhecimento concreto da espécie, que só pode ser facultado pelo exame dos depoimentos a que alude o ofício;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho, pelas razões expostas, dar provimento ao presente recurso, afim de que a junta da caixa:

1º, modifique o cálculo da pensão em causa, tendo em vista:

a) que o tempo de serviço prestado pelo ex-associado Oscar César da Silva, no período de novembro de 1908 a março de 1911, deverá ser apurado com observância do disposto no art. 12, § 2º, da legislação vigente, só sendo cabível a contagem pelo número de contribuições, se ficar provada a impossibilidade de se a fazer nos termos do dispositivo legal citado;

b) que o art. 29, do decreto número 20.465, só tem aplicação aos empregados licenciados a partir da vigência do mesmo decreto, devendo qualquer contagem de tempo anterior obedecer ao disposto no art. 28, feita a respectiva amortização pelas disposições do art. 43, ambos do decreto referido;

2º, decida, como melhor lhe parecer, a questão formulada no ofício de fls. 34, relativamente à condição prevista na parte final do art. 31, § 1º, do decreto n. 20.465;

3º, recorra *ex-officio* para este conselho, da decisão que proferir.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1934.

— C. TAVARES BASTOS, presidente. —
Gustavo F. Leite, relator. — Fui presente, J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos da União

204ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 7 dias de junho de 1934, às 10 horas, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do membro do Conselho Administrativo, Sr. Elpidio João da Boamorte, no impedimento do presidente efetivo, Dr. Aristides Casado, diretor do Instituto, e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 204ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios:

Relator, o Sr. Elpidio Boamorte:

N. 1.634 — F-77 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Contribuinte Diniz Luiz Nunes. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 36, do pensionista Geraldo Hugo Nunes, nos precisos termos do parecer da Auditoria a fls. 38.

N. 2.215 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Agripino da Silva. — O Conselho Administrativo,

adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido à beneficiária requerente, na qualidade de mãe do ex-contribuinte, e na forma dos cálculos de fls. 24 e 25.

N. 2.154 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Cândido Pais Ferreira. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do senhor relator, resolve autorizar o pagamento das quotas partes, reservadas, a Juraci e Jandira, beneficiárias requerentes e reservar as demais quotas, nos termos do parecer da Auditoria, a fls. 19 e 29.

— Relator, o Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.516 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Paulo Scheeffter. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que seja pelos interessados apresentada nova justificação nos termos do parecer da Auditoria, a fls. 46.

N. 2.241 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Almerinda Guilhermina Alves Branco. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve converter o julgamento em diligência, afim de que o requerente prove o seu direito ao pecúlio.

— Relator, o Dr. Gualter José Ferreira:

N. 2.216 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Altivo José Emídio. — O Conselho Administrativo, à vista do parecer de fls. 21, julga legal a presente habilitação e autoriza o pagamento do pecúlio e pensões calculado a fls. 20, satisfeita, previamente, a exigência feita na parte final do mesmo parecer.

N. 2.158 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Sílvia de Sousa Monteiro. — O Conselho Administrativo, convertendo o julgamento em diligência, resolve que a autoridade competente sejam solicitadas informações a respeito da data em que o ex-contribuinte entrou no exercício das funções do cargo indicado na inscrição. E, em face da informação de fls. 5 do apenso, seja precisado se os descontos de que trata o telegrama de fls. 39 A foram recolhidos aos cofres do Instituto.

— Relator, o Dr. Herbert Moses:

N. 1.716 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Erotides José da Silveira. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido aos pais do contribuinte, na forma dos cálculos de fls. 28 e 29.

N. 2.207 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Contribuinte Benevenuto Joaquim Ribeiro. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na conformidade dos cálculos de fls. 14 e 15.

Processos julgados:

Relator, o Dr. Gualter José Ferreira: Processo n. 40 Rep. 1934 — Artur Armando da C. Ferreira, 1º escriptorário, encarregado da C. Pecúlios — Instituto de Previdência — Consulta sobre assuntos de serviço. — O Conselho Adminis-

trativo, para melhor instrução do processo, resolve que, a este, sejam apensados os processos onde foram proferidas as decisões por cópia a fls. 8 e 11.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

Inscrição n. 48.802 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Oscar de Almeida, maquinista de 4ª classe da E. F. C. do Brasil. — O Conselho Administrativo, nos termos de sua decisão de 25 de janeiro de 1934, julga legal a presente inscrição a pecúlio.

— Relator, o Dr. Gualter José Ferreira:

Habilitação a pecúlio n. 2.177 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Contribuinte Aprígio Carlos de Amorim Garcia. — O Conselho Administrativo, à vista do parecer de fls. 30, julga legal a presente habilitação e autoriza o pagamento do pecúlio calculado a fls. 29.

205ª SESSÃO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Aos 14 dias de junho de 1934, às 10 horas da manhã, na sede do Instituto de Previdência, sob a presidência do membro do Conselho Administrativo, Sr. Elpidio João da Boamorte, no impedimento do presidente efetivo, Dr. Aristides Casado, diretor do Instituto, e presentes os demais membros do Conselho, realizou-se a 205ª sessão do Conselho Administrativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitações a pecúlios:

Relator, Sr. Elpidio Boamorte:

N. 652 — Pec. obrigatório de 15:000\$000 — Pec. facultativo de 30:000\$000 — Contr. Joaquim Alves da Silva Moreira. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 72, do pensionista Joaquim Alves Moreira Reis, nos precisos termos do parecer da auditoria, a fls. 74.

N. 1.529-F-64 — Pec. facultativo de 30:000\$000 — Contr. Sebastião de Azambuja Brandão. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 30, do pensionista Antônio Carlos Brandão, nos precisos termos do parecer da auditoria, a fls. 36.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.169 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contr. José Moreira Camisão. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 30, do pensionista Washington Alves Camisão.

N. 2.171 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contr. Leopoldo Luiz Büchele. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 27 e 28.

N. 2.245 — Pec. obrigatório de réis 10:000\$000 — Contr. Emilio Neves Sampaio. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio líquido, na forma dos cálculos de fls. 26 e 27.

N. 2.248 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contr. João Opitaciano dos Santos. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do pecúlio, em forma de pensões aos filhos do de cujus, conforme cálculos de fls. 23 e 24.

— Relator, Dr. Gualter José Ferreira:

N. 1.776 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Contr. José de Barros — O Conselho Administrativo, à vista do parecer de fls. 50, resolve converter o julgamento em diligência, afim de serem preenchidas as exigências do mesmo parecer.

— Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 223 — Pec. obrigatório de 15:000\$ — Contr. Francisco Mendes. — O Conselho Administrativo, adotando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 37, da pensionista Matilde, nos precisos termos do parecer da auditoria, a fls. 41.

Processos julgados:

Relator, Dr. Gualter José Ferreira:

N. 52 — Rep. 934 — Requerimento de D. Erina Moreira de Sousa, sobre pagamento de contribuições que, depois de exonerado, deixou de pagar o seu falecido marido Vladomiro Zofimo Rodrigues de Sousa, ex-escriurário do Ministério da Agricultura. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer do relator, a fls. 6 a 8, opina pelo indeferimento do pedido feito por D. Erina Moreira de Sousa, viúva do ex-contribuinte Vladomiro Zofimo Rodrigues de Sousa, devendo o presente processo ser restituído ao Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

N. 40 Rep. 934 — Consulta sobre assuntos de serviço. — O Conselho Administrativo, adotando o parecer e voto do relator, fls. 14 a 17, resolve se proceda na forma indicada pelo mesmo parecer.

A seguir o Conselho Administrativo ratifica o cancelamento das seguintes inscrições a pecúlios:

Relator, Dr. Herbert Moses:

N. 11.577 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — José Ribeiro Júnior, praticante de condutor da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 11.780 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — Luiz Amaro de Matos Gonçalves, conferente da Estrada de Ferro Central do Brasil.

N. 26.456 — Pec. obrigatório de réis 15:000\$000 — João Alfredo de Araújo, fiel de tesoureiro da Alfândega.

N. 37.187 — Pec. obrigatório de réis 10:000\$000 — João Eurides dos Santos, guarda de 1ª classe da Casa de Correção.

N. 37.482 — Pec. obrigatório de réis 10:000\$000 — Abdias de Holanda Cavalcanti, ascensorista da Câmara dos Deputados.

Processos julgados:

A seguir o Conselho ratifica o cancelamento das seguintes inscrições a pecúlios:

Relator, o doutor Herbert Moses:

N. 37.483 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Sebastião Pinto da Silva, ascensorista da Câmara dos Deputados.

N. 37.488 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Antônio Rodrigues Miras, servente diarista da Câmara dos Deputados.

N. 39.680 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Jovino Pereira da Cruz, diarista da Comissão de Linhas da Teleg. E. do Mato Grosso ao Amazonas.

N. 40.588 — Pecúlio obrigatório de 15:000\$000 — Antônio Marques de Bri-

to Amorim, engenheiro da Inspetoria Federal de Obras Contrás as Secas.

N. 40.892 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Francisco Clementino de Santiago Dantas, auxiliar da Secretaria da Polícia do Distrito Federal.

N. 41.601 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Fritz Lucílio Pires de Almeida, tipógrafo de segunda classe da Polícia Civil.

N. 45.681 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Alfredo Auerhahn, guarda-civil de segunda classe da Polícia Civil do Distrito Federal.

N. 41.481 — Pecúlio obrigatório de 10:000\$000 — Maria Luíza de Araújo Ribeiro, sub-inspetora do Instituto 7 de Setembro.

— Relator, o doutor Gualter José Ferreira:

Inscrição a pecúlio n. 33.715 — Pecúlio facultativo de 15:000\$000 — Francisco Vilela Santos, tesoureiro da Administração dos Correios. — O Conselho Administrativo, à vista das decisões proferidas nas inscrições ns. 23.757, 26.052 e 10.717, resolve deferir o pedido de fls. 31, ficando assim restabelecida a inscrição de fls. 4, pagas, previamente as contribuições em débito.

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos

MOVIMENTO DA TESOUREARIA

Em 19 de junho de 1934

Saldo anterior 7.272:182\$566

Recolhimentos:

A Tesouraria,
na sede .. 10:375\$200
Ao Banco do
Brasil, nos
Estados .. 5:287\$940 .. 15:663\$140

Total 7.287:845\$706
Pagamentos 8:596\$900

Saldo existente .. 7.279:248\$806

Resumo:

Em cofre 9:108\$240
No Banco do Brasil 7.270:140\$566
7.279:248\$806

Visto, José Libório Bulcão, contador.
— Confere. B. Godinho, chefe de secção.

Em 20 de junho de 1934

Saldo anterior 7.279:248\$806
Recolhimentos \$

Total 7.279:248\$806
Pagamentos 108\$350

Saldo existente .. 7.279:140\$456

Resumo:

Em cofre 249\$490
No Banco do Brasil 7.278:890\$966
7.279:140\$456

Visto, José Libório Bulcão, contador.
— Confere. B. Godinho, chefe de secção.

TRIBUNAL DE CONTAS

ATA N. 87 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 6 DE JUNHO DE 1934

Presidência do Sr. ministro Otávio Tarquínio de Sousa, representante do Ministério Público Dr. Eduardo Lopes, secretário José de Moraes

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valadão, Camilo Soares, Tavares de Lira e Thompson Flôres, foi aberta a sessão. O Sr. ministro presidente, dando conhecimento ao Tribunal, do falecimento nesta data, do Dr. Miguel Couto, salientou o seu alto valor moral e intelectual e os serviços que vinha prestando à República, na atual Constituinte e propôs que se lançasse em ata um voto de pesar por esse lutooso acontecimento e se telegrafasse à família do ilustre extinto dando conhecimento dessa homenagem, à qual, declarou o Sr. Dr. representante do Ministério Público que se associava.

Foi aprovada a proposta unanimemente.

— Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valadão:

Ministério da Agricultura:

Aviso n. 1.150, de 30 de maio findo, transmitindo cópia do acordo celebrado entre o mesmo ministério e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, para a execução dos serviços públicos relativos à organização e defesa da produção no território do mencionado Estado. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contrato de que se trata, não só por não indicar o seu fundamento legal, como ainda por infringir o disposto do § 1º do artigo 14, do decreto n. 23.611, de 20 de dezembro de 1933.

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria:

A Alvaro Gentil Mendes, carteiro de 1ª classe da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Piauí. — Foi julgada legal a concessão da aposentadoria.

A Manuel Liberato de Oliveira, operário de 1ª classe do extinto Arsenal de Guerra de Mato Grosso. — O Tribunal resolveu converter em diligência o julgamento, para os fins a que se refere, o Sr. Dr. representante do Ministério Público em seu parecer.

Processo relativo à dívida de exercícios findos, da qual é credora a Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 20:062\$893, proveniente de passagens fornecidas em 1932. — O Tribunal ordenou o registro à posteriori da despesa de que se trata.

— Relatados pelo Sr. ministro Camilo Soares:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria a José Antônio da Silva, marinheiro da Alfândega de Recife, Estado de Pernambuco;

Idem, a Eduardo Isidro Barbosa, faroleiro do Ministério da Marinha. Foram julgadas legais as concessões.

Processo referente a despesas efetuadas pela 2ª Pagadoria do Tesouro Nacional, com despacho do Ministério da Fazenda, solicitando reconsideração da decisão do Tribunal, que, em sessão de 28 de novembro de 1932, ordenou o registro simples da importância de réis 2:340\$ e sob protesto da de réis 6.100\$000. — O Tribunal proferiu o seguinte despacho: "O Tribunal nada mais tem a deliberar sobre o processo, uma vez que, registrada, como foi, sob protesto, a despesa, o assunto acha-se afeto ao Sr. Chefe do Governo Provisório.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 880, de 1 de junho corrente, com a cópia do termo de contrato entre o Governo Federal e a Sociedade Mercantil Brasileira Sindicato Condor, Limitada, para execução dos serviços da linha aérea de São Paulo a Cuiabá, via Campo Grande e Corumbá. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do contrato.

— Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lira:

Ministério da Fazenda:

Processo de aposentadoria, a Ambrósio Cardoso, guarda civil de 1ª classe da Polícia do Distrito Federal. — O Tribunal julgou legal a concessão da aposentadoria de que se trata.

Aviso n. 65, de 23 de março último, restituindo o processo remetido ao mesmo ministério para serem prestados esclarecimentos a respeito da autorização contida na ordem telegráfica da Diretoria Geral do Tesouro Nacional número 515, de 15 de julho de 1932, em virtude da qual, a Delegacia Fiscal de Santa Catarina, entregou ao Governo do mesmo Estado os adiantamentos das importâncias de 100:000\$, 400:000\$, 300:000\$, 400:000\$, 50:000\$ e 150:000\$, destinadas a ocorrer às despesas com a repressão do movimento revolucionário,

irrompido em São Paulo, naquele ano, e declarando que o referido ministério ratifica a ordem contida no aludido telegrama, mas considera responsáveis, perante a Fazenda Nacional, e portanto sujeitos à prestação de contas, todos os que receberam dinheiro dos cofres públicos para custear despesas da natureza das de que trata o referido processo, sejam ou não esses responsáveis, funcionários públicos. — O Tribunal resolveu converter novamente em diligência o julgamento, para o fim de se pedir os necessários esclarecimentos à Delegacia Fiscal em Santa Catarina, de acordo com o parecer, dando-se posteriormente vista do processo ao Sr. doutor representante do Ministério Público.

Ministério das Relações Exteriores:

Offício n. DA/32/303.3, de 26 de maio findo, do chefe geral do Departamento Administrativo, remetendo a 2ª via do empenho n. 10, na importância de réis 5:670\$000. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do empenho de que se trata.

— Relatores pelo Sr. ministro Thompson Flores:

Ministério da Fazenda:

Processos de concessão:

De aposentadoria:

Ao engenheiro Pedro Gonçalves de Almeida, chefe de distrito da Inspetoria Federal das Estradas;

A Afonso Damásio, 2º oficial do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro;

A D. Maria de Freitas Araújo, encarregada da lavanderia do Hospital Nacional de Psicopatas.

Foram julgadas legais as concessões.

De meio soldo e monte-pio a D. Rosa Tavares de Lima, viúva do 2º tenente reformado da Armada, Benedito Francisco de Lima. — O Tribunal resolveu julgar legal a concessão das pensões de meio

soldo e monte-pio de que tratam os títulos expedidos a D. Rosa Tavares de Lima.

Ministério da Marinha:

Aviso n. 1.436, de 28 de maio último, remetendo a parte do *Diário Oficial* em que se acha publicado o decreto n. 24.167, de 25 de abril deste ano, que aprovou a rectificação das tabelas das despesas do ministério, para o exercício de 1934-1935 e solicitando as devidas correções na escrituração deste Tribunal. — O Tribunal resolveu o registro da alteração feita nas verbas 1ª, 5ª e 20ª, do orçamento do mesmo ministério.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Aviso n. 260, de 6 do mês atual, com a cópia autêntica do decreto n. 24.311, de 30 de maio findo, que abre o crédito especial de 50:000\$000, para ocorrer às despesas com a participação do Brasil na Feira do Levante a realizar-se em Bari, Itália. — O Tribunal resolveu ordenar o registro do crédito especial de que se trata, ficando o mesmo à disposição do Tesouro Nacional.

Ministério da Viação e Obras Públicas:

Aviso n. 862, de 30 do mês findo, com a cópia do decreto n. 24.261, de 16 do dito mês, que abre o crédito especial de 600:000\$000, afim de ser entregue como auxílio ao Governo do Estado do Pará, e destinado à aquisição de materiais necessários à Estrada de Ferro de Bragança, arrendada ao mesmo Estado. — O Tribunal ordenou o registro do crédito especial de que se trata, na importância de 600:000\$000, ficando esta à disposição no Tesouro Nacional.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro presidente designou o dia 8 do corrente mês para a seguinte sessão ordinária, declarando encerrados os trabalhos.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

DIRETORIA DO MATERIAL

Contrato celebrado entre o Departamento dos Correios e Telégrafos e a firma Ewerton Pinto & Comp. Ltda., para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional do Maranhão, em São Luiz.

Aos dezesseis dias do mês de junho de mil novecentos e trinta e quatro, no Gabinete da Diretoria Geral do Departamento dos Correios e Telégrafos, à Praça Quinze de Novembro, presentes o Sr. diretor geral, engenheiro Adroaldo Tourinho Junqueira Aires, e a firma Ewerton Pinto & Comp. Ltda., com sede nesta Capital à rua São José n. 34, 1º andar, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Otávio Valdetaro Coimbra, conforme procuração que exibiu, autora da proposta mais vantajosa apresentada na concorrência pública realizada em nove de abril último, para a construção do edifício-sede da Diretoria Regional do Maranhão, em São Luiz, de acordo com o edital publicado no *Diário Oficial* da quatorze de março deste ano e por ter sido a referida concorrência aprovada pelo Sr. diretor geral deste Departamento, na conformidade da autorização que lhe conferiu o senhor ministro da Viação e Obras Públicas pelo aviso número

dois mil duzentos e quatro, de oito de novembro do ano passado, resolve firmar este contrato, na presença das testemunhas abaixo assinadas de acordo com a minuta também aprovada pelo Sr. diretor geral. Serão obedecidas as seguintes cláusulas:

Primeira — A firma Ewerton Pinto & Comp. Limitada, designada, neste termo, a *contratante*, elegendo seu domicílio legal nesta Capital, em cujo foro responderá pelas obrigações do presente contrato, obriga-se a executar fielmente o projeto de acordo com as especificações e desenhos aprovados pela Diretoria do Material deste Departamento, e rubricados por ambas as partes contratantes, no ato da assinatura deste contrato do qual, aliás, ficam fazendo parte integrante, bem como dele fará parte a proposta da contratante, pelo preço de seiscentos e sessenta e cinco contos e novecentos mil réis (665:900\$000), no prazo máximo de cento e oitenta dias úteis contados da data em que forem iniciadas as obras.

Segunda — As obras deverão ter início dentro de dez dias, a contar da data do registro deste contrato pelo Tribunal de Contas, e terminar dentro do prazo de cento e oitenta dias de que trata a cláusula anterior, salvo caso de força maior, devidamente comprovado perante o engenheiro-fiscal e julgado definitivamente pelo Sr. diretor geral deste Departamento.

Terceira — O Departamento dos Correios e Telégrafos designará um engenheiro para a fiscalização das obras devendo os detalhes necessários para execução de certos elementos como escadas, esquadrias, etc., ser oportunamente fornecidos pela Secção de Edifícios da Diretoria do Material do Departamento, obedecendo sempre, porém, às linhas gerais do projeto e às determinações das especificações.

Quarta — A contratante locará a obra com o máximo cuidado, sendo responsável por qualquer engano de alinhamento ou nível, devendo correr por sua conta a demolição e reconstrução dos serviços julgados imperfeitos pela mesma Diretoria do Material ou pelo engenheiro-fiscal, seu representante.

Quinta — Todas as ordens de serviço serão sempre dadas por escrito, não podendo a contratante aceitá-las de outra forma, devendo ser do mesmo modo feita qualquer reclamação, que ela tenha de apresentar.

Sexta — A despesa decorrente deste contrato correrá por conta do depósito de que trata o decreto vinte e um mil setecentos e noventa (21.790), de 5 de setembro de mil novecentos e trinta e dois e dentro do limite estabelecido no orçamento de seiscentos e sessenta e nove contos e trezentos mil réis (669:300\$000), aprovado pelo decreto vinte e três mil setecentos e setenta (23.770), de dezenove de janeiro do corrente ano, cuja importância foi devidamente empenhada de acordo com o artigo setecentos e setenta e cinco (775), alínea c. do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

Sétima — O pagamento será efetuado em moeda corrente, em dez prestações iguais, e por intermédio do Departamento dos Correios e Telégrafos, mediante requerimento ao senhor diretor geral instruído com certificado do engenheiro-fiscal, só podendo ser ordenado o pagamento de cada prestação quando os serviços executados e não pagos excederem de vinte por cento (20 %) no mínimo o valor da prestação devida.

Oitava — As avaliações necessárias para a comprovação das obras e pagamento de cada prestação serão procedidas pelo engenheiro-fiscal, baseado nos dados do orçamento apresentado pela contratante, devendo o certificado ser expedido dentro de dez dias da data do pedido ao mesmo engenheiro-fiscal.

Nona — Pela inobservância das obrigações constantes das cláusulas do presente contrato, fica a contratante sujeita a multas de cem mil réis a quinhentos mil réis, impostas pela Diretoria do Material, devendo as importâncias dessas multas ser recolhidas dentro do prazo de quarenta e oito horas, contado da data da notificação, e, na falta, descontada da caução feita, que deverá ser imediatamente integralizada pela contratante, sob pena de rescisão deste contrato, independente de interpelação judicial e sem caber à mesma contratante direito a qualquer indenização.

Décima — A contratante fica igualmente sujeita à multa de trezentos mil réis (300\$000) por dia que exceder ao prazo estipulado na cláusula primeira salvo caso de força maior previsto na cláusula segunda.

Décima primeira — Para garantia da execução do presente contrato e efetividade das multas que porventura incorrer, depositou a contratante na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de sessenta contos de réis (60:000\$), representada por sessenta apólices da dívida pública, ao portador, do valor nominal de um conto de réis (1:000\$000) cada uma, de números: 064.971 a 064.978, 086.776 a 086.779, do decreto n. 14.011, de 1920, com *coupons* de janeiro de 1935, 009.490/494, 010.227, 010.229, 010.230, 010.243, 10.403/5, 010.798/9, 010.801, 010.803, 010.804, 011.010/11, 011.022, 011.178/180, 011.320/328, 011.441/449, 011.503 a 011.509 com *coupons* de janeiro a julho de 1935, do decreto lei 957 do empréstimo de 1903, tipo Obras do Porto do Rio de Janeiro, como prova com o documento n. 722 (setecentos e vinte e

dois) da caução feita em quinze do mês corrente, a qual só poderá ser restituída sessenta dias após a entrega do prédio completamente pronto e em condições de ser habitado imediatamente e mediante observância das formalidades legais e prova de ter a contratante cado cumprimento a todas as cláusulas contratuais.

Décima segunda — O presente contrato só se tornará efetivo depois de aprovado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por qualquer indenização no caso de ser denegado esse registro.

Décima terceira — Independentemente de notificação judicial o presente contrato caducará, de pleno direito, em qualquer dos seguintes casos: primeiro, se a contratante transferir o contrato, sem prévia autorização do Governo; segundo, se a construção não for convenientemente intensificada ou se vier a ser paralizada por mais de dez dias, salvo caso de força maior, plenamente comprovado; terceiro, se a contratante falir; quarto, finalmente, se deixar de cumprir as estipulações do contrato, depois de multada mais de duas vezes, pela reincidência na mesma falta.

Décima quarta — No caso de caduciada, perderá a contratante a caução, em favor da Fazenda Nacional, e as obras que tiverem sido executadas serão avaliadas por ois árbitros escolhidos pelas duas partes contratantes, sendo, se não chegarem a acordo, designado pelo senhor ministro da Viação e Obras Públicas, um terceiro árbitro, cuja decisão será definitiva, pagando-se à contratante o que lhe for devido.

Décima quinta — A contratante se obriga a retirar da construção operários ou prepostos seus, que, a juízo da Diretoria do Material sejam prejudiciais à ordem e disciplina ou ao regular andamento dos serviços.

Décima sexta — A contratante pagou no ato da assinatura do presente contrato o selo proporcional de um conto novecentos e noventa e oito mil réis (1:998\$000), cobrado em estampilhas federais, na conformidade da importância total do mesmo contrato (seiscentos e sessenta e cinco contos e novecentos mil réis) 665:900\$000, cobrado de acordo com a lei do selo vigente e mais a taxa de "Saúde e Educação" de que trata o decreto número vinte e um mil trezentos e trinta e cinco (21.335), de vinte e nove de abril de mil novecentos e trinta e dois. E, achando-se as duas partes contratantes de perfeita acordo com as cláusulas supra estabelecidas, foi por mim, João d'Assunção Ribeiro, terceiro oficial do Departamento dos Correios e Telégrafos, lavrado o presente contrato no livro especial deste Departamento que contém as exigências constantes do artigo setecentos e oitenta e três do Regulamento do Código de Contabilidade Pública, o qua, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo. F. eu, Manuel Carneiro de Godofredo Soares, chefe interino, da Terceira Seção da Diretoria do Material, o subscrevo. — *Manoel Carneiro de Godofredo Soares*. Sobre vinte e sete estampilhas federais no valor total de um conto novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos réis (1:998\$200) — *Adroaldo Tourinho Junqueira Ayres*, 16/6/34. — P. p. de Ewerton Pinto & Comp. Ltd., *Octavio Valdetaro Coimbra*. Testemunhas: João Nelson Noronha de Oliveira, e Antonio Stanislaw de Almeida Cunha. Conforme. — *Stella Couto*. Confere. — *Nestor Barbosa*.

Departamento dos Correios e Telégrafos — Diretoria do Material, 19 de junho de 1934. — *Alfredo Soares*, chefe da 3ª Seção.

NOTICIÁRIO

Ministério da Agricultura — Boletim diário do Instituto de Meteorologia, Hidrometria e Ecologia Agrícola

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de junho de 1934

Previsões para o período das 18 horas do dia 18 às 18 horas do dia 19

Distrito Federal e Niterói — Tempo: instável, com chuvas, com insolação apreciável. Temperatura: Noite fria e estável de dia. Ventos: Do quadrante sul com rajadas ainda bastante frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instável com chuvas, salvo a leste, onde será ameaçador com chuvas. Temperatura: Em declínio à noite e estável de dia.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas em São Paulo, Paraná e Itaboraí e serra de Santa Catarina, melhorando nestes dois últimos Estados e com no interior de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Nevoeiros. Geadas no Rio Grande e Santa Catarina. Temperatura: A da buxa à noite e em ascensão de dia, salvo em São Paulo, onde será estável. Ventos: De sul a leste, até São Paulo e de norte a leste, no resto da zona. Rajadas muito frescas, até Paraná.

Sinopse do tempo do Rio de Janeiro Federal — Dia 17 às 14 horas do dia 18

O tempo foi ameaçador, nublado, com chuvas e instável, hoje com chuviscos. A temperatura estava à noite e sofreu pequeno declínio de dia. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 23,4 e mínima 19,4 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 24,5 e mínima 21,1 registradas às 13 horas e 10 minutos e à 1 hora e 05 minutos. Os ventos sopraram de sul a leste, com rajadas fortes, atingindo a máxima 17ms08 à 0hs4 ms, de SSE.

Observações realizadas às 5 horas (12 n. de Greenwich) no dia 18 de junho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Estado do tempo e fenômenos diversos	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Manaus (X).....	76,3	0,4	27	0	NE	2	2c	—	B	32	23	15	I	lo	I
Belém.....															
São Luiz (X).....															
Barra do Cunha (X).....															
Gruja (X).....															
Terezina (X).....															
Fortaleza.....															
gaba (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	61,3	0,2	25	-2	S	2	5b	Chão	I	29	20	0	B	B	B
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda).....	62,5	0,1	25	-2	SE	2	9b	Chão	I	28	21	6	I	I	Ao°
Pesqueira.....	59,9	0,3	20	-1,1	C	0	2a	—	B	26	16	0	B	B	B
Goiânia.....	60,8	-0,4	26	-1	S	2	5a	—	B	28	18	0	B	B	B
Garanhuns (X).....															
F. Noronha.....	61,2	-0,1	26	0	S	5	5b	P. vags.	B	27	24	0	B	B	B
Maceió (X).....															
Santa Ana do Ipa- nema (X).....															
Aracaju.....	63,1	0,5	23	-2	C	0	9b	—	M	27	21	1	B	B	lo
Propriá.....	63,9	—	23	-1	C	2	9b	—	I	29	13	1	I	I	Ao
S. Salvador.....	63,4	0,0	24	1	C	0	5e	Chão	I	26	21	3	lo	lo	lo
B. do Rio Grande.....	61,1	-0,6	25	0	C	0	0	—	B	32	15	0	B	B	B
Caetité.....	64,8	-0,1	17	-3	SE	2	9b	—	I	26	16	1	I	I	Ao
Ilheus.....	64,1	-0,5	22	-2	SE	2	9b	P. vgs.	I	25	20	16	lo	lo	I
Caravelas.....	65,1	0,3	26	4	W	2	—	Tranq.	—	25	19	1	Ao	I	I
Belo Horizonte.....	65,7	0,4	18	3	SE	2	0	—	B	28	15	0	B	B	B
Januária.....	62,0	—	25	—	NE	2	0	—	B	30	15	0	B	B	B
Teófilo Otoni.....	65,3	1,3	17	-1	S	2	5a	—	B	29	14	0	B	B	B
São Lourenço.....	65,3	-1,1	19	6	SE	2	2a	—	B	25	13	0	B	B	B
Cambuquira.....	66,4	0,7	19	0	SE	2	9a	—	B	27	13	0	I	B	B
Passa Quatro.....	64,5	—	16	—	SW	2	0	—	B	22	14	4	B	B	Ao°
Poços de Caldas.....	64,2	—	17	—	S	5	2a	—	B	23	8	0	B	B	Ao
Juiz de Fora.....	67,0	-0,9	17	4	S	2	9b	—	I	24	14	1	B	B	Ao
Goiáz (X).....															
Catalão.....	64,4	1,0	18	-2	E	2	0	—	B	26	11	0	B	B	B
Cuiabá (X).....															
Corumbá.....	76,9	0,7	17	-4	S	2	2a	—	B	25	14	0	I	I	I
Aquidaua.....	64,5	1,5	20	-1	—	0	—	—	B	30	18	0	B	B	I
Bela Vista.....	63,3	2,5	17	-2	SW	2	9b	—	I	25	11	0	B	B	I
Ge. G. Carneiro (X).....															
Vitória.....	66,3	1,4	23	-1	SW	2	2b	Tranq.	B	27	19	0	B	B	B
C. Itapemirim.....	68,9	0,9	22	-2	C	0	5b	—	B	28	16	0	B	B	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 18 e junho de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em mm	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	69.4	2.9	22	1	S	5	9e	Vagas		26	20	14			Ao°
Campos.....	67.2	2.1	21	0	S	2	5b		Mo°	28	18	10	B	B	B
Friburgo.....	67.3	0.8	16	3	P	2	5b		lo	22	11	10	B	B	lo
Petrópolis.....	68.6	2.0	16	1	SW	2	9b		lo	20	16	50	1		lo
Rezende.....	69.1	1.7	17	1	CC	0	9b		Mc°	27	17	5	B		Ao°
Terezópolis.....	67.9	1.7	14	1	CC	5	9b		Mc2	22	12	37			Ao°
Cabo Frio.....	68.6	3.1	23	0	SW	2	9b	Vagas		25	20	26			lo
Angra dos Reis.....	69.5	2.2	19	1	NW	2	9b	Chão		24	18	49			Ao 2
S. Paulo.....	69.2	2.6	15	3		5	5b			21	10	10		lo	Ao°
Santos.....	69	2.7	21	1	SE	2	9b	Chão		—	8	37	Ao°	Ao	Ao°
Ribeirão Preto (X).....															
S. C. do Pinha. (X).....															
Faxina.....	68.1	1.1	15	-2	E	2	9b			21	19	0			
Campinas.....	—	—	17	-2	S	2	5a			21	15	0		B	B
Campos do Jordão (X).....															
Curitiba.....	70.1	0.7	13	-1	E	2	9b			16	12	1			
Paranaguá.....	71.2	2.4	16	-2		0	9b	Tranq.		20	15	16		Ao°	o
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	68.3	2.1	10	-3	NE	2	9b			10	10	0			
Florianópolis (X).....															
Lages (X).....															
Herval Novo.....	69.3		15	—	NE	2	5a			2	10				
S. Francisco.....	70.5	1.6	15	-2	SW	2	9b	Chão		18	14	10	lo	Ao	Ao
Xanxerê.....	66.6	1.8	12	-3	S	2	9b			23	7		B		
Porto Alegre.....	71.4	1	12			0	9b		B =	15	8		B	B	
Uruguaiana.....	69.2	-3.4	10	3		2	9b			15	8		B	B	
S. Luiz Gonzaga (X).....															
Santa Vitória.....	72.0	1.0	8	-1	NE	2	5a			31	4	3	B	B	
Montevideu.....	73.6	-1.9	5	-2	NE	2	9b								
Buenos Aires.....	72.0	-4.0	9	8	NE	2	9b								

A temperatura máxima verificou-se em Remanso e Rio Branco com 36° C.

A temperatura mínima verificou-se em Bagé com 2° C.

Observações — Estado do céu: em décimos do céu encoberto; de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação. I, incerto; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuvas; T, trovoada; ☂, chuviscos; ☁, nevoa seca; ☁☁, nevoeiro; ▲, granizo; ⚡, trovoada com relâmpagos. ☂, relâmpagos; ☂☂, ventania; ☂, orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beauford, de 0 calma a 12, tufão. A densidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0, fraco, e 2, forte.

Nota — A pressão barométrica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e a gravidade normal. X indica quando foi recebido o despacho telegráfico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à retificação pelos mapas mensais.

Sinopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 17 às 9 horas do dia 18

Zona Norte — Não é feita a sinopse, devido à deficiência de informações meteorológicas.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo decorreu bom em Minas Gerais e Goiás e instável, com chuvas, nos demais Estados, sendo que em alguns pontos do Estado do Rio, as chuvas foram fortes. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se perturbado com chuvas, no Estado do Rio e nos demais Estados. A temperatura foi estável, salvo em alguns pontos de Minas, onde sofreu ascensão. Os ventos sopraram de sul, com rajadas frescas.

Zona Sul — O tempo das 24 horas foi bom no Rio Grande do Sul e instável, com chuvas esparsas, nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo era bom no Rio Grande do Sul e incerto nos demais Estados, sendo que com chuvas em alguns pontos do litoral e serra. A temperatura foi, em geral, estável, tendo geado em Bagé. Os ventos sopraram de sul a leste.

Nota — A presente sinopse foi elaborada com os dados recebidos da rede meteorológica até as 14.30 horas

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Baía. Zona Centro — Estados: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Pão de Açúcar	Sacra Pena	Jardim Botânico	Paqueta	Ipanema	Campo dos Afonsos	Deodoro	Bangu	Santa Cruz	Olaria	Campo Grande	Corcovado	Mocimbu
Máxima.....	20.5 (X)	—	23.4	—	Fechada	—	—	—	—	24.2	22.6	—	—
Mínima.....	17.4	—	19.6	—	—	—	—	—	—	18.7	18.3	—	—
Chuva.....	—	—	43.0	—	—	—	—	—	—	52.2	60.2	—	—

(x) Máxima da vespera. A máxima e a mínima dos demais postos foram lidas às 14 horas e a chuva às 7 horas de hoje.

Serviço hidrométrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazônica — Dia 17:			Rio Paraíba do Sul — Dia 18		
Esperança (X).....			Guararema (X)	0.71	-0.01
S. P. Olivença (X).....			Jacarei	0.62	-0.02
Fonte Boa (X).....			Caçapava	1.20	0.00
Tefé.....	17.90	0.01	Pindamonhangaba.....	1.41	-0.02
Manaus (X).....			Guaratinguetá.....	0.36	-0.01
Porto Velho	90.67	-0.21	Rezende	1.0	0.00
Itacoatiara.....			Barra Mansa.....	1.17	0.01
Parintins.....	8.96	-0.04	Barra do Pirai.....	0.56	-0.02
Obidos.....	6.62	-0.02	Paraíba do Sul	0.58	-0.01
Santarém (X).....			Anta.....	0.27	-0.02
Porto Nacional.....	1.63	-0.01	Porto Novo.....	1.98	-0.02
Carolina (X).....			S. Fidélis	6.68	-0.02
Boa Vista (X).....			Campos		
Imperatriz (X).....			Rio Itajai-Assú — Dia 18:		
Concelção do Araguaia	1.66	0.05	Barracão	0.35	0.35
Cruzeiro do Sul (X).....			Taió (X)		
S. Felipe (X).....			Rio do Sul (X).....		
Rio Branco (X).....			Hansa (X).....		
Labrea (X).....			Subida (X).....		
S. Gabriel (X)			Aquidaban	1.06	0.06
Humaitá.....	7.94	-0.42	Indaial	1.25	0.05
Maués	9.58	-0.04	Passo Manso.....	0.80	0.08
Mojoir Amarante	1.77	-0.01	Blumenau		
Itaituba (X).....			Gaspar	1.54	-0.16
Arumanduba.....	4.02	0.02	Ilhota.....	2.53	0.00
Alta Mira.....	4.10	-0.07	Rio Belmonte Pardo — Dia 18:		
Rio S. Francisco — Dia 18			Arrasual.....	1.28	-0.01
Pirapóra.....	0.36	0.00	Barra do Pontal.....	0.88	-0.02
S. Francisco.....	0.03	0.00	Itinga.....	0.60	0.00
Januária	0.03	0.00	Itaobim.....	0.99	-0.01
Carlinhã.....	0.36	0.00	São Pedro.....	1.45	-0.01
Rio Branco	1.41	0.00	Bacia Paraná Paraguai — Dia 17:		
Barra do Rio Grande	0.79	0.00	Três Lagoas	1.92	0.00
Remanso	0.65	-0.01	Presidente Epitácio.....	0.78	-0.10
Joaquim (X).....			Guaira (X).....		
Cabrobó	1.31	-0.01	Porto Mendes (X).....		
Paulo Afonso (X).....			Foz Iguaçu (X).....		
Piranhas (X).....			Culabá	1.56	-0.01
Propriá	0.07	0.00	S. Luiz de Cáceres (X).....		
			Corumbá (X).....		

Estado e tendência das águas dos rios

Bacia Amazônica — Dia 17 — Subindo em Tefé, C. Araguaia e Arumanduba. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Paraíba do Sul — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajai-Assú — Dia 18 — Entrará em declínio em todo o curso.

Rios Belmonte Pardo — Dia 18 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraná Paraguai — Dia 17 — Estacionário em Três Lagoas e baixando em P. Epitácio e Culabá.

Sondagens aérológicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes								
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Máxima
Fernando Noron (XX)	10 hs									
Quixeramobim (X)	9.30									
Nata (XX)	9.30									
Olinda (X)	9.30									
Maceio	9.30									
S. Sa (XX)	9.30									
Cuiabá (XX)	7.30									
Carav. (X)	9.30									
d. Ho	9.30	SE 6	ESE 7	SE 6	ESE 8	ESE 7	ESE 4	—	—	3.300 ms.
Vitor. (XX)	9.30	SSW 4	S 3	S 4	S 4	SE 6	—	—	—	2.250 ms.
Campa. (XX)	9.30									
Rio de	9.30									
Rio de Janeiro	12 hs	SE 7	SSE 6	SSE 8	SSE 6	S 3	SW 8	—	—	3.15 ms.
Rio de Janeiro (U) (X)	21.30									
Santos (XX)	9.30									
Curitiba (XA)	9.30									
Florianópolis (XX)	9.30									
Porto Alegre	9.30	E 5	NW 10	NE 4	—	—	—	—	—	1.170 ms.

(X) indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(U) indica que a sondagem das 21 horas foi realizada no C. dos Aeronaves e a das 21 horas da tarde no Observatório Meteorológico.

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e títulos fixadas pela Câmara Sindical de Corretores de Fundos Públicos da Capital Federal

Praças	90 d/v	Mercados	
		Oficial	Livre
		A vista	A vista
Sobre Londres	59\$592	60\$000	79\$125
Sobre Paris		\$790	1\$053
Sobre Itália		1\$035	1\$362
Sobre Alemanha		4\$570	6\$050
Sobre Portugal		\$550	\$733
Sobre Bélgica (papel)		\$560	—
Sobre Bélgica (ouro)		2\$800	3\$709
Sobre Espanha		1\$640	2\$152
Sobre Suíça		3\$900	5\$136
Sobre Suécia		—	—
Sobre Noruega		—	—
Sobre Dinamarca		—	—
Sobre Síria e Palestina		—	—
Sobre Checoslováquia		\$500	\$667
Sobre Nova York		11\$900	15\$760
Sobre Montevideu		6\$400	6\$610
Sobre Buenos Aires (peso papel)		3\$460	3\$934
Sobre Buenos Aires (peso ouro)		—	—
Sobre Holanda		8\$140	10\$725
Sobre Japão		3\$720	4\$800
Sobre România		—	\$165
Sobre Canadá		—	—
Sobre Austria		—	3\$050
Sobre Chile		—	—

Moedas

Lira (papel) 1\$360

Bolsa

Apólices:
 Apólices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. 864\$000
 Obrigações do Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930) 497\$500
 Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930) 1:000\$000

Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 %, (1932) 1:010\$000
 Obrigações ferroviárias de 1:000\$, 7 %, (3ª emissão) 1:007\$000
 Apólices empréstimo municipal de 1904, port. 510\$000
 Apólices empréstimo municipal de 1906, nom. 145\$000
 Apólices empréstimo municipal de 1906, port. 156\$000
 Apólices empréstimo municipal de 1917, port. 156\$000
 Apólices Empréstimo Municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933) 198\$000
 Apólices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 3.264) 174\$500
 Apólices empréstimo municipal de 1931, port. 199\$000
 Apólices Minas Gerais, de 1:000\$, 7 %, port. (decreto n. 9.716) 860\$000
 Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9 % 200\$000
 Obrigações do Tesouro de Minas de 500\$, 9 % 504\$000
 Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9 % 1:015\$000
 Apólices Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port. 102\$500
 Ações de Bancos:
 Banco do Brasil 402\$000
 Ações de companhias:
 Companhia Docas de Santos, port. 250\$000
 Debentures:
 Companhia Antártica Paulista 194\$000
 Companhia Manufatura Fluminense 204\$000
 Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934. — Ary de Almeida e Silva, síndico.

JUNTA DOS CORRETORES

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934

MERCADO A TERMO

Cotações de café da Bolsa de mercadorias
 Por 10 quilos
 (Base tipo 7)

Meses	Prêço de abertura		Prêço de fechamento		Total de vendas
	Vende- dor	Compra- dor	Vende- dor	Compra- dor	
Junho	S/vend.	16\$400	S/vend.	16\$400	—
Julho	16\$075	16\$050	16\$150	16\$075	—
Agosto	15\$425	15\$350	15\$700	15\$500	—
Setembro	15\$250	15\$150	15\$500	15\$325	—

Outubro	15\$050	14\$950	15\$200	15\$100	—
Novembro	15\$000	14\$800	15\$000	14\$825	—
Vendas	22.000 sacas	10.500 sacas	32.500		

Mercado: Prêção de abertura, estável — Prêção de fechamento, firme.

Mercado disponível

Preço do tipo 7, 16\$700 por 10 quilos.
Mercado sustentado.
Vendas, 2.798 sacas

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

**MERCADO DISPONÍVEL
Café**

Movimento do dia 19

Entradas	249
Saídas	409
Consumo local	500
Café retirado do mercado pelo Conselho Nacional do Café	48
Existência	564.437

Mercado firme.
Bonificação 10 %..... 479

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	17\$900
Tipo 4	17\$800
Tipo 5	17\$300
Tipo 6	17\$000
Tipo 7	16\$700
Tipo 8	16\$400

Açúcar

Entradas	2.300
Saídas	6.733
Existência	38.085

Mercado, firme.

Preços por saco com 60 quilos:

Branco cristal.	50\$000 a 51\$000
O. amarelo	45\$000 a 46\$000
Mascavinho	42\$000 a 43\$000
Mascavo	37\$000 a 38\$000

Algodão

Entradas	632
Saídas	149
Existência	4.597

Mercado firme.

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Tipo Seridó:

Tipo 3	43\$000 a 44\$000
Tipo 4	42\$000 a 43\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	41\$000 a 41\$500
Tipo 5	37\$500 a 38\$500

Ceará:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	37\$000 a 38\$000

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	Nominal
Tipo 5	Nominal

Paulista:

Tipo 3	38\$500 a 39\$500
Tipo 5	36\$500 a 37\$500

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

Geral Exclusive depósitos

Arrecadada de 1 a 19 de junho de 1934.....	11.653:691\$200	11.385:122\$600
Em 20 de junho de 1934..	977:005\$300	975:838\$700
Total	12.630:696\$400	12.360:961\$300
Em igual período de 1933..	10.507:407\$600	10.105:819\$100
Diferença em 1934.....	2.123:288\$800	2.255:142\$200
Arrecadada em 10 de abril a 20 de junho de 1934.	59.012:742\$700	57.261:005\$800
Em igual período de 1933.	47.078:093\$200	45.570:770\$200
Diferença em 1934.....	11.934:649\$500	11.690:235\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

Boletim n. 15

COMPARAÇÃO DA ARRECAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 17 de junho de 1934.....	9.178:565\$200
Em 18 de junho de 1934.....	546:582\$200
Total	9.725:147\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 17 de junho de 1934.....	9.086:623\$100
Em 18 de junho de 1934.....	540:441\$900
Total	9.627:065\$000

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas

Importação

Em papel

Receita do dia:

19 de junho de 1933.....	1.021:681\$800
19 de junho de 1934.....	699:500\$000

Receita mensal:

De 1 de junho a 19 de junho de 1933.....	15.366:153\$600
De 1 de junho a 19 de junho de 1934.....	19.769:143\$500

Diferença da receita arrecadada para mais

em 1934	4.402:989\$000
---------------	----------------

Receita global:

De 2 de janeiro a 19 de junho de 1933....	172.633:462\$000
De 2 de janeiro a 19 de junho de 1934....	173.508:519\$300

Diferença da receita arrecadada para mais

em 1934	875:057\$900
---------------	--------------

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUNSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRITO
SÃO CRISTÓVÃO

Décima zona

da Guerra

Sede — Campo de S. Cristóvão n. 106 — Sagão da Intendência da Guerra.

Licurgo Martins Pereira, presidente da Junta de Alistamento do 13º Distrito, etc.:

Faz saber que estando concluídos os trabalhos de alistamento do corrente ano, vão ser os mesmos remetidos à Junta de Revisão e Sorteio Militar, na sede da 1ª Circunscrição de Recrutamento, à avenida Pedro II, não tendo esta Junta recebido documento ou reclamação apresentados pelos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda publicar no *Diário Oficial* a relação geral e singela, por classe e ordem alfabética, dos alistados de 2 de janeiro a 30 de abril do corrente ano e afixar no gradil do edificio em que funciona a Junta, a respectiva relação.

Aqueles que tenham reclamações a fazer deverão apresentá-las devidamente documentadas, diretamente à Junta de Revisão e Sorteio, até o dia 15 de julho do corrente ano.

E eu, Pedro Dantas, secretário, lavrei o presente edital que assino e vae pelo presidente rubricado.

Capital Federal 2 de maio de 1934. — *Pedro Dantas*, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Número de ordem — Nome — Filiação e origem do alistamento
Classe de 1916

1. Adalberto, filho de João Carlos Corrêa Lemos — Registro Civil.
2. Adolfo, filho de Felix da Silva Ribeiro — Registro Civil.
3. Agostinho, filho de Iria Alves de Andrade — Registro Civil.
4. Alberico, filho de Manuel de Melo e Maria de Melo — Registro Civil.
5. Alberto, filho de Alfredo dos Santos e Olinda dos Santos — Registro Civil.
6. Alberto, filho de Joaquim José Tavares de Sousa — Registro Civil.
7. Alberto, filho de Ernesto da Silva e Ana Alves — Registro Civil.
8. Alcentino, filho de José Coimbra e Margarida Borges — Registro Civil.
9. Aldonio, filho de Antônio Dias de Almeida — Registro Civil.
10. Alexandre Valverde filho de Marinho Valverde — Fábrica de Calçado D. N. B.
11. Alexandreino, filho de Euclides Vieira da Silva — Registro Civil.
12. Alkindar, filho de Emílio Gomes Fontes — Registro Civil.
13. Almério, filho de Adalberto Diniz e Juanita Fleri — Registro Civil.
14. Altamiro, filho de Antônio Augusto da Silva — Registro Civil.
15. Alvaro, filho de Alvaro Ribeiro Nunes — Registro Civil.
16. Alvaro, filho de Custódio Pereira e Ermelinda Augusta — Registro Civil.
17. Anísio, filho de Manuel Dias de Sá — Registro Civil.
18. Antônio, filho de Alexandre da Silva e Ermelinda de Jesus — Registro Civil.
19. Antônio, filho de Antônio de Almeida e Albina Maria da Silva — Registro Civil.
20. Antônio, filho de Antônio de Almeida Cardoso — Registro Civil.
21. Antônio, filho de João Aires Pinto — Registro Civil.
22. Antônio, filho de Manuel Moreira e Maria de Conceição — Registro Civil.

23. Antônio Freitas Buno, filho de Hercoles Bruno — Arsenal de Guerra.
24. Aracê, filho de Nilo Antônio Barcelos — Registro Civil.
25. Arari, filho de Euzébio José Galindo — Registro Civil.
26. Ari, filho de João Marques Barbosa — Registro Civil.
27. Ari, filho de Mário Gomes dos Santos Paiva — Registro Civil.
28. Arlindo, filho de Oscar Marcos da Silva — Registro Civil.
29. Arnando, filho de Eduardo Adriano Magalhães Lacerda — Registro Civil.
30. Armando, filho de Manuel Antônio e Josefa Florisbela da Cunha — Registro Civil.
31. Armando, filho de Notker Untersander — Registro Civil.
32. Armando Quintelá, filho de Manuel Antônio — Fábrica Luz Steárica.
33. Arnaldo, filho de Artur Gonçalves Pereira — Registro Civil.
34. Arnaldo, filho de João Pedro de Sousa Brito — Registro Civil.
35. Augusto, filho de Argentino de Andrade e Silva — Registro Civil.
36. Augusto, filho de Augusto Jorge e Maria Donadel — Registro Civil.
37. Aurélio, filho de José Joaquim Lopes — Registro Civil.
38. Avani, filho de Manuel e Maria Venância de Barros — Registro Civil.
39. Azuil, filho de Antônio Fernandes e Auribela de O. Garcia — Registro Civil.
40. — Belmiro, filho de Manuel Henriques e Balbina C. da Silva — Registro Civil.
41. — Benedito, filho de Manuela da Silva Ramos — Registro Civil.
42. Bernardo, filho de Luiz Ramos de Albuquerque — Registro Civil.
43. Boaventura, filho de José Corrêa e Laura Malafaia — Registro Civil.
44. Camilo, filho de Antônio Batista Alves — Registro Civil.
45. Carlindo, filho de Alberto Rodrigues Teixeira Bastos — Registro Civil.
46. Carlos, filho de Alfredo Ferreira da Silva — Registro Civil.
47. Carlos, filho de Antônio Augusto de Menezes — Registro Civil.
48. Carlos, filho de Carlos José de Sá — Registro Civil.
49. Carlos, filho de Eleodoro Peixoto Guimarães — Registro Civil.
50. Carlos, filho de Félix Augusto Conceição — Registro Civil.
51. Carlos, filho de Manuel Pereira Tavares — Registro Civil.
52. Carlos Eugênio, filho de Carlos Baltazar da Silveira — Registro Civil.
53. Cid, filho de Ari Meireles Coelho — Registro Civil.
54. Claudinete, filho de Manuel Tavares da Silva — Registro Civil.
55. Claudionor, filho de Pedro de Alcantara Lisboa — Registro Civil.
56. Claudionor, filho de Raimundo Pereira e Virgolina Pereira — Registro Civil.
57. Cristóvão, filho de Luiz Pacheco e Maria Apolinária — Registro Civil.
58. Daniel, filho de Manuel José das Neves — Registro Civil.
59. Darcê, filho de Adelino Ferreira da Silva — Registro Civil.
60. Darcê, filho de Manuel Serpa de Almeida — Registro Civil.
61. Djalma, filho de Manuel Soares da Silva — Registro Civil.
62. Douglas Orville, filho de James Foster Bennett — Registro Civil.
63. Eduardo, filho de Alzira Alves — Registro Civil.
64. Eduardo, filho de Norbal D'Ávila Gurjão — Registro Civil.
65. Emílio, filho de Francisco Fernandes Alves — Registro Civil.
66. Enéas, filho de Armando Cardaval e Ana Roque — Registro Civil.
67. Ernani, filho de Eliseu Rodrigues e Djanira de Sousa — Registro Civil.
68. Estevão, filho de Rafael Estevão de Matos — Registro Civil.
69. Etevaldo, filho de Tibúrcio Lopes Viana — Registro Civil.

70. Eurides, filho de José Gomes da Silva — Registro Civil.
71. Eutrópio, filho de Carmelina Gomes — Registro Civil.
72. Francisco, filho de Amadeu Pinto Ferreira — Registro Civil.
73. Francisco, filho de Américo Eugênio e Celecina da Conceição — Registro Civil.
74. Francisco, filho de Dionísio Machado Martins — Registro Civil.
75. Francisco, filho de João Botelho e Olindina da Rocha — Registro Civil.
76. Francisco, filho de Miguel de Santana e Maria da Cruz Corerá — Registro Civil.
77. Geraldo, filho de João Ferreira Porto — Registro Civil.
78. Geraldo Magela, filho de Eduardo Cesar Covett — Registro Civil.
79. Gilberto Carlos, filho de Salatiel Peregrino Duarte da Fonseca — Registro Civil.
80. Herculano, filho de José Pinto e Cândida A. Ferreira — Registro Civil.
81. Honório, filho de Honório Júlio Miranda — Registro Civil.
82. Hugo, filho de Albertino Inácio Pimented — Registro Civil.
83. Ildelfonso, filho de Eleotério do Sacramento Silva — Registro Civil.
84. Inácio, filho de Alberto Fernandes e Margarida Casmiercki — Registro Civil.
85. Israel, filho de Carlos Liberato de Matos — Registro Civil.
86. Jaime, filho de Artur Teixeira Borges — Registro Civil.
87. Jaime, filho de Mário Antônio Soares — Registro Civil.
88. João, filho de João Scaramelo e Adelino Aló — Registro Civil.
89. João, filho de Domingos Sampaio de Miranda — Registro Civil.
90. João, filho de Henrique Dias Lomenha — Registro Civil.
91. João, filho de João de Araujo e Maria Araujo — Registro Civil.
92. João, filho de Manuel Raposo dos Santos — Registro Civil.
93. João Aguiar Filho, filho de João Aguiar — Registro Civil.
94. João Pereira, filho de Alexandrina Pereira — Registro Civil.
95. Joaquim, filho de Joaquim Chibante Malaquias — Registro Civil.
96. Joaquim, filho de Joaquim Mendes e Djanira Moutinho — Registro Civil.
97. Joaquim, filho de José Gomes e Maria Augusta — Registro Civil.
98. Joaquim, filho de José Moreira e Ana Rosa — Registro Civil.
99. Jorge, filho de Gastão Vitor da Silva — Registro Civil.
100. Jorge, filho de Mariano Correia da Silva Filho — Registro Civil.
101. Jorge, filho de José Soares de Melo — Registro Civil.
102. José, filho de Abraão Farah Serur — Registro Civil.
103. José, filho de Benevenuto Ferreira Soares — Registro Civil.
104. José, filho de Braz de Sousa e Adélia Sousa dos Santos — Registro Civil.
105. José, filho de Emília Mendes da Silva — Registro Civil.
106. José, filho de Francisco Novais e Etelvina P. da Silva — Registro Civil.
107. José, filho de João Barbosa e Josefina de Jesus — Registro Civil.
108. José, filho de João Felix e Maria F. de Lima — Registro Civil.
109. José, filho de José Alves dos Santos — Registro Civil.
110. José, filho de José Gonçalves Campelo — Registro Civil.
111. José, filho de José Joaquim da Silva — Registro Civil.
112. José, filho de José Mendes Teixeira — Registro Civil.
113. José, filho de Lúcio Gomes Barbosa — Registro Civil.
114. José, filho de Luiz Pinto Teixeira — Registro Civil.
115. José, filho de Olímpio Manuel de Santana — Registro Civil.
116. José Ferreira, F. Pap., rua Euclides da Cunha.
117. José Luiz, filho de Francisco de Lira e Oliveira — Registro Civil.
118. Jovino, filho de Tolentino Alves de Oliveira — Registro Civil.
119. Juvenal, filho de Agrícola José Lucas — Registro Civil.
120. Juvenal, filho de Antônio Nobre Viana — Registro Civil.
121. Cleber, filho de Francisco Jacinto Alvaro de Sousa — Registro Civil.
122. Laurindo, filho de Raul Marques e Raquel Tavares — Registro Civil.
123. Laurindo, filho de José Pinheiro e Maria da Graça Morais — Registro Civil.
124. Leolindo, filho de Antônio da Rocha e Angelina de Oliveira — Registro Civil.
125. Leolindo Rocha, filho de Alvaro Rocha — Fábrica de Vidros Esperard.
126. Leorivaldo, filho de Manuel Joaquim Pereira — Registro Civil.
127. Luciano, filho de Manuel da Luz Correia — Registro Civil.
128. Luiz, filho de Luiz Lopes e Adelina Lopes — Registro Civil.
129. Luiz, filho de Luiz da Silva Freitas — Registro Civil.
130. Manuel, filho de Antônio José da Silveira — Registro Civil.
131. Manuel, filho de Henriqueta de Barros — Registro Civil.
132. Manuel, filho de João Felix e Maria Felix de Lima — Registro Civil.
133. Manuel, filho de Joaquim Fernandes Bodl — Registro Civil.
134. Manuel, filho de José Ferreira e Luiza Greut — Registro Civil.
135. Manuel, filho de José Joaquim Pereira — Registro Civil.
136. Manuel, filho de Manuel Batista Lares — Registro Civil.
137. Manuel, filho de Vicente Esteves e Esperança Tavares — Registro Civil.
138. Mário, filho de Paulino Batista Coelho — Registro Civil.
139. Martins, filho de Joaquim Marques e Georgina Gouveia — Registro Civil.
140. Melquiades, filho de Regina Arioli dos Santos — Registro Civil.
141. Miguel, filho de Nestor Pinto de Figueiredo — Registro Civil.
142. Milton, filho de José Moreira da Costa — Registro Civil.
143. Moacir, filho de Abílio Marques Pereira — Registro Civil.
144. Moacir, filho de Aristides dos Santos — Registro Civil.
145. Moacir, filho de Júlio Gomes Leal — Registro Civil.
146. Murilo, filho de Aquiles Pederneiras de Lima — Registro Civil.
147. Nairo, filho de Antônio de Almeida — Registro Civil.
148. Nairo, filho de Ricardo da Silva Ribeiro — Registro Civil.
149. Napoleão, filho de Pedro José Cardoso — Registro Civil.
150. Natalino, filho de Pio Varela de Sousa Dias — Registro Civil.
151. Nelson, filho de Antônio Correia Teixeira — Registro Civil.
152. Nelson, filho de Joaquim Augusto da Costa — Registro Civil.
153. Nelson, filho de Serafim Guilera — Registro Civil.
154. Newton, filho de Astrogildo Azevedo — Registro Civil.
155. Newton, filho de Inácio Ribeiro Sampaio — Registro Civil.
156. Nilo, filho de Camilo José Antunes — Registro Civil.
157. Omar, filho de Santos Cianchi — Registro Civil.
158. Orestes, filho de Manuel Teixeira da Rocha — Registro Civil.
159. Orlando, filho de João Rodrigues Neto — Registro Civil.
160. Orlando, filho de Luiz da Silva Alves — Registro Civil.
161. Orlando, filho de Pedro Labiano e Isabel Madalena — Registro Civil.
162. Oscar, filho de Oscar da Silva Bastos — Registro Civil.
163. Osmarino, filho de João Antônio dos Santos — Registro Civil.
164. Osvaldo, filho de Ciro Marcelino da Silva — Registro Civil.
165. Osvaldo, filho de Joaquim dos Santos Silva — Registro Civil.
166. Osvaldo, filho de Manuel Pereira da Silva — Registro Civil.
167. Osvaldo, filho de Máximo Lopes e Catarina Mata — Registro Civil.
168. Osvaldo, filho de Salvador Pano e Esperança Augusta — Registro Civil.
169. Otacilio, filho de Alvaro Francisco Barbosa — Registro Civil.
170. Otacilio, filho de Antônio Bernardo Lacerda — Registro Civil.
171. Otacilio, filho de Manuel Soares da Silva — Registro Civil.
172. Otávio, filho de Carlos Strong — Registro Civil.
173. Otávio, filho de Manuel da Silva Magalhães — Registro Civil.
174. Otávio, filho de Sebastião Ferreira e Rosa S. de Oliveira — Registro Civil.

175. Paulo, filho de Alberto Kozma Pinheiro — Registro Civil.
 176. Paulo, filho de José Bento dos Santos — Registro Civil.
 177. Paulo, filho de José Fernandes Fontes — Registro Civil.
 178. Paulo, filho de José Rodrigues e Maria Lima de Oliveira — Registro Civil.
 179. Paulo, filho de Juvenal José Marques — Registro Civil.
 180. Paulo, filho de Presciliano Teles Machado — Registro Civil.
 181. Pedro, filho de Manuel Marques Matias — Registro Civil.
 182. Pedro, filho de Pedro Lopes Domingues — Registro Civil.
 183. Pedro, filho de Rodrigo Martins Coelho — Registro Civil.
 184. Raul, filho de Lair de Sousa Lima — Registro Civil.
 185. Reinaldo, filho de João Iarosinski — Registro Civil.
 186. Roberto, filho de Adalberto Cotrim Coimbra — Registro Civil.
 187. Roberto, filho de Francisco Mandarini e Luiza Caruso — Registro Civil.
 188. Rodolfo, filho de Carlos de Lima Velasco — Registro Civil.
 189. Rosalvo, filho de Antônio Coelho da Rocha — Registro Civil.
 190. Rubem, filho de Domingos Teotônio Bastos — Registro Civil.
 191. Rubem, filho de Francisco de Araújo e Edibela de Sousa — Registro Civil.
 192. Rubem, filho de Juvenal Gorgonha da Silva — Registro Civil.
 193. Rubem, filho de Raul do Espírito Santo Paulo — Registro Civil.
 194. Salustiano, filho de Bernardino Pereira Lima — Registro Civil.
 195. Salvador, filho de Antônio Molinari — Registro Civil.
 196. Salvador, filho de José Justi — Registro Civil.
 197. Salvador, filho de José Leadini — Registro Civil.
 198. Sebastião, filho de Inácio Antônio da Costa — Registro Civil.
 199. Sérgio, filho de Pedro Sérgio da Cunha — Registro Civil.
 200. Silvério, filho de Maria Faustina — Registro Civil.
 201. Silvio, filho de Manuel José Pires — Registro Civil.
 202. Silvio, filho de Manuel Martins Ferreira — Registro Civil.
 203. Sônio José, filho de Antônio Pinto Rodrigues — Registro Civil.
 204. Valdemar, filho de Alípio de Oliveira e Maria Teixeira — Registro Civil.
 205. Valdemar, filho de Antônio Joaquim Nogueira — Registro Civil.
 206. Valdemar, filho de João Machado e Isolina Peixoto — Registro Civil.
 207. Valdemar, filho de Vitorino da Silva e Ernestina do Nascimento — Registro Civil.
 208. Valdemar Ramos da Silva, filho de Francisco J. R. da Silva — F. e Luz Stearica.
 209. Valdemiro, filho de Cícero Oliveira de Sousa — Registro Civil.
 210. Valdemiro, filho de Guilherme Pinto da Rosa — Registro Civil.
 211. Valdemiro, filho de João Francisco Xavier — Registro Civil.
 212. Valdequívrio, filho de Antônio Davi Campos — Registro Civil.
 213. Valdevino, filho de Manuel de Sousa e Saturnina de Sousa — Registro Civil.
 214. Valdir, filho de Adelino Ferreira da Silva — Registro Civil.
 215. Valdir, filho de Mateus Ferreira Nunes — Registro Civil.
 216. Valdir Vieira, filho de Francisco Vieira — Fábrica de Calçado Souto.
 217. Valter, filho de Antônio da Silva Pinto — Registro Civil.
 218. Valter, filho de João de Freitas Lourenço — Registro Civil.
 219. Valter, filho de José Alves Carneiro — Registro Civil.
 220. Virtualino, filho de Virtualino Barcelos e Maria Barcelos — Registro Civil.
 221. Vitor, filho de Serafim Soeiro Rebelo — Registro Civil.
 222. Vitor, filho de Ulisses de Sá Brito — Registro Civil.
 223. Wilhelm Frederick Karl, filho de João Moritz — Registro Civil.
 224. Wilson, filho de Edgar Maria de Lacerda — Registro Civil.
 225. Wilson, filho de João Francisco Pimentel Júnior — Registro Civil.
 226. Zelmir, filho de João do Rêgo Medeiros — Registro Civil.

Relação nominal dos jovens nascidos de 1 de maio a 15 de julho que serão oportunamente alistados pela Junta de Revisão e Sorteio, de acordo com o parágrafo único do art. 89, do R. S. M.:

227. Adail, filho de Antônio Nunes e Augusta M. da Conceição — Registro Civil.
 228. Adão, filho de Antônio Carlos Moreira — Registro Civil.
 229. Adrimar, filho de José Francisco Freitas — Registro Civil.
 230. Ailton, filho de Alberto Rodrigues da Gama — Registro Civil.
 231. Alberto, filho de Amadeu Silva Rangel — Registro Civil.
 232. Alberto, filho de Manuel Rodrigues e Ana Sanches — Registro Civil.
 233. Alcides, filho de Atilio Russo e Maria Conceta Russo — Registro Civil.
 234. Aldo, filho de Albino Pinto da Silva — Registro Civil.
 235. Alexandre, filho de Francisco Ferreira dos Santos — Registro Civil.
 236. Alfredo, filho de Alfredo Joaquim da Silva — Registro Civil.
 237. Aloísio, filho de Otaviano Gomes dos Santos — Registro Civil.
 238. Altamir, filho de Benedito José Correia — Registro Civil.
 239. Altamiro, filho de Alcino Moreira e Carmelita Deolinda — Registro Civil.
 240. Altir, filho de Eustáquio Tôrres e Estruc — Registro Civil.
 241. Alvaro, filho de Manuel Aires Couto — Registro Civil.
 242. Américo Rodrigues da Silva, filho de João R. da Silva — Fábrica de Calçado Souto.
 243. Angelino, filho de Serafim Silva Maia — Registro Civil.
 244. Anibal, filho de Anibal Luiz de Oliveira — Registro Civil.
 245. Anísio, filho de Avelino Serpa Pinto — Registro Civil.
 246. Antenor, filho de Cícero Gomes da Silva — Registro Civil.
 247. Antero, filho de Manuel Gomes e Dolinda dos Anjos — Registro Civil.
 248. Antônio, filho de Adolfo de Sousa Pires — Registro Civil.
 249. Antônio, filho de Antônio Ferreira e Rosalina Augusta dos Santos — Registro Civil.
 250. Antônio, filho de Antônio José Ferreira e Maria Guilherme — Registro Civil.
 251. Antônio, filho de Antônio dos Reis e Antônia Meier — Registro Civil.
 252. Antônio, filho de João Clímaco de Matos — Registro Civil.
 253. Antônio, filho de João Ferreira Leal Filho — Registro Civil.
 254. Antônio, filho de Joaquim Manuel Pinto da Veiga — Registro Civil.
 255. Antônio, filho de José Ferreira da Silva — Registro Civil.
 256. Antônio, filho de Matilde Gonçalves — Registro Civil.
 257. Antônio Cardoso, filho de Adelino Cardoso — Cafeteira Brasileira.
 258. Antônio Fernandes, filho de Maria Joaquina dos Santos — Registro Civil.
 259. Apolon, filho de Levindo Fanzêres — Registro Civil.
 260. Ari, filho de Américo Silva e Maria Emília Nogueira — Registro Civil.
 261. Ari Germano Filodemo Alemão da Cunha, filho de João D. da Cunha — Registro Civil.
 262. Arlindo, filho de Ildebrando Redon e Albertina Marina — Registro Civil.
 263. Arnaldo, filho de João Vasques e Carlota T. Leite — Registro Civil.
 264. Arnaldo, filho de Verônica da Conceição — Registro Civil.
 265. Artur, filho de Antônio Siqueira e Otília da Silva — Registro Civil.
 266. Artur, filho de Raul Soares Carneiro — Registro Civil.
 267. Augusto, filho de Pedro de Castro e Elvira Cândida — Registro Civil.
 268. Baldelar Vitorino, filho de Manuel José Vitorino — Fábrica de Calçado Souto.
 269. Batista, filho de Batista Garcia Rodrigues — Registro Civil.
 270. Benedito, filho de Antônio Pereira de Sousa — Registro Civil.

271. Benjamin, filho de Alexandre Pires e Cândida Rodrigues — Registro Civil.
272. Benjamin, filho de Flávio Figueiredo de Medeiros — Registro Civil.
273. Cláudio, filho de Firmino Francisco Cancela — Registro Civil.
274. Claudionor, filho de Gerônimo Machado dos Santos — Registro Civil.
275. Claudionor, filho de Tomaz da Costa Batista — Registro Civil.
276. Cristiano, filho de Paulina Rosa — Registro Civil.
277. Daniel, filho de Daniel Ribeiro e Elvira Ribeiro — Registro Civil.
278. Darcí, filho de Gastão Barbosa e Maria Nunes — Registro Civil.
279. Darcí, filho de Raul Siqueira Vilça — Registro Civil.
280. Demétrio, filho de Luiz Ferreira Soares — Registro Civil.
281. Djalma, filho de José Ferreira da Rocha — Registro Civil.
282. Durval, filho de José Luiz da Mota — Registro Civil.
283. Edgar, filho de Germano Bernardo da Cunha — Registro Civil.
284. Edgar, filho de Antônio Alves da Costa Filho — Registro Civil.
285. Edison Rodrigues de Araújo, filho de Joaquim de Araújo — Fábrica de Calçado Souto.
286. Eduardo, filho de João Arcanjo Paes — Registro Civil.
287. Egidio, filho de Duilio Pioli — Registro Civil.
288. Enio, filho de Hilário Correia de Castro — Registro Civil.
289. Euceli, filho de Francisco Brum Quaresma — Registro Civil.
290. Eurico, filho de Olímpio Casemiro — Registro Civil.
291. Florambel, filho de Joaquim Artur Brasil — Registro Civil.
292. Francisco, filho de Francisco Antônio Rodrigues — Registro Civil.
293. Genesi, filho de Argemiro Campos Rocha — Registro Civil.
294. Giseldo, filho de Alvaro Dias da Costa — Registro Civil.
295. Gualdino, filho de Manuel Viriato e Júlia Augusta — Registro Civil.
296. Hamilton, filho de José Francisco Saldanha — Registro Civil.
297. Hamilton, filho de Paulo Antônio de Santana — Registro Civil.
298. Haroldo, filho de Paulo Emílio de Oliveira — Registro Civil.
299. Hed, filho de Ormuz Vieira — Registro Civil.
300. Heitor, filho de Albino da Silva e Ana Valente de Almeida — Registro Civil.
301. Heitor, filho de Joaquim Ferreira da Rocha — Registro Civil.
302. Heleno, filho de Santiago Vilalba e Albertina Vilalba — Registro Civil.
303. Hélio, filho de Herotildes Cardoso e Olívia de Góes — Registro Civil.
304. Henrique, filho de Manuel Marques Pereira — Registro Civil.
305. Henrique, filho de Vicente de Paula e Iracema da Conceição — Registro Civil.
306. Henrique José, filho de Francisco Cabeleira — Registro Civil.
307. Homero, filho de Juvenal Borges de Medeiros — Registro Civil.
308. Inácio, filho de Alberto Pereira e Rosa Vieira de Castro — Registro Civil.
309. Jaime, filho de Francisco José Martins — Registro Civil.
310. Jamil Duarte Mansur, filho de José Mausur — Fábrica de Vidros Esberard.
311. João, filho de Antônio Gonçalves e Filomena Seichos — Registro Civil.
312. João, filho de Custódio Praça e Maria de Carvalho — Registro Civil.
313. João, filho de Germano Henrique Zinho — Registro Civil.
314. João, filho de João Ferreira Leite — Registro Civil.
315. João, filho de João Mendes e Maria Mendes — Registro Civil.
316. João, filho de José Neto de Pinho — Registro Civil.
317. João, filho de Manuel de Almeida e Maria Ferreira de Almeida — Registro Civil.
318. João, filho de Valentim Rodrigues Gil — Registro Civil.
319. João Batista, filho de Ernesto Júlio dos Santos — Registro Civil.
320. João Manuel, filho de Albano de Jesús e Leopoldina de Ascensão — Registro Civil.
321. Joaquim, filho de Aires Augusto e Maria Tomázia — Registro Civil.
322. Joaquim, filho de Antônio Inácio de Almeida — Registro Civil.
323. Joaquim, filho de Artur Martins e Emerenciana F. Martins — Registro Civil.
324. Joaquim, filho de Francisco Gonçalves Moura — Registro Civil.
325. Jorge, filho de João Soares Calçada — Registro Civil.
326. José, filho de Alvaro Soares Vieira — Registro Civil.
327. José, filho de Benedito Bernardo de Oliveira — Registro Civil.
328. José, filho de Hércole Rosa e Matilde Arrebites — Registro Civil.
329. José, filho de José Júlio da Silva Costa — Registro Civil.
330. José, filho de Manuel Antônio e Guilhermina de Jesús — Registro Civil.
331. José, filho de Manuel Ferreira da Costa — Registro Civil.
332. José, filho de Manuel Pereira da Silva — Registro Civil.
333. José, filho de Manuel Simões e Augusta de Araújo Teixeira — Registro Civil.
334. José, filho de Osvaldo José Rodrigues — Registro Civil.
335. Josemar, filho de José de Faria Oliveira — Registro Civil.
336. José Jorge, filho de José Saturnino Marques — Registro Civil.
337. José Maria, filho de José Saturnino Marques — Registro Civil.
338. Julião, filho de Julião Augusto Vieira — Registro Civil.
339. Júlio, filho de João Salviano da Silva — Registro Civil.
340. Jurandir, filho de Sílvio Lídio Moreira Magro — Registro Civil.
341. Lincoln José, filho de José Miguel Dias de Figueiredo — Registro Civil.
342. Lourival, filho de Ernani Sousa Coelho — Registro Civil.
343. Luiz, filho de Francisco da Silva Conde — Registro Civil.
344. Malaquias, filho de José Antônio Pereira — Registro Civil.
345. Manuel, filho de Cícinato Correia Rodrigues — Registro Civil.
346. Manuel, filho de João Garcia e Paulina da Rosa — Registro Civil.
347. Manuel, filho de José Rodrigues Rôlo — Registro Civil.
348. Marcos, filho de Virgílio Pereira de Assis — Registro Civil.
349. Mário, filho de Castorina de Sá e Silva — Registro Civil.
350. Mário, filho de Guilherme Pereira de Moraes — Registro Civil.
351. Mário, filho de Julião Augusto Vieira — Registro Civil.
352. Mário, filho de Máximo Perroni e Mariana de Sousa — Registro Civil.
353. Moacir, filho de Manuel Nogueira Lins — Registro Civil.
354. Moacir, filho de Olavo José Coutinho — Registro Civil.
355. Mouraci, filho de Joaquim Narciso da Rocha — Registro Civil.
356. Natalino, filho de Serafim Albi e Esteliana da Silva — Registro Civil.
357. Nelson, filho de Diniz Eugênio da Rosa — Registro Civil.
358. Nelson, filho de Edmundo Lion e Julieta Augusta de Miranda — Registro Civil.
359. Nestor, filho de Isabel Maria da Conceição — Registro Civil.
360. Newton, filho de Nestor Versieux e Matilde Neuville — Registro Civil.
361. Newton, filho de Belmiro Soares e Carolina Lima — Registro Civil.

362. Newton, filho de Justino Pinto Teixeira — Registro Civil.
363. Newton, filho de Osvaldo Faria Limoeiro — Registro Civil.
364. Newton, filho de Rosalina Ferreira — Registro Civil.
365. Nivardo, filho de Francisco Garcia Rosa — Registro Civil.
366. Nordeval, filho de Ezequiel Filgueiras Batista — Registro Civil.
367. Odraci, filho de Amaro Antônio da Costa — Registro Civil.
368. Orbílio, filho de Antônio Bento Vidal — Registro Civil.
369. Oscar, filho de Bento Freire de Andrade — Registro Civil.
370. Osvaldo, filho de Manuel Lima e Isolina da Silva — Registro Civil.
371. Otávio, filho de Alcino Aprígio de Carvalho — Registro Civil.
372. Otávio, filho de Otávio Costa e Isabel Moreira da Silva — Registro Civil.
373. Paulo, filho de Acácio da Cruz Sobral — Registro Civil.
374. Pedro, filho de Antônio Gonçalves Diniz — Registro Civil.
375. Pedro, filho de Custódio da Gama e Mariana de Azevedo — Registro Civil.
376. Pedro, filho de Eduardo Escobar Medina — Registro Civil.
377. Pedro, filho de João José Diogo — Registro Civil.
378. Perí, filho de Perí Soares dos Santos — Registro Civil.
379. Renato Montez, filho de César Montez — F. Luz Steárca.
380. Rubem, filho de Antônio Cardoso da Silva — Registro Civil.
381. Rubens, filho de Luiz Camargo de Brito — Registro Civil.
382. Rui, filho de Joaquim Pexoto de Abreu Lima — Registro Civil.
383. Sebastião, filho de Bernardino de Oliveira e Jesuina dos Santos — Registro Civil.
384. Sílvio, filho de Carlos Joaquim da Silva — Registro Civil.
385. Tenar, filho de Eugênio Azambuja — Registro Civil.
386. Tomaz, filho de José Fernandes Pereira — Registro Civil.
387. Valdemar, filho de Francisco Ribeiro Moreira — Registro Civil.
388. Valdemar, filho de Joaquim Maria Siqueira Varejão — Registro Civil.
389. Maldonier, filho de Virgínia Behrends — Registro Civil.
390. Valter, filho de José Francisco Cardoso — Registro Civil.
391. Valter, filho de Pedro Vidal Sanches — Registro Civil.
392. Vildeharto, filho de Polidoro Pereira Viana — Registro Civil.
393. Wilson, filho de Oscar de Araujo Castro — Registro Civil.
394. Wilson, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.
395. Elói Angelo, filho de Valdemar Murgel Dutra — Registro Civil.
16. Alberto Rocha, filho de José Pontes Rocha — F. Luz Steárca.
17. Albino, filho de Albino Alves da Silva — Registro Civil.
18. Albino Melro, filho de Antônio Melro — Arsenal de Guerra.
19. Alcebiades, filho de Antônio Ludgero da Silva — Registro Civil.
20. Alcebiades, filho de Aristides de Sousa Machado — Registro Civil.
21. Alcebiades, filho de Francisco da Silva Barbosa — Registro Civil.
22. Alcides, filho de Antônio de Amorim e Maria de Oliveira — Registro Civil.
23. Alcides, filho de Benjamin Machado e Maria Ledo — Registro Civil.
24. Alcides, filho de Luiz Rangel da Silva — Registro Civil.
25. Aldemar, filho de Manuel José Brasil da Silva — Registro Civil.
26. Aldemiro, filho de José Maria Casques — Registro Civil.
27. Alencar, filho de Alcebiades Rodrigues e Maria Tolentina — Registro Civil.
28. Alexandre, filho de João Ferreira Moreira — Registro Civil.
29. Alfredo, filho de Opegnico Fiuza Lima — Registro Civil.
30. Almir, filho de Iracema Neto — Registro Civil.
31. Altair, filho de José da Silva Neto — Registro Civil.
32. Altamiro, filho de Nestor Francisco da Natividade — Registro Civil.
33. Altamiro de Melo, filho de Ernesto de Melo — Arsenal de Guerra.
34. Alvaro, filho de João Baptista de Oliveira — Registro Civil.
35. Alvaro, filho de Manuel Batista Mourão — Registro Civil.
36. Alvaro, filho de Maria Pereira Crespo — Registro Civil.
37. América, filho de Bernardina Maria de Jesús — Registro Civil.
38. Antônio, filho de Antônio André de Castro — Registro Civil.
39. Antônio, filho de Antônio Batista Soares Junior — Registro Civil.
40. Antônio, filho de Antônio Gravini e Maria Dolorosa Rodrigues — Registro Civil.
41. Antônio, filho de Antônio Teodoro de Sousa — Registro Civil.
42. Antônio, filho de Crispim França e Teresa Ricardo — Registro Civil.
43. Antônio, filho de Emídio Teixeira de M. Cabral — Registro Civil.
44. Antônio, filho de Ermelinda Miranda — Registro Civil.
45. Antônio, filho de Estandisau Moreira da Silva — Registro Civil.
46. Antônio, filho de Francisco da Silva e Alice Maria da Silva — Registro Civil.
47. Antônio, filho de João da Silva Couceiro — Registro Civil.
48. Antônio, filho de José da Silva e Amanda Dorotéa Riva — Registro Civil.
49. Antônio, filho de Maria de Sousa — Registro Civil.
50. Antônio, filho de Porfírio da Silva Pinheiro — Registro Civil.
51. Antônio, filho de Rosa dos Santos Martins — Registro Civil.
52. Antônio, filho de Teodora Martins — Registro Civil.
53. Antônio Augusto dos Santos, filho de Antônio J. dos Santos — Companhia América Fabril.
54. Antônio Pimentel Bar Barcantes, filho de Felício P. Barcantes — Arsenal de Guerra.
55. Ari, filho de Pedro Damião de Brito — Registro Civil.
56. Arickerner, filho de José Antônio de Almeida — Registro Civil.
57. Aristides, filho de Domingos Pereira Afonso — Registro Civil.
58. Armando, filho de Alvaro José de Melo — Registro Civil.
59. Armando, filho de Pedro Alves Monteiro — Registro Civil.
60. Armando Casales, filho de João Casales — Arsenal de Guerra.
61. Armindo, filho de Gregório César e Iracema Estevão de Matos — Registro Civil.
62. Arnaldo, filho de Alvaro Lourenço da Silva — Registro Civil.
63. Arnaldo, filho de Franklin Romualdo da Costa — Registro Civil.

Classe de 1915

1. Abelardo, filho de Francisco Rodrigues de Carvalho — Registro Civil.
2. Abelardo, filho de João Alves da Silva — Registro Civil.
3. Abigail, filho de Reinaldo José da Silva — Registro Civil.
4. Adalberto, filho de Manuel Soares Leite — Registro Civil.
5. Adalberto, filho de Máximo Augusto Ferreira — Registro Civil.
6. Adelino, filho de Adelino Fernandes Martins — Registro Civil.
7. Adelino Guaicurus Piranema, filho de Adelino G. Piranema — Registro Civil.
8. Adriano, filho de João de Abreu e Maria da Costa — Registro Civil.
9. Aimé Luiz, filho de Jarbas Moreira Ramos — Registro Civil.
10. Alberico, filho de Antônio Rodrigues Machado — Registro Civil.
11. Alberto, filho de João Carlos Pires — Registro Civil.
12. Alberto, filho de João Correia Pais — Registro Civil.
13. Alberto, filho de Manuel de Castro e Maria Nogueira — Registro Civil.
14. Alberto, filho de Manuel Lopes E. Iria Clara — Registro Civil.
15. Alberto, filho de Manuel Pedro dos Santos — Registro Civil.
16. Alberto Rocha, filho de José Pontes Rocha — F. Luz Steárca.
17. Albino, filho de Albino Alves da Silva — Registro Civil.
18. Albino Melro, filho de Antônio Melro — Arsenal de Guerra.
19. Alcebiades, filho de Antônio Ludgero da Silva — Registro Civil.
20. Alcebiades, filho de Aristides de Sousa Machado — Registro Civil.
21. Alcebiades, filho de Francisco da Silva Barbosa — Registro Civil.
22. Alcides, filho de Antônio de Amorim e Maria de Oliveira — Registro Civil.
23. Alcides, filho de Benjamin Machado e Maria Ledo — Registro Civil.
24. Alcides, filho de Luiz Rangel da Silva — Registro Civil.
25. Aldemar, filho de Manuel José Brasil da Silva — Registro Civil.
26. Aldemiro, filho de José Maria Casques — Registro Civil.
27. Alencar, filho de Alcebiades Rodrigues e Maria Tolentina — Registro Civil.
28. Alexandre, filho de João Ferreira Moreira — Registro Civil.
29. Alfredo, filho de Opegnico Fiuza Lima — Registro Civil.
30. Almir, filho de Iracema Neto — Registro Civil.
31. Altair, filho de José da Silva Neto — Registro Civil.
32. Altamiro, filho de Nestor Francisco da Natividade — Registro Civil.
33. Altamiro de Melo, filho de Ernesto de Melo — Arsenal de Guerra.
34. Alvaro, filho de João Baptista de Oliveira — Registro Civil.
35. Alvaro, filho de Manuel Batista Mourão — Registro Civil.
36. Alvaro, filho de Maria Pereira Crespo — Registro Civil.
37. América, filho de Bernardina Maria de Jesús — Registro Civil.
38. Antônio, filho de Antônio André de Castro — Registro Civil.
39. Antônio, filho de Antônio Batista Soares Junior — Registro Civil.
40. Antônio, filho de Antônio Gravini e Maria Dolorosa Rodrigues — Registro Civil.
41. Antônio, filho de Antônio Teodoro de Sousa — Registro Civil.
42. Antônio, filho de Crispim França e Teresa Ricardo — Registro Civil.
43. Antônio, filho de Emídio Teixeira de M. Cabral — Registro Civil.
44. Antônio, filho de Ermelinda Miranda — Registro Civil.
45. Antônio, filho de Estandisau Moreira da Silva — Registro Civil.
46. Antônio, filho de Francisco da Silva e Alice Maria da Silva — Registro Civil.
47. Antônio, filho de João da Silva Couceiro — Registro Civil.
48. Antônio, filho de José da Silva e Amanda Dorotéa Riva — Registro Civil.
49. Antônio, filho de Maria de Sousa — Registro Civil.
50. Antônio, filho de Porfírio da Silva Pinheiro — Registro Civil.
51. Antônio, filho de Rosa dos Santos Martins — Registro Civil.
52. Antônio, filho de Teodora Martins — Registro Civil.
53. Antônio Augusto dos Santos, filho de Antônio J. dos Santos — Companhia América Fabril.
54. Antônio Pimentel Bar Barcantes, filho de Felício P. Barcantes — Arsenal de Guerra.
55. Ari, filho de Pedro Damião de Brito — Registro Civil.
56. Arickerner, filho de José Antônio de Almeida — Registro Civil.
57. Aristides, filho de Domingos Pereira Afonso — Registro Civil.
58. Armando, filho de Alvaro José de Melo — Registro Civil.
59. Armando, filho de Pedro Alves Monteiro — Registro Civil.
60. Armando Casales, filho de João Casales — Arsenal de Guerra.
61. Armindo, filho de Gregório César e Iracema Estevão de Matos — Registro Civil.
62. Arnaldo, filho de Alvaro Lourenço da Silva — Registro Civil.
63. Arnaldo, filho de Franklin Romualdo da Costa — Registro Civil.

64. Arnaldo, filho de José Rodrigues Lira da Silva — Registro Civil.
65. Arnaldo Claudino da Rocha, filho de Carlos Claudino — F. Vdr. Esberard.
66. Arnaldo Freire de Santa Ana, filho de Nuno S. de Santa Ana — Arsenal de Guerra.
67. Arquimedes, filho de Joaquim de Oliveira Pacheco — Registro Civil.
68. Artur, filho de Artur Altino Dória — Registro Civil.
69. Artur, filho de Gentil dos Santos — Registro Civil.
70. Artur, filho de João Maria Pessoa — Registro Civil.
71. Artur dos Santos, filho de Narciso Jesús dos Santos — Companhia América Fabril.
72. Astor, filho de Astor Quadros de Sá — Registro Civil.
73. Astrogildo, filho de Manuel de Oliveira Melo Júnior — Registro Civil.
74. Atilla, filho de Lafaiete de Sousa Menezes — Registro Civil.
75. Atílio, filho de Lafaiete de Sousa Menezes — Registro Civil.
76. Augusto, filho de Luiz Correia de Azevedo — Registro Civil.
77. Augusto Pereira da Silva, filho de José P. da Silva — Companhia Luz Steárica.
78. Aurélio, filho de Aurélio Bezerra Cavalcante de Sá — Registro Civil.
79. Aurélio, filho de Teotônio de Assunção Santos — Registro Civil.
80. Aurélio Guedes, filho de Arnaldo Guedes — Arsenal de Guerra.
81. Avelino, filho de Luiz Vilar e Emília Lopes de Oliveira — Registro Civil.
82. Belmiro, filho de Manuel Antônio Gomes — Registro Civil.
83. Benjamin, filho de Abílio Rodrigues Ferreira — Registro Civil.
84. Cândido Ferreira da Silva, filho de Luiz F. da Silva — Companhia América Fabril.
85. Carlos, filho de Alfredo de Oliveira Marques — Registro Civil.
86. Carlos, filho de Antenor Rodrigues Maia — Registro Civil.
87. Carlos, filho de Beatriz d'Anunciação — Registro Civil.
88. Carlos, filho de José Vieira e Deolinda da Ressurreição — Registro Civil.
89. Carlos, filho de Marcelino Pita da Rocha Lima — Registro Civil.
90. Celestino, filho de Antônio do Rêgo Graveiro — Registro Civil.
91. Cid, filho de Cid Braune — Registro Civil.
92. Círio, filho de Antônio Fernandes e Carmen Antunes — Registro Civil.
93. Ciro Lincoln, filho de Otávio Henrique da Silveira — Registro Civil.
94. Claudino, filho de João José dos Santos — Registro Civil.
95. Cláudio, filho de Antônio da Graça Oliveira — Registro Civil.
96. Claudionor, filho de Antônio Braz Dantas da Rocha — Registro Civil.
97. Claudionor, filho de Romão Belisário e Emília da Costa — Registro Civil.
98. Claudionor, filho de Tirso Moreira da Cunha — Registro Civil.
99. Coriolano, filho de Lívio Malincônico — Registro Civil.
100. Dacir, filho de Joaquim Ribeiro e Idalina Ribeiro — Registro Civil.
101. Daguinaldo dos Santos, filho de Osvaldo dos Santos — Companhia Luz Steárica.
102. Dalvo, filho de Adriano Torres e Ana de Carvalho — Registro Civil.
103. Darcé, filho de Aníbal Sampaio Viana — Registro Civil.
104. Davi, filho de Ernesto Virgílio de Ataíde — Registro Civil.
105. Décio, filho de Carlos Teixeira Pinto — Registro Civil.
106. Diamantino, filho de Raul Louzada da Rocha — Registro Civil.
107. Dionísio, filho de Euclidalino José da Costa — Registro Civil.
108. Dirlandir Gomes Pereira, filho de Antônio Gomes — Fábrica de Vidro Esberard.
109. Djalma, filho de Alvaro Barros e Matilde Peres — Registro Civil.
110. Djalma, filho de Francisco da Silva Oliveira — Registro Civil.
111. Domingos, filho de Emídio Soares e Antonieta Soares — Registro Civil.
112. Domingos, filho de Júlio Gonçalves Teixeira — Registro Civil.
113. Edmundo, filho de Raul Fragata e Isaura Monteiro — Registro Civil.
114. Eliseu Neri Guarabira, filho de José Neri Guarabira — Registro Civil.
115. Elpídio, filho de Mercêdes Maria de Oliveira — Registro Civil.
116. Emílio, filho de João Molinaro e Filomena Serpa — Registro Civil.
117. Ernesto, filho de Emílio Francisco da Hora — Registro Civil.
118. Ernesto, filho de Ernesto Machado e Faustina Azevedo — Registro Civil.
119. Esmeraldino de Oliveira Costa, filho de Inácio Mendes da Costa — Arsenal de Guerra.
120. Euclides, filho de Manuel Luiz de Melo — Registro Civil.
121. Fernando, filho de João Vitor Manuel de Oliveira — Registro Civil.
122. Firmo, filho de Antônio Manuel das Chagas — Registro Civil.
123. Florentino, filho de João Nicolau da Cruz — Registro Civil.
124. Floriano, filho de Antônio Pereira Fernandes — Registro Civil.
125. Floriano, filho de Geraldo Barbosa e Elisa Teixeira — Registro Civil.
126. Francisco, filho de Antônio Cândido de Almeida — Registro Civil.
127. Francisco, filho de Francisco Stefano e Acolina Mandarini — Registro Civil.
128. Francisco, filho de Maria Avelina — Registro Civil.
129. Francisco Antônio, filho de José A. Ferreira Guimarães — Registro Civil.
130. Francisco Marques, filho de Francisco Augusto Marques — Companhia América Fabril.
131. Francisco de Paula, filho de Francisco Feliciano da M. Albuquerque — Registro Civil.
132. Francisco de Paula, filho de João Carrascosas Contreras — Registro Civil.
133. Francisco Maria, filho de Maria de Castro Pinheiro Bittencourt — Registro Civil.
134. Franklin, filho de Franklin Zacarias Coutinho — Registro Civil.
135. Gaetano, filho de Afonso Politano e Nicolina Fabiani — Registro Civil.
136. Gélson, filho de José Gonçalves Lisboa — Registro Civil.
137. Gentil, filho de Noé Lucas de Carvalho — Registro Civil.
138. Gercílio, filho de Joaquim de Oliveira Barbosa — Registro Civil.
139. Germano Pacheco, filho de Joaquim Pacheco — Fábrica de Calçados D. N. B.
140. Gesner, filho de Manuel Costa Mota — Registro Civil.
141. Guaf, filho de Carolino Augusto Félix — Registro Civil.
142. Gualter, filho de Hermógenes Galloulkydio — Registro Civil.
143. Guilherme, filho de Antônio Ferreira Agostinho — Registro Civil.
144. Guilherme, filho de Francisco Assis do Nascimento — Registro Civil.
145. Guilherme, filho de João de Medeiros Guimarães — Registro Civil.
146. Guilherme, filho de Tibúrcio Mariano Gomes Carneiro — Registro Civil.
147. Gustavo, filho de Antônio Casemiro do Vale — Registro Civil.
148. Heitor, filho de Euclides da Silva — Registro Civil.
149. Hélio, filho de Leopoldo Augusto da Silveira — Registro Civil.
150. Henrique, filho de Henrique Pascoalete Martins — Registro Civil.
151. Henrique Ascêncio Lucas, filho de José A. Escudeiro Fábrica de Calçados Souto.
152. Hildo, filho de Manuel da Rocha Martins — Registro Civil.
153. Homero, filho de Cândido Luciano dos Santos — Registro Civil.
154. Homero, filho de Francisco de Paula e Maria Villas Boas de Paula — Registro Civil.
155. Honorisvaldo, filho de Francisco Stefano e Acolina Mandarini — Registro Civil.

156. Horácio, filho de Aniceto de Oliveira e Angelina da Silva — Registro Civil.
157. Hugo, filho de Almiro de Macedo Alves — Registro Civil.
158. Humberto, filho de Camilo Salgado e Maria Dolores — Registro Civil.
159. Humberto, filho de Gabriel Milesi e Júlia Milesi — Registro Civil.
160. Humberto, filho de Miguel Angelo Sbrocca — Registro Civil.
161. Jaime, filho de Eduardo Moreira Caupê — Registro Civil.
162. Jaime, filho de Isolina Mariana da Silva — Registro Civil.
163. Jaime, filho de José Domingos Ferreira — Registro Civil.
164. Jair, filho de João Bonfim Pinheiro da Costa — Registro Civil.
165. Jalvir, filho de Manuel Ferreira Vilela — Registro Civil.
166. João, filho de Antônio Silva e Maria Adelaide da Silva
167. João, filho de Ernesto Machado Bittencourt — Registro Civil.
168. João, filho de João Fernandes Simões — Registro Civil.
169. João, filho de Luciano Lopes e Rafaela C. Carrasosa — Registro Civil.
170. João, filho de Manuel Tavares do Couto — Registro Civil.
171. João, filho de Tomaz de Menezes Frazão — Registro Civil.
172. João Antônio, filho de Manuel Antônio Batista — Registro Civil.
173. João Couto de Sousa, filho de Benedito C. de Sousa — Fábrica de Calçados D. N. B.
174. João Paulo Castro, filho de José Paulo de Castro — Registro Civil.
175. João Pinto da Costa, filho de Eduardo P. da Costa — Fábrica Luz Stear.
176. Joaquim, filho de Albina Gomes da Costa — Registro Civil.
177. Joaquim, filho de Antônio Pereira Afonso — Registro Civil.
178. Joaquim, filho de Bernardina Maria de Jesus — Registro Civil.
179. Joaquim, filho de Henrique de Oliveira Homem — Registro Civil.
180. Joaquim, filho de Joaquim Abreu e Carolina Pedrosa — Registro Civil.
181. Joaquim, filho de Joaquim Ferreira Dias — Registro Civil.
182. Joaquim, filho de Manuel Pires e Matilde Vilar — Registro Civil.
183. Joffre, filho de Silvério Pereira de Medeiros — Registro Civil.
184. Jorge, filho de Antônio Augusto de Moraes — Registro Civil.
185. Jorge, filho de Francisco Augusto Teixeira — Registro Civil.
186. Jorge, filho de Joaquim Augusto Alvares — Registro Civil.
187. Jorge, filho de Joaquim Mendonça e Jacinta T. Ribeiro — Registro Civil.
188. Jorge, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho — Registro Civil.
189. Jorge, filho de Sérgio Daniel de Castro e Silva — Registro Civil.
190. José, filho de Amélia Nogueira dos Santos — Registro Civil.
191. José, filho de Angelo Garcia e Rosa Fernandes — Registro Civil.
192. José, filho de Antônio da Silva Garcia — Registro Civil.
193. José, filho de Antônio Pinto de Almeida — Registro Civil.
194. José, filho de Francisco Ferreira Lopes — Registro Civil.
195. José, filho de Francisco Lopes Miranda — Registro Civil.
196. José, filho de Joana Fernandes — Registro Civil.
197. José, filho de José Brum e Ivanira Duarte — Registro Civil.
198. José, filho de José Dias de Sousa — Registro Civil.
199. José, filho de José Matos da Costa — Registro Civil.
200. José, filho de José de Sousa Tomé — Registro Civil.
201. José, filho de Manuel Ferreira Ramos — Registro Civil.
202. José, filho de Nicolau Martins Ramos — Registro Civil.
203. José, filho de Rafael da Silva Gonçalves — Registro Civil.
204. José, filho de Tancredo Silva e Dulce Silva — Registro Civil.
205. José, filho de Zacarias Monteiro e Rosa de Jesus Monteiro — Registro Civil.
206. José Fernandes, filho de Aristides Fernandes e Almeida Fernandes — Fábrica Calçado Souto.
207. José Guimarães Fernandes, filho de Teófilo G. Fernandes — Fábrica Calçado D. N. B.
208. Júlio, filho de Helena Dilber — Registro Civil.
209. Júlio, filho de Júlio Silveira Gomes — Registro Civil.
210. Juraci, filho de Juvenal Ferreira e Zulmira Carolina Lima — Registro Civil.
211. Jurandir, filho de Félix Peixoto da Costa — Registro Civil.
212. Jurandir, filho de Messias José Barbosa — Registro Civil.
213. Laércio, filho de Abade Gabriel de Oliveira — Registro Civil.
214. Lafaiete de Sousa, filho de Sebastião de Sousa — Registro Civil.
215. Leandro, filho de Vitorino Henrique Coutinho — Registro Civil.
216. Lindemberg, filho de Paulo Lens de Araújo César — Registro Civil.
217. Lisandro, filho de Fausto Damião de Melo e Silva — Registro Civil.
218. Lourival, filho de Albino José da Cruz — Registro Civil.
219. Luiz, filho de Antônio dos Santos — Registro Civil.
220. Luiz, filho de Manuel Peixoto e Júlia Monteiro — Registro Civil.
221. Luiz, filho de Pedro Rodrigues de Oliveira — Registro Civil.
222. Luiz Rodrigues, filho de Antônio Rodrigues Escobar — Companhia América Fábril.
223. Magno José de Oliveira, filho de Manuel J. de Oliveira — Companhia Luz Stear.
224. Manuel, filho de Angelo Matias Raposo — Registro Civil.
225. Manuel, filho de Antônio Pereira Covas — Registro Civil.
226. Manuel, filho de Francisco Gomes de Moraes — Registro Civil.
227. Manuel, filho de Francisco Raimundo Ribeiro — Registro Civil.
228. Manuel, filho de Jacinto Oscar de Macedo — Registro Civil.
229. Manuel, filho de João Junqueira e Maria Adelaide — Registro Civil.
230. Manuel, filho de Joaquim da Silva Santos — Registro Civil.
231. Manuel, filho de José da Costa e Ana Ribeiro — Registro Civil.
232. Manuel, filho de José Pereira Leite Bastos — Registro Civil.
233. Manuel, filho de Manuel Fernandes e Maria de Jesus — Registro Civil.
234. Manuel Dario Vitorio, filho de Jovino Fabiano Vitorio — Registro Civil.
235. Manuel Marcelino da Cruz, filho de Joaquim M. da Cruz — Fábrica de Calçados D. N. B.
236. Manuel Mendes Filho, filho de Manuel Mendes — Fábrica de Calçados D. N. B.
237. Manuel Raposo, filho de Angelo Matias Raposo — Arsenal de Guerra.
238. Marcos, filho de Vicente Rodrigues Moreira — Registro Civil.
239. Marino, filho de Vicente Carmo Milhônico Conte — Registro Civil.
240. Mário, filho de Daniel Fernandes da Rocha — Registro Civil.
241. Mário, filho de Francisco Fernandes e Josefa Gonçalo — Registro Civil.
242. Mário, filho de Henrique do Rosário Guimarães — Registro Civil.
243. Mário, filho de Joaquim Lopes de Oliveira — Registro Civil.
244. Mário, filho de Maria Juliana da Conceição — Registro Civil.
245. Mário, filho de Mário dos Passos Machado Monteiro — Registro Civil.
246. Mário, filho de Pedro Madalena Congetta de Luca, — Registro Civil.

247. Miguel, filho de Ramalho Zeferino de Oliveira — Registro Civil.
248. Milton, filho de Mário Franco Martins — Registro Civil.
249. Moacir, filho de Avelino José Machado — Registro Civil.
250. Moacir, filho de Manuel Ferreira de Sousa — Registro Civil.
251. Moacir, filho de Mário Pinto Ferreira Magalhães — Registro Civil.
252. Moacir, filho de Vicente Alves de Oliveira Júnior — Registro Civil.
253. Moacir da Silva, filho de João da Silva — Companhia Luz Stearica.
254. Murilo, filho de Cidnei Américo Paca — Registro Civil.
255. Nadir, filho de Euripedes Cameron — Registro Civil.
256. Ned, filho de Gabriel Lamarão e Lúcia Lamarão — Registro Civil.
257. Nelson, filho de André Ferreira de Castro — Registro Civil.
258. Nelson, filho de José de Araújo Castro — Registro Civil.
259. Nelson, filho de Laurindo de Azevedo Mesquita — Registro Civil.
260. Nestor, filho de Manuel Rosário e Maria Soares — Registro Civil.
261. Nésio Serrão de Azevedo, filho de Bernardino da Silva Azevedo — Arsenal de Guerra.
262. Nilo, filho de Alberto Ribeiro e Albertina Rodrigues — Registro Civil.
263. Nilo, filho de Manuel Pedro de Oliveira — Registro Civil.
264. Norival Maranhão, filho de Luiz Maranhão — Fábrica de Calçado D. N. B.
265. Odir, filho de Reinaldo Fuchs — Registro Civil.
266. Optaciano, filho de Ataliba Nogueira e Carolina Nogueira — Registro Civil.
267. Oréstes, filho de Domingos Madalena e Carmela Santoro — Registro Civil.
268. Orlando, filho de Adriano Abel de Albuquerque — Registro Civil.
269. Orlando, filho de Oscar Machado Ferreira — Registro Civil.
270. Orlando Meireles, filho de Olímpio Meireles — Companhia Luz Stearica.
271. Oscar, filho de Etelvino de Sousa e Virgínia Paulina — Registro Civil.
272. Oscar, filho de Eufrosina Carvalho — Registro Civil.
273. Osvaldo, filho de Antonieta de Aguiar — Registro Civil.
274. Osvaldo, filho de Antônio José da Silva — Registro Civil.
275. Osvaldo, filho de Antônio Luiz Pacheco — Registro Civil.
276. Osvaldo, filho de Clodoaldo João Batista — Registro Civil.
277. Osvaldo, filho de Isaías Inácio de Melo — Registro Civil.
278. Osvaldo, filho de João de Medeiros Arruda — Registro Civil.
279. Osvaldo, filho de José Gonçalves e Delzira Moreira — Registro Civil.
280. Osvaldo, filho de Norival Pinto Rezende — Registro Civil.
281. Osvaldo, filho de Salvador Molinari e Maria Perrota — Registro Civil.
282. Osvaldo, filho de Paula Faria Gallier, filho de José de P. F. Gallier — Companhia Luz Stearica.
283. Otáclio da Glória Macedo, filho de Oscar de Jesus Macedo — Companhia Luz Stearica.
284. Otáclio, filho de Albertino Alves Barreto — Registro Civil.
285. Otáclio, filho de Antônio Joaquim da Costa — Registro Civil.
286. Otáclio, filho de Leni Justino Ferreira — Registro Civil.
287. Otáclio Pinto Pereira, filho de Joaquim P. Pereira — Arsenal de Guerra.
288. Otávio, filho de José Joaquim Gonçalves — Registro Civil.
289. Ovídio, filho de Juvenal Alves Correia — Registro Civil.
290. Paulo, filho de Antônio da Cruz e Ana de Jesus — Registro Civil.
291. Paulo, filho de Felipe Oliveira Júnior — Registro Civil.
292. Paulo, filho de Pedro Vitorino da Silva — Registro Civil.
293. Paulo, filho de Roberto Vitorino da Silva Guimarães — Registro Civil.
294. Paulo, filho de Vicente Rodrigues Ferreira — Registro Civil.
295. Pedro, filho de Euclides Torres e Senhorinha Silva — Registro Civil.
296. Pedro, filho de Miguel Farah Serur — Registro Civil.
297. Raul, filho de Virgílio Menezes e Rosa Silva Lima — Registro Civil.
298. Renato, filho de Miguel Napoli e Rosalina Sauer — Registro Civil.
299. Roberto, filho de Gaspar Francisco dos Santos — Registro Civil.
300. Roberto, filho de João Pedro Moreira — Registro Civil.
301. Roberto, filho de José Assunção Viriato de Araújo — Registro Civil.
302. Roberto, filho de Melquiades Tostes e Emília Tostes — Registro Civil.
303. Roldão, filho de Ambrósio de Sousa Lima — Registro Civil.
304. Rubem, filho de Aníbal Pereira e Amélia Alves — Registro Civil.
305. Rubem, filho de Jaime Martins Pinheiro — Registro Civil.
306. Rubem, filho de João Felix de Lino — Registro Civil.
307. Rubens, filho de João Cordovil de Siqueira — Registro Civil.
308. Sebastião, filho de Francisco de Freitas Lima — Registro Civil.
309. Senastião, filho de José Martins de Oliveira e Maria da Conceição — Registro Civil.
310. Silvino, filho de José Martins e Constância Martins — Registro Civil.
311. Silvino, filho de Júlio Manuel dos Santos — Registro Civil.
312. Silvio, filho de Casemiro Teixeira Carvalho — Registro Civil.
313. Silvio, filho de Ernestina Rosa de Oliveira — Registro Civil.
314. Silvio, filho de José Pereira da Silva — Registro Civil.
315. Silvio, filho de Jovita Berta Soares — Registro Civil.
316. Silvio, filho de Manuel Ferreira Brandão dos Santos — Registro Civil.
317. Teodoro Ferreira da Silva, filho de Vicente F. da Silva — Fábrica de Calçado Souto.
318. Valdemar, filho de André Torres e Flóra Torres — Registro Civil.
319. Valdemar, filho de João Carvalho e Maria Alves — Registro Civil.
320. Valdemar, filho de Pedro Soares de Lira — Registro Civil.
321. Valdemar, filho de Raul Sebastião Pinto — Registro Civil.
322. Valdemar, filho de Tomaz Monteiro de Oliveira — Registro Civil.
323. Valdemar Martins Cruz, filho de Joaquim Martins Lima — Companhia América Fabril.
324. Valdemar Santos, filho de Alfredo Gomes dos Santos — Fab. Caf. Bras.
325. Valdemiro, filho de Crispim Costa — Registro Civil.
326. Valdemiro Correia de Sá, filho de Francisco C. de Sá — Arsenal de Guerra.
327. Valdemiro Joaquim de Sousa, filho de Virgílio J. de Sousa — Arsenal de Guerra.
328. Valdir, filho de Floscolo Gomes Patrício — Registro Civil.
329. Valdir, filho de João Carlos Torres da Silva — Registro Civil.
330. Valdir, filho de Júlio Granton — Registro Civil.
331. Valdir, filho de Noel Rio da Costa Lima — Registro Civil.
332. Valter, filho de Albertino Gomes do Vale — Registro Civil.
333. Valter, filho de Antônio Pereira Fernandes — Registro Civil.
334. Valter, filho de Benedita Francisca Cesário — Registro Civil.
335. Valter, filho de Bernardino Pinto do Nascimento — Registro Civil.
336. Valter, filho de Francisco de Moraes e Silva — Registro Civil.
337. Vândir, filho de Manuel José de Aguiar — Registro Civil.

38. Wilson, filho de Albertino Francisco Pereira — Registro Civil.
 39. Wilson, filho de Benigno Soares Faria — Registro Civil.

Classe de 1914

(Nascidos de 1 de janeiro a 31 de outubro, que concorreram ao sorteio no corrente ano).

1. Abelardo, filho de Francisco Coelho da Rocha — Registro Civil.
2. Abelardo, filho de Manuel Gonçalves de Arruda Júnior — Registro Civil.
3. Abílio, filho de Antônio Coelho e Ana Tavares — Registro Civil.
4. Abílio, filho de Pedro Vitorino da Silva — Registro Civil.
5. Aci, filho de Manoel Porfírio da Silva — Registro Civil.
6. Acildo, filho de José Fernandes de Oliveira — Registro Civil.
7. Adamastor, filho de Manuel Lopes Correia — Registro Civil.
8. Adalino, filho de João Carvalho e Maria Alves — Registro Civil.
9. Ademar, filho de Alfredo Lúcio Ferreira — Registro Civil.
10. Ademar, filho de José Augusto Arnisan de Matos — Registro Civil.
11. Ademar Pires, filho de José Pires e Lúcia Almas — Fabrica de Calçado Souto.
12. Adílio, filho de José Pereira da Fonseca — Registro Civil.
13. Adriano, filho de José Albertino Gonçalves — Registro Civil.
14. Aécio, filho de Atila Guilherme de Azevedo — Registro Civil.
15. Agostinho, filho de Domingos Pereira Afonso — Registro Civil.
16. Agostinho Souto, filho de Anibal Souto — Arsenal de Guerra.
17. Aimoré Pessanha, filho de Francisco José da Silva Pessanha — Registro Civil.
18. Alberico, filho de Antônio Ferreira e Maria Guilherme — Registro Civil.
19. Alberto, filho de Adolfo Gonçalves Rosa — Registro Civil.
20. Alberto, filho de Clemente de Sousa Barbosa — Registro Civil.
21. Alberto, filho de Eduardo Adriano Magalhães Lacerda — Registro Civil.
22. Alberto, filho de Gastão Gonçalves Lima — Registro Civil.
23. Alberto, filho de Joaquim de Sousa Marinho — Registro Civil.
24. Alberto Lopes de Campos, filho de José L. de Campos — Registro Civil.
25. Alberto Augusto, filho de Carmelinda Augusto — Registro Civil.
26. Albino, filho de Gabriel da Costa Dias — Registro Civil.
27. Alcides, filho de Augusto Joaquim de Santana — Registro Civil.
28. Alcides, filho de Guilherme de Azevedo Barbosa — Registro Civil.
29. Alcides, filho de José Maria Vasques — Registro Civil.
30. Alcindo, filho de Antônio Peixoto e Belmira Peixoto — Registro Civil.
31. Aldemar, filho de Francisco José da Silva — Registro Civil.
32. Alexandre, filho de Antônio Rodrigues Escobar — Registro Civil.
33. Alexandre, filho de João Optaciano dos Santos — Registro Civil.
34. Alexandre, filho de José João Pereira — Registro Civil.
35. Alfredo, filho de Basílio Henriques e Ana Augusta — Registro Civil.
36. Alfredo, filho de Olímpio da Gloria e Geralda Maria — Registro Civil.
37. Alfredo, filho de Parziale Vicente e Sofia Vicente — Registro Civil.
38. Alfredo Joseppe, filho de Libonati Domenico e Rosi Annunziata — Registro Civil.
39. Alípio, filho de Cândido Nunes de Brito — Registro Civil.
40. Almirio, filho de Amaro Antônio da Costa — Registro Civil.
41. Altair, filho de Antônio Vicente de Paula Faria — Registro Civil.
42. Altamiro, filho de Jardelino da Silva Ribeiro — Registro Civil.
43. Altamiro, filho de Salvador Celestino de Loureto — Registro Civil.
44. Alvaro, filho de Antônio Inácio de Melo — Registro Civil.
45. Alvaro, filho de Antônio Vicente de Paula Faria — Registro Civil.
46. Alvaro, filho de João Batista Lopes — Registro Civil.
47. Alvaro, filho de José Alves Carneiro — Registro Civil.
48. Alvaro, filho de José Lopes Pimentel — Registro Civil.
49. Alvaro, filho de Luiz Gonçalves dos Santos — Registro Civil.
50. Alvaro José, filho de Manuel José Rodrigues — Registro Civil.
51. Amadeu, filho de João Maronhas Quinteus — Registro Civil.
52. Amândio, filho de Sara Neves Rodrigues — Registro Civil.
53. Amarílio, filho de Inácio Teixeira e Ana Pinto, Ferreira — Registro Civil.
54. Amaro, filho de Manuel Ruas e Belmira Dias — Registro Civil.
55. Amauri, filho de Amauri da Costa Guimarães — Registro Civil.
56. Amauri, filho de Antônio Aleixo Ribas — Registro Civil.
57. Américo, filho de Abílio Machado e Carlota da Silva — Registro Civil.
58. Américo, filho de Angelo Milan e Helena Carezato — Registro Civil.
59. Américo, filho de Domingos de Oliveira e Rosa da Silva — Registro Civil.
60. Amilton, filho de Manuel Brasil de Carvalho — Registro Civil.
61. André, filho de João Têlha Garcia — Registro Civil.
62. Anfilópio, filho de Sebastião Francisco de Araújo — Registro Civil.
63. Angelo, filho de Angelo Matias Raposo — Registro Civil.
64. Anibal, filho de Agostinho Ferreira e Maria do Carmo — Registro Civil.
65. Anibal, filho de Alfredo Marinho de Azevedo — Registro Civil.
66. Anibal, filho de Arnaldo dos Santos e Amélia dos Santos — Registro Civil.
67. Anísio, filho de Delfim Batista da Silva — Registro Civil.
68. Antônio, filho de Alberto Martins Pinheiro — Registro Civil.
69. Antônio, filho de Alvaro de Matos Rodrigues — Registro Civil.
70. Antônio, filho de André Garcia e Angela Garcia — Registro Civil.
71. Antônio, filho de Antônio Alves e Ana Mejuto — Registro Civil.
72. Antônio, filho de Antônio Escoleira Gaspar — Registro Civil.
73. Antônio, filho de Antônio Esteves e Leonor Cardoso — Registro Civil.
74. Antônio, filho de Antônio Joaquim Rodrigues — Registro Civil.
75. Antônio, filho de Antônio Pinto e Maria Isolina — Registro Civil.
76. Antônio, filho de Carlos Tantz e Ida Tantz — Registro Civil.
77. Antônio, filho de Duarte Dias e Beatriz de Oliveira — Registro Civil.
78. Antônio, filho de Elcia Barbosa de Oliveira — Registro Civil.
79. Antônio, filho de Elisa Gabriela — Registro Civil.
80. Antônio, filho de Francisco Antônio dos Santos — Registro Civil.
81. Antônio, filho de Francisco Nunes da Silva — Registro Civil.
82. Antônio, filho de Germano Henriques Zinho — Registro Civil.
83. Antônio, filho de Gonçalo José de Carvalho — Registro Civil.
84. Antônio, filho de Joaquim Cardoso e Rosária Brites — Registro Civil.

85. Antônio filho de Joaquim de Sousa Bastos — Registro Civil.
86. Antônio, filho de José Avila e Leopoldina Augusta — Registro Civil.
87. Antônio, filho de José Gonçalves e Genoveva Gonçalves — Registro Civil.
88. Antônio, filho de Luiz Gomes Cristino — Registro Civil.
89. Antônio, filho de Manuel Augusto Pestana — Registro Civil.
90. Antônio, filho de Manuel Batista Lares — Registro Civil.
91. Antônio, filho de Manuel Teixeira de Azevedo — Registro Civil.
92. Antônio, filho de Marcelino Pinto e Maria Micaela R. Mateus — Registro Civil.
93. Antônio, filho de Marciano Verdêlio e Dolores Verdêlio — Registro Civil.
94. Antônio, filho de Maria Umbelina Gomes — Registro Civil.
95. Antônio, filho de Palatino dos Santos e Luiza Francisca — Registro Civil.
96. Antônio Augusto da Silva, filho de Germano José da Silva — Esp.
97. Antônio Batista, filho de Florinda Alves — Registro Civil.
98. Antônio Meneses Nunes, filho de João Meneses Nunes — Arsenal de Guerra.
99. Antônio Nércio, filho de Germano Augusto e Guilhermina de Jesus — Registro Civil.
100. Antônio Pereira, filho de Agostinho Pereira — Fábrica de Calçado D. N. B.
101. Antônio Rodrigues Fortes, filho de Manuel R. Fortes — Arsenal de Guerra.
102. Aquiles, filho de Alfredo Luiz de Oliveira — Registro Civil.
103. Araci, filho de Manuel Gonçalves de Andrade — Registro Civil.
104. Ari, filho de Antônio Vitorino da Silva — Registro Civil.
105. Ari, filho de Eusébio José Galindo — Registro Civil.
106. Ari, filho de Filadelfo Xavier Méro — Registro Civil.
107. Ari, filho de José Antônio Torres da Silva — Registro Civil.
108. Ari, filho de Otávio Manuel da Cruz — Registro Civil.
109. Arlindo, filho de Paulino Abreu e Teodora Santos — Registro Civil.
110. Arlindo Fernandes Pires, filho de Carolino Reis Pires — Fábrica de Tecidos América Fabril.
111. Arnaldo, filho de Abel Paulino e Agripina F. Martins — Registro Civil.
112. Artur, filho de Francisco Carrascosas Contreras — Registro Civil.
113. Artur, filho de João Albino e Maria Madalena — Registro Civil.
114. Artur, filho de José Maria Sanches — Registro Civil.
115. Artur, filho de Miguel Prado e Rafaela Fuj — Registro Civil.
116. Artur Augusto de Lima, filho de José Francisco de Lima — Arsenal de Guerra.
117. Altair, filho de Alberto Vieira de Sousa — Registro Civil.
118. Auffienberg, filho de Argemiro Teodomiro da Cunha — Registro Civil.
119. Augusto, filho de José Seixas e Arminda Gomes — Registro Civil.
120. Augusto, filho de Luiz Manuel Vale — Registro Civil.
121. Augusto, filho de Manuel Marques Dias — Registro Civil.
122. Augusto, filho de Manuel Vaz Pereira — Registro Civil.
123. Augusto José Rodrigues Júnior, filho de Augusto J. Rodrigues — América Fabril.
124. Aurélio, filho de Sílvio Pereira Alves — Registro Civil.
125. Aureo de Oliveira, filho de Nestor Dias Brandão — Arsenal de Guerra.
126. Avelino, filho de Avelino José Machado Júnior — Registro Civil.
127. Baldomiro, filho de José Martins Ferreira — Registro Civil.
128. Belarmindo, filho de Manuel Augusto Pereira — Registro Civil.
129. Belmiro, filho de João Marinho e Isabel de Oliveira — Registro Civil.
130. Benedito Pacheco Bastos, filho de Benedita M. da Conceição — G. América Fabril.
131. Benjamin, filho de João Albino da Costa Matos — Registro Civil.
132. Bento, filho de Casemiro Francisco do Nascimento — Registro Civil.
133. Bento, filho de Manuel de Oliveira Freitas — Registro Civil.
134. Bernoni, filho de Arnaldo Teixeira da Silva — Registro Civil.
135. Bráulio Gomes dos Santos, filho de Joaquim dos Santos — Fábrica de Calçado Souto.
136. Bredamante, filho de Antônio Morais Podadeira — Registro Civil.
137. Cantídio, filho de João Campelo de Andrade — Registro Civil.
138. Carlos, filho de Anito Felicíssimo da Fonseca — Registro Civil.
139. Carlos, filho de Antônio Batista Soares Júnior — Registro Civil.
140. Carlos, filho de Antônio Fernandes e Maria F. Afonso — Registro Civil.
141. Carlos, filho de João José Diogo — Registro Civil.
142. Carlos, filho de Leônidas de Figueiredo Campelo — Registro Civil.
143. Carlos, filho de Manuel de Abreu e Antnia R. de Mendonça — Registro Civil.
144. Carlos, filho de Manuel de Oliveira e Adelina Sampaio — Registro Civil.
145. Carlos, filho de Manuel Rodrigues e Soledade Carmonte — Registro Civil.
146. Carlos, filho de Reinaldo Ferreira de Magalhães — Registro Civil.
147. Carlos Alberto, filho de Abel Pedrosa e Aurora Pedrosa — Registro Civil.
148. Carlos Lúcio, filho de Alberto Lopes e Elide S. Lopes — Registro Civil.
149. Casimiro, filho de Manuel Bernardo de Sousa — Registro Civil.
150. Celino, filho de Eduardo Santos Siqueira — Registro Civil.
151. Clair, filho de Gastão Rodrigues da Rocha — Registro Civil.
152. Claudionor, filho de Francisco José e Flípe — Registro Civil.
153. Claudionor, filho de Manuel Figueiredo e Cândida Figueiredo — Registro Civil.
154. Claudionor, filho de João Teixeira e Maria Teixeira — Registro Civil.
155. Claudionor, filho de João Vicente Rodrigues — Registro Civil.
156. Claudionor, filho de Manuel Antônio Afonso — Registro Civil.
157. Claudionor, filho de Tancredo da Silva e Maria do Socorro — Registro Civil.
158. Cleto, filho de Domingos Caetano da Silva — Registro Civil.
159. Clodoaldo, filho de Modesto Elias Apolinário — Registro Civil.
160. Clovis, filho de Antônio Cândido Lessa — Registro Civil.
161. Clovis, filho de José Augusto do Nascimento — Registro Civil.
162. Cristóvão, filho de José Maria da Trindade — Registro Civil.
163. Cristóvão, filho de Júlio César de Carvalho Lobo — Registro Civil.
164. Damião Francisco Chagas, filho de Antônio F. Chagas — Companhia Luz Steárica.
165. Daniel, filho de João de Deus Delgado — Registro Civil.
166. Daniel, filho de Otaviano Gomes dos Santos — Registro Civil.
167. Darcí, filho de Henrique Pereira Alves — Registro Civil.
168. Darcí, filho de José Quirino Lopes — Registro Civil.
169. Dario, filho de João Carvalho e Cecília Rodrigues — Registro Civil.
170. Dario, filho de João Moreira da Silva — Registro Civil.
171. Dario, filho de Maurício de Oliveira e Dalofia dos Santos — Registro Civil.

172. Davi, filho de Felix dos Santos e Maria da Conceição — Registro Civil.
173. Davi, filho de Francelina Rodrigues Peixoto — Registro Civil.
174. Davi, filho de José Ferreira Coelho — Registro Civil.
175. Delmiro, filho de Manuel Teodoro de Sousa Filho — Registro Civil.
176. Denizard Oliveira Pinto, filho de João Claudino Pinto — Arsenal de Guerra.
177. Deoclécio, filho de Alceno Sacramento Silva — Registro Civil.
178. Deolindo, filho de Joaquim Duarte e Ana Rosa Marques — Registro Civil.
179. Dermeval, filho de Adalberto Ribeiro da Silva — Registro Civil.
180. Diamaro, filho de Leonardo Joaquim e Rosa Chaves — Registro Civil.
181. Diogo Pinto Magalhães, filho de José P. Magalhães — Companhia Luz Steárica.
182. Djalma, filho de Euclides da Silva e Alfredina Cristina — Registro Civil.
183. Djalma, filho de Manuel Batista da Costa — Registro Civil.
184. Djalma, filho de Manuel Gomes Viana — Registro Civil.
185. Djalma, filho de Raimundo Ferreira Chaves — Registro Civil.
186. Djalma, filho de Ricardo Joaquim da Costa — Registro Civil.
187. Domingos, filho de Alberto Teixeira Guimarães — Registro Civil.
188. Domingos, filho de Antônio Soares de Oliveira — Registro Civil.
189. Domingos, filho de Antônio Teixeira Abreu — Registro Civil.
190. Dorival, filho de Clarimundo Reis e Lucrécia Alves — Registro Civil.
191. Dorival, filho de Francisco Fagundes — Registro Civil.
192. Dorval, filho de Bento de Sousa e Deolinda Augusta — Registro Civil.
193. Edegar, filho de Joaquim da Fonseca — Registro Civil.
194. Edegar, filho de Vitalina Mariana Peres — Registro Civil.
195. Ederval, filho de Epifânio do Espírito Santo — Registro Civil.
196. Edgard, filho de Adílio Lopes Salgado — Registro Civil.
197. Edgard, filho de Alvaro dos Santos Pereira — Registro Civil.
198. Edgard, filho de Francisco Gomes Pereira — Registro Civil.
199. Edgard, filho de Manuel Antônio de Castro — Registro Civil.
200. Edgard, filho de Raul Augusto Ponteng — Registro Civil.
201. Edgard Fraga Caetano, filho de Firmino Alves Caetano — Fábrica Calçado Souto.
202. Ednilson, filho de Bernardino Pinto do Nascimento — Registro Civil.
203. Eduardo, filho de Eduardo Pinto da Costa — Registro Civil.
204. Eduardo Catão de Oliveira, filho de Bonifácio C. de Oliveira — Arsenal de Guerra.
205. Eleoni, filho de Antero Ramos e Esolina dos Santos — Registro Civil.
206. Elmindio, filho de Eurico Souto e Maria Souto — Registro Civil.
207. Elpidio Viana, filho de João Viana — Intendência da Guerra.
208. Elzeário, filho de Francisco de Sousa Limeiro — Registro Civil.
209. Emídio, filho de Josefina Succini — Registro Civil.
210. Emídio, filho de Maria Lourenço da Conceição — Registro Civil.
211. Enéas Pinto dos Reis, filho de Elísio José dos Reis — Companhia Luz Steárica.
212. Brandi, filho de Henrique Hollinger da Silva — Registro Civil.
213. Ernani, filho de Alvaro José da Costa — Registro Civil.
214. Ernani, filho de João Dias Martins — Registro Civil.
215. Ernani, filho de Narciso Nascimento e Maria Isabel — Registro Civil.
216. Ernesto, filho de Rodolfo Acácio da Rosa — Registro Civil.
217. Euceli, filho de Francisco Brum Quaresma — Registro Civil.
218. Euclides, filho de Jorge Hatem e Isolina Paul — Registro Civil.
219. Euclides, filho de Miguel Conti Lofredo — Registro Civil.
220. Euclides Tostá, filho de José Borges Tosta — Fábrica Calçado Souto.
221. Eugênio, filho de Eugênio Bernardo Nunes — Registro Civil.
222. Eugênio, filho de Joaquim Evaristo Pinheiro — Registro Civil.
223. Eunéris, filho de Orlando Batista de Magalhães — Registro Civil.
224. Eurico Aguiar, filho de Jansérico Aguiar — Fábrica de Vidros Esberard.
225. Evandro, filho de Múcio Jansen Vasques — Registro Civil.
226. Felipe, filho de Antônio de Brito Lima — Registro Civil.
227. Felipe Neri, filho de Sebastião das Neves Ferreira — Registro Civil.
228. Felisberto José, filho de José Antônio Ribeiro — Registro Civil.
229. Fernando, filho de Fernando Mendes da Silva — Registro Civil.
230. Fernando, filho de Manuel Joaquim da Costa — Registro Civil.
231. Fernando, filho de Tomaz Cavalcanti de Gusmão — Registro Civil.
232. Fernando de Carvalho, filho de Antônio Correia de Carvalho — Companhia Luz Steárica.
233. Fernando Henrique, filho de Carlos Augusto da Silva Lisboa — Registro Civil.
234. Firmino, filho de Firmino Epifânio Monteiro — Registro Civil.
235. Firmino, filho de Firmino da Silva Labulo — Registro Civil.
236. Flúmio Sato, filho de Bunsuko Sato e Kichino Sato — Registro Civil.
237. Francisco, filho de Antônio Batista Meireles — Registro Civil.
238. Francisco, filho de Antônio Luiz da Silva — Registro Civil.
239. Francisco, filho de Aristides de Araújo Soares — Registro Civil.
240. Francisco, filho de Bento Ferreira Alves — Registro Civil.
241. Francisco, filho de Ernesto da Silva e Ana Alborenta — Registro Civil.
242. Francisco, filho de Feliciano Isabel Rabelo — Registro Civil.
243. Francisco, filho de Francisco Augusto Ramos — Registro Civil.
244. Francisco, filho de Francisco Fernandes de Carvalho — Registro Civil.
245. Francisco, filho de Gabriel Castilho Rêgo — Registro Civil.
246. Francisco, filho de Henrique Dias Lomenha — Registro Civil.
247. Francisco, filho de Idalina Duarte da Silva — Registro Civil.
248. Francisco, filho de Ildefonso de Azevedo e Elvira de Azevedo — Registro Civil.
249. Francisco, filho de José Gomes e Tereza Dias — Registro Civil.
250. Francisco, filho de José Soares de Melo — Registro Civil.
251. Francisco, filho de Secundino Neto Iglésias — Registro Civil.
252. Francisco Angelo, filho de Deiana Camilo e Tereza Righini — Registro Civil.
253. Francisco Lima, filho de José Vicente Lima — Companhia Am. Fab.
254. Francisco Paulo, filho de Manuel Soares dos Santos — Registro Civil.
255. Franklin, filho de Joaquim Teixeira de Carvalho — Registro Civil.
256. Frederico, filho de Arnaldo Batista e Laura Preciosa — Registro Civil.
257. Gabriel Alves, filho de José Luiz dos Santos — F. Sab. rua São Luiz Gonzaga n. 99.
258. Galdino, filho de Antônio Amadeu Lacerda — Registro Civil.
259. Galhar, filho de Arlindo Gomes e Maria de Moraes — Registro Civil.
260. Gastão, filho de Rafael Gaspar da Silva — Registro Civil.
261. Genário, filho de Benedito Antônio Ramos — Registro Civil.
262. Genésio, filho de Joaquim Ferreira Apolinário — Registro Civil.

263. Genuino, filho de Francisco José Martins — Registro Civil.
264. Geraldo, filho de Belmiro Caetano Osório Coutinho — Registro Civil.
265. Geraldo, filho de Manuel Salustiano Dias — Registro Civil.
266. Germano, filho de Germano Alves Dias — Registro Civil.
267. Germano, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.
268. Germinal, filho de Cristóvão Alba e Carmen Herrera — Registro Civil.
269. Gilberto, filho de Djalma Ulrich de Oliveira — Registro Civil.
270. Gilberto, filho de Jovêncio Manuel Ribeiro — Registro Civil.
271. Gilberto, filho de Manuel Ribeiro Duarte — Registro Civil.
272. Gualter, filho de João Teodoro Gomes — Registro Civil.
273. Guilherme Barcelos Jones, filho de Antônio B. Jones — Arsenal de Guerra.
274. Heitor, filho de Emiliana Soares — Registro Civil.
275. Heitor, filho de Frederico Severiano Lessa — Registro Civil.
276. Heitor, filho de Jacinto Tavares Rêgo — Registro Civil.
277. Hélio, filho de Carlos José da Silva — Registro Civil.
278. Henrique, filho de Avelino de Almeida e Maria Madalena — Registro Civil.
279. Henrique, filho de Eduardo Lourenço e Matilde Raya — Registro Civil.
280. Henrique, filho de Ernesto Pinto Magalhães — Registro Civil.
281. Henrique, filho de Henrique Diniz Borbon — Registro Civil.
282. Henrique, filho de Henrique do Rosário Guimarães — Registro Civil.
283. Henrique Ferreira Chaves, filho de Antônio C. Chaves — Fábrica Calçado Souto.
284. Herellio, filho de Remígio Ribeiro de Alboim — Registro Civil.
285. Herculanio, filho de Maria Lúiza Ferreira da Silva — Registro Civil.
286. Hermenegildo Alves de Sousa, filho de Alberto Alves de Sousa — Intendência da Guerra.
287. Hermínio, filho de Sílvia da Silva — Registro Civil.
288. Hermínio Paula Faria Galler, filho de José Paula Faria Galler — Companhia Luz Steárica.
289. Hilton, filho de Neri Faria Ferreira — Registro Civil.
290. Homero, filho de Oscar Domingos da Silva — Registro Civil.
291. Horácio, filho de Paz José de Oliveira — Registro Civil.
292. Hugo, filho de Joaquim Ferrão e Ana Duarte Ferrão — Registro Civil.
293. Humberto, filho de Angelo Candreva e Rafaela Servo — Registro Civil.
294. Humberto, filho de Luiz Aldi e Adolfa Cané — Registro Civil.
295. Humberto, filho de Oscar Joaquim de Sousa — Registro Civil.
296. Humberto Gentil, filho de Cândido Fernandes Rodrigues — Registro Civil.
297. Ibsen, filho de Clotário Rocha Barcelos Santana — Registro Civil.
298. Imbiré, filho de Ricardo Augusto Rebelo — Registro Civil.
299. Inácio, filho de Antônio José Pereira — Registro Civil.
300. Irineu, filho de Rodrigo Agostinho dos Santos — Registro Civil.
301. Irineu, filho de Tibúrcio da Silva e Maria da Silva — Registro Civil.
302. Ismael, filho de José Vieira e Conceição Dias — Registro Civil.
303. Ivon, filho de José Inácio Fernandes — Registro Civil.
304. Isaias, filho de João Ramualdo e Francisca de Sousa — Registro Civil.
305. Jaci, filho de Antônio Betim Chaves — Registro Civil.
306. Jaci, filho de Otávio Tavares e Marieta Tavares — Registro Civil.
307. Jacinto, filho de Tonfik Jacinto Sales — Registro Civil.
308. Jader, filho de Beatriz de Azevedo Pereira — Registro Civil.
309. Jadir, filho de João Constantino Gonzaga — Registro Civil.
310. Jaime, filho de Diogo Paranhos da Silva — Registro Civil.
311. Jaime, filho de José Alexandre da Cunha — Registro Civil.
312. Jaime, filho de José Ferreira da Rocha — Registro Civil.
313. Jaime, filho de José Francisco Fernandes de Carvalho Cunha — Registro Civil.
314. Jaime, filho de José Mendes Teixeira — Registro Civil.
315. Jaime Costa, filho de Manuel Costa e Ana Lessa — Companhia Am. Fab.
316. Jaime Gonçalves, filho de Heitor Gonçalves — Arsenal de Guerra.
317. Jaime José do Nascimento, filho de Modesto J. do Nascimento — Fábrica de Calçado D. N. B.
318. Jadir, filho de Manuel Pinto Ribeiro — Registro Civil.
319. Jerônimo, filho de Carlinda de Oliveira — Registro Civil.
320. Jim, filho de Francisco de Paula Barbosa — Registro Civil.
321. João, filho de Antônio Macedo e Maria de Jesus — Registro Civil.
322. João, filho de Antônio Pires e Balbina Alves Barroso — Registro Civil.
323. João, filho de Antônio de Sousa Tomé — Registro Civil.
324. João, filho de Augusto Inácio de Melo — Registro Civil.
325. João, filho de Cassiano José Lopes — Registro Civil.
326. João, filho de Círio Marcelino da Silva — Registro Civil.
327. João, filho de Custódio Praça e Maria de Carvalho — Registro Civil.
328. João, filho de Engrácia Ferreira — Registro Civil.
329. João, filho de Francisco Correia da Costa — Registro Civil.
330. João, filho de Hermogenes da Silva Delmont — Registro Civil.
331. João, filho de João Caetano de Melo — Registro Civil.
332. João, filho de João Cardoso Gil — Registro Civil.
333. João, filho de João Leal e Maria Lela — Registro Civil.
334. João, filho de Joaquim Leandro e Maria do Carmo Sousa — Registro Civil.
335. João, filho de Joaquim Marques e Georgina Gouveia — Registro Civil.
336. João, filho de José de Brito e Adelaide Moreira — Registro Civil.
337. João, filho de José Vicente e Maria Dinorá de Melo — Registro Civil.
338. João, filho de Julieta Maria da Silva — Registro Civil.
339. João, filho de Laureano José de Oliveira — Registro Civil.
340. João, filho de Manuel da Silva do Nascimento — Registro Civil.
341. João, filho de Miguel Patalo e Laura Patalo — Registro Civil.
342. João, filho de Nicolau Martins Ramos — Registro Civil.
343. João, filho de Pedro Albernaz Machado — Registro Civil.
344. João, filho de Pedro Lopes Ribeiro — Registro Civil.
345. João, filho de Romão Fernandes Lopes — Registro Civil.
346. João Alfredo, filho de Luiz Pedro dos Santos — Registro Civil.
347. João Augusto, filho de Augusto Gonçalves Seixas — Registro Civil.
348. João Batista, filho de Manuel Viriato e Júlia Augusta — Registro Civil.
349. João Dias, filho de Antônio de Aquino Alves — Registro Civil.
350. João Ferreira, filho de João Cândido Dumiense Ferreira — Registro Civil.
351. João Garcia, filho de José Garcia — Fáb. Caf. Brasileira.
352. João José, filho de Carlos de Lira e Oliveira — Registro Civil.
353. João José, filho de Eleotério Augusto de Sousa — Registro Civil.
354. João Lázaro, filho de Isidoro Lázaro — F. Perf. Belja-Flor.
355. João Machado, filho de João Augusto Machado — Registro Civil.
356. João Mamede, filho de Virgolino Mamede — F. Pap. r. Eucl. da Cunha.
357. João dos Passos Cordeiro, filho de Antônio Barbosa Cordeiro — Arsenal de Guerra.
358. João da Silva Varela, filho de Antônio Borges Varela — C. Am. Fab.
359. Joaquim, filho de Francisco Carlos da Rocha — Registro Civil.

360. Joaquim, filho de Gabriel Fel'cio dos Santos — Registro Civil.
361. Joaquim, filho de Joaquim Nunes e Ana R. de Oliveira — Registro Civil.
362. Joaquim, filho de Luiz Ferreira Real — Registro Civil.
363. Joaquim, filho de Manuel de Oliveira e Emília de Jesús — Registro Civil.
364. Joaquim, filho de Maria Dias Pereira — Registro Civil.
365. Jorge, filho de Antônio Agostinho Pereira — Registro Civil.
366. Jorge, filho de Antônio de Albuquerque Maranhão — Registro Civil.
367. Jorge, filho de Corina Machado — Registro Civil.
368. Jorge, filho de Donatildes Vilares — Registro Civil.
369. Jorge, filho de Hilton Moreira da Cunha — Registro Civil.
370. Jorge, filho de Manuel Marcos da Costa — Registro Civil.
371. Jorge, filho de Olfvio Rosentina de França — Registro Civil.
372. Jorge, filho de Pedro Schimidt e Armanda Machado — Registro Civil.
373. Jorge Chagas, filho de Manuel Francisco Chagas — Fab. Calç. Souto.
374. Jorge Washington, filho de Jaime Belo da Silveira — Registro Civil.
375. Joscelino, filho de Epaminondas Gomes da Cunha — Registro Civil.
376. José, filho de Albino de Azevedo Coutinho — Registro Civil.
377. José, filho de Alfredo Vieira e Olímpia Vieira — Registro Civil.
378. José, filho de Amélia Mariana de Sá — Registro Civil.
379. José, filho de Américo da Silva Machado — Registro Civil.
380. José, filho de Antenor Nogueira e Emília Lara — Registro Civil.
381. José, filho de Antônia Lopes Ferreira — Registro Civil.
382. José, filho de Antônio Francisco Gomes — Registro Civil.
383. José, filho de Antônio de Pontes Farinha — Registro Civil.
384. José, filho de Antônio do Rêgo Craveiro — Registro Civil.
385. José, filho de Aires Monteiro Sanches — Registro Civil.
386. José, filho de Argemiro Custódio Damascena — Registro Civil.
387. José, filho de Bernardo Ricardo Viana — Registro Civil.
388. José, filho de Cândido de Oliveira e Tomásia da Conceição — Registro Civil.
389. José, filho de Dolores Teixeira do Rosário — Registro Civil.
390. José, filho de Domingos Colomino e Rosária Bellizi — Registro Civil.
391. José, filho de Francisco Espanha Martins — Registro Civil.
392. José, filho de Francisco José de Aguiar — Registro Civil.
393. José, filho de Francisco Nicolau e Silva — Registro Civil.
394. José, filho de Francisco da Silva Fel'cio — Registro Civil.
395. José, filho de Henrique José de Castilho — Registro Civil.
396. José, filho de Iracema Webs da Silva — Registro Civil.
397. José, filho de João Carlos Correia Lemos — Registro Civil.
398. José, filho de João Gualter e Landina Alvarenga — Registro Civil.
399. José, filho de José Maria Alves — Registro Civil.
400. José, filho de Joaquim Alves Carneiro — Registro Civil.
401. José, filho de José da Costa Ribeiro — Registro Civil.
402. José, filho de José da Cruz Sena — Registro Civil.
403. José, filho de José do Espírito Santo de Oliveira — Registro Civil.
404. José, filho de José Francisco Crispina — Registro Civil.
405. José, filho de José Joaquim da Cunha — Registro Civil.
406. José, filho de José Marques e Idalice Marques — Registro Civil.
407. José, filho de José Oliveira Barros — Registro Civil.
408. José, filho de José da Rocha Tristão — Registro Civil.
409. José, filho de Manuel José da Silva Júnior — Registro Civil.
410. José, filho de Mário Leão de Brito — Registro Civil.
411. José, filho de Oscar de Azevedo Coutinho — Registro Civil.
412. José, filho de Otávio Evangelista e Laurentina Evangelista — Registro Civil.
413. José, filho de Policarpo Hermes da Silva — Registro Civil.
414. José, filho de Sebastião Pires e Virgínia das Doras — Registro Civil.
415. José, filho de Teodorico Barbosa e Maria da R. Tristão — Registro Civil.
416. José, filho de Teodoro Pereira de Lima — Registro Civil.
417. José, filho de Zacarias Monteiro e Rosa de Jesús — Registro Civil.
418. José Antônio, filho de Germano Augusto e Guilhermina de Jesús — Registro Civil.
419. José Araújo Neto, filho de João Araújo Neto — Fab. Calç. Souto.
420. José Carlos, filho de Antônio Lobão e Madalena de Jesus — Registro Civil.
421. José Carneiro, filho de Benjamin Carneiro — F. Luz Stear.
422. José Fernandes, filho de Júlio Fernandes e Rosa Teixeira — Registro Civil.
423. José Joaquim, filho de Alfredo Cardoso e Maria Pereira — Registro Civil.
424. José Leandro, filho de José Leandro Lopes — Registro Civil.
425. José Leão de Brito, filho de Mário L. de Brito — Arsenal de Marinha.
426. José Maria, filho de Joaquim Melquior Carneiro de Mendonça — Registro Civil.
427. José Maria, filho de Maria de Jesús Oliveira — Registro Civil.
428. José Maria, filho de Orlando Ferrão Gomes Colaço — Registro Civil.
429. José Maria, filho de Santiago Calvo e Dolores Calvo — Registro Civil.
430. José Minervino dos Santos, filho de José Isidro da S. Leite — Intendência da Guerra.
431. José Simões, filho de Manuel Simões e Teresa de Jesús — Registro Civil.
432. Josué, filho de Herculano Rodrigues Lima — Registro Civil.
433. Júlio, filho de Luiz Pinto Teixeira — Registro Civil.
434. Júlio Moreira da Cunha, filho de Graciana M. da Cunha — F. Tec. Am. Feb.
435. Júlio Santos, filho de Antônio Machado dos Santos — Caf. Brasileira.
436. Jurandir, filho de Raúl da Costa Matos — Registro Civil.
437. Justiniano Domingos, filho de Manuel Domingos — Registro Civil.
438. Justino, filho de Justino Domingues do Nascimento — Registro Civil.
439. Juventino, filho de João Rodrigues Neto — Registro Civil.

440. Laurentino, filho de Carolino Augusto Felix — Registro Civil.
441. Laurindo, filho de Antônio Esteves Dias — Registro Civil.
442. Lauro, filho de Laudelino Martins Antônio — Registro Civil.
443. Lincoln, filho de Almiro Mota de Sousa — Registro Civil.
444. Lourenço, filho de José Domingos Ferreira — Registro Civil.
445. Lourenço, filho de Lourenço Pereira da Silva Castelo — Registro Civil.
446. Lourival, filho de Bernardino Pinto da Rocha — Registro Civil.
447. Lourival, filho de Silvino Lima e Dolores dos Santos — Registro Civil.
448. Luci Pereira, filho de Zeferino Pereira da Silva — Registro Civil.
449. Luciano, filho de Olavo José Vaz — Registro Civil.
450. Luiz, filho de Alvaro Gentil de Sousa Mendes — Registro Civil.
451. Luiz, filho de Antônio de Paiva e Carolina Dias — Registro Civil.
452. Luiz, filho de Carlos Pinto da Cunha — Registro Civil.
453. Luiz, filho de Demésio Peres e Elvira Rio Maiores — Registro Civil.
454. Luiz, filho de Francisco Pinheiro Júnior — Registro Civil.
455. Luiz, filho de Francisco Stefano e Acolina Mandarino — Registro Civil.
456. Luiz, filho de Gamaliel Bonorino — Registro Civil.
457. Luiz, filho de Joaquim Ferreira da Rocha — Registro Civil.
458. Luiz, filho de Luiz Carlos e Maria Nogueira — Registro Civil.
459. Luiz, filho de Luiz Francisco das Chagas — Registro Civil.
460. Luiz, filho de Luiz Gonçalves da Costa Guimarães — Registro Civil.
461. Luiz Angelo, filho de Luiz de Andrade Câmara — Registro Civil.
462. Luiz Felipe, filho de José Tomaz Carneiro da Cunha — Registro Civil.
463. Luiz Pacheco, filho de Elisabeth Pacheco e Virgínia da Graça — Amer. Fab. e R. Civ.
464. Luiz Paulo, filho de Raul Carlos da Rocha Freire — Registro Civil.
465. Manuel, filho de Alfredo Dias e Leonor A. da Silva — Registro Civil.
466. Manuel, filho de Alvaro Rodrigues de Oliveira — Registro Civil.
467. Manuel, filho de Antônio Filgueiras Teixeira Leite — Registro Civil.
468. Manuel, filho de Antônio Gonçalves e Maria Balbina do Amparo — Registro Civil.
469. Manuel, filho de Antônio José Marques — Registro Civil.
470. Manuel, filho de Antônio Maria da Cunha — Registro Civil.
471. Manuel, filho de Ernesto Epaminondas da Silva — Registro Civil.
472. Manuel, filho de Francisca Rosa — Registro Civil.
473. Manuel, filho de Francisco Simplicio de Alcântara — Registro Civil.
474. Manuel, filho de Honório Augusto Gonçalves — Registro Civil.
475. Manuel, filho de Jaime Lapene e Olívia Raposo — Registro Civil.
476. Manuel, filho de Joaquim Gomes do Cabo — Registro Civil.
477. Manuel, filho de Joaquim Touça e Maria Pereira — Registro Civil.
478. Manuel, filho de José Augusto de Moraes Macedo — Registro Civil.
479. Manuel, filho de Lourenço da Rocha — Registro Civil.
480. Manuel, filho de José dos Santos e Silva Júnior — Registro Civil.
481. Manuel, filho de Manuel Branco e Lúcia de Oliveira — Registro Civil.
482. Manuel, filho de Manuel Dias de Matos — Registro Civil.
483. Manuel, filho de Manuel de Jesus e Jesuina de Jesus — Registro Civil.
484. Manuel, filho de Manuel José Basílio Júnior — Registro Civil.
485. Manuel, filho de Manuel José de Santana — Registro Civil.
486. Manuel, filho de Manuel Moculeto e Conceição Pedrosa — Registro Civil.
487. Manuel, filho de Manuel Pereira e Carmen Gomes — Registro Civil.
488. Manuel, filho de Pedro Soares da Gama — Registro Civil.
489. Manuel José, filho de Francisco Augusto Arduino — Registro Civil.
490. Manuel Moreira, filho de Benedito Moreira e Ovídia de Sousa — Esp.
491. Manuel Oliveira Lopes, filho de Manuel Oliveira Lopes — F. Calç. Souto.
492. Marcílio, filho de Manuel Alfredo da Fonce — Registro Civil.
493. Marco Antônio, filho de Antônio Augusto Cardoso — Registro Civil.
494. Marinho, filho de Dermeval Peixoto Guimarães — Registro Civil.
495. Mário, filho de Alberto Antunes da Costa — Registro Civil.
496. Mário, filho de Albino da Silva e Maria Custódia — Registro Civil.
497. Mário, filho de Alfredo Rodrigues Flores — Registro Civil.
498. Mário Antunes, filho de Alvaro Antunes e Delfina Loureiro — Registro Civil.
499. Mário, filho de Amador dos Santos e Josefina da Conceição — Registro Civil.
500. Mário, filho de América Maria da Conceição — Registro Civil.
501. Mário, filho de Antônio Cândido Teixeira — Registro Civil.
502. Mário, filho de Antônio Martins Bonel — Registro Civil.
503. Mário, filho de Camilo Sampaio de Sousa — Registro Civil.
504. Mário, filho de João Martins e Maria Sportitesck — Registro Civil.
505. Mário, filho de José Sibanto e Emília Sahe — Registro Civil.
506. Mário, filho de Lucinda da Conceição — Registro Civil.
507. Mário, filho de Manuel Pereira Gomes de Oliveira — Registro Civil.
508. Mário, filho de Mário Barbosa Guimarães — Registro Civil.
509. Mário, filho de Mário Bastos Montes — Registro Civil.
510. Mário, filho de Mário Gomes dos Santos Paiva — Registro Civil.
511. Mário, filho de Moisés Faustino da Silva — Registro Civil.
512. Mário, filho de Olímpio Pefeira Cardoso — Registro Civil.
513. Mário Antunes, filho de Alvaro Antunes — Intendência da Guerra.
514. Mário Cardoso Correia, filho de Augusto C. Correia — F. Pap., rua Euc. da Cunha.
515. Mário Ribeiro, filho de Maria Benedita da Conceição — Comp. Am. Fab.
516. Mauri, filho de Manuel José Lopes — Registro Civil.
517. Miguel, filho de Domingos José de Faria — Registro Civil.
518. Miguel, filho de Ernani Pereira da Silva — Registro Civil.
519. Miguel, filho de Joaquim Amâncio dos Santos Júnior — Registro Civil.

520. Milton, filho de Artur Tadeu e Judite de Oliveira — Registro Civil.
521. Moacir, filho de Abraão Conrado Pessoa de Melo — Registro Civil.
522. Moacir, filho de Antônio da Silva Graça — Registro Civil.
523. Moacir, filho de Bento Zacarias da Costa — Registro Civil.
524. Moacir, filho de Durvalino Pereira da Silva — Registro Civil.
525. Moacir, filho de José Leonardo da Silva — Registro Civil.
526. Moacir, filho de José Xavier e Aida Jorge — Registro Civil.
527. Moacir, filho de Nagipp Scher e Augusta Scher — Registro Civil.
528. Moacir, filho de Noel Pio da Costa Lima — Registro Civil.
529. Moacir, filho de Paulo Leroux e Deolinda Getúlio de Mendonça — Registro Civil.
530. Moacir, filho de Gustavo, filho de Luiz da Cunha Vale — Registro Civil.
531. Mozar, filho de Oscar Augusto Sampaio Júnior — Registro Civil.
532. Murilo, filho de Eugênio de Figueiredo — Registro Civil.
533. Murilo, filho de José da Silva Teixeira — Registro Civil.
534. Murilo, filho de Vicente do Campo Milhônico Conte — Registro Civil.
535. Murilo Francisco Machado, filho de Alberto F. Machado Arsenal de Guerra.
536. Nataniel, filho de Joaquim Barbosa do Nascimento — Registro Civil.
537. Nei, filho de Osman de Ozevedo — Registro Civil.
538. Nelson, filho de Antônio Alves Barcelos — Registro Civil.
539. Nelson, filho de Antônio José Adriano — Registro Civil.
540. Nelson, filho de Argemiro Campos Rocha — Registro Civil.
541. Nelson, filho de Ernesto de Sousa e Rosalina IQueira — Registro Civil.
542. Nelson, filho de José Sabino dos Santos — Registro Civil.
543. Nelson, filho de Nuno Martins da Silva — Registro Civil.
544. Nelson, filho de Oscar Antônio da Fonseca — Registro Civil.
545. Nelson, filho de Pedro Pereira Sobrinho — Registro Civil.
546. Nelson Correia de Sá, filho de Luiz C. de Sá — Companhia Luz Steárica.
547. Nestor, filho de Custódio Luiz da Silva — Registro Civil.
548. Nestor, filho de Ruspaggiari Emídio — Registro Civil.
549. Newton, filho de Júlio dos Santos Jardim — Registro Civil.
550. Newton Frederico, filho de João Fernandes Esteves — Registro Civil.
551. Nicomedes, filho de Loredó Teodoro de Sousa — Registro Civil.
552. Nilo, filho de Francisco de Sousa e Angela Alves Blanco — Registro Civil.
553. Nilo, filho de Miguel de Oliveira Rocha — Registro Civil.
554. Nilson, filho de Antônio Bruno de Oliveira Junior — Registro Civil.
555. Nilton, filho de Otaviano Jacinto Barbosa — Registro Civil.
556. Nilton Silva Marinho, filho de Benedito Alves Marinho — Alf. Int. da Guerra.
557. Noêmio, filho de Alvaro Vitorino de Sousa — Registro Civil.
558. Norival, filho de Vicente Alves de Oliveira Júnior — Registro Civil.
559. Norman Lowndes Hargreaves, filho de Williams Sharp Hargreaves — Registro Civil.
560. Noslau, filho de Luiz dos Santos e Minervino dos Santos — Registro Civil.
561. Nourival Alves, filho de Humberto Raimundo da Silva Arsenal de Guerra.
562. Orací de Araújo Padilha, filho de Eurico de A. Padilha Arsenal de Guerra.
563. Odilon, filho de Estefânio Luiz dos Santos — Registro Civil.
564. Odilon de Sousa Nogueira, filho de Joaquim de S. Nogueira — F. Calc. Souto.
565. Odir, filho de Luiz Ferreira Arantes — Registro Civil.
566. Olímpio, filho de Aniceto da Silva Alberto — Registro Civil.
567. Olímpio, filho de Cipriano de Sousa e Antônia de Ramos — Registro Civil.
568. Orací, filho de João Marquês Barbosa — Registro Civil.
569. Orbigny, filho de Firmino Antônio de Lima — Registro Civil.
570. Orlandino, filho de Flávio Monteiro da Silva — Registro Civil.
571. Orlando, filho de Artur Inácio da Cunha — Registro Civil.
572. Orlando, filho de Domingos da Rocha Machado — Registro Civil.
573. Orlando, filho de José Augusto de Sousa — Registro Civil.
574. Orlando, filho de Luiz da Silva Alves — Registro Civil.
575. Orlando, filho de Manuel Ferreira Brandão dos Santos — Registro Civil.
576. Orlando, filho de Maria Rosa da Silva Medeiros — Registro Civil.
577. Orlando, filho de Orlando Batista e Maria Amélia — Registro Civil.
578. Orlando, filho de Plácido de Sousa e Silva — Registro Civil.
579. Ormandino Montani, filho de Henrique Veras Gomes — Intendência da Guerra.
580. Oscar, filho de Antônio Carvalho Ribeiro — Registro Civil.
581. Oscar, filho de Carlos Serafim de Sousa — Registro Civil.
582. Oscar da Silva, filho de José da Silva e Domingas Vitorina — F. Calc. Souto.
583. Osmar, filho de Genira Azevedo Carvalho — Registro Civil.
584. Osvaldo, filho de Antônio Bernardo da Silva — Registro Civil.
585. Osvaldo, filho de Antônio Inácio de Almeida — Registro Civil.
586. Osvaldo, filho de Antônio de Sousa Maia — Registro Civil.
587. Osvaldo, filho de Artur Cândido Cardoso — Registro Civil.
588. Osvaldo, filho de Avelino Ferreira Marques — Registro Civil.
589. Osvaldo, filho de Júlio Marcondes do Amaral — Registro Civil.
590. Osvaldo Nogueira, filho de Macário Alves Nogueira — Registro Civil.
591. Osvaldo, filho de Manuel de Araújo Lemos — Registro Civil.
592. Osvaldo, filho de Manuel do Rosário e Maria do Rosário — Registro Civil.
593. Osvaldo, filho de Mário das Chagas Rosas — Registro Civil.
594. Osvaldo, filho de Oscar Janes e Irene Sampaio — Registro Civil.
595. Osvaldo, filho de Trajano da Silva Rosa — Registro Civil.
596. Osvaldo Francisco Teixeira, filho de José F. Teixeira — Companhia Luz Steárica.
597. Osvaldo Vitorino, filho de Manuel José Vitorino — F. Calc. Souto.
598. Osvalter, filho de Bernardino Manuel da Silva — Registro Civil.
599. Otábia, filha de João Barreiro da Rocha — Registro Civil.
600. Otacílio, filho de Luiz Martins Tosta — Registro Civil.
601. Otacílio Costa, filho de José Costa — Arsenal de Guerra.
602. Otávio, filho de Antônio de Andrade Simas — Registro Civil.
603. Otávio, filho de Antônio Molinari e Rosinha Emilia — Registro Civil.
604. Otávio, filho de Antônio Raimundo Sales — Registro Civil.
605. Oton, filho de José de Castro Quinteiro — Registro Civil.

606. Pascoal, filho de Antônio Alevato e Josefina Paura — Registro Civil.
607. Pascoal, filho de Benedito Luiz Ferreira — Registro Civil.
608. Paulino, filho de José Martins e Catarina Fernandes da Costa — Registro Civil.
609. Paulo, filho de Alfredo Dutra Correia — Registro Civil.
610. Paulo, filho de Antero de Sousa Sanches — Registro Civil.
611. Paulo, filho de Franklin José de Moraes — Registro Civil.
612. Paulo, filho de João Lino e Julita Emília Ramos — Registro Civil.
613. Paulo, filho de José Egas da Silva — Registro Civil.
614. Paulo, filho de Paulo Mallemon e Odete Mallemon — Registro Civil.
615. Paulo, filho de Paulo Pedro de Sousa — Registro Civil.
616. Paulo Licursi, filho de Aquiles Licursi — Fábrica de Calçado Souto.
617. Pedro, filho de Inácio de Sousa e Firmina de Jesus — Registro Civil.
618. Pedro, filho de João José de Brito — Registro Civil.
619. Pedro, filho de Manuel Joaquim Portela — Registro Civil.
620. Pedro, filho de Silvério da Costa e Francisca Antônia — Registro Civil.
621. Próspero Anjo, filho de Artur Emílio Faching — Registro Civil.
622. Psalmista, filho de Sebastião Domingues da Silva — Registro Civil.
623. Quinciano, filho de Ana de Sousa Castro — Registro Civil.
624. Rafael, filho de Henrique Machado e Alzira Menezes — Registro Civil.
625. Raimundo, filho de João José de Santana — Registro Civil.
626. Ramon, filho de João Lomenha e Alice Lagoa — Registro Civil.
627. Raul, filho de João Bastos da Silva — Registro Civil.
628. Renato Marques de Sousa, filho de João M. de Sousa — Arsenal de Guerra.
629. René, filho de Percília de Oliveira — Registro Civil.
630. Rinaldo, filho de Armando Silva e Clarice Silva — Registro Civil.
631. Rivadávia de Melo Barreto, filho de Heitor Velho Barreto — Intendência da Guerra.
632. Roberto, filho de Antônio Marques Paiva — Registro Civil.
633. Roberto, filho de Avelino Antônio Moraes — Registro Civil.
634. Roberto, filho de Luiz Correia e Eurídice de C. Gonçalves — Registro Civil.
635. Roberto, filho de Oscar Lemos Leite — Registro Civil.
636. Roberto, filho de Otávio Pedro dos Santos — Registro Civil.
637. Roberto, filho de Salvador de Luca e Rosa Mandariní — Registro Civil.
638. Rodolfo, filho de Antônio Xavier e Rita Delfina — Registro Civil.
639. Rodolfo, filho de Rodolfo Dias Moreira — Registro Civil.
640. Roberto, filho de Carlos Martins da Silva — Registro Civil.
641. Rogério, filho de José Mateus e Alzira Coelho — Registro Civil.
642. Roldão, filho de João Fernandes da Cruz — Registro Civil.
643. Rosalvo César, filho de Augusto César Nogueira — Registro Civil.
644. Rostand, filho de Raimundo Ermelindo Ribeiro — Registro Civil.
645. Rubem, filho de Antônio Alexandre José de Faria — Registro Civil.
646. Rubem, filho de Domingos Alves Marinho — Registro Civil.
647. Rubem, filho de Fléto Tavares da Silva — Registro Civil.
648. Rubem, filho de Joaquim Inácio de Freitas — Registro Civil.
649. Rubem, filho de Marcolino Lopes Duarte — Registro Civil.
650. Rui, filho de Fernando Sampaio Silva — Registro Civil.
651. Sabino, filho de Sabino Gonçalves e Maria da Glória — Registro Civil.
652. Salvador, filho de João Malaquias do Nascimento — Registro Civil.
653. Salvador Domingos Costa, filho de Manuel D. Costa — Registro Civil.
654. Satílio, filho de Antônio Francisco da Silva — Registro Civil.
655. Sebastião, filho de Domingos Fernandes dos Santos — Registro Civil.
656. Sebastião, filho de Francisco Paiva e Dolores Paiva — Registro Civil.
657. Sebastião, filho de João Batista de Lino — Registro Civil.
658. Sebastião, filho de Luiz Francisco da Silva — Registro Civil.
659. Sebastião, filho de Paulino José Aires — Registro Civil.
660. Selim, filho de Massaua Jorge e Labina Curi — Registro Civil.
661. Serafim, filho de Antônio Bessa e Isabel Neto de Sousa — Registro Civil.
662. Sílvia, filho de Desidério Francisco Vieira — Registro Civil.
663. Sílvia, filho de Eugênio Lincoln de Almeida — Registro Civil.
664. Stardi, filho de Francisco Barbosa e Alzira Barbosa — Registro Civil.
665. Talino, filho de Vitorino Ferreira da Silva — Registro Civil.
666. Tasso Henrique, filho de Otávio Henrique da Silveira — Registro Civil.
667. Timóteo, filho de Mário Roque da Silva — Registro Civil.
668. Tito, filho de Adolfo Vieira de Sá — Registro Civil.
669. Ulisses, filho de Silvino Emílio de Oliveira — Registro Civil.
670. Ulme, filho de João Alves da Silva — Registro Civil.
671. Urbano, filho de Guilherme Soares de Carvalho — Registro Civil.
672. Uribe, filho de Agostinho Rosário Meiel — Registro Civil.
673. Valdemar, filho de Alexandrina Vieira — Registro Civil.
674. Valdemar, filho de Antônio Elias Chaves — Registro Civil.
675. Valdemar, filho de Ernesto de Proença Filho — Registro Civil.
676. Valdemar, filho de João Luciano do Nascimento — Registro Civil.
677. Valdemar, filho de João Mendes e Maria Mendes — Registro Civil.
678. Valdemar, filho de Joaquim Menezes Rocha — Registro Civil.
679. Valdemar Botelho, filho de Alfredo Botelho — Companhia Luz Steárica.
680. Valdemiro, filho de Alvaro-Pereira Leite — Registro Civil.
681. Valdemiro, filho de José Machado Fagundes — Registro Civil.
682. Valdemiro, filho de Tomás da Costa Batista — Registro Civil.
683. Valdequívio Campos, filho de Antônio José de Campos — Fábrica de Calçado Souto.
684. Valdir, filho de Dario Vieira e Isaura Costa — Registro Civil.
685. Valdir Leirós, filho de Joaquim Pinheiro Leirós — Intendência da Guerra.
686. Valquívio, filho de Júlio Faria e Firmina dos Santos — Registro Civil.
687. Valter, filho de Jaime da Silva e Carolina da Silva — Registro Civil.
688. Valter, filho de Marco Túlio de Queiroz Mascarenhas — Registro Civil.
689. Valter, filho de Rodolfo de Lima Velasco — Registro Civil.

690. Valler Gonçalves Melgaço, filho de Manuel G. Melgaço — Arsenal de Guerra e Registro Civil.
 691. Valler Rocha de Almeida, filho de José Balbino de Almeida — Intendência da Guerra.
 692. Valler Serrão Batista de Oliveira, filho de Pedro Augusto B. de Oliveira — A. de G.
 693. Veneiride, filho de João Honorino de Sousa — Registro Civil.
 694. Vicente, filho de Alexandrina de Oliveira — Registro Civil.
 695. Vicente, filho de Alfredo Teixeira Canthe — Registro Civil.
 696. Vicente Gama: filho de Pascoal Gama — Alf. da Int. da Guerra.
 697. Vilarzito, filho de Malvino Ribeiro e Leonor Keiffer — Registro Civil.
 698. Vilmar, filho de Alberto Francisco Câmara — Registro Civil.
 699. Virgílio, filho de Inácio dos Santos e Malvina Ferreira — Registro Civil.
 700. Virgílio, filho de Virgínio Augusto Pinto — Registro Civil.
 701. Vital, filho de Raul Leite Ribeiro — Registro Civil.
 702. Vitor, filho de Vitor de Aguiar e Georgina de Oliveira — Registro Civil.
 703. Walker, filho de Pedro Augusto Batista de Oliveira — Registro Civil.
 704. Washington, filho de Heitor Alves de Moura — Registro Civil.
 705. William, filho de Luiz Antônio de Sousa — Registro Civil.
 706. Xisto, filho de Joaquim de Sousa Lima — Registro Civil.
 707. Zalmir, filho de Gabriel Lima de Faria — Registro Civil.
 708. Zilah, filho de Flaminio da Fonseca e Herminia Gomes — Registro Civil.
 709. Zilnio, filho de Eugênio Pinto de Almeida — Registro Civil.
- Classe de 1913
1. Adalberto, filho de Floriano Peixoto da Silva — Registro Civil.
 2. Aderbal, filho de Venceslau dos Santos e Maria dos Anjos — Registro Civil.
 3. Adolfo, filho de João Pinto de Carvalho — Registro Civil.
 4. Afonso, filho de Manuel Martins Ribeiro — Registro Civil.
 5. Ageu, filho de Apolinário Antônio da Costa — Registro Civil.
 6. Agostinho, filho de Antônio dos Santos e Ana Cândida — Registro Civil.
 7. Aídio, filho de Alfredo Antônio da Costa — Registro Civil.
 8. Alberto, filho de Germano Correia Feio — Registro Civil.
 9. Albino, filho de Estevão Rodrigues e Rosa Fernandes — Registro Civil.
 10. Alvaro, filho de Alvaro da Costa Braga — Registro Civil.
 11. Alvaro, filho de Geraldo José Paz — Registro Civil.
 12. Anselmo, filho de Alfredo Marques e Ermelinda Chaves — Registro Civil.
 13. Anibal José, filho de Teotônio de Farias e Arminda Cordeiro — Registro Civil.
 14. Antenor, filho de Antônio Luiz Pacheco — Registro Civil.
 15. Antenor, filho de Feliciano Carneiro da Silva — Registro Civil.
 16. Antônio, filho de Antônia Maria da Conceição — Registro Civil.
 17. Antônio, filho de Antônio Rivera Júnior — Registro Civil.
 18. Antônio, filho de Aristides José da Câmara — Registro Civil.
 19. Antônio, filho de José de Freitas Jorge — Registro Civil.
 20. Antônio, filho de José Gonçalves da Trindade — Registro Civil.
 21. Antônio, filho de José Vieitas e Natalia Vidal — Registro Civil.
 22. Antônio, filho de Manuel Gonçalves Paulino — Registro Civil.
 23. Antônio Egisio, filho de Antônio Spinelli — Registro Civil.
 24. Antônio Polisse, filho de Pascoal Polisse — Arsenal de Guerra.
 - 24 A. Aramis Pinto dos Reis, filho de Eliseu José dos Reis — Companhia Luz Steárica.
 25. Argemiro, filho de Manuel de Oliveira Melo Júnior — Registro Civil.
 26. Ari, filho de Mário da Silva e Santa Fé Alves — Registro Civil.
 - 26 A. Armando Martins, filho de Armando Martins — Fábrica de Vidros Sberard.
 27. Artur, filho de Manuel José Pires — Registro Civil.
 28. Astral, filho de João de Deus Alves — Registro Civil.
 29. Augusto, filho de Jesuina da Silva — Registro Civil.
 30. Benedito, filho de José Feliciano Pimentel — Registro Civil.
 31. Benjamin, filho de Eduardo Escobar Medina — Registro Civil.
 32. Bernardo de Almeida Mota, filho de Manuel de A. Mota — Fábrica de Calçado Souto.
 33. Cassiporé Próspero, filho de Valdemar Bento Philigret — Registro Civil.
 34. Carlos de Freitas Rodrigues, filho de Alexandre José Rodrigues — Arsenal de Guerra.
 35. Celestino, filho de Celestino Joaquim Barbosa — Registro Civil.
 - 35 A. César Arruda de Oliveira, filho de Olímpio Carneiro de Oliveira — Fábrica de Calçado Souto.
 36. Clarimundo, filho de Antônio Manuel dos Santos — Registro Civil.
 37. Clodomiro, filho de Maria Eugênia — Registro Civil.
 38. Constantino, filho de Rafael Samarelli — Registro Civil.
 39. Daniel, filho de Alexandre Carneiro de Sousa — Registro Civil.
 40. Danilo, filho de Antônio Augusto de Azevedo Coutinho — Registro Civil.
 41. Dario, filho de Antônio Fernandes e Agda Maria da Conceição — Registro Civil.
 42. Dilermando, filho de Artur Francisco da Silva — Registro Civil.
 - 42 A. Djalma Borba Rebouças, filho de Teobaldo Dias Rebouças — F. Vid. Esberard.
 - 42 B. Eduardo Dias do Nascimento, filho de Epifânio D. do Nascimento — Esp.
 - 42 C. Efigênio Miguel a Silva, filho de Manuel M. da Silva — Fábrica de Calçado Souto.
 43. Ermindo, filho de Samuel Simões Duarte — Registro Civil.
 - 43 A. Ernani Sales de Azevedo, filho de Francisco S. de Sousa — Veio do 2º Distrito.
 44. Ernesto, filho de Androvano Rodrigues de Sousa — Registro Civil.
 45. Ernesto, filho de Francisco de Araújo e Equiber de Sousa — Registro Civil.
 46. Eugênio, filho de Eudócio de Figueiredo — Registro Civil.
 - 46 A. Fanor do Patrocínio, filho de Tiago do Patrocínio — Companhia Luz Stear.
 47. Fausto, filho de Antônio Couto Sobrinho — Registro Civil.
 - 47 A. Felipe Passos Cordeiro, filho de Antônio Barbosa Cordeiro — Arsenal de Guerra.
 48. Fernando, filho de Manfredo de Lamare — Registro Civil.
 49. Floriano, filho de Manuel Teixeira da Cunha — Registro Civil.
 50. Florencio, filho de Ambrósio de Sousa Lima — Registro Civil.
 51. Francisco, filho de João Pedro Moreira — Registro Civil.
 52. Francisco, filho de José Júlio da Costa — Registro Civil.
 53. Francisco, filho de Vitalino José de Sousa — Registro Civil.
 54. Francisco Célio, filho de Antônio Joaquim Fernandes Monteiro — Registro Civil.

- 54 A. Geraldo da Costa Gomes, filho de Alvaro Antônio Gomes — C. Luz Stear.
55. Gilberto, filho de Eduardo da Cunha Martins — Registro Civil.
- 55 A. Gilberto Leov da Silva, filho de Inocêncio L. da Silva C. Luz Stear.
56. Harold, filho de Aniseto de Oliveira e Angelina de O. e Silva — Registro Civil.
- 57 Heitor, filho de Antônio Joaquim Teixeira Lima — Registro Civil.
- 57 A. Hermínio, filho de Antônio Sabino de Sousa — Registro Civil.
- 57 B. Hermínio, filho de Maria Barbosa de Assunção — Registro Civil.
58. Hilário da Conceição Lemos, filho de Albano Lemos — Registro Civil.
59. Hugo, filho de Guilherme Luiz da Silva — Registro Civil.
60. Irapuan, filho de Francisco Fortunato Caetano — Registro Civil.
61. Jaci, filho de Gaspar Teixeira de Carvalho — Registro Civil.
62. Jaime, filho de Antônio Augusto Correia — Registro Civil.
63. Jaime Barroso de Azevedo, filho de José B. de Azevedo — Arsenal de Guerra.
- 63 A. Jaime Teixeira, filho de Olímpio T. da Silva — V. do 2º Distrito.
64. Jair, filho de Mário Machado da Costa — Registro Civil.
65. Jarbas Nunes da Silva, filho de Carlos Martins da Silva — C. Am. Fab.
66. João, filho de Amadeu Ferreira Machado — Registro Civil.
- 66 A. João, filho de Antônio Lopes Frederico — Registro Civil.
67. João, filho de Júlio Umbelino de Melo — Registro Civil.
68. João Crisóstomo, filho de Minervino de Oliveira — Registro Civil.
- 68 A. João Soares, filho de Joaquim Bernardo Soares — Fábrica de Calçado Souto.
69. Joaquim, filho de Joaquim Lopes do Val — Registro Civil.
70. Joaquim, filho de Luiz da Silva Freitas — Registro Civil.
- 70 A. Joaquim Dias, filho de Joaquim Sousa Dias — Fábrica de Calçados D. N. B.
- 70 B. Joaquim de Freitas, filho de Geraldo de Freitas — C. Am. Fab.
71. Jorge, filho de Francisco Pinto de Soqueira — Registro Civil.
72. Jorge, filho de João de Castro Ventura — Registro Civil.
73. Jorge, filho de Joaquim Felix Sobreira Torres — Registro Civil.
74. José, filho de Antônio Augusto Domingues — Registro Civil.
75. José, filho de Antônio da Silva e Amélia M. Ferreira — Registro Civil.
76. José, filho de Antônio Teixeira da Silva — Registro Civil.
77. José, filho de José de Mendonça e Francisca M. de Sousa — Registro Civil.
78. José, filho de José Pereira Souza — Registro Civil.
79. José, filho de Oscar de Moura e Sílvia Morais — Registro Civil.
80. José Geraldo, filho de Artur Vale Filho — Registro Civil.
81. José dos Santos Herrera, filho de Antônio Silva Santos — C. Am. Fab.
82. Jurandi, filho de Catão José de Sousa — Registro Civil.
83. Jurandi, filho de José Ilário do Nascimento — Registro Civil.
84. Laureano, filho de Manuel Fernandes da Silva — Registro Civil.
85. Lourival, filho de José Ferreira dos Santos — Registro Civil.
86. Luiz, filho de Henrique Rodrigues dos Santos — Registro Civil.
87. Luiz, filho de Rafael Estevam de Matos — Registro Civil.
- 87 A. Luiz Manuel Pereira, filho de André Luiz Pereira — Fábrica de Vidros Esberard.
- 87 B. Luiz Pereira de Matos, filho de Pedro Pereira de Matos — Arsenal de Guerra.
88. Manuel, filho de Elpidio da Silveira e Etelvina Silva — Registro Civil.
89. Manuel, filho de José Gonçalves dos Santos — Registro Civil.
90. Manuel, filho de Manuel da Silva Terra — Registro Civil.
91. Manuel, filho de Manuel Teodoro de Andrade Filho — Registro Civil.
92. Mário, filho de Artur Montresor — Registro Civil.
93. Mário, filho de João Avelino de Magalhães Padilha — Registro Civil.
94. Miguel, filho de Antônio Borges e Maria Barbosa — Registro Civil.
95. Miguel, filho de Miguel Montas Guerreiro — Registro Civil.
96. Milton, filho de Mário de Almeida Sampaio — Registro Civil.
97. Milton, filho de Maurício Carneiro de Oliveira — Registro Civil.
98. Milton da Silva Paca, filho de Sidnei Américo Paca — Esp.
99. Moacir, filho de Antônio Batista Soares — Registro Civil.
100. Moacir, filho de Mário de Almeida Sampaio — Registro Civil.
101. Nelson, filho de Antenor Ferreira e Arlinda Marieta de Jesus — Registro Civil.
102. Nelson, filho de Astrogildo Azevedo e Maria de Lourdes — Registro Civil.
- 102 A. Nelson Teixeira, filho de Jorge Teixeira — Fábrica de Papelão — Rua Euclides da Cunha.
103. Newton, filho de José Marinho de Resende — Registro Civil.
104. Norival, filho de Abílio Teles Machado — Registro Civil.
105. Norival, filho de Domingas das Rocha — Registro Civil.
106. Norival, filho de Teodorico Labatt Lacerda — Registro Civil.
107. Olímpio, filho de Olímpio Augusto de Matos Queli — Registro Civil.
108. Orlandino, filho de José Clímaco e Maria Luíza — Registro Civil.
- 108 A. Orlando Rodrigues, filho de José Joaquim Rodrigues — C. Luz Stear.
- 108 B. Oscar Alves da Costa, filho de Feliciano A. da Costa — V. do 14º Distrito.
- 108 C. Osvaldo Seixas, filho de Joaquim Seixas — Arsenal de Guerra.
- 108 D. Otávio Furtado, filho de José Furtado — Arsenal de Guerra.
109. Otávio Nunes, filho e Manuel Nunes Silva — Perfumaria Beija-Flor.
110. Ovidio, filho de Antônio das Dóres Cardoso — Registro Civil.
- 110 A. Ovidio Ferreira, filho de Jacinto Ferreira — Fábrica de Papelão — Rua Euclides da Cunha.
111. Paulino, filho de Manuel Simplicio e Sousa — Registro Civil.
112. Paulino, filho de Paulino Cristóvão — Registro Civil.
113. Paulo, filho de Domingos Pinto de Aguiar Júnior — Registro Civil.
114. Paulo, filho de Manuel Francisco da Silva Lemos — Registro Civil.
115. Paulo, filho de Raul Lessa Saldanha da Gama — Registro Civil.
116. Pedro, filho de Miguel de Oliveira Campos — Registro Civil.
117. Pericles, filho de Eurípedes Cameron e Elvira Santos — Registro Civil.

118. Rafael, filho de Antônio Fernandes e Carmen Cobo — Registro Civil.
119. Roberto, filho de Manoel Ribeiro e Maria Nogueira Nunes — Registro Civil.
120. Roberto, filho de Mário de Jesús Teixeira — Registro Civil.
121. Roberto, filho de Reinaldo Lopes de Sousa — Registro Civil.
122. Rubem, filho de Ernelinda Maia — Registro Civil.
123. Rubem, filho de Miguel Augusto Meier — Registro Civil.
- 123 A. Rubens Santana, filho de José Santana — V. do 14° Distrito.
124. Rui, filho de Antônio José Teixeira — Registro Civil.
- 124 A. Salvador Ferreira — Da Caf. Bras.
- 124 B. Samuel, filho de João Olavo da Rocha e Silva — Registro Civil.
125. Sebastião, filho de Simão da Costa Macedo — Registro Civil.
126. Silvino, filho de Silvino Penedo e Maria da Luz — Registro Civil.
127. Sílvio, filho de Delfina Aurélia Fonseca — Registro Civil.
128. Tancredo, filho de Manuel Teixeira Lopes — Registro Civil.
- 128 A. Teodorico Viana Almeida, filho e Gastão V. de Almeida — C. Luz Stear.
- 128 B. Tito Lívio, filho de Agrícola Valeda da Silva Costa — Registro Civil.
129. Ulisses, filho de Oscar Francisco Barbosa — Registro Civil.
130. Valdemar, filho de Joaquim Ramos Uriado — Registro Civil.
131. Valdemar, filho de Manuel Batista Mourão — Registro Civil.
- 131 A. Valdemar Silva Simoneli, filho de João da Silva Simoneli — C. Luz Stear.
132. Valfriso, filho de Gualberto Couto Alves Branco — Registro Civil.
- 132 A. Vanderlei Home Santos, filho de João José dos Santos — C. Luz Stear.
- 132 B. Venceslau Carvalho da Costa, filho de João da Costa — C. Luz Stear.
- 132 C. Vicente de Sousa, filho de Ernesto de Sousa — Fab. Caf. Bras.
133. Vital, filho de José Nicácio Valença — Registro Civil.
134. Vitoriano, filho de João Luiz dos Santos — Registro Civil.
135. Washington, filho de Ismael Craveiro Lago — Registro Civil.
13. João Beda Barreto, filho de Manuel J. Barreto — Da 1ª C. R.
14. Joaquim Alves Carvalhosa, filho de Manuel A. Carvalhosa — F. Calc. Souto.
15. Jorge Francisco Machado, filho de Leôncio F. Machado — Arsenal de Guerra.
16. José de Alcantara Gomes, filho de Eyeceles A. Gomes — V. do 7º Dist. (F. Dir.).
17. Mário Tavares, filho de Antônio Tavares — F. Pap. rua Euclides da Cunha.
18. Nelson de Castro Nunes, filho de Plínio de C. Nunes — Esp.
19. Osvaldo Machado Dias, filho de Severino M. Dias — F. Calc. D. N. B.
20. Valdemiro Silveira Sobrinho, filho de Antônio Pedro da Silveira — V. do 7º Dist. (F. Dir.).

Classe de 1911

1. Adelino de Moraes, filho de Hermenegildo de Moraes — Da 1ª C. R.
2. Alcides Soares, filho de Manuel Fernandes — F. Vid. Esber.
3. Antônio Teodoro, filho de Agrícola Valeda da Silva Costa — Registro Civil.
4. Artur, filho de Miguel Prados e Rafaela Fiz — Registro Civil.
5. Climério Augusto Bretas, filho de Alvim A. Bretas — Da 1ª C. R.
6. Herculano Soares Braga, filho de Augusto S. Braga — Arsenal de Guerra.
7. Jorge Mansur, filho de José Mansur — F. Vid. Esber.
8. Jorge Proto, filho de Antônio Proto e Evangelina de Sousa — Esp.
9. Manuel Otávio da Silva, filho de Adélia Faustino dos Santos — Esp.
10. Pedrino, filho de Francisca Maria Rosa — Registro Civil.
11. René Klain, filho de Coletto Braz Klain — Da 1ª C. R.
12. Tibúrcio Soares de Amorim, filho de João Soares de Amorim — Esp.

Classe de 1910

(Total da classe de 1913 — 170).

Classe de 1912

1. Afonso, filho de Luiz Leite Guimarães — Registro Civil.
2. Alcino, filho de Manuel Fernandes e Otília Rodrigues — Registro Civil.
3. Armando Cristo Macedo, filho de Antônio Emílio Macedo — Fábrica de Calçado Souto.
4. Artur, Joaquim, filho de Clemente Joaquim e Maria Ferreira — Registro Civil.
5. Durval José Gomes, filho de Domingos J. Gomes — Fábrica de Calçado Souto.
6. Emídio Antônio Ferreira, filho de Domingos A. Ferreira — Arsenal de Guerra.
7. Epaminondas P. Cabral, filho de Manuel Rodrigues Cabral — C. Am. Fab.
8. Francisco Nesci, filho de Francisco Nesci — Fábrica de Calçado D. N. B.
9. Galdino Santiago Palmeiro, filho de Carlos Palmeiro — V. do 7º Distrito (F. Dir.).
10. Heitor de Oliveira Coelho, filho de Alfredo de O. Coelho — Arsenal de Guerra.
11. Irineu Nascimento, filho de Maria do Nascimento — F. Vid. Esb.
12. Isac, filho de Eugênia Catinhola — Registro Civil.
1. Altamiro, filho de Virgolino José Gonçalves — Registro Civil.
2. Alvaro José Paes, filho de Geraldo José Paes — V. do 2º Dist.
3. Antônio Ferreira, filho de Eugênio Ferreira e Guilhermina Ferreira — Esp.
4. Carlos de Almeida Loureiro, filho de Manuel A. Loureiro — V. do 2º Dist.
5. Cesarino Sousa Uchôa, filho de Martinho de Sousa Uchôa — Arsenal de Guerra.
6. Harold Ambrose Church, filho de Harold Ambrose Church — Registro Civil.
7. João Corrêa Godinho, filho de Agostinho Godinho — F. D. N. B.
8. Joaquim P. Figueiredo, filho de Francisco Pinto Figueiredo — V. do 2º Dist.
9. Jorge Silvério de Almeida, filho de Manuel S. de Almeida — C. Am. Fab.
10. Josino, filho de Josino do Nascimento Ferreira da Silva Filho — Registro Civil.
11. Juvência de Oliveira Bezerra, filho de Tibério Bezerra — V. do 2º Dist.
12. Júlio da Silva Filho, filho de Júlio Cândido da Silva — Esp.
13. Junot Dutra, filho de Epaminondas Dutra — Esp.
14. Luiz Gomes Neto, filho de Joaquim Gomes Neto — F. Calc. D. N. B.

15. Manuel Miranda, filho de Miguel Teixeira de Miranda — Esp.
16. Mário Gentile, filho de Rafael Gentile — V. do 7º Dist. (F. Dir.).
17. Mário Juventino da Silva, filho de Laureano Manuel Oliveira — V. do 2º Dist.
18. Maurício, filho de João Olavo da Rocha e Silva — Registro Civil.
19. Virgolino Júlio Ribeiro Filho, filho de Virgolino J. Ribeiro — F. Calç. D. N. B.
20. Vitor Torres Galo, filho de José T. Galo — Fab. Cafet. Bras.

Classe de 1909

1. Agenor Sampaio, filho de Josino Sampaio — Esp.
2. Arnaldo Bastos, filho de Nelson Antunes de Castro — C. Am. Fab.
3. Cândido Pedro Beker, filho de João Batista Beker — C. Am. Fab.
4. Felisberto Vieira Matos, filho de Inácio Vieira de Matos — V. do 7º Dist. (F. Dir.).
5. Jaci Cordeiro Nobre, filho de Manuel Aprígio Nobre — Fab. Vid. Esber.
6. Jaime Varela, filho de Manuel Dias Varela — F. Vid. Esber.
7. Jovelino Dias de Sousa, filho de Antônio de Sousa — C. Am. Fab.
8. Manuel Lins, filho de Pedro Lins de Araújo — Esp.
9. Manuel Obilheiro, filho de Benigno Obilheiro — F. Vid. Esb.
10. Osvaldo Farias, filho de Napoleão Farias — Esp.
11. Ovidio Moreira da Silva, filho de Sinfrônio M. da Silva — F. Calç. Souto.

Classe de 1908

1. Antônio, filho de Plínio Manuel da Silva — Registro Civil.
2. Antônio Freire, filho de Antônio Freire — C. Am. Fab.
3. Antônio Pereira da Silva, filho de José Antônio da Silva — V. do 2º Dist.
4. Artur Gomes dos Santos, filho de Rosendo G. dos Santos — Arsenal de Guerra.
5. Duffio Lena Berne, filho de Renato Berne — V. do 7º Dist. (Fac. Dir.).
6. Francisco Calixto, filho de Maria Castorina da Conceição — Esp.
7. José Caldas da Cunha, filho de Antônio José da Cunha — Da 1ª C. R.
8. Joaquim de Sousa, filho de José de Sousa — F. Vid. Esber.
9. José Avila Peixoto, filho de Antônio A. Peixoto — C. Am. Fab.
10. José Gomes Busto, filho de Francisco Gomes — C. Am. Fab.
11. José dos Santos, filho de José Cirino dos Santos — Esp.
12. Júlio da Silva, filho de Antônio da Silva — C. Am. Fab.
13. Leobino Valeriano de Farias, filho de Pedro V. de Farias — Da 1ª C. R.
14. Luiz da Silva, filho de Joaquim Maria Alves da Silva — V. do 2º Dist.
15. Naire Teixeira de Azevedo, filho de Antônio T. de Azevedo — Da 1ª C. R.
16. Manuel Domingues, filho de João Manuel Domingues — Fab. D. N. B.
17. Manuel Duques de Castro, filho de Macário José de Castro — C. Am. Fab.
18. Osvaldo Angelo da Silva, filho de Reinaldo A. da Silva — F. Calç. D. N. B.
19. Rubem Torres, filho de José Torres — C. Am. Fab.

Classe de 1907

1. Ademar José Dias, filho de Leobino José Dais — Arsenal de Guerra.
2. Aldemar Bernardo Gomes, filho de João B. Gomes — V. do 26º Dist.
3. Atila Moreira da Luz, filho de Godofredo Peçanha da Luz — F. Calç. Souto.
4. Dionísio Lucas de Sousa, filho de Vicente L. de Sousa — F. Vid. Esber.
5. Emídio Avelino de Sousa, filho de Antônio A. de Sousa — Fab. Vid. Esber.
6. Emílio Benete, filho de Ferdinando Benete — C. Am. Fab.
7. Francisco Raimundo Gomes, filho de Francisco R. Gomes — F. Vid. Esber.
8. Gilberto Lucena C. Novais, filho de Antônio Ferreira C. Novais — Do 7º Dist.
9. Hernani Rocha, filho de Maurício de Freitas Rocha — Amer. Fab.
10. Jaime Gonçalves Brasima, filho de José Ildelfonso Brasima — F. Calç. Souto.
11. José Quintanilha de Sousa, filho de Henriqueta Esperança da Conceição — Esp.
12. José Silvério Roque da Silva, filho de Silvério R. da Silva — Esp.
13. Josino Freire, filho de Roque Freire — V. do 2º Dist.
14. Lindolfo Guedes de Amorim, filho de Sebastião Guedes — V. do 2º Dist.
15. Manuel, filho de Manuel Fernandes Otéro — Registro Civil.
16. Mário Magalhães, filho de Clara Magalhães — F. Vid. Esber.
17. Nestor de Araújo Castro, filho de Antônio Isidoro de Castro — Esp.
18. Rafael Justi, filho de Luiz Justi — C. Am. Fab.

Classe de 1906

1. Antônio José de Sá, filho de Antônio J. de Sá — F. Vid. Esb.
2. Ari Pinto da Silva, filho de Sebastião P. da Silva — F. Pap., rua Euclides da Cunha.
3. Armando, filho de Alberto Augusto Fernandes — Registro Civil.
4. Cláudio Gomes da Silva, filho de Joaquim G. da Silva — Da 1ª C. R.
5. Cronge Cordeiro Nobre, filho de Manuel Aprígio Nobre — Fab. Vid. Esberard.
6. Deodato José Bitencourt, filho de José Maurício Bitencourt — C. Am. Fab.
7. Eduardo, filho de Eduardo Francisco Moreira de Queiroz — Registro Civil.
8. Efigênio, filho de Virgílio Mamede Alves Pereira — Da 1ª C. R.
9. Euclides, filho de José Paes de Vasconcelos — Registro Civil.
10. Gabriel Pinto de Aguiar, filho de José P. de Aguiar — Registro Civil.
11. José Estevão de Barros Filho, filho de José E. de Barros — Esp.
12. José de Paula Araújo, filho de Benedito J. de Araújo — Esp.
13. José Pedro Albino, filho de Pedro Albino — F. Vid. Esberard.
14. José Tandiski, filho de Antônio Tandiski — C. Am. Fab.
15. Manuel Alves, filho de Virgílio Alves — da 1ª C. R.
16. Manuel Brum, filho de Manuel Inácio Brum — F. Pap., rua Euclides da Cunha.
17. Maurício Pereira de Sousa, filho de Tomás P. de Albuquerque Sousa — Da 1ª C. R.
18. Milton, filho de Julieta Porto — Registro Civil.

19. Oscar, filho de Amadeu Riter e Ana Setubal — Registro Civil.
20. Oscar Peixoto de Barros, filho de Paulino de Barros Calheiros — Esp.
21. Osvaldo, filho de José Antônio dos Santos — Registro Civil.
22. Pedro Marcolino da Silva, filho de Manuel M. da Silva — Esp.
23. Pedro Matos, filho de Francisco Vieira de Matos — V. do 2º Dist.
24. Raimundo Nonato da Costa, filho de José Costa — V. do 2º Dist.

Classe de 1905

1. Fernando Lima, filho de Zacarias Lima — Esp.
2. Guido, filho de Carlos Pinho de Azevedo — Registro Civil.
3. José Pereira de Sousa, filho de Francisco Pereira de Sousa — V. do 26º Dist.
4. Manuel Ferreira, filho de Albino Ferreira — Fab. Calç. D. N. B.
5. Temistocles Ambrósio dos Santos, filho de Artur José dos Santos — V. do 2º Dist.

Classe de 1905

(Nascidos de 1 de janeiro a 1 de novembro)

1. Alberio Garcia, filho de José de Almeida Garcia — Fábrica de papel, rua Euclides da Cunha.
2. Alvaro de Almeida, filho de José Maria de Almeida — Veiu do 2º distrito.
3. André Lêdo, filho de Evaristo Lêdo e Rosária Lêdo — Da 1ª C. R.
4. Antônio Correia Lima, filho de João Correia Fernandes Lima — Registro Civil.
5. Antônio da Mata Azevedo, filho de João da M. Azevedo — Da 1ª C. R.
6. Augusto Gomes da Silva, filho de Antenor Gomes da Silva — Fábrica de Calçado D. N. B.
7. Claudionor de Matos, filho de Benedito Osório de Matos — Fábrica de calçado D. N. B.
8. Daniel Galdino, filho de Pedro Galdino — Fábrica de Vidros Esberard.
9. Dionísio Gomes da Silva, filho de Francisco Gomes da Silva — Fábrica de Calçado Souto.
10. Fábio Correia, filho de José M. Correia — Fábrica de Vidros Esberard.
11. Guilherme, filho de Guilherme Geraldo Matias — Registro Civil.
12. Henrique Dias Pinto, filho de Firmino Pereira Pinto — Registro Civil.
13. Hugo Araripe Pestana de Aguiar, filho de Otávio Pestana de Aguiar — Da 1ª C. R.
14. João, filho de Agrícola Pereira Barbosa — Registro Civil.
15. João, filho de João José Waldenburgo dos Santos — Registro Civil.
16. João Miguel de Arruda, filho de Francisco Joaquim de Arruda — Esp.
17. João Pinto da Silva Santos, filho de Fernando da S. Santos — Esp.
18. José, filho de José Antônio dos Santos — Registro Civil.
19. José Marópo, filho de Maria Paz Marópo — Fábrica de Vidro Esberard.
20. José Pinheiro, filho de Agostinho Pinheiro — Esp.
21. José Procópio Gomes, filho de Francisco Raimundo Gomes — Fábrica de Vidro Esberard.

Reserva da 2ª linha

Classe de 1904

1. Agenor, filho de Manuel Soares Carvalho Peixoto — Registro Civil.
2. Alexandre Luiz de Oliveira, filho de Marcelino L. de Oliveira — Da 1ª C. R.

3. Alfredo Ferreira, filho de Alfredo Ferreira da Veiga — Da 1ª C. R.

4. Alvaro Pedro Guerneli, filho de Guerneli Giuseppe — Esp.
5. Alvaro, filho de Manuel Teixeira Carvalho — Da 1ª C. R.
6. Alvaro Mendes Guimarães, filho de Germano M. Caldas — Da 1ª C. R.
7. Alvaro de Miranda, filho de Manuel Miranda e Ana Vieira — Da 1ª C. R.
8. Américo Alves de Castro, filho de Alvaro de Castro — Arsenal de Guerra.
9. Américo Andrade, filho de João Leite de Andrade — Da 1ª C. R.
10. Angelo Gatti, filho de Pedro Gatti — Da 1ª C. R.
11. Antônio Afonso, filho de Manuel Joaquim Afonso — Da 1ª C. R.
12. Antônio Cândido Viana, filho de Cândido Moisés de Oliveira — Da 1ª C. R.
13. Antônio Cotrim de Carvalho, filho de Casemiro Francisco de Carvalho — Da 1ª C. R.
14. Antônio Fernandes Galvão, filho de Manuel José Fernandes — Da 1ª C. R.
15. Antônio Gonçalves Prata, filho de Antônio G. Prata — Da 1ª C. R.
16. Antônio Soares da Silva, filho de José Evaristo da Silva — Da 1ª C. R.
17. Arí, filho de Pedro Crisol Fernandes Brasil — Registro Civil.
18. Aristelino Garcia de Freitas, filho de Marcelino G. de Freitas — Da 1ª C. R.
19. Arlindo Alves, filho de Justino Alves — Da 1ª C. R.
20. Artur Francisco Faria, filho de Manuel F. Farias — Da 1ª C. R.
21. Atila de Aguiar Maltez, filho de João Ribeiro Maltez — Da 1ª C. R.
22. Benjamin Francisco da Silva, filho de Benedita Generosa da Conceição — Da 1ª C. R.
23. Carlos, filho de Carlos Augusto Pinto Paca — Registro Civil.
24. Carlos, filho de Carlos Viriato de Freitas — Registro Civil.
25. Carlos da Silva Mendes, filho de Honório da S. Mendes — Da 1ª C. R.
26. Cassiano Augusto de Campos Júnior, filho de Cassiano A. de Campos — Da 1ª C. R.
27. Castinaldo, filho de Crispim da Costa Junqueira — Registro Civil.
28. Castorino, filho de Francisco Virgílio de Carvalho — Registro Civil.
29. Cesar Jorge, filho de José Jorge — Da 1ª C. R.
30. Eberardo de Mendonça, filho de Luiz Alexandre — Da 1ª C. R.
31. Eliezer Cândido de Azevedo, filho de Alberto C. de Azevedo — Fábrica de Calçado Souto.
32. Fernando Gonçalves Pereira, filho de Narciso Ferreira dos Santos Ramos — Da 1ª C. R.
33. Frederico Pereira da Silva Neto, filho de Frederico P. da Silva Junior — Da 1ª C. R.
34. Galdino José da Silva, filho de João Galdino de Santana — Da 1ª C. R.
35. Hermogenes, filho de Manuel Hermogenes Vaz da Rocha — Registro Civil.
36. Humberto Saboia Coelho, filho de Clodomiro Coelho — Da 1ª C. R.
37. João, filho de Antônio Felix de Sousa Amorim — Registro Civil.
38. João, filho de Luiz Leite Guimarães — Registro Civil.
39. João Cáfaró, filho de Rosário Cáfaró — Da 1ª C. R.
40. João Dias Martins, filho de Antônio D. Martins — Da 1ª C. R.
41. João Francisco dos Santos, filho de Isidoro F. dos Santos — Esp.
42. João Maciel de Oliveira, filho de João Maciel de Oliveira — Fábrica de Vidros Esberard.
43. João Siqueira, filho de Manuel Siqueira — Da 1ª C. R.
44. Joaquim Gabalda Ferreira da Silva, filho de Fernando F. da Silva — Da 1ª C. R.

45. Joaquim Luiz Miranda, filho de Antônio L. Miranda — F. Vid. Esberard.
46. Joel Neves, filho de João Neves e Maria Neves — Da 1ª C. R.
47. José Carlos Ferreira, filho de Elídio Ferreira — V. do 7º Distrito.
48. José de Sousa, filho de Sílvia Rodrigues de Sousa — Da 1ª C. R.
49. José de Sousa e Silva, filho de Alexandre Herculano de Sousa — F. Vid. Esberard.
50. José Sampaio Costa, filho de Joaquim S. Costa — Da 1ª C. R.
51. José da Silva, filho de Albertino José da Silva — Da 1ª C. R.
52. Joviano da Rocha, filho de Tertuliano Inácio da Rocha — Esp.
53. Julião Barroso Ramos, filho de Bernardo de Azevedo da Silva Ramos — Esp.
54. Lourival, filho de Francisco de Sousa Teixeira — Da 1ª C. R.
55. Luiz Bastos, filho de Rodrigo de Oliveira Bastos — Esp.
56. Manuel, filho de Francisco Lopes da Silva — Da 1ª C. R.
57. Manuel Luiz da Costa Rosa, filho de Antônio Garcez Rosa — Da 1ª C. R.
58. Manuel Pais Sardinha, filho de João P. Sardinha — Da 1ª C. R.
59. Manuel Pereira de Oliveira, filho de Manuel Rodrigues Pinheiro — Da 1ª C. R.
60. Manuel dos Santos Vieira, filho de José Vieira — Da 1ª C. R.
61. Manuel Vitorino de Oliveira Amorim, filho de José Gonçalves de Amorim — Da 1ª C. R.
62. Mário da Silveira, filho de Domingos Antônio da Silveira — Da 1ª C. R.
63. Milton Figueira, filho de Júlio Augusto Siqueira — Da 1ª C. R.
64. Moacir Gulari da Silveira, filho de Domingos G. da Silveira — Da 1ª C. R.
65. Moacir Moreira Borges, filho de Nestor de Oliveira Borges — Da 1ª C. R.
66. Modesto Castilho, filho de Sizinio Castilho — Da 1ª C. R.
67. Narciso, filho de Narciso Augusto Pinto de Miranda — Registro Civil.
68. Nelson Adão de Carvalho, filho de Lourenço A. de Carvalho — Da 1ª C. R.
69. Orlando Lima Teixeira, filho de José Antônio R. Teixeira — Da 1ª C. R.
70. Osvaldo Callaux, filho de Arlindo Callaux — Esp.
71. Pericles Dalauri, filho de Fernando Delauri — Da 1ª C. R.
72. Raimundo Araújo, filho de José Antônio de Araújo — Da 1ª C. R.
73. Saia Grimer, filho de David Grimer e Golda Grimer — Da 1ª C. R.
74. Samuel do Nascimento, filho de Manuel Isidoro do Nascimento — F. Calç. Souto.
75. Sétimo Moreira, filho de José Carlos Moreira — Da 1ª C. R.
76. Teófilo Garcia, filho de João Garcia — Da 1ª C. R.
77. Valdemar dos Santos, filho de Cesário Luiz dos Santos — Da 1ª C. R.
78. Valdemar Antônio de Lima, filho de Rafael Maurício de Lima — Arsenal de Guerra.
79. Valfredo Fabião de Araújo, filho de João F. de Araújo — Esp.
8. Dario Santos, filho de Cristiano Gonçalves dos Santos — Esp.
9. Eduardo Oliveira, filho de Vicente Oliveira — F. Vid. Esberard.
10. Francisco, filho de Antônio Xavier de Oliveira — Registro Civil.
11. João Enes Viana, filho de Joaquim Enes Vieira Zacarias — F. Vid. Esberard.
12. João Pereira, filho de Benjamin Pedro — Esp.
13. Joaquim, filho de Francisco Cândido Paredes — Registro Civil.
14. Joaquim Felix da Silva, filho de Felix Teles Bernardo — Esp.
15. José, filho de Jovino Augusto de Moraes Jardim — Registro Civil.
16. José Eirmino, filho de Firmino Custódio — Esp.
17. Manuel Elias Saba, filho de Elias Saba — Da 1ª C. R.
18. Moacir, filho de Basilissa de Castro — Registro Civil.
19. Oldemar filho de José Guimarães — Registro Civil.
20. Oscar dos Santos, filho de João Crisóstomo dos Santos — V. do 2º Dist.
21. Otávio Lemos, filho de João da Silva Lemos — Esp.
22. Otávio Teixeira da Costa, filho de Carlos T. da Costa — Esp.
23. Paulo Ceci Costa, filho de Antônio da Costa — Esp.
24. Ramiro Antenor Ferreira de Melo, filho de Antenor F. de Melo — Registro Civil.
25. Roberval, filho de Antônio José Osório — Registro Civil.
26. Romeu, filho de José Bebianos Alves — Registro Civil.
27. Sebastião Pereira Batista, filho de Manuel P. Batista — Esp.
28. Werneck de Andrade Monteiro, filho de Evaristo de A. Monteiro — Esp.

Classe de 1902

1. Antônio, filho de Antônio Gomes da Costa Junior — Registro Civil.
2. Antônio Cabral de Lemos, filho de Antônio de Lemos — Esp.
3. Argemiro Diniz, filho de João Diniz — F. Vid. Esber.
4. Benedito Alexandre de Castro, filho de João A. de Castro — F. Vid. Esber.
5. Cândido Fernandes de Almeida, filho de José F. de Almeida Sobrinho — Da 1ª C. R.
6. Domingos Vicente Paula, filho de Vicente Paula — F. Calçado D. N. B.
7. Ernesto, filho de Manuel Fernandes Otéro — Registro Civil.
8. Euclides Pinto Magalhães, filho de Luiz P. de Magalhães — Esp.
9. Felix Valores, filho de Felipe Jorge — Esp.
10. Geraldo Falcão do Rêgo Barrocas, filho de Antônio Geraldo do R. Barrocas — Esp.
11. Jerônimo Cardoso, filho de Alvaro Guimarães Cardoso — Esp.
12. Joaquim José da Silva, filho de Anacleto J. dos Santos — Esp.
13. José Pinto, filho de Vitorino Pinto — F. Calçados D. N. B.
14. Júlio Campos de Sousa, filho de Manuel C. de Sousa — Esp.
15. Manuel Monteiro, filho de Firmino Monteiro — F. Calçado Souto.
16. Mário, filho de José Fernandes da Silva Campos — Registro Civil.
17. Matrias dos Santos, filho de Francisco José dos Santos — Esp.
18. Otávio Rodrigues Mateus, filho de Manuel R. Mateus — Da 1ª C. R.
19. Severino Duval Cordeiro, filho de Benjamin J. Cordeiro — Da 1ª C. R.
20. Severino de Sousa Lima, filho de Antônio de S. Lima — Esp.
21. Tiago José de Sousa, filho de Manuel Francisco Moreira — Esp.

Classe de 1903

1. Alcides, filho de Eva Rosa de Santana — Registro Civil.
2. Alvaro Miguel Nunes, filho de Alfredo M. Nunes — Esp.
3. Armando de Carvalho Sampaio Verejão, filho de José Antônio Verejão — Esp.
4. Augusto Lopes de Sousa, filho de Bernardo Luiz da Silva — Esp.
5. Caetano Pena, filho de Nicolau Pena — F. Calç. Souto.
6. Camilo de Almeida, filho de José de Almeida — Esp.
7. Coraci, filho de Alberto Sales da Cruz — Registro Civil.

Classe de 1901

1. Agenor, filho de Nazária Ana da Conceição — Registro Civil.
2. Alcebiades Dias Ferreira, filho de Clarinda D. Ferreira — F. de Vid. Esber.
3. Amaro Gomes de Sousa, filho de Vicente Gomes — F. de Vid. Esber.
4. Antônio Martins Borba, filho de João E. Borba — Da 1ª C. R.
5. Ar de Castro, filho de João Ari de Castro — Registro Civil.
6. Benito Garcia Júnior, filho de Benito Garcia — Esp.
7. Durvalino Soares de Miranda, filho de Antônio S. de Miranda — F. de Vid. Esber.
8. Edgard, filho de Bento Barbosa de Carvalho — Registro Civil.
9. Edgard, filho de José Roma de Abreu Lima — Registro Civil.
10. Epaminondas Fernandes, filho de Xilderico F. de Almeida — Esp.
11. Ernesto Decembrino, filho de Luiz Decembrino — F. Calç. Souto.
12. Henrique, filho de João Kerk — Registro Civil.
13. Iari Moura, filho de José Jacinto de Moura — Esp.
14. Isaac, filho de Alfredo José de Oliveira — Registro Civil.
15. João Antônio da Silva, filho de Jesuino A. da Silva — Esp.
16. José Arcanjo da Silva, filho de Arcanjo José da Silva — Esp.
17. José Luiz da Silva, filho de José L. da Silva — Da 1ª C. R.
18. José Pinto Cardoso, filho de Pedro P. Cardoso — Esp.
19. José Pedro Pimenta, filho de Eufrosino de Jesús Pimenta — Arsenal de Guerra.
20. José dos Santos Neves, filho de Antônio de Carvalho — Esp.
21. Licério Ferreira, filho de Pedro de Sá Ferreira — V. do 14º distrito.
22. Manuel Ferreira Cruz, filho de Antônio F. Cruz — Esp.
23. Manuel Geraldo Nascimento, filho de Raimundo G. Nascimento — F. Vid. Esber.
24. Osvaldo Ferreira Lopes, filho de Lucas F. Lopes — Arsenal de Guerra.
25. Raimundo Pereira da Silva, filho de Geraldino P. de Carvalho — Esp.
26. Vitória Pilotto, filho de Orestes Pilotto — Esp.

Classe de 1900

1. Almiro Duarte de Moura, filho de João Pinto — Da 1ª C. R.
2. Antônio, filho de Albino da Silva — Registro Civil.
3. Belmiro da Silva, filho de Augusto da Silva — F. Calç. D. N. B.
4. Cândido Costa, filho de Manuel José da Costa — F. Calç. Souto.
5. Horácio Euzébio dos Santos, filho de Horácio E. dos Santos — Esp.
6. João de Arruda Falcão, filho de Joaquim Siqueira de A. Falcão — Esp.
7. João Eugênio Gomes, filho de Silvano E. Gomes — Da 1ª C. R.
8. João Lins de Albuquerque Melo, filho de Pedro Francisco de Melo — Esp.
9. José, filho de Júlio de Sousa Ribeiro — Registro Civil.
10. José Carvalho, filho de José Carvalho — F. Vid. Esberard.
11. Luiz de Oliveira Amorim, filho de José Gonçalves Amorim — V. do 7º distrito.
12. Manuel Ferreira dos Santos, filho de Brasilino F. dos Santos — Arsenal de Guerra.
13. Olegário Alves de Sousa, filho de Coriolano A. de Sousa — Esp.
14. Pedro, filho de Benigno Rios — Registro Civil.

15. Rodolfo José Alves, filho de José Alves — V. do 14º distrito.
16. Sílvio Alvim Portela, filho de Gregório da Silva Portela — V. do 7º distrito.
17. Valdemar, filho de Manuel Fernandes Otero — Registro Civil.

Classe de 1899

1. Albino Ferreira, filho de Bonifácio Ferreira — Esp.
2. Dja'ma, filho de Alberto Augusto Fernandes — Registro Civil.
3. Ismael, filho de Manuel Dias de Seixas — Registro Civil.
4. João Manuel Andrade, filho de José M. Andrade — Da 1ª C. R.
5. José de Castro, filho de João de Castro — F. Calçado D. N. B.
6. José Paulino de Oliveira, filho de Manuel Geraldo de Oliveira — Esp.
7. José Pereira Achá, filho de Francisco P. Achá — Esp.
8. Manuel Antunes, filho de Firmino Antunes — Esp.
9. Manuel Ferreira Marques, filho de Francisco Ferreira — Esp.
10. Marino, filho de Antônio José Pereira de Carvalho — Registro Civil.
11. Miguel Vitorino Stamile, filho de Angelo Stamile — Esp.
12. Raimundo, filho de Francisco Gonçalves Martins — Registro Civil.
13. Ulpiano, filho de Carlos José Cidade — Registro Civil.
14. Valdemar Vieira da Silva, filho de Manuel Felix V. da Silva — Esp.

Classe de 1898

1. Antônio, filho de Ildia Maria do Carmo — Registro Civil.
2. Antônio Coutinho, filho de Candeio Zacarias Coutinho — Arsenal de Guerra.
3. Antônio Gallardo, filho de Carmo Gallardo — F. Calç. Souto.
4. Antônio Marinho da Cunha, filho de Francisco Gonçalves Bastos — Da 1ª C. R.
5. Benício José Dias, filho de Sabino J. Dias — Esp.
6. Carlos, filho de Jerônimo da Costa Leite — Registro Civil.
7. Euclides Luiz Furtado — Esp.
8. Geraldo Batista de Sousa, filho de João B. de Sousa — Esp.
9. João Joaquim Lourenço, filho de Antônio J. Lourenço — Esp.
10. Joaquim de Oliveira, filho de Adelina Ramalho de Oliveira — Esp.
11. José Marques de Sousa, filho de José Marques de Sousa — Esp.
12. Jovino Batista Ribeiro, filho de Benedito B. Ribeiro — Esp.
13. Júlio Gastão, filho de Joseph Caseaux — Registro Civil.
14. Jurandil Mendes da Rosa, filho de Margarida Teles da Conceição — Esp.
15. Manuel de Oliveira, filho de João Lourenço de Oliveira — Esp.
16. Murilo, filho de Manuel Lavrador — Registro Civil.
17. Olandino Machado de Azevedo, filho de Honório Gomes de Azevedo — Esp.
18. Pascoal Aquilão, filho de José Aquilão — Da 1ª C. R.
19. Pedro, filho de Antônio de Azevedo Dória — Registro Civil.
20. Raul José da Costa, filho de Leopoldo J. da Costa — Esp.
21. Raimundo Pereira de Sousa, filho de Severino P. de Sousa — Esp.
22. Roberto Pfaltzgraff, filho de Ernesto Pfaltzgraff — Esp.

23. Rubens, filho de Luiz Gonzaga da Fonseca — Registro Civil.
 24. Severino de Oliveira, filho de Manuel Belarmino de Oliveira — Esp.
 25. Vitor Luiz Ribeiro, filho de Manuel Luiz Ribeiro — Esp.

Classe de 1897

1. Adão, filho de Emílio José de Queiroz — Registro Civil.
2. Ademir Gonçalves de Melo, filho de João de C. de Melo — Esp.
3. Alvaro, filho de Ludgero José da Cruz — Registro Civil.
4. André, filho de André Dias Pinheiro — Registro Civil.
5. Antenor, filho de Eduardo Riso Soares — Registro Civil.
6. Armando, filho de Luiz Machado Dutra — Registro Civil.
7. Carlos, filho de Manuel Soares dos Santos — Registro Civil.
8. Cláudio Antônio Alves, filho de José Antônio Alves — Esp.
9. Cesar Fernandes da Silva, filho de Cesar Fernandes da Silva — Arsenal de Guerra.
10. Diógenes Alves do Nascimento, filho de Adelino A. do Nascimento — Esp.
11. Domingos Baldasário, filho de Salvador Baldasário — Fab. Calçado D. N. B.
12. Euclides Martins Braga, filho de Manuel M. Braga — Esp.
13. Evaldo, filho de Adolfo Possolo — Registro Civil.
14. Fábio, filho de João Rodrigues de Sousa Faria — Registro Civil.
15. Felix Bezerra da Silva, filho de Gil Braz da Silva — F. Vid. Esber.
16. Floriano Cardoso da Encarnação, filho de Ana C. da Encarnação — F. Vid. Esber.
17. Francisco Gelsomino, filho de Santos Gelsomino — F. Vid. Esberard.
18. Gastão, filho de Primo Tavares da Mota — Registro Civil.
19. Henrique, filho de Antonio José Caetano da Silva Júnior — Registro Civil.
20. Jefferson, filho de Luiz Coutinho de Carvalhais — Registro Civil.
21. José, filho de Antônio Almeida Alemtejan — Registro Civil.
22. José, filho de Heitor Menegal — Registro Civil.
23. Luciano, filho de Manuel Ermida Caminha — Registro Civil.
24. Miguel dos Santos, filho de Cesário M. dos Santos — Da 1ª C. R.
25. Mário, filho de Domingos Pereira de Brito — Registro Civil.
26. Mário, filho de João Francisco de Leão Castro — Registro Civil.
27. Mário, filho de José da Costa Oliveira.
28. Matias, filho de Ambrósio Pereira Fortes — Registro Civil.
29. Nelson, filho de Francisco Paulo Coelho — Registro Civil.
30. Olavo, filho de João Olavo da Rocha — Registro Civil.
31. Paulo, filho de João Batista da Silva Pereira — Registro Civil.
32. Paulo, filho de Virgílio Várzea — Registro Civil.
33. Paulo Ribeiro, filho de Teresa Augusta Ribeiro — Esp.
34. Renato de Oliveira Miranda, filho de Angelo de O. Miranda — Esp.
35. Sávio, filho de Artur de Oliveira Maglioli — Registro Civil.
36. Sílvio, filho de Américo Fróes — Registro Civil.
37. Sílvio, filho de Henrique Eugênio Martins de Oliveira — Registro Civil.
38. Valdemar, filho de João Silveira da Silva Damas — Registro Civil.
39. Valdemar, filho de José de Castro Megre Restier Júnior — Registro Civil.
40. Valdemar Dantas Rabelo, filho de João Dantas Rabelo — Esp.
41. Vitor, filho de Artur de Melo Alvim — Registro Civil.

Classe de 1896

1. Antônio, filho de João Correia de Araújo — Registro Civil.
2. Antônio Domingues Silva, filho de Albano D. da Silva da 1ª C. R.
3. Ari de Sousa Rangel, filho de José de S. Rangel — Esp.
4. Augusto Martins Ramos, filho de Benedito M. Ramos — Esp.
5. Cândido de Sousa Gomes, filho de Artur Gomes Gonçalves — Esp.
6. Carlos Antônio Barbosa, filho de José A. Barbosa — Esp.
7. Domingos, filho de José do Carmo — Registro Civil.
8. Filogênio, filho de Luiz Augusto de Vasconcelos Drummond — Registro Civil.
9. Francisco Pinto, filho de Francisco Pinto — Registro Civil.
10. Humberto, filho de Afonso Pereira Gonçalves — Registro Civil.
11. Isaltino de Assis Rodrigues, filho de Paulino José Rodrigues — Esp.
12. João Batista de Oliveira, filho de Manuel B. de Oliveira — F. Vid. Esberard.
13. João Pascoal de Almeida, filho de Augusto P. de Almeida — Esp.
14. Jorge Moreira da Silva, filho de Antônio M. da Silva — Arsenal de Guerra.
15. Márcio Pereira de Almeida, filho de Alfredo Antônio de Almeida — Esp.
16. Mário, filho de João José de Castilho — Registro Civil.
17. Nestor, filho de José Correia Bento — Registro Civil.
18. Plínio Soares Cravo, filho de Durval Soares Cravo — Esp.

Classe de 1895

1. Alberto Júlio, filho de Cândido Pires — Registro Civil.
2. Altemiro Cianci, filho de Salvador Cianci — Esp.
3. Antônio Taveira Soares, filho de Luiz T. Soares — Esp.
4. Celino, filho de Leopoldino José da Silva — Registro Civil.
5. Edison, filho de Pedro de Almeida Freitas — Registro Civil.
6. Humberto Jacome José Sportelli, filho de Vitor Fernandes Sportelli — Esp.
7. Isaltino Pereira, filho de Silvino Pereira — Esp.
8. João Antônio de Barros filho de Joaquim José de Barros Júnior — Esp.
9. João Cardoso Parreiras filho de Antônio P. Parreiras — Esp.
10. João Teixeira Nunes, filho de Antônio Joaquim Nunes — Esp.
11. José Henrique, filho de José Maria Gomes Reis — Registro Civil.
12. Laureano Ruiz da Cruz, filho de Antônio da Cruz — Esp.
13. Manuel Joaquim Borges, filho de Buena Maria da Conceição — Esp.
14. Martinho dos Santos, filho de Domingos da Silva — Esp.
15. Miguel Cesário de Araújo, filho de João C. de Araújo — Esp.
16. Moacir de Albuquerque Leão, filho de Temístocles Soares do A. Leão — Da 1ª C. R.
17. Oscar Pereira de Sousa, filho de Miguel P. de Sousa — Esp.
18. Oscar Santori, filho de Pascoal Santori — Esp.
19. Otávio, filho de Bento da Conceição — Registro Civil.
20. Paulino Alves de Queiroz — Registro Civil.
21. Ranulfo João Chaves, filho de Domingos Lourenço Dias Chaves — Esp.

Classe de 1894

1. Agostinho Jesé Celestino, filho de Celestino J. da Costa — Arsenal de Guerra.
2. Alberto Ferreira da Silva, filho de Manuel F. da Silva — Esp.

3. Alexandre dos Santos Leão, filho de Antônio dos S. Leão — Registro Civil.
 4. Alvaro Correia de Ávila, filho de José C. de Ávila — Esp.
 5. Américo Rodrigues, filho de Antônio Joaquim de Melo — Registro Civil.
 6. Aníbal, filho de Izidro José Alonso — Registro Civil.
 7. Aníbal, filho de Pedro Pereira Dias — Registro Civil.
 8. Aníbal Francisco de Paula, filho de Alexandre Francisco de Paula — Esp.
 9. Aníbal dos Santos Oliva, filho de Albino dos Santos Oliva — Registro Civil.
 10. Antônio, filho de Manuel Pereira e Olinda de Jesús Pereira — Registro Civil.
 11. Antônio Bernardo Leandro Júnior, filho de Antônio Bernardo Leandro — Registro Civil.
 12. Antônio José de Queros Mascarenhas, filho de Francisco de Queros Mascarenhas — Esp.
 13. Antônio José da Silva, filho de Aristides da Silva — Esp.
 14. Antônio Nepomuceno, filho de João Felipe Nepomuceno — Arsenal de Guerra.
 15. Antônio de Oliveira Carvalho, filho de Pedro de Oliveira Carvalho — Registro Civil.
 16. Arlindo Gomes da Silva, filho de Manuel Joaquim da Silva — Esp.
 17. Artur Rangel, filho de Artur Rangel e Carolina Silva Rangel — Esp.
 18. Augusto Fernandes de Araújo Filho, filho de Augusto F. de Araújo — Registro Civil.
 19. Benedito Xavier da Rosa, filho de Laurentino Xavier da Rosa — Esp.
 20. Cândido Francisco de Lima, filho de Manuel José de Jesus — Esp.
 21. Cândido Maximiano de Carvalho, filho de João M. de Carvalho — Esp.
 22. Carlos Augusto de Andrade, filho de Maximiano A. de Andrade — Esp.
 23. Carlos José de Oliveira, filho de Manuel Júlio de Oliveira — Esp.
 24. Cornélio Dias de Carvalho, filho de José Dias de Carvalho — Esp.
 25. David, filho de David Pereira Guerra — Registro Civil.
 26. Demétrio Ataíde de Aelina, filho de Luiz A. de Aelina — Registro Civil.
 27. Demóstenes Leite Gomes, filho de José L. Gomes — Esp.
 28. Eleutério Ferreira de Carvalho, filho de Elisiário Feliciano de Carvalho — Esp.
 29. Euclides José dos Santos, filho de Manuel dos Santos — Esp.
 30. Fausto Luiz de Gouveia, filho de Agostinho L. de Gouveia — Esp.
 31. Felismino José Mendes, filho de Pedro J. Felizardo — Esp.
 32. Francisco Maria da Silva, filho de Antero M. da Silva — Esp.
 33. Franklin José dos Santos, filho de José Antônio dos Santos — Esp.
 34. Gaspar Neiva, filho de Estêvão Neiva — Registro Civil.
 35. Honório de Azevedo Fortes, filho de Carlos Azevedo Magalhães — Registro Civil.
 36. João, filho de Gaspar Vieira da Cunha — Registro Civil.
 37. João Castro, filho de Manuel de Castro — Esp.
 38. João de Freitas, filho de Augusto de Freitas — Esp.
 39. João da Rosa Silveira, filho de Manuel da R. Silveira — Esp.
 40. Joaquim Moreira, filho de Antônio Moreira — Esp.
 41. José de Aquino, filho de Tibúrcio de Aquino — Esp.
 42. José Cândido de Almeida, filho de Cândido dos Santos Almeida — Esp.
 43. José Coutinho, filho de José Coutinho e Rosa Mendes — Registro Civil.
 44. José Ramos Brasil, filho de Balbino R. Brasil — Esp.
 45. Leocádio de Sousa Nunes, filho de Ricardo da C. Nunes — Esp.
 46. Lourenço de Almeida, filho de Clementina Pereira Cardoso — Esp.
 47. Luiz Xavier de Sousa, filho de João X. de Sousa — Registro Civil.
 48. Manuel Alves, filho de Antônio José Alves — Registro Civil.
 49. Manuel Mendes da Silva, filho de Antônio M. da Silva — Esp.
 50. Manuel Paulo Luiz Viana, filho de Paulo L. Viana —
 51. Maximiano Gomes, filho de Joaquim Gomes — Esp.
 52. Moisés Goltsman, filho de Haskel Goldsman — Esp.
 53. Nourival de Lima Ferreira, filho de João Pedro Ferreira — Registro Civil.
 54. Oscar Marcelino Lourenço, filho de Alfredo Alves Lourenço — Esp.
 55. Otacílio de Oliveira Bastos, filho de Roberto de O. Bastos — Esp.
 56. Plínio de Fantana Júnior, filho de Plínio de Santana — Registro Civil.
 57. Roberto, filho de José Luiz Gomes Braga — Registro Civil.
 58. Rubem Sadoek de Freitas, filho de Joaquim Viriato de Freitas — Registro Civil.
 59. Solon Ferreira Camarú, filho de Manuel S. Camarú — Esp.
 60. Teófilo Pontes de Assis, filho de Pedro P. de Assis — Esp.
 61. Valdemar Adelino de Lima, filho de José Aníbal de Lima — Registro Civil.
 62. Valdemar Braga de S. Sabas, filho de Benedito B. de Sabas — Esp.
 63. Valdemar Parina de Iracema Gomes, filho de Alfredo Carlos de I. Gomes — Registro Civil.
 64. Valenciano filho de Pedro de Menezes — Registro Civil.
 65. Vicente Teodoro de Araújo Filho, filho de Emília Teodora de Araújo — Esp.
- Classe de 1893
1. Abel Lopes Pinto, filho de Antônio L. Pinto — Esp.
 2. Adriano Barbosa de Oliveira, filho de Saturnino Barbosa — Esp.
 3. Alfredo, filho de Manuel Gonçalves Diogo — Registro Civil.
 4. Almirante Verri di Francisco, filho de Francisco Verri — Esp.
 5. Aloísio Ferrazz Bittencourt, filho de Afrósio da Rocha Bittencourt — V. do 26º Dist.
 6. Altivo Bráulio dos Santos, filho de Bráulio Machado dos Santos — Esp.
 7. Américo Pires, filho de Joaquim Pires e Laura Pires — Registro Civil.
 8. Anacleto Xavier, filho de Vidal Teixeira — Esp.
 9. Ângelo Cavalheiro Alexandre, filho de Tomaz Cavalheiro Branco — Esp.
 10. Antônio Monteiro de Carvalho, filho de Antônio Luiz M. de Carvalho — Esp.
 11. Antônio Veiga Cabral, filho de Cesário Augusto Teixeira Cabral — Registro Civil.
 12. Armando Cadaval, filho de Urbano Rivas Cadaval — Esp.
 13. Arnaldo da Silva Reis, filho de Arnaldo da Silva Reis — Esp.
 14. Artur Ferreira de Sousa, filho de Joaquim Ferreira de Sousa — Registro Civil.
 15. Aurelino Silva Dias, filho de Gaspar Dias — Arsenal de Guerra.
 16. Belarmino José Ferreira, filho de Cipriano José Ferreira — Esp.
 17. Benedito Nascimento, filho de Cíllrio do Nascimento — Registro Civil.
 18. Bernardino Magalhães Bastos, filho de José Magalhães Bastos — Esp.
 19. Custódio Camilo Dantas, filho de Custódio C. Dantas — Esp.

20. Domingos Alves Morell, filho de Manuel Alves da Vitória — Esp.

21. Domingos José de Santana, filho de Emídio José de Santana — Esp.

22. Domingos Olívio dos Santos, filho de Olívio Domingos dos Santos — Esp.

23. Eduardo Alves de Sousa, filho de Rosendo Alves de Sousa — Esp.

24. Euclides Domingos da Silva, filho de Francisco D. da Silva — Esp.

25. Evaristo Gabriel Rosa, filho de Júlia Paulina Clara — Esp.

26. Firmino Joaquim Santiago, filho de Antônio J. Santiago — Esp.

27. Francisco Sebastião de Barros, filho de Henrique de Barros — Esp.

28. Geraldo Nunes Alves, filho de Marcolino N. Alves — Esp.

29. Homero Carneiro, filho de Vitor Angelo Carneiro — Esp.

30. Honório Joaquim Camargo, filho de Teófilo J. Camargo — Esp.

31. Ildefonso Duarte Calado, filho de Manuel D. Calado — Esp.

32. João Pereira da Silva Fonseca, filho de Miguel Pereira da Fonseca — Registro Civil.

33. João Salerno Correia, filho de Sebastião Joaquim Correia — Registro Civil.

34. João Vieira da Fonseca, filho de João da Silva Vieira — Esp.

35. José Amaro da Silva, filho de José Amaro — Esp.

36. José Anibal de Lima, filho de José A. de Lima — Registro Civil.

37. José Correia Furtado, filho de José C. Furtado — Esp.

38. José Espeticação Cardoso Serra, filho de Manuel Cardoso Serra — Esp.

39. José Ferreira Marques, filho de Augusto F. Marques — Esp.

40. José Machado Faleiro, filho de Antônio M. Faleiro — Esp.

41. José Palhano de Freitas, filho de João Rodrigues de Freitas — Registro Civil.

42. José Pereira da Silva, filho de Felismino P. da Silva — Esp.

43. José da Silva Belmonte, filho de Antônio Felismino de O. Belmonte — Esp.

44. Leonel Peres de Brito, filho de Isaias Plínio de Brito — Registro Civil.

45. Luiz Gonçalves de Sousa, filho de Ana de Sousa — Fábrica de Vidros Esberard.

46. Luiz Gonzaga de Oliveira, filho de Salustiano Pinot de Oliveira — Esp.

47. Manuel Adão dos Santos, filho de Adão dos Santos — Esp.

48. Manuel Canuto, filho de Canuto João da Silva — Esp.

49. Manuel Luiz dos Santos, filho de Luiz Manuel dos Santos — Esp.

50. Manuel Reis de Carvalho, filho de Francisco de Carvalho — Esp.

51. Mário Manso, filho de João Frogolhet Manso — Registro Civil.

52. Narciso Mendes, filho de José Mendes — Esp.

53. Orestes Ferreira Tavares, filho de Antônio Rodrigues Tavares — Esp.

54. Oscar Mendes da Silva, filho de José M. da Silva — Esp.

55. Ranulfo Fernandes da Silva, filho de Leopoldo F. da Silva — Da 1ª C. R.

56. Ricardo Cerdeira, filho de Romão Cerdeira — Esp.

57. Sabas Sumas, filho de Sabas Sumas — Esp.

58. Sydnei da Cruz Sêco, filho de José Joaquim da C. Sêco — Esp.

Classe de 1892

1. Acácio José de Santana, filho de Marcos J. de Santana — Esp.

2. Agenor Teixeira de Carvalho, filho de Ricardo T. de Carvalho — Esp.

3. Alberto Rodrigues Leobão, filho de José R. Leobão — Esp.

4. Alfredo Serra, filho de José Serra — Esp.

5. Alípio Barbosa Rodrigues, filho de Artur B. Rodrigues — Esp.

6. Alvaro Gouveia de Almeida, filho de Carlos G. de Almeida — Registro Civil.

7. Antônio Joaquim de Santana, filho de Antônio J. de Santana — Registro Civil.

8. Antônio Moreira da Silva, filho de Constantino M. da Silva — Registro Civil.

9. Arlindo Cardoso da Costa Bastos, filho de Augusto C. da Costa Bastos — Da 1ª C. R.

10. Armando Figueiredo Rocha, filho de Florindo Augusto de F. Rocha — Esp.

11. Artur José Lopes, filho de José Francisco Lopes — Esp.

12. Augusto Pereira da Silva, filho de Romualdo P. da Silva — Esp.

13. Avelino de Oliveira Braga, filho de Joaquim de O. Braga — Esp.

14. Benedito Inácio de Azevedo, filho de José I. de Azevedo — Esp.

15. Bernardino Antônio da Silva Neves, filho de Antônio da S. Neves — Esp.

16. Bonifácio, filho de Manuel Frederico Kligler — Registro Civil.

17. Cláudio Guimarães, filho de João Guimarães — Esp.

18. Eduardo José dos Reis, filho de Francisca de Jesus — Esp.

19. Eduardo Pereira da Rocha, filho de Francisco P. da Rocha — Esp.

20. Elpidio de Araújo Dias, filho de Alfredo de A. Dias — Esp.

21. Francisco Gonçalves da Silva, filho de Francisco G. da Silva — Esp.

22. Francisco Lourenço da Silva, filho de Manuel L. da Silva — Registro Civil.

23. João Batista, filho de Antônio de Freitas Conceição — Registro Civil.

24. João Fernandes Vargas Areias, filho de Alfredo F. Areias — Esp.

25. João Lopes de Sousa, filho de Antônio L. de Sousa — Esp.

26. João Winter, filho de Frederico Winter — Esp.

27. Joaquim Jorge Barbosa, filho de Gil Fernandes Barbosa — Esp.

28. Jorge da Silva, filho de José Cláudio da Silva — Esp.

29. Jesuíno Gomes da Rocha, filho de Manuel Gomes Dias Vieira — Esp.

30. Júlio, filho de José Correia Bento — Registro Civil.

31. Leonardo Montei-ro de Barros, filho de Francisco Correia de Assis — Esp.

32. Luiz Leopoldo André Mariti, filho de Leonel Mariti — Esp.

33. Luiz de Oliveira Araújo, filho de Manuel Francisco de O. Araújo — Esp.

34. Manuel Joaquim Baptista, filho de José L. Batista — F. de Vid. Esber.

35. Manuel Marinho, filho de José Luiz Marinho — Esp.

36. Manuel Pereira Dias, filho de Samuel Pereira Dias — Esp.

37. Manuel da Silva Dantas, filho de Justina Borges — Esp.

38. Manuel Vieira Borges Filho, filho de Manuel V. Borges — Esp.

39. Marinho Gonçalves Cavalcante, filho de Manuel José Gonçalves — Esp.
40. Maurício da Silveira, filho de Antônio Custódio da Silveira — Arsenal de Guerra.
41. Nei Anta de Almeida, filho de Antônio Rafael de Almeida — Registro civil.
42. Olávo Sodré de Macedo, filho de João S. de Macedo. — Esp.
43. Oréstes de Carvalho Costa, filho de Juvenal Evêncio da Costa — Esp.
44. Orlando Moreira, filho de José Moreira — Esp.
45. Osório Alves Ribeiro, filho de João Alves Ribeiro — Esp.
46. Procópio Crescêncio, filho de Cesário Crescêncio de Jesus — Esp.
47. Ranulfo Vanderlei, filho de Constância Fortunata da Conceição — Esp.
48. Raul Cordeiro, filho de Luiz José Cordeiro — Esp.
49. Rubens Gomes Ferreirinha, filho de Antônio G. Ferreirinha — Esp.
50. Tancredo de Almeida Fontes, filho de José Maria Fontes — Esp.

Classe de 1891

1. Abraão José da Conceição, filho de Justino José da Conceição — 1ª C. R.
2. Adriano de Sousa Moreira, filho de Francisco Bernardino Moreira — Esp.
3. Aires Campos, filho de Luiz Campos — Registro Civil.
4. Alberto Cardoso de Sousa, filho de José Domingos de Sousa — Da 1ª C. R.
5. Antônio Laranjal, filho de Cândido Evaristo — F. Vid. Esberard.
6. Carlos de Paula Garcia, filho de José P. Garcia — Esp.
7. Daniel, filho de Virgolino Honório Ferreira — Registro Civil.
8. Esmeraldino da Silva e Sousa, filho de José da Silva e Sousa — Esp.
9. Estevão da Silva Pereira, filho de Antônio Pereira da Silva — Esp.
10. Fausto José Tibúrcio, filho de Antônio J. Tibúrcio — Esp.
11. Fioravante Januzzi, filho de Antônio Januzzi — Esp.
12. Francisco dos Santos, filho de Lourenço dos Santos — Registrato Civil.
13. Isaias Francisco Ferreira, filho de João F. Ferreira — Esp.
14. Jackson de Figueiredo Martins, filho de Luiz de Figueiredo Martins — Registro Civil.
15. João Anselmo Mateus, filho de Sérvulo Mateus da Costa — Esp.
16. João Benevenuti, filho de Carlos Benevenuti — Esp.
17. João Gonçalves de Menezes Júnior, filho de João G. de Menezes — Esp.
18. José, filho de José Gomes da Silva — Registro Civil.
19. José Augusto Garcia, filho de Augusto J. Garcia — Esp.
20. José Cirne da Silva, filho de Antônio C. da Silva — Esp.
21. José Fernandes, filho de José Fernandes Júnior — Esp.
22. José Muniz, filho de José Ferreira — Esp.
23. Laurindo Inácio, filho de Maria das Dóres — Esp.
24. Lindolfo de Sousa, filho de André de Sousa — Esp.
25. Manuel Branco de Siqueira, filho de Honório B. de Siqueira — Esp.
26. Manuel Gomes de Azevedo, filho de Paulino G. de Azevedo — Esp.
27. Manuel José da Silva, filho de Cândido J. da Silva — Esp.
28. Narciso Guimarães, filho de Antônio Augusto Guimarães — Esp.
29. Osório Gomes, filho de Gabriel Ribeiro Gomes — Esp.
30. Vítor Hugo dos Santos, filho de Joaquim dos Santos — Registro Civil.

Classe de 1890

1. Abel Caetano da Silva, filho de Hermenegilda Maria da Conceição — Esp.
2. Abelardo Bernardo da Silva, filho de Bernardina Maria da Silva — Esp.
3. Adelino Antônio da Costa, filho de Antônio João da Costa — Esp.
4. Alcino Eugênio dos Santos, filho de Raimundo José dos Santos — Esp.
5. Alvaro de Almeida, filho de Luiz de Almeida e Adelaide de Almeida — Revistro Civil.
6. Amado Antônio Lima, filho de Joana Maria da Conceição — Esp.
7. Amado Lourenço Miranda, filho de Lourenço Pinto de Miranda — Esp.
8. Antônio Lopes Castanheira, filho de José L. Castanheira — Esp.
9. Antônio Verri, filho de Francisco Verri — Registro Civil.
10. Artur José de Lila, filho de Luiz J. de Lima — Esp.
11. Carlos José Correia, filho de Manuela Maria Francisca — Esp.
12. Carlos Popolino, filho de Antônio Popolino — Esp.
13. Ciro Ramos de Azevedo, filho de Juvenal Ramos de Azevedo — Registro Civil.
14. Darcilio Bento da Rosa, filho de Otaviano B. da Rosa — Esp.
15. Diamantino Antônio Gomes, filho de Emílio A. Gomes — Esp.
16. Epimenides Menezes, filho de Leopoldo José de Menezes — Esp.
17. Fancisco Gomes de Oliveira, filho de José Francisco de Oliveira — Esp.
18. Galdino Bosco, filho de Pedro del Bosco — Esp.
19. Gilberto de Lima Coutinho, filho de José de L. Coutinho — Esp.
20. Heitor Capelo Barroso, filho de Raul C. Baroso — Esp.
21. Isidoro Petit, filho de Henrique Petit — F. Vid. Esberar.
22. João Alves Fraga, filho de Domingos A. Fraga — Esp.
23. João Beltoldo dos Santos, filho de Lúcio B. dos Santos — Esp.
24. João de Deus Coutinho, filho de José de Oliveira — F. Vid. Esberad.
25. João Fernandes Passos, filho de Virgílio S. Passos — Esp.
26. João Gomes Flôres, filho de Manuel Flôres — Esp.
27. José Correia do Amorim, filho de Miguel C. do Amorim. — Esp.
28. José Garcia Esteves, filho de Ramon Garcia — Esp.
29. José Jacinto Cruz, filho de José J. Cruz — Da 1ª C. R.
30. José Magalhães, filho de Manuel Sabino de Magalhães — Esp.
31. Luiz Carvalho dos Santos Vital, filho de Gratuliano dos S. Vital — Esp.
32. Manuel Paulino de Macedo, filho de Isabel Maria da Conceição — Esp.
33. Paulo Garcia de Almeida, filho de Alfredo José de Almeida — Esp.
34. Rafael Pedreira Machado, filho de Fausto P. Machado — Esp.
35. Sebastião da Silva, filho de Manuel da Silva — Esp.
36. Temístocles Cavalcanti de Albuquerque, filho de Inácio Leopoldino C. de Albuquerque — Esp.
37. Valdomiro Dias, filho de Marcos Evangelista dos Passos Dias — Registro Civil.

Total de alistados — 2.302.

Junta de Alistamento Militar do 13º distrito — São Cristóvão. Capital Federal, 2 de maio de 1934. — *Pedro Dantas*, secretário. — *Lycurgo Martins Pereira*, presidente.

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

De acôrdo com o art. 49 do regulamento do Serviço de Remonta, letra d do aviso n. 645, e 12-XI-932, do Sr. ministro da Guerra, e autorização da Diretoria de Remonta constante do ofício n. 123, de 1-II-33, faço público, de ordem do Sr. coronel diretor, que serão vendidos em hasta pública, neste Arsenal, no dia 26 do corrente, às 13 horas, 5 (cinco) milhares deste estabelecimento.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1934.
— *Armando Ruben Storino*, cap. ajte. do

Diretoria do Material Bélico**CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Exmo. Sr. general Afonso Pinho de Castilho, diretor do Material Bélico e presidente do Conselho de Administração, previno a quem interessar possa que, por motivo de força maior, fica transferido para 25 de julho vindouro, o recebimento de propostas de preços dos artigos do 3º grupo de material a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de 6 de junho corrente.

Para os artigos do 1º e 2º grupos o recebimento das propostas será no dia já designado no citado edital (21 do corrente às 14 horas).

Capital Federal, 18 de junho de 1934.
— *Fortunato do Nascimento*, 1º tenente contador.

Primeiro Regimento de Cavalaria Divisionário**EDITAL SOBRE VENDA DE ANIMAIS IMPRESTÁVEIS PARA O SERVIÇO**

Chamo a atenção dos interessados para a publicação feita no *Diário Oficial* de 16 do corrente, em a qual constam o edital e relação de animais que devem ser vendidos em hasta pública, no dia 1º de julho próximo vindouro, às 10 horas da manhã, na Internada do Regimento em Deodoro, visto terem sido julgados imprestáveis para o serviço.

Quartel de São Christovam, 15 de junho de 1934. — O almoxarife, *José Caminha Torar*, 2º tenente contador almoxarife.

**Segundo Regimento de Infantaria
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA**

De ordem do Sr. coronel comandante previno aos interessados que a partir desta data, até o dia 5 do mês de julho próximo, às 10 (dez) horas se acham abertas as inscrições de recebimento de propostas para instalação de uma oficina de alfaiate, destinada a recorte e confecção de uniformes, bem como para venda de artigos e acessórios de uniformes.

As exigências para aceitação da melhor proposta, bem como outros informes serão prestados diariamente, nos dias úteis, das 9 às 11 horas, na Tesouraria desta unidade.

Quartel na Vila Militar, 21 de junho de 1934. — Capitão *Augusto Edgard Alves Carnaúba*, tesoureiro.

MINISTÉRIO DA MARINHA

De ordem do Sr. Capitão de Mar e Guerra Alvaro Nogueira da Gama, Capitão dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, faço ciência os interessados e proprietários das embarcações submersas "Willelmina", nas proximidades da ilha Fiscal, "Itapoan", próxima à ilha da Sapucaia, e mais três cascos, sendo um nas imediações da Armação e dois no Saco do Jaquitá — a retirá-las do fundo do mar dentro do prazo de seis (6) meses improrrogáveis, de acôrdo com o art. 359 do Regulamento das Capitânias, sob pena de serem as mesmas consideradas em abandono. Os proprietários deverão provar nesta repartição, com documento legal, a legitimidade de sua posse.

Secretaria da Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, em 9 de abril de 1934. — *Eloy João Pierre*, secretário.

Diretoria do Ensino Naval

O vice-almirante Tancredo de Gómes, diretor geral do Ensino Naval, faz público, de acôrdo com o aviso n. 1.626, de 15-6-1934, do Ministério da Marinha, que os exames para primeiros e segundos pilotos, primeiros e segundos maquinistas, primeiros e segundos motoristas, primeiros comissários, primeiros e segundos rádio-telegrafistas, capitães de cabotagem e capitães de longo curso, relativos ao primeiro semestre do corrente ano, a que se refere o decreto n. 23.967, de 7 de março de 1934, serão realizados no próximo mês de julho, na Escola Naval, para os que requererem à esta diretoria até o dia 30 do corrente.

A matéria a examinar, os documentos com que deverão ser instruídos os requerimentos, as taxas a pagar, as condições a preencher, são as mesmas estipuladas no regulamento para a Escola de Marinha Mercante do Rio de Janeiro, aprovado pelo decreto n. 19.136, de 13 de março de 1930.

Os candidatos a primeiros comissários deverão instruir seus documentos com a certidão de um ano de embarque, conforme o art. 4º, do decreto n. 22.879, de 30-6-1933. — *Carlos Augusto Gaston Lavigne*, capitão de mar e guerra, vice-diretor.

Cópia do aviso n. 1.626, de 15-6-1934, do Ministério da Marinha:

Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:
Assunto: Exames para o pessoal da Marinha Mercante:

Ref.: Ofício n. 388 — (D Ens. 1), de 8-6-1934, dessa diretoria.

1. Atendendo ao que propusestes no ofício acima referenciado, declaro-vos, para o devidos efeitos, haver resolvido que os exames para o pessoal da Marinha Mercante, relativos ao primeiro semestre do corrente ano, a que se refere o decreto n. 23.967, de 7 de março último, deverão ser realizados no próximo mês de julho, na Escola Naval, para os que requererem a essa diretoria até o dia 30 do mês em curso, com o pagamento das taxas correspondentes, de conformidade com o regulamento para essa escola, aprovado pelo decreto n. 19.136, de 13 de março de 1930.

2. Fica essa diretoria incumbida das providências que forem necessárias à execução do presente aviso. — *Protopogenes Pereira Guimarães*.

Copiado por *Conrado Neves Athayde*, M. N. n. 0067-Cabo-PE-Escrivente. Confêre. — *Agenor Corrêa da Castro*, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Diretoria de Fazenda

De ordem do Sr. capitão de fragata, Oscar Pereira de Sousa e Almeida, diretor da Escola Almirante Batista das Neves, comunico aos interessados que no dia 26 de junho de mil novecentos e trinta e quatro, às dez horas, nesta Escola, serão abertas e lidas na presença de todos, as propostas para o fornecimento do artigo do grupo "Combustível", a este estabelecimento e a juízo das autoridades competentes, aos navios da Armada que aportarem a este município durante os meses de julho e agosto de mil novecentos e trinta e quatro. Os interessados deverão se cingir rigorosamente pelo edital de concorrência publicado às páginas quatorze mil seiscentos e seis e quatorze mil seiscentos e sete, do *Diário Oficial* número cento e sessenta e nove, de vinte e dois de julho de mil novecentos e trinta e três. As inscrições encerrar-se-ão às doze horas do dia 25 do corrente mês.

Escola Almirante Batista das Neves, em 16 de junho de 1934. — *Antonio do Almeida Gentil*, sub-oficial, fiel, secretário.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**CONCURSO PARA CONSUL DE TERCEIRA CLASSE**

De ordem do senhor presidente da Comissão Examinadora faço público que foram habilitados em prova escrita de inglês os seguintes candidatos: Miriam Leandro Pereira, Newton Isaac da Silva Carneiro, Francisco Inácio Peixoto, João Guimarães Rosa, Carlos Fernandes Eiras, neto, Vladimir Luiz de Castro Guimarães, Jorge Moisés França, Jaime Alberto da Costa Soares, Sérgio de Lima e Silva, Jaime Azevedo Rodrigues, Fernando Saboia de Medeiros, Manuel Antônio de Tefé Jeni de Rezende Rubim, Beata Vitori, Renato Firmino Maia de Mendonça, Anibal Ferraz Graca, Helena de Irajá Pereira, Jurandir Carlos Barroso e Ivan Pedro Martins.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934.
— *Aldo de Castro Menezes*, secretário da Comissão Examinadora.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**Departamento dos Correios e Telégrafos****CORRESPONDÊNCIA POSTAL CAÍDA EM REFUGO**

Chama-se a atenção dos interessados (remetentes ou destinatários da correspondência postal caída em refugio definitivo, no Distrito Federal, no primeiro trimestre de 1934), para o edital publicado neste *Diário Oficial*, no dia 12 de junho de 1934, à página 11.351.

Departamento dos Correios e Telégrafos

INSCRIÇÃO DE FORNECEDORES

Faço público que na 3ª secção da Diretoria do Material deste Departamento estão sendo recebidas, até dia 23 do corrente, inscrições para fornecimento de artigos de consumo habitual, deste Departamento, de acordo com o decreto número 24.167, de 25 de abril de 1934. (Orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas — Verba 2ª "Material").

As inscrições serão requeridas ao Sr. diretor do Material, tendo em vista a natureza do comércio do peticionário, que deverá apresentar provas de ser negociante matriculado, quitação de todos os impostos federais e municipais relativos ao último exercício e mais os que puder de sua idoneidade. — *Elesbão de C. Veloso*, diretor do Material.

Estrada de Ferro Central do Brasil

INSPETORIA COMERCIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A CONSTRUÇÃO E EXPLORAÇÃO DE UM ARMAZÉM FRIGORÍFICO NA ESTAÇÃO MARÍTIMA DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

De ordem da diretoria e de acordo com a determinação do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, transmitida pelo ofício n. 1.175, de 24 de março do corrente ano, da Diretoria Geral de Contabilidade (1ª secção), e nos termos do decreto n. 23.984, de 9 de março último, faço público que às 13 horas do dia 6 de julho do corrente ano, na Inspetoria Comercial da 1ª Divisão desta Estrada, à Praça Cristiano Ottoni, sob a presidência do respectivo inspetor, ou, no impedimento eventual deste, do seu substituto legal, serão recebidas propostas para a exploração de um armazém frigorífico a ser contruido em terreno da Estação Marítima de propriedade desta Estrada, mediante as seguintes condições devidamente aprovadas pelo Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

1ª — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, no dia e hora acima indicados, datadas e assinadas, com a indicação do endereço, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devendo as primeiras vias ser seladas com estampilhas federais de \$1000 por folha (mil réis) e mais um selo de Educação, e serão entregues cada uma num envólucro fechado e lacrado, com a declaração, por fora, do nome do proponente e do assunto, envólucro esse que será acompanhado de outro, em separado, contendo os documentos que provêm dispor dos elementos necessários à garantia da perfeita execução dos serviços que constituem o objeto da presente concorrência.

federais de \$1000 por folha (mil réis) e mais um selo de documentos comprobatórios do pagamento e quitação de todos os impostos a que estiver sujeito, e, tratando-se da firma ou empresa comercial, também certidão do registro da firma ou contrato social na Junta Comercial, bem como, si for sociedade anônima ou companhia, a prova da sua existência legal na forma da legislação em vigor.

A idoneidade dos proponentes será previamente examinada e julgada pela Diretoria da Estrada no prazo de oito dias, à vista dos documentos apresentados.

2ª — Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes, serão em dia e hora previamente marcados, abertas as propostas na presença dos interessados, propostas essas que serão rubricadas pelos proponentes e pelo presidente da concorrência, que, em seguida, as encaminhará, juntamente com a cópia da ata que houver sido lavrada, à diretoria, que procederá ao necessário exame, aceitando a do concorrente que, na conformidade do decreto n. 23.984, de 9 de março do corrente ano, houver oferecido maiores vantagens à Estrada. Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não houverem sido julgados idôneos nos termos da condição anterior, sendo-lhes devolvidas as mesmas propostas e, oportunamente, mediante requerimento, a caução aludida na condição 5ª.

3ª — O proponente deverá declarar, explicitamente, em sua proposta, que se obriga:

a) a assumir inteira responsabilidade de todas as despesas referentes à construção e ao aparelhamento do armazém frigorífico em apreço, e ao custeio dos respectivos serviços, bem como das decorrentes das reparações e conservação do mesmo armazém;

b) a pagar todos os impostos federais e municipais relativos à exploração dos serviços, de acordo com a legislação a respeito;

c) obedecer a todas as disposições do Regulamento Geral dos Transportes, do Regulamento para a Segurança, Polícia e Tráfego das Estradas de Ferro e demais instruções que regem o serviço de transporte, na parte referente à execução dos serviços contratados;

d) cumprir as instruções e recomendações da Diretoria de Fruticultura do Ministério da Agricultura, referentes à armazenagem das frutas destinadas à exportação, e de que cogitam os decretos n. 22.524, de 8 de março de 1933 e 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, publicados, respectivamente, no *Diário Oficial* de 13 de março do ano próximo passado e 23 de fevereiro do corrente ano.

4ª — O proponente deverá declarar expressamente que aceita e elege a cidade do Rio de Janeiro, para seu domicílio, para todos os efeitos de direito.

5ª — No ato da entrega da proposta e para garantia da assinatura do contrato, os concorrentes deverão exhibir o recibo da caução provisória de dez contos de réis (10:000\$000), feita na Inspetoria do Tesouro da Estrada, até a ante-véspera da realização da concorrência, em dinheiro ou títulos da dívida pública, cotados pelo seu valor nominal e para cujo recolhimento, a Inspetoria Comercial facilitará os meios necessários. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada si o proponente preferido recusar-se a assinar o contrato dentro do prazo de oito dias, contados da data do convite que lhe houver sido feito nesse sentido.

6ª — Para a garantia da fiel execução do contrato resultante desta concorrência, o contratante caucionará na Inspetoria do Tesouro da Estrada, a quantia de cem contos de réis (100:000\$000), em dinheiro ou títulos da dívida pública federal, calculados pelo seu valor nominal.

7ª — A concorrência versará sobre o conjunto das condições oferecidas para a construção e a exploração, nos termos deste edital, de um armazém frigorífico destinado a armazenagem de frutas e demais gêneros de fácil deterioração, nacionais ou estrangeiros, e a outros serviços relativos à indústria frigorífica, considerando-se, no julgamento das propostas apresentadas as maiores vantagens oferecidas pelos proponentes, aos interesses e ao patrimônio da Estrada, e bem assim os elementos de que dispõem os proponentes para a eficiente garantia dos serviços a serem explorados pelo armazém de que é objeto o presente edital.

Fica entendido que a concessão para a exploração do armazém de que trata a presente cláusula, não constituirá, de acordo com o decreto n. 23.984, de 9 de março do corrente ano, privilégio de qualquer natureza para o concessionário.

8ª — O prazo que for estabelecido pelo contrato resultante desta concorrência, será contado da data do respectivo registro pelo Tribunal de Contas. Para os efeitos, porém, da conclusão das obras e início dos serviços relativos ao armazém frigorífico, o prazo máximo será de dois anos, contados da data da aprovação definitiva das plantas, nos termos da cláusula 9ª, sob pena de multa de dez contos de réis (10:000\$000) por mês que exceder desse prazo, até o limite do depósito a que alude a 5ª condição, que, uma vez esgotado, acarretará a imediata rescisão do contrato, revertendo, nesse caso, esse depósito, para os cofres da Estrada.

9ª — As propostas deverão ser acompanhadas de um ante-projeto composto de planta baixa, fachada e esquemas alusivos às instalações frigoríficas. Dentro de trinta dias da data da assinatura do contrato, deverão ser apresentados os projetos definitivos para serem aprovados pela Estrada, cabendo a esta o direito de ceitá-los no todo ou em parte, introduzindo as modificações que julgar conveniente aos seus interesses.

10ª — Os ante-projetos referidos na condição anterior deverão ser organizados com a mesma configuração em planta, no local indicado pela Estrada e com as mesmas dimensões do armazém que já estava projetado, cuja área total é de 8.271 metros quadrados, cabendo à Estrada o direito de fiscalizar as respectivas obras. A Inspetoria Comercial facilitará aos interessados a leitura da planta da estação Marítima, onde deverá ser levantado o armazém em apreço.

11ª — A Estrada fica isenta de indenização de qualquer espécie, si, porventura, for obrigada a transferir, durante a vigência do contrato, do local em que se acha para outro, a atual estação Marítima.

12ª — Só poderão concorrer à presente concorrência as pessoas, firmas, companhias, sociedades anônimas, ou empresas nacionais.

13.º — O contrato que houver sido firmado com o proponente escolhido, não poderá ser transferido a pessoas, firmas, companhias, ou empresas estrangeiras.

Poderá ser, entretanto, permitida essa transferência para firma, empresa, companhia ou sociedade anônima nacional, organizada ou que se organizar para esse fim, ouvida previamente, a Diretoria da Estrada que julgará da conveniência dessa medida.

14.º — A transferência de que cogita a condição anterior, não poderá, entretanto, ser processada nesta Estrada, si não for precedida da declaração expressa, firmada pelos interessados de se sujeitarem a todas as cláusulas contratuais a que estiver subordinado o contratante dos serviços.

15.º — Os envólucros contendo os documentos relativos à idoneidade dos proponentes, a que se refere a condição 1.ª do presente edital de concorrência, serão no dia e hora indicados para o recebimento das propostas, abertos na presença de todos os proponentes, sendo então devidamente relacionados os mesmos documentos, e anexados ao processo relativo à concorrência, remetidos à Diretoria, que os examinará no prazo de oito dias estabelecido na parte final da mesma condição.

Os envólucros contendo as propostas apresentadas ficarão sob a guarda e exclusiva responsabilidade do presidente da concorrência, na Inspetoria Comercial, até que a Diretoria se pronuncie sobre a idoneidade dos proponentes.

16.º — O contrato resultante desta concorrência só se tornará válido depois de aprovado pelo ministro da Viação e Obras Públicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização de qualquer espécie, si o aludido instituto lhe denegar o registro, salvo a restituição da caução de que trata a cláusula 6.ª do presente edital.

17.º — A Diretoria da Estrada submeterá o resultado da presente concorrência à aprovação do Ministério da Viação e Obras Públicas, ao qual fica reservado o direito de anulá-la, caso essa providência convenha aos interesses da administração, sem que assista aos proponentes direito a reclamação de qualquer natureza.

Inspetoria Comercial, 20 de junho de 1934. — Heitor Esperança Arnoso, inspetor comercial, interino.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE FERRO E ARCOS VELHOS INSERVÍVEIS

De ordem do Sr. diretor e de conformidade com o § 1.º, do art. 2.º do decreto n. 21.063, de 19 de fevereiro de 1932, faço público que no escritório da IV Divisão, no dia 6 de julho de 1934, às 13 horas, serão recebidas propostas para a compra dos seguintes materiais inservíveis:

- 80.000 quilos de ferro velho de sucata;
- 50.000 quilos de aros velhos de sucata;
- 20.000 quilos de recortes de ferro.

I — As propostas serão apresentadas em três vias, devendo a primeira via vir selada com estampilha federal de \$1000 por folha e com o selo de \$200 da taxa de Educação e Saúde, e declaração:

- a) preço oferecido, em algarismo e por extenso;
- b) compromisso de submeter-se a todas as cláusulas deste edital;
- c) nome por extenso, nacionalidade e residência do proponente.

II — O preço mínimo estabelecido para o material acima é o seguinte: ferro velho de sucata, \$050 (cinquenta réis) por quilo; aros velhos de sucata, \$100 (cem réis) por quilo; recortes de ferro de sucata, \$010 (dez réis) por quilo.

III — Os envelopes contendo as propostas serão recebidos no dia e hora acima indicados. As propostas serão abertas na presença dos proponentes e rubricadas pelo maior número dos presentes.

IV — Versará a proposta somente para o preço em réis, indicado em algarismos e confirmado por extenso.

V — Será aceita a proposta que maior preço oferecer acima do limite fixado na cláusula II, por mínima que seja a diferença entre ela e qualquer outra.

VI — A Estrada reserva-se o direito de não aceitar nenhuma das propostas e anular a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, sem direito a qualquer reclamação ou indenização por parte dos interessados.

VII — No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, os proponentes deverão apresentar logo em seguida proposta de desempate, afim de que seja o material adjudicado a quem maior preço oferecer.

VIII — Para garantia de suas propostas, os proponentes deverão depositar na Tesouraria da Estrada, em Baurú, até à véspera do dia indicado para a realização da concorrência, a caução de 200\$000 (duzentos mil réis). Essa caução reverterá aos cofres da Tesouraria da Estrada no caso do proponente aceitar recusar-se a efetuar, dentro de oito dias, o pagamento a que se refere a cláusula XI.

IX — No caso de qualquer dúvida vigorarão nesta concorrência as disposições do Código de Contabilidade Pública.

X — O material será entregue ao comprador no local em que se encontra, correndo por sua conta todas as despesas de remoção, transportes etc.

XI — O material será entregue, mediante ordem escrita da diretoria, expedida à vista do conhecimento relativo ao recebimento pela Tesouraria da Estrada, da importância correspondente à aceitação do material posto em concorrência.

Baurú, 16 de junho de 1934. — Josino de Almeida Salles, secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLETA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8.º e seus parágrafos e das cláusulas gerais e especiais adiante transcritas, em sua sede, à avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiais:

al n. 115.026

Artigo — Unidade — Quantidade

Proposta para o dia 2-7-1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 14 horas e 25 minutos.

Para entrega: no Almoarifado do Departamento Nacional da Produção Vegetal. (Diretoria de Plantas Têxteis). Inseticida "Berta" (Arseniato de chumbo), analisado no Instituto de Química, com a seguinte composição:

As2 05 — 29,01 % — correspondente a Pb3, (As 042) 92,02 %, tonelada 5

(As especificações acima, são copia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1.º — Para melhor julgamento das propostas, a C. C. C. considerará quaisquer sugestões ou alternativas apresentadas pelos proponentes, no sentido de substituir o material pedido por outro perfeitamente equivalente, desde que as cláusulas de responsabilidade e os esclarecimentos a respeito do mesmo sejam expressos e completos por parte dos proponentes, e seja analisado e aprovado pelo Instituto de Química.

2.º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca do artigo oferecido.

Edital n. 419.085/A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 2 de julho de 1934.
Recebimento, das 11 às 13 horas.
Abertura, às 14 horas e 35 minutos.
Para "stock".

1. Óleo combustível "Diesel" n. 3, misto, tonelada. 42

Devendo ser entregues:

Na zona urbana, tonelada. 6
Na zona suburbana, tonelada. 24
Na zona rural e marítima, tonelada. 12

Nota — A mercadoria acima deverá estar à disposição da C. C. C., a partir do dia 15 de julho de 1934. Para entregas, no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades pedidas, de 20 %, para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços e nas mesmas condições do edital.

2º — A C. C. C. requisitará o artigo proposto, dentro de 90 dias, contados da data da assinatura do contrato. Findo o prazo, sem a requisição de lôda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento nas condições contratuais, até o esgotamento da quantidade contratada e a rescisão do contrato. Se o fornecedor deixar de exercer o direito de opção, até 15 dias anteriores à terminação do contrato, o mesmo direito se devolve à C. C. C.

3º — O artigo acima será entregue, mediante requisições parciais, assinadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita nas zonas acima discriminadas, correndo as despesas e riscos de transporte por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição é de dois dias.

4º — Os preços deverão ser dados por zona, e devendo, também, os proponentes dar o preço por médio.

5º — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

Edital n. 903.084

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 5 de julho de 1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 55 minutos.

Para entrega, no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Máquina de franquear, elétrica, modelo "Univer-

sal", multi-valor, para serviço postal, uma..

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar, em suas propostas, o tipo e modelo do artigo oferecido, e apresentar catálogos ou folhas de catálogo devidamente autenticadas, com detalhes sobre o mesmo artigo que facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

Edital n. 903.090

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6-7-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 55 minutos.

Para entrega: no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos (Serviço Telegráfico).

1. Haste tubular de ferro maleável "Siemens Brothers" n. 106, uma.....

2. Haste tubular de ferro maleável, "Siemens Brothers" n. 108, uma.....

3. Haste tubular de ferro maleável, "Siemens Brothers" n. 110, uma.....

4. Haste tubular de ferro maleável, "Siemens Brothers" n. 112, uma.....

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2º — Deverão os proponentes apresentar catálogos, ou folhas de catálogo devidamente autenticadas, com esclarecimentos completos sobre o material oferecido, que, facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

3º — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pela perfeita adaptação dos artigos oferecidos, ao material já existente na repartição requisitante.

4º — Deverão os proponentes no caso de ofertas globais para os artigos acima, consignar a percentagem de redução sobre os preços unitários dados.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 903.092

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 6-7-1934.

Recebimento, das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 45 minutos.

Para entrega: no Almoxarifado do Departamento dos Correios e Telégrafos.

1. Aparelho telefônico de parede com magneto de 5 barras, bobinas de 2.500 ohms para longas distâncias, com pára-raio em cada aparelho, caixa de madeira, e depósito para duas pilhas, marcas "Ericson", "Siromberg" ou "Siemens Brothers", um.....

2. Aparelho telefônico de mesa com magneto de 5 barras, bobinas de 2.500 ohms, para longas distâncias, com pára-raio em cada aparelho, caixa de madeira e depósito para 2 pilhas, marcas "Ericson", "Siromberg" ou "Siemens Brothers", um.....

(As especificações acima, são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente às especificações supra estipuladas.

2º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a marca dos artigos que se propõem fornecer.

3º — Deverão os proponentes apresentar catálogos, ou folhas de catálogo devidamente autenticadas, com esclarecimentos completos sobre o material oferecido, que, facilitem o estudo e julgamento das propostas apresentadas.

4º — Deverão os proponentes se responsabilizar pelo perfeito funcionamento dos artigos propostos, por um período que, a critério das autoridades competentes, seja julgado satisfatório.

5º — Deverão os proponentes assumir inteira responsabilidade pela perfeita adaptação dos artigos oferecidos, ao material já existente na repartição requisitante.

6º — Deverão os proponentes no caso de ofertas globais para os artigos acima, consignar a percentagem de redução sobre os preços unitários dados.

(Vide condições gerais abaixo)

Edital n. 904.094

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 2-7-1934.

Recebimento das 11 às 13 horas.

Abertura, às 14 horas e 15 minutos.

Para entrega no 1º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais da E. F. C. B., na estação Marítima.

Para a 4ª Divisão

1. Carvão de pedra, nacional, tonelada.....

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante.)

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., e suas alterações publicadas no *Diário Oficial* até esta data.

2º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, a procedência do artigo oferecido.

(Vide condições gerais abaixo).

Edital n. 904.104-5

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 9-7-1934.

Recebimento das 11 às 13 horas.

Abertura, às 13 horas e 15 minutos.

Para entrega no 2º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais da E. F. C. B., na estação Marítima.

Para a 4ª Divisão

1. Taxite, Raxite ou Pintoof, galão.....

Tintas comuns e de aparelhos, de 1ª qualidade:

2. T C B-501, lata.....

3. T C B-504, lata.....

4. Preta a verniz, em galões americanos de 31,785, galão.....

5. Havana a verniz, em galões americanos, de 31,785, galão.....

6. T C B-803, galão.....

7. T C B-901, galão.....

8. Tipo 9, galão.....

Tintas esmaltes de 1ª qualidade em galões de

Sl,785:

9. T C B-402, galão.	150
10. T C B-408, galão.	100
11. T C B-406, galão.	50
<i>Tintas para couro:</i>	
12. Verde, litro.	10
13. Marron, litro.	15
14. Amarela, litro.	10
15. Preta fenomenal, litro.	20

Material a ser entregue até 30 de agosto do corrente ano.

(As especificações acima são cópia exata das enviadas pela repartição requisitante).

1º — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente às especificações do Caderno de Encargos n. 1, edição de 1931, da E. F. C. B., e suas alterações publicadas no *Diário Oficial* de 7 de junho de 1933, em relação ao material a ser fornecido.

2º — Deverão os proponentes declarar em suas propostas, marca, fabricante e procedência dos artigos oferecidos.

3º — A C. C. C. reserva-se o direito de requisitar amostras do material proposto, se a isso aconselharem as circunstâncias.

4º — No caso de ofertas globais para os artigos acima, deverão os proponentes consignar a percentagem de redução sobre os preços unitários dados.

(Vide condições gerais abaixo).

CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1º — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, nas fórmulas impressas adotadas e nos termos do Regulamento afixado na Portaria da C. C. C.

2º — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da comissão os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuárias e carretos.

3º — Independentemente dos preços unitários, exigidos pela cláusula 2ª, poderão ser oferecidos preços globais, ficando a escolha entre uns e outros a critério da C. C. C.

4º — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo de validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ela se pronuncie a C. C. C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá entretanto a C. C. C. nas condições especiais relativas a cada coleta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, si assim julgar conveniente.

5º — A C. C. C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de anular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério.

6º — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas cláusulas gerais, e das especiais relativas a cada edital.

Nota — A comissão avisa aos Srs. proponentes que os editais acima serão publicados uma só vez e afixados no quadro da C. C. C. à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

AVISOS

Referência editais 216.023 (Empólas amarelas), 419.113 A (Gesso e luvas finas de borracha) e 904.075 (Pás).

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 19 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à Avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais:

N. 123.006/7 Molinetes, etc.).

N. 705.032-A (Metal Monel).

N. 904.007/8-B (Estôpa de algodão)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

Referência edital 905.023 (aparelho de sondagem)

A Comissão Central de Compras do Governo Federal comunica aos interessados, que, de acordo com a solicitação da *Comissão de Estradas de Rodagem Federais*, resolveu tornar sem efeito o edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1934, que se refere a material destinado à citada repartição.

Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais:

N. 104.008 (Alfinetes entomológicos);

Ns. 702.014/6 (Aparelhamento completo para solda elétrica);

N. 903.068 (Máquina para enrolar fios magnéticos);

N. 903.068 (Máquina "Fischer");

N. 910.015 (Explosivos);

N. 910.036 (Carrocinhas de madeira);

N. 910.038 (Asfalto e Road Oil).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que, os editais de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1934 e acham-se afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja.

Pela Comissão Central de Compras. — *C. M. Faveret*, diretor.

ANULAÇÃO DE CONCORRÊNCIA

Referência edital 904.007/8 (Azeite de peixe, estôpa e lubrificantes)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, de acordo com o direito que lhe confere a cláusula 5ª das condições gerais para apresentação das propostas do edital supra mencionado, resolveu anular a concorrência relativa ao mesmo, no que se refere aos itens 3 e 4 (estôpa de algodão branca — estôpa de algodão de cor). — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

Referência editais:

116.034 (Equipamento de laboratório)

124.005 (Serra circular, etc.)

124.008 (Utensílios de laboratório)

413.076 (Cabine e Conjunto)

707.058 (Fachos iluminativos, Pistola, etc.)

707.063 (Tinta "Iceberg")

904.071/3 (Equipamento de laboratório)

904.066 (Máquina Fundo-Compositora Monotipo)

904.088 (Cartões p/bilhetes)

905.023 (Aparelho de sondagem)

A Comissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que os editais de concorrência supra mencionados foram publicados no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1934 e se acham afixados no quadro da C. C. C., à avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, *C. M. Faveret*, diretor.

RETIFICAÇÕES

Referência edital 903.068 (Máquina "Fischer").

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que, os editais de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1934, a pág. 11.675:

Onde se lê: no fim do único item do edital:

.....e a eficiência da produção, Uma.....

Deve-se ler:

.....e a eficiência da produção, Uma..... 1

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 903.010 (Máquina de enrolar fios magnéticos).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1934, a pág. 11.674:

Onde se lê: no único item do edital:

..... para fios de ns. 25 a 33, etc.....

Deve-se ler:

..... para fios de ns. 25 a 48, etc.....

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 910.038 (Asfalto e Road Oil).

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 16 de junho de 1934, a pág. 11.675:

Onde se lê: na quantidade do item 1:

.....de carbono 99,5 %..... Quilo 200.009

Deve-se ler:

.....de carbono 99,5 %..... Quilo 100.009

Onde se lê na quantidade do item 2:

Deve-se ler:

.....de carbono 99,5 %..... Quilo 100.000

Deve-se ler:

.....de carbono 99,5 %..... Quilo 50.009

Pela Comissão Central de Compras. — C. M. Faveret, diretor.

Referência edital 413.076 (Cabine e Conjunto)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1934, a pág. 11.568:

Onde se lê, no fim do item 1:

"... e uma gaveta na parte inferior, uma ..."

Deve-se ler:

"... e uma gaveta na parte inferior, uma 1"

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Referência edital n. 904.071/3 (Equipamento de laboratório)

A Comissão Central de Compras leva ao conhecimento dos interessados em geral que, no edital de concorrência supra mencionado, publicado no *Diário Oficial* de 15 de junho de 1934, a pág. 11.569:

Onde se lê, no fim do item 1:

"... de acordo com ASTM, um..."

Deve-se ler:

"... de acordo com ASTM, um..... 1"

Pela Comissão Central de Compras, C. M. Faveret, diretor.

Administração do Domínio da União junto à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

Pelo presente edital, são convidados a comparecer a esta Administração, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de se proceder pela forma que melhor garanta os interesses da Fazenda Nacional, os abaixo mencionados, foreiros de terrenos em S. Gonzalo, que por por terem deixado de pagar os respectivos lócos, acham-se incursos em comissão. Findo esse prazo será iniciada ação judiciária, para rescisão dos respectivos contratos:

Catarina Narcisa do Rosário, Carlos Fernandes Góes e Eugênia Laudelina Góes, D'Olive & Companhia, Francisco da Costa Barreiros, Joaquim José de Sousa Botelho, Franceline Carr Ribeiro e Inês Carr Ribeiro Correia, Fidelis Alves, Firmino Afonso Rodrigues, Guineza Faria Guimarães, Joaquim José Ferreira, João Antônio Correia, João Dias da Silva, José Francisco Furtado de Mendonça Justino José da Silva; Maria José Santana, Maria Perpetua de Jesus, Niterói, 19 de maio de 1934. — Manoel Ansberto Gregorio de Oliveira Lopes, escrivão do registro.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-agente postal em "Deodoro", no Estado do Paraná, Benedito Ribeiro da Conceição, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos precisos termos do artigo 142 do dec. n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, alegarem o que for a bem de seus direitos sobre a importância de 1:829\$650, alcance verificado no processo de tomada de contas do citado ex-agente, referente ao período de 3 de fevereiro de 1906 a 10 de igual mês de 1916, produzirem documentos, constituirem procurador na sede deste Tribunal ou declararem o domicílio, para o efeito de serem nêles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas, sob pena de revelia.

O alcance provem de:

Rs. 118\$000, de saldo a menos recolhido em 1915;

Rs. 632\$150, de saldo a menos recolhido em 1916;

Rs. 675\$000, de salários que não pagou ao condutor de malas, apesar de ter recebido o necessário suprimento;

Rs. 404\$500, de responsabilidades que lhe foram impostas por extravios de registrados.

Terceira Diretoria do Tribunal de Contas, 14 de junho de 1934. — Mario Newton de Figueiredo, diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Sr. Antônio Ferreira de Figueiredo:

Em referência ao processo de reclamação de férias n. 605-A, de 1931, contra The Rio de Janeiro Tramway Light

and Power Co. Ltd., fica intimado a apresentar neste departamento, dentro de oito dias, a sua caderneta de férias.

3ª Secção, em 9 de junho de 1934. — Luiz Pinto de Almeida, auxiliar contador, pelo 3º oficial. Visto. — Em 9 de junho de 1934. — A. da Silva Rocha, servindo de diretor da 3ª Secção.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Produção Vegetal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TÉCNICOS INICIAIS DO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 4 de junho de 1934, a página 10.779.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1934. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AJUDANTES DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

Chamo a atenção dos interessados para o edital deste concurso publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1934, às páginas 9.272 e 9.273.

Rio de Janeiro, 18 de maio de 1934. — Edmundo Navarro de Andrade, diretor geral.

Departamento Nacional de Produção Animal

SERVIÇO DO FOMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL

INSPECTORIA REGIONAL EM PINHEIRO

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado à página 10.414, do *Diário Oficial* de 30 de maio.

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital publicado à folhas n. 11.161 do "Diário Oficial" de 9 do corrente, relativo à concorrência para conclusão das obras dos tanques para criação de peixes, concorrência que se realizará no dia 25 do corrente mês.

Secção de Expediente e Contabilidade da Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, em 11 de junho de 1934. — *Marrio P. Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

Afim de ser solucionada a proposta que fez ao Departamento Nacional da Produção Animal, relativa à Compra de 13 suínos, o Sr. Alberto Silva, residente à rua Joaquim Távora n. 76, nesta cidade, está convidado a comparecer, com a máxima urgência, na Secção de Expediente e Contabilidade da mesma repartição, cuja sede se encontra à rua Mata Machado, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 18 do junho de 1934. — *Mario P. Machado*, chefe da Secção de Expediente e Contabilidade.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Inspetoria de Águas e Esgotos

De ordem do Sr. inspetor, aviso ao proprietário do prédio n. 242, da rua Carolina Machado, que tem o prazo de dez dias para apresentar defesa sobre irregularidades praticadas no serviço de abastecimento d'água desse imóvel e a aplicação da penalidade prevista no artigo 17 do decreto n. 20.951, de 18 de janeiro de 1932.

Secção de Expediente, 19 de junho de 1934. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Departamento Nacional de Saúde Pública

Secretaria Geral

DIRETORIA DE CONTABILIDADE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATÉRIO, NAS TERRAS DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Relação nominal dos concorrentes que, tendo cumprido todas as exigências contidas no edital publicado no *Diário Oficial* número cento e vinte e três (123), de trinta (30) de maio de mil novecentos e trinta e quatro (1934), repetido e corrigido em editais-resumo, no *Diário Oficial* dos dias subsequentes, foram declarados idôneos, tomam o compromisso, formal e solene, de, na ocasião oportuna, apresentar proposta sob pena de perda da caução prestada para garantir tal apresentação.

Compareceram, e, por já terem sido julgados e declarados idôneos, assinam suas firmas:

"Pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, — *Alvaro Brandão Cavalcanti*. — Talão de caução n. 718, da Caixa Econômica do Rio de Janeiro."

Escola de Aprendizes Artífices

NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Chama-se a atenção dos Srs. interessados para o edital desta escola, de concorrência administrativa ou permanente, publicado, com a relação geral do material, no *Diário Oficial* de 14 de junho corrente, e relativo ao fornecimento de material de consumo habitual, compreendendo: artigos de expediente, artigos de ensino e desenho, artigos de higiene, água e asseio, matéria prima para as seções e oficinas de artes gráficas, trabalhos de madeira e vimeria, trabalhos de metal, alfaiataria, sapataria e artes decorativas; drogas, produtos químicos, etc., combustíveis, artigos de iluminação, lubrificantes, etc. e asseio do edifício, desinfecção, etc.

Diretoria da Escola de Aprendizes Artífices, no Estado do Rio de Janeiro, Campos, de junho de 1934. — Confere, *Miguel Martins do Rosário*, escrivão. — Visto, *Esmeraldo Coelho*, diretor.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRETORIA DOS SERVIÇOS

SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. diretor, faço saber que de acordo com o art. 1.095, § 2º do regulamento sanitário em vigor, serão vistoriados no dia 27 do corrente, os seguintes imóveis:

Rua S. Luiz Gonzaga n. 245-casa cômodos, às 14 horas.

Rua S. Luiz Gonzaga n. 281, prédio vazio, às 14,40.

Rua Uruguaí n. 375, prédio vazio, às 14,30.

Rua Jocelina Fernandes n. 99 A, barracão, às 14,40.

Rua Medeiros Passaro n. 109, barracão, às 14,50.

Rua Medeiros Passaro n. 111, barracão, às 15 horas.

Poderão comparecer às referidas vistorias, querendo, os proprietários dos

referidos prédios, seus representantes legais e demais interessados.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1934. — *Pereira de Vasconcelos*, Dr. diretor.

ALMOXARIFADO GERAL

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 45, PARA REPAROS NAS DRAGAS 7 E 8, SERVIÇO DE DRAGAGEM DE SANTA CRUZ.

Devidamente autorizado, faço público, que este Almojarifado Geral, receberá propostas dos Srs. interessados, até às 14 horas do dia 25 do corrente, nas seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, devidamente selada a 1ª via, datadas e assinadas, contendo os preços por extenso e algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas e apresentadas a este Almojarifado Geral, até às 14 horas do dia 25 do corrente.

2 — As especificações para os reparos das dragas de ns. 7 e 8, são as seguintes:

Draga n. 7: Substituição de 80 tubos de aço de 0,0508 x 2,27 x 0,00317, do fabricante Mannesmann, devendo ser a caldeira submetida a pressão hidráulica pelo contratante, nas condições que a técnica aconselha a juízo da Inspetoria de Engenharia Sanitária, quando terminado o serviço. Substituição de 2 chapas de ferro preto de 3 x 0,60 x 0,0037 da cobertura da casa da caldeira.

Draga 8: Especificações idênticas às do n. 1, relativas à draga n. 7.

Concertos das anteparas da casa de máquinas e caldeira com chapa de ferro de 1/16" de espessura, no total de 5,0m".

Confecção de um crivo para a caixa de fumaça.

3 — As dragas a que se refere este edital, se encontram à disposição dos interessados para melhor verificarem os trabalhos a serem executados, no serviço de dragagem de Santa Cruz.

Almojarifado Geral, 19 de junho de 1934. — *A. Cardia*, auxiliar de almojarife, no impedimento do almojarife geral.

Térmo de encerramento

"As quatorze horas dia quatorze (14) de junho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), o senhor Alvaro Cotegipe Milanez, assistente da Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, tendo verificado neste livro próprio, a este fim destinado, que, apenas a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, depois de julgada e declarada idônea, se havia inscrito na concorrência pública a que se refere o edital publicado no *Diário Oficial* de trinta de maio próximo passado, e este termo de encerramento de inscrições na concorrência pública para a execução dos Serviços de Dragagem, em Santa Cruz e no Estado do Rio de Janeiro, declarou, em voz alta, para conhecimento dos interessados e de todos os presentes, que se achava encerrada a inscrição de candidatos à execução dos serviços de dragagem, mencionados no supracitado edital de trinta de maio de 1934, repetido e corrigido em editais-resumo, publicados no *Diário Oficial* dos dias subsequentes, razão pela qual, ele, assistente da Diretoria de Contabilidade, mandava que se lavrasse a competente ata de encerramento de inscrições.

Reduzidas a termo e lavrada esta ata, que foi lida e achada conforme, foi a mesma datada, assinada por ele, assis-

tente da Contabilidade, comigo, primeiro oficial, que escrevi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 1934. — *Alvaro Cotegipe Milanez*, assistente da Contabilidade. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º oficial.

A Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas propõe executar os novos serviços de dragagem no Distrito Federal e no Estado do Rio, discriminados no edital de concorrência pública, aberta pelo Departamento Nacional de Saúde Pública, do Ministério da Educação e Saúde Pública e publicado no *Diário Oficial* de 30 de maio de 1934, a páginas 10.398/99, devidamente retificado pela publicação feita no *Diário Oficial* de 1 de junho, à página 10.569, e nas seguintes condições:

1ª — A proponente se submetê a tôdas as condições do edital;

2ª — A proponente se obriga a executar os vários serviços postos em concorrência e discriminados por trechos, na cláusula sétima do edital, pelos seguintes preços unitários:

a) para os serviços a serem executados pela draga Meriti, em qualquer dos trechos, por metro cúbico, (um mil cento e sessenta réis) 1\$160;

b) para os serviços a serem executados pelas dragas ns. 7 e 8, em qualquer dos trechos, por metro cúbico, (um mil e duzentos réis) 1\$200;

c) para os serviços a serem executados pelos drag-lines, em qualquer dos trechos, por metro cúbico, (um mil duzentos e cinquenta réis) 1\$250;

3ª — A proponente se abriga a executar todos os serviços postos em concorrência, até o dia vinte e oito de fevereiro de 1935.

Pela Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas. — *Domingos de Souza Leite*, diretor-presidente. — *Alfredo Figueiredo*, diretor-técnico.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM NO DISTRITO FEDERAL E NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Ata da concorrência efetuada

As quatorze (14 horas do dia dezoito (18) de junho de mil novecentos e trinta e quatro (1934), o senhor Alvaro Cotegipe Milanez, assistente da Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, compareceu, na sala da Biblioteca da Secretaria Geral do supra citado Departamento, e declarou que, devidamente autorizado e na conformidade do disposto no edital de concorrência pública, publicado no *Diário Oficial* do dia trinta (30) de maio de 1934, repetido em resumos e corrigido no *Diário Oficial* dos dias subsequentes,

la proceder à chamada do "único concorrente inscrito", a Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas, a qual, se não fizesse entrega de sua proposta, perderia, em favor da Fazenda Nacional, a caução que prestara para garantir tal formalidade.

Feita esta declaração o senhor assistente da Contabilidade, assumindo a presidência da concorrência de que se trata nesta ata, declarou abertos os trabalhos e determinou a mim, Augusto Duarte de Moraes, primeiro oficial, servindo como escrivão *ad-hoc*, que fizesse a chamada do concorrente inscrito, sendo, então, apregoada a "Companhia Nacional de Construções Cíveis e Hidráulicas", que, como está declarado acima e consta no livro próprio de inscrições nas concorrências públicas do Departamento Nacional de Saúde Pública, era a única firma habilitada e legalmente inscrita, tendo a mesma respondido à chamada e, por seu representante, feito entrega em envelope fechado e lacrado, de sua proposta, que, com uma transcrição fiel desta ata, vai ser publicada no *Diário Oficial* antes de qualquer outra resolução superior.

Aberto o citado involucro e retirada a proposta que continha, o senhor assistente da Contabilidade e presidente da concorrência em apreço passou a rubricar a mencionada proposta e, todas as suas folhas, conforme determina o Regulamento Geral de Contabilidade Pública em vigor, ordenando, a mim, abaixo assinado, que o mesmo fizesse, visto não haver outro concorrente para o cumprimento de tal formalidade.

Isso terminado e verificado que os preços da oferta em questão eram iguais aos máximos estabelecidos na condição vigésima primeira (21ª) do edital publicado a fls. 10.398 e seguinte do *Diário Oficial* de trinta (30) de maio de mil novecentos e trinta e quatro (1934), mandou que, de todo o ocorrido na concorrência que se estava procedendo, fôsse lavrada circunstanciada ata para ser, com os demais papeis, publicada no *Diário Oficial*, para conhecimento de todos os interessados na execução dos serviços em questão.

Lavrada a presente ata, que foi aprovada por ter sido lida e achada conforme, o senhor assistente da Contabilidade e presidente da concorrência de que se trata, declarou encerrados os trabalhos, tendo, antes, lido em voz alta, para conhecimento de todos os presentes, o inteiro teor da única proposta recebida.

Nada mais tendo sido tratado, nem sendo mistér declarar nesta ata, foi a mesma datada e assinada por ele, assistente da Contabilidade e por mim, primeiro oficial, escrivão *ad-hoc*, Augusto Duarte de Moraes, que escrevi e subscrevo.

Rio de Janeiro, Diretoria de Contabilidade do Departamento Nacional de Saúde Pública, em 18 de junho de 1934. — *Alvaro Cotegipe Milanez*, assistente da Contabilidade. — *Augusto Duarte de Moraes*, 1º oficial, escrivão *ad-hoc*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Imprensa Nacional

Tendo em vista a comunicação do encarregado da Seção do Pessoal, convindo, de ordem do Sr. Dr. Diretor Geral, a aprendiz de 2ª classe, Oldemira Bosesky, a comparecer a esta Repartição, no prazo de (8) oito dias, a contar da publicação deste, sob pena de ser demitida por abandono de emprego, nos termos do art. 14 do decreto n. 14.665, de 1 de fevereiro de 1921. (Processo M-70.549, de 1934.)

Secretaria da Imprensa Nacional, 20 de junho de 1934. — *J. Leopoldo de Albernaz*, secretário.

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

O doutor Edgar Pinto Estrela, inspetor do Tráfego da Polícia Civil do Distrito Federal, usando as atribuições que por lei lhe são conferidas, nos termos dos artigos 1º e 100 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922, revigorado pelo art. 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, determina que, a partir desta data,

sejam observadas as seguintes modificações, quanto ao curso de direção (mão), no tráfego de veículos, nos 1º e 2º Distritos Policiais:

PRIMEIRO DISTRITO POLICIAL

Praça Quinze de Novembro

Fica estabelecida uma só direção para os veículos em geral, nas alamedas externas dessa praça, obedecendo-se mão de descida na parte em que está situada o edifício da Repartição Geral dos Telegrafos, desde a rua da Misericórdia até às Barcas, e a subida, do lado do edifício Taquára, Entrepósito de Pesca e travessa do Comércio, continuando livre o trânsito em dois sentidos, nas alamedas internas

Cais do Pharoux

Das barcas para a praça Sérvulo Dourado.

Rua Borja Castro

Da praça Sérvulo Dourado a praça Quinze de Novembro.

Travessa do Comércio

Da rua do Ouvidor para a praça Quinze de Novembro.

Rua do Mercado (entre Ouvidor e Rosário)

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

Rua do Rosário (entre a praça Sérvulo Dourado e a rua do Mercado)

Da praça Sérvulo Dourado para a rua do Mercado.

Travessa do Tinóco

Da rua do Rosário para a rua Visconde de Itaboraí.

Rua do Ouvidor (entre Primeiro de Março e praça Sérvulo Dourado)

Da rua Primeiro de Março para a praça Sérvulo Dourado.

Beco dos Mercadores

Da rua do Rosário para a rua do Ouvidor.

VIGÉSIMO SEGUNDO DISTRITO POLICIAL

Rua Custódio de Melo

Da rua Ipiapina para a rua dos Romeiros.

Rua dos Romeiros (entre a rua Custódio de Melo e a estrada Braz de Pina)

Da rua Custódio de Melo para a estrada Braz de Pina.

Rua Plínio de Oliveira

Da rua dos Romeiros para a estrada Braz de Pina.

Os infratores das presentes disposições serão multados em 30\$000, nos termos do regulamento acima referido, depois de decorridos 30 dias da publicação do presente edital.

Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1934. — O inspetor, *Edgard P. Estrela*.

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames de motoristas efetuados no dia 19 do corrente:

Aprovados:

Antônio Hilário dos Santos, Artur de Oliveira Ramos, Benedito Gomes da Silva, Benjamin Marques de Sá, Coronato Nicola, Fernando da Silva Natário, Hilário Marques de Sousa, Joaquim dos Reis Osamar Rodrigues, Sebastião Cordeiro Lopes.

Resultado dos exames de motoristas efetuados no dia 20 do corrente:

Aprovados:

Belmiro Augusto Pinto, Jorge Chevalier Filho, João Paulo do Nascimento, Teófilo Artur Erbe, Jacinto das Neves, Antônio Pereira, Renato Melcher.

Reprovações: 3.

Inspetoria do Tráfego, em 20 de junho de 1934. — O inspetor geral, Dr. Edgar Pinto Estrella.

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. diretor, convido o Sr. Alberto Batista de Moura, a comparecer à secretaria desta casa afim de justificar a sua ausência do serviço de guarda, desde o dia 5 de maio, último, até esta data.

Secretaria da Casa de Correção, 9 de junho de 1934. — Artur Silva, 2º oficial.

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA INDUSTRIAL S. PAULO E RIO

ATA DA 17ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA INDUSTRIAL S. PAULO E RIO, REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 1934.

Aos 23 dias do mês de maio de 1934, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia Industrial São Paulo e Rio, à rua Uruguaiana n. 104, 3º andar, reuniram-se às 14 horas, os acionistas da referida sociedade, representando 19.550 ações, conforme se verifica do livro de presenças, para, nos termos das convocações publicadas pela imprensa, tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, parecer do conselho fiscal, e proceder à eleição dos novos membros do conselho fiscal e seus suplentes.

Expostos os fins da reunião pelo presidente da Companhia, Dr. Rodrigo Otávio Filho, pediu ele que a assembleia indicasse um dos Srs. acionistas para presidir-la, sendo por proposta do doutor Jorge Bueno Monteiro, aclamado o próprio Dr. Rodrigo Otávio Filho, o qual, depois de agradecer a indicação do seu nome, convidou para secretários os senhores Domingos Jansen Soares da Costa e Jorge Bueno Monteiro, ficando assim constituída a mesa.

Lida a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada sem discussão. Em seguida, o Sr. presidente declarou que ia ler o relatório da diretoria. Pediu então a palavra o acionista Dr. Alberto Monteiro de Carvalho, e propoz fosse dispensada a leitura do relatório, por ter sido o mesmo publicado, e ser do conhecimento de todos os presentes. Esta proposta foi unanimemente aprovada. O senhor presidente convidou, então, um dos secretários a ler o parecer do conselho fiscal, documento que é do teor seguinte: "O conselho fiscal da Companhia Industrial São Paulo e Rio, no desempenho de suas funções legais e estatutárias, examinou atentamente os atos e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933, e tendo achado tudo em perfeita ordem, é de parecer que os referidos atos e contas, devem ser aprovados pelos senhores acionistas. Rio de Janeiro, 3 de abril de 1934. — Jorge Bueno Monteiro. — Henrique de Sousa Queiroz. — Paulo Assunção". Finda a leitura deste parecer, foi o mesmo pôsto em discussão e como nenhum dos acionistas pedisse a palavra, foi o mesmo pôsto em votação, sendo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Declarou, então, o senhor presidente, que tendo sido aprovado o parecer do conselho fiscal, estavam consequentemente aprovados os atos e contas da diretoria, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1933. Em seguida, declarou o Sr. presidente, que de acordo com os termos de convocação da assembleia, ia proceder à eleição dos novos membros efetivos e suplentes do conselho fiscal, e nesse sentido, pediu aos Srs. acionistas que se munissem das respectivas cédulas, pois ia proceder à chamada na ordem de inscrição no livro de presenças. Feita a chamada, recolhidas as cédulas a uma urna especial, foi feita a apuração que deu o seguinte resultado: foram eleitos membros efetivos do conselho fiscal, os Srs. doutor Vitor de Menezes Pontes, José Nabuco e João Daudt de Oliveira, e suplentes do mesmo conselho, os Srs. Jorge Bueno Monteiro, Rui Albertino Nunes da Rocha e João Bláquez Macedo, com... 1.953 votos cada um. O Sr. presidente declarou os eleitos empossados em seus respectivos cargos. E nada mais havendo para tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada por todos os presentes, vai assinada pela mesa, conforme deliberação unânime da assembleia.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1934. — Rodrigo Otávio Filho, presidente. — Domingos Jansen Soares da Costa, secretário. — Jorge Bueno Monteiro, secretário.

(C 1.590—20-6-34—70\$400)

THE YOKOHAMA SPECIE BANK, LIMITED

Estabelecido em 1880

Casa Matriz — Yokohama, Japão

Capital Yen 100.000.000,00
Capital realizado.. Yen 100.000.000,00
Fundo de reserva. Yen 122.750.000,00

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MAIO DE 1934

Ativo	
Letras descontadas...	2.003:568\$100
Letras e efeitos a receber por conta própria do exterior....	277:070\$600
Letras e efeitos a receber em cobrança do exterior	4.012:091\$100
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	378:584\$300
Valores caucionados...	8.012:770\$000
Caixa matriz	27:614\$200
Agências e filiais no exterior	2.104:579\$868
Correspondentes do interior	231\$100
Hipotecas	1.129:705\$502
Caixa:	
Em moeda corrente no banco	76:676\$510
Outras espécies....	1:535\$000
No Banco do Brasil.	2.625:349\$214
Em outros bancos....	60:969\$330
Diversas contas	408:962\$291
Móveis e utensílios...	15:450\$000
Total do ativo....	21.135:177\$115

Passivo	
Capital	1.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.	1.132:180\$240
Depósitos em conta corrente sem juros.	613:338\$130
Depósitos a prazo fixo.	487:025\$900
Depósitos em conta de cobrança do exterior.	4.012:091\$100
Depósitos em conta de cobrança do interior.	378:584\$300
Títulos em caução e em depósito	8.012:770\$000
Caixa matriz	1:535\$000
Agências e filiais no exterior	1.872:562\$810
Letras a pagar.....	1.149:152\$958
Diversas contas	2.425:018\$872
Depósito para letras a liquidar	50:927\$500
Total do passivo....	21.135:177\$115

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934.
— M. Hioki, gerente. — Y. Harada, contador.

(C. 1.493—20-6-34—76\$500)

COMPANHIA BRASILEIRA DE PRODUTOS EM CIMENTO ARMADO CASA SANO S.A.

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1932, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 6 DE MAIO DE 1933

Ativo		Contas a receber:	
Imóveis	610:824\$166	Diversas	76:828\$224
Maquinismos, móveis, etc.:		Caixa:	
Pelos existentes	362:659\$160	Em Bancos	391\$195
Stocks:		Dinheiros em cofre.....	45:448\$654
Matéria prima e produtos manufaturados	309:970\$950		45:839\$849
		Lucros e perdas.....	38:971\$000
		Ações caucionadas	24:000\$000
			1.469:093\$340

Passivo	
Capital:	
550 ações de Rs. 1:000\$000 c/u.....	550:000\$000
Dívida hipotecária	300:000\$000
Dívida consolidada	50:000\$000
Credores diversos:	
Diversas contas e obrigações a pagar..	238:155\$009
Reservas:	
Para depreciações	247:221\$590
Para vendas duvidosas..	4:716\$750
Fundo de reserva	55:000\$000
Caução da Diretoria.....	24:000\$000
	1.469:093\$349

Examinámos o balanço acima demonstrado e tendo-o conferido com os livros e documentos da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", no Rio de Janeiro, certificámos que o referido balanço mostra a verdadeira situação da Companhia em 31 de dezembro de 1932, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. — *Mc. Auliffe, Davis, Bell & Comp.*, peritos em contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Certificamos que as contas e o balanço apresentados por *Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co.*, da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", fechado em 31 de dezembro de 1932, foram devidamente examinados e achados em perfeita ordem. Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. — *S. Bartholdy*. — *José Raul de Moraes*.

Terminado o prazo de ofício dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, foram eles todos por aclamação unânime reintegrados nos seus ofícios para um outro prazo de 4 anos.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1933. — A diretoria: *F. H. Jones*, presidente. — *W. E. Mc. Gregor*, vice-presidente. — *Ernst Heide*, diretor-tesoureiro. — *Oscar Sjostedt*, diretor-gerente.

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1933, APROVADO PELA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM 7 DE ABRIL DE 1934

Ativo	
Imóveis	613:703\$866
Maquinismos, móveis, etc.:	
Pelos existentes	380:837\$460
Stocks:	
Materia prima e produtos manufaturados	404:577\$500
Apólices	825\$500
Contas a receber:	
Diversas	134:352\$191
Caixa:	
Em Bancos	12:530\$395
Dinheiro em cofre.....	4:307\$008
Ações caucionadas	24:000\$000
	1.575:133\$920

Passivo	
Capital:	
550 ações de Rs. 1:000\$000 c/u.....	550:000\$000
Dívida hipotecária	300:000\$000
Dívida consolidada	50:000\$000
Credores diversos:	
Diversas contas e obrigações a pagar...	341:876\$680
Reservas:	
Para depreciações	247:221\$590
Para vendas duvidosas..	7:035\$650
Fundo de reserva.....	55:000\$000
Caução da Diretoria.....	24:000\$000
	1.575:133\$920

Examinámos o balanço acima demonstrado e tendo-o conferido com os livros e documentos da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", no Rio de Ja-

neiro, certificámos que o referido balanço mostra a verdadeira situação da Companhia em 31 de dezembro de 1933, conforme os livros, documentos e as informações a nós prestadas. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1934. — *Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co.*, peritos em contabilidade.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Certificamos que as contas e o balanço apresentados por *Mc. Auliffe, Davis, Bell & Co.*, da Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano", fechado em 31 de dezembro de 1933, foram devidamente examinados e achados em perfeita ordem. Rio de Janeiro, 7 de abril de 1934. — *S. Bartholdy*. — *José Raul de Moraes*.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1934. — A diretoria: *F. H. Jones*, presidente em exercício. — *W. E. Mc. Gregor*, vice-presidente. — *Ernst Heide*, diretor-tesoureiro. — *Oscar Sjostedt*, diretor-gerente.

(C—1.591—20-6-34—171\$400)

COMPANHIA GERAL DE MELHORAMENTOS NO MARANHÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA, REFERENTE AO ANO DE 1933 E PARECER DO CONSELHO FISCAL, QUE SERÃO APRESENTADOS À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA, EM 21 DE JUNHO DE 1934

Srs. acionistas — Mantendo-se estacionária a situação incerta, econômica e financeira, a que nos referimos em nosso relatório do ano passado, julgamo-nos no dever de acautelar os interesses e capitais desta companhia, mantendo a reserva dos anos anteriores, afim de assegurar o dividendo de 5 %, que tem sido distribuído anualmente e manter o antigo pessoal, que dedicadamente vem auxiliando esta companhia.

São apenas estas as informações que nos cabe prestar, ficando, porém, à vossa inteira disposição quaisquer outras que desejardes. — *Raymundo O. de Castro Maya*, presidente. — *Bernardo Piquet Carneiro*, diretor.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Geral e Melhoramentos no Maranhão, tendo examinado o relatório e contas da diretoria, relativos ao ano de 1933 e havendo verificado pelos documentos que lhe foram apresentadas a exatidão de todas as verbas, é de parecer que sejam aprovados as ditas contas e todos os atos da diretoria praticados no decurso daquele ano.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1934. — *Joaquim de Almeida Justoza*. — *Tercelino Coutinho Tinoco*. — *Raul dos Guimarães Bonjean*.

BALANÇO GERAL DO ANO DE 1933

Ativo	
Carteira de títulos	1.514:299\$040
Móveis	573\$000
Títulos caucionados	24:000\$000
Depósitos	1.130:677\$690
Contas correntes	1.043:175\$502
Caixa	2:216\$000
Juros a receber	10:728\$000
Ações resgatadas	28:300\$000
Diversas contas	4.173:469\$940
	7.927:439\$172

Passivo	
Capital:	
283 ações resgatadas...	28:300\$000
9.717 ações em circulação	971:700\$000
10.000 ações do valor nominal de 100\$..	1.000:000\$000
Fundo de reserva	259:165\$192
Reserva para liquidações	331:401\$040
Lucros suspensos	918:172\$201
Caução da diretoria	24:000\$000
Títulos depositados	1.130:677\$690
Diversas contas	4.181:258\$040
Dividendos atrasados, não reclamados.....	34:180\$000
Dividendo de 1933 — 5\$000 em 9.717 ações.	48:585\$000
	7.927:439\$172

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1933. — *Antonio Duarte Pinto*, guarda-livros. — *Raymundo O. de Castro Maya*, presidente. — *Bernardo Piquet Carneiro*, diretor.

C — 1.704 — 20-16-934 — 76\$500

COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA ELÉTRICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 21 DE MAIO DE 1934

Aos vinte e um dias do mês de maio de mil novecentos e trinta e quatro, às 16 horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco número 137, 13º andar, em virtude da convocação da diretoria, devidamente publicada no *Diário Oficial* da União, reuniram-se os senhores acionistas abaixo assinados, representando a quasi totalidade do capital desta Companhia, conforme consta do livro de presença, tendo sido aclamado, por unanimidade, para dirigir os trabalhos da presente assembléia, o Sr. I. V. LeBow, que, depois de assumir a presidência, convidou para secretário o acionista Sr. Dr. Joaquin Servera. Constituída, assim, a mesa, declarou o Sr. presidente que a assembléia tinha por fim tomar conhecimento do relatório da diretoria e balanço geral em 31 de dezembro de 1933, e bem assim eleger nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1934, pelo que ia mandar se procedesse à leitura do relatório, balanço geral e parecer do conselho fiscal que se achavam sobre a mesa. Pedindo a palavra, o acionista Sr. R. G. Barnett, propôs que fôsse dispensada a leitura desses documentos, por terem sido os mesmos publicados pela imprensa e já serem, assim, do conhecimento dos Srs. acionistas, tendo sido esta proposta aceita pelos presentes. Pôs, então, o Sr. presidente, em discussão o relatório da diretoria, referente ao exercício de 1933, o balanço geral, encerrado em 31 de dezembro de 1933, e o parecer do conselho fiscal, e, não havendo quem pedisse a palavra, foram os mesmos postos em votação e unanimemente aprovados, abstendo-se de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. A seguir, o Sr. presidente pediu aos presentes que preparassem os seus votos, afim de se proceder à eleição da diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes para o exercício de 1934. Feita a chamada, pelo livro de presença, e recolhidas as cédulas, verificou-se que foram eleitos: Para diretores, os Srs. Guilherme Guinle, Ramon Siaca, César Rabelo, J. M. Fernandes, João Noronha Santos, W. F. Routh, G. A. Hodge, Jeffrey Gruber e F. C. Eastin; para presidente da Companhia, o Sr. Guilherme Guinle; para membros do conselho administrativo, os Srs. Ramon Siaca, César Rabelo e João Noronha Santos; para presidente do conselho administrativo, o Sr. Ramon Siaca; para membros do conselho fiscal, os Srs. João Azevedo Filho, J. Mesquita Barros Filho e Mário Gama; para suplentes do conselho fiscal, os Srs. H. B. Teixeira, A. Neil e Antônio da Silva Couto Júnior. Este resultado foi proclamado pelo Sr. presidente, que declarou eleitos os senhores acima referidos, considerando-os empossados nos respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente ofereceu a palavra aos presentes, e, não havendo quem desejasse se utilizar da mesma, foi suspensa a sessão por algum tempo, afim de ser lavrada esta ata, que, depois de ouvida por todos os presentes, foi pelos mesmos aprovada e vai

por eles assinada. A seguir, o Sr. presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Joaquin Servera, secretário, fiz lavrar a presente ata, que subscrevo, com os demais acionistas. — I. V. LeBow. — Joaquin Servera. — L. F. Ivanhoe. Por procuração da Companhia Brasileira de Força Elétrica, L. F. Ivanhoe. — R. G. Barnett.

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

N. 11.339

Certifico que, por despacho da Junta Comercial, de 18 de junho de 1934, arquivou-se, nesta repartição, sob o número 11.339, o documento referente à Companhia Brasileira de Energia Elétrica S. A., a saber:

Ata da assembléia ordinária, realizada em 21 de maio de 1934, que aprovou o relatório, e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal, e elegeu nova diretoria, conselho administrativo, conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1934. Eu, João Higinio de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, (sobre estampilha federal do valor de 10\$000 e um selo de educação de 200 réis). Visto. — Isidoro Campos, diretor.

Ao alto, as armas da República, e embaixo, estava o carimbo da Junta Comercial da Capital Federal.

Visto. — Francisco de Moura Brandão, 1º oficial, no impedimento do diretor.

Nota — Esta publicação foi retardada por acúmulo de serviço.

(C-1.581-19-6-1934-81\$600)

MILES MACHINE TOOL CORPORATION

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Ativo	
Caixa.	\$ 703.00
Contas a receber.	423.63
Lucros e Perdas.	27,706.00
	\$ 28,832\$63

Passivo	
Capital.	\$ 10,000.00
Contas a pagar.	18,832.63
	\$ 28,832\$63

CONTAS DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1933

Custo das mercadorias.	\$ 6,832.30
Despesas com as vendas.	7,168.34
Perdas com a diferença em câmbio.	491.47
	\$ 14,492.11

Valor das vendas realizadas.	\$ 8,399.74
Prejuízo verificado.	6,092.37
	\$ 14,492.11

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934.
— H. K. Smyth, representante geral.
(C. 1.702 — 20-6-34 — 36\$700)

COMPANHIA JADINS GAVEA

JUNTA COMERCIAL DA CAPITAL FEDERAL

Certifico que por despacho da Junta Comercial, de 18 de junho de 1934, se arquivaram nesta repartição, sob o número 11.341, os documentos referentes à Companhia Jardins Gávea, a saber: Ata da assembléia geral ordinária realizada em 26 de maio último, que aprovou o relatório e contas da diretoria e o parecer do conselho fiscal e elegeu o conselho fiscal e suplentes, e folha do "Diário Oficial", com a publicação dessa ata. Eu, João Higinio de Araújo, 1º oficial da Secretaria desta Junta, passei a presente certidão. Sobre 10\$200 de estampilhas federais, devidamente inutilizadas. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934. — Carlos Torres de Oliveira, 2º oficial, no impedimento do 1º oficial João Higinio de Araújo. — Visto, Isidoro Campos, diretor. A margem estava o carimbo da Junta Comercial. — Visto, Isidoro Campos, diretor.

(C. 1.703 — 20-6-34 — 16\$300)

ANÚNCIOS

Banco do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido número legal para a realização da assembléia geral extraordinária, convocada para hoje, convido os Srs. acionistas a se reunirem no próximo dia 23, sábado, às 15 horas, na sede deste Banco, à rua 1º de Março n. 66, afim de deliberarem sobre o assunto já anunciado: modificação dos arts. 8º, 10 e 15 dos estatutos. Continúa suspensa a transferência de ações.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1934.
— A. de Sousa Costa, presidente.

(C 1.573-16-6-34-67\$300-6 vezes)

Sociedade Anônima Viação Carioca

ASSEMBLÉIA GERAL PARA A CONSTITUIÇÃO DEFINITIVA DA SOCIEDADE

De acôrdo com a deliberação da assembléia geral, preliminar de constituição, de 18 do corrente, são convidados os senhores subscritores de ações da Sociedade Anônima Viação Carioca, a se reunirem em assembléia geral, às 15 horas, no dia 29 do corrente, no escritório do incorporador, à rua Leite de Abreu n. 21, para deliberarem sobre a constituição definitiva da sociedade. — Mario Bianchi, incorporador.

(C 1.630-19-6-34-30\$600-3 vezes)

Declaração

Euclides Godofredo Ribeiro Mendes Viana declara que se extraviaram os seus certificados de exame no Colégio Pedro II, de Português, Francês e Aritmética, prestados em 1916.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934.

(C 1.634-19-6-34-18\$400-3 vezes)

Declaração

Os abaixo assinados, para os devidos fins, vêm declarar que se extraviou o conhecimento n.º 20, emitido pela estação de Machado, Rede Mineira de Viação, em 17 de julho de 1933, referente a 66 sacos de café de sua propriedade, destinados a Cruzeiro, figurando como remetente Lazaro C. Magalhães e destinatários Departamento Nacional do Café.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934.
— *Paiva, Nunes & Comp.*

(C 1.582—19-6-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, no dia 25 de junho do corrente ano, na sede social, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, às 14 horas, para o fim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1933.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1934.
— *Oswaldo Jacintho*, diretor-presidente.

(C 1.188—30-5-34—153\$000—15 vezes)

NOVA TARIFA DAS ALFANDEGAS

A venda na Tesouraria da Imprensa Nacional — Preço: 5\$000.

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 22 de junho do corrente ano, no escritório da companhia, à rua do Passeio n.º 2, sala 1.101 (Edifício Odeon), para o exame e julgamento do relatório, atos e contas da diretoria e respectivo parecer do conselho fiscal, referentes ao ano de 1933.

Nessa assembleia proceder-se-á à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador e os certificados de depósitos em bancos deverão ser entregues no escritório da companhia, até três dias antes da reunião. Ficam, por esse motivo, suspensas as transferências de ações nominativas e o desdobramento das ao portador, desde o dia 15 do corrente mês até o dia seguinte à data da reunião da assembleia.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1934.
— *A diretoria.*

(C 1.516—6-6-34—73\$400—4 vezes)

Vendas por alvará

O corretor João Antônio Kelly de Godoy Botelho, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 21 do corrente, 45 apólices, diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port., 130 ditas do empréstimo municipal de 1920, port. e 180 ditas do empréstimo municipal de 1917, port., pertencentes ao espólio de Maria Romana Ripper de Castro Fonseca.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 1.494—20-6-34—10\$200)

Declaração

Joaquim da Costa, português, casado, com 38 anos de idade, negociante, estabelecido e domiciliado à rua de Catumbi n.º 16, fundos, vem declarar, que passa a usar o nome de Joaquim da Costa Lopes, afim de evitar quaisquer dúvidas futuras, por isso que com o seu atual nome de Joaquim da Costa já existe uma outra firma repetida na Junta Comercial, e para constar, faz esta publicação.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.
— *Joaquim da Costa.*

Reconheço a firma Joaquim da Costa. Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Djalma da Fonseca Hermetes*, tabelião.

(C 1.701—20-6-34—36\$700—3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número suficiente para constituir a assembleia geral extraordinária, convocada para o dia 11 de maio próximo passado, convido novamente os Srs. acionistas a se reunirem no dia 25 do corrente, às 15 horas, no escritório da companhia, à rua dona Elisa n.º 67, afim de tomarem conhecimento dos atos praticados pela diretoria na execução das deliberações resolvidas pela assembleia geral extraordinária de 30 de janeiro último, entre outras, as que entendem com a diminuição e aumento do capital social, e acordo realizado com os debenturistas.

Continuam suspensas as transferências.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.
— *A diretoria.*

(C 1.589—20-6-34—49\$000—3 vezes)

Companhia Sul do Brasil

Convidam-se os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 15 de julho próximo futuro, às 15 horas, na sede social, afim de deliberarem sobre as contas da administração, e para a eleição da diretoria e do conselho fiscal. Outrossim, acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, o balanço e demais documentos de que trata o art. 147 do decreto número 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1934.
— *A diretoria.*

(C 1.587—20-6-34—9\$200)

Vendas por alvará

O corretor Martin Adolfo Koch, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 25 do corrente, 174 ações nominativas do Banco Português do Brasil e 300 debentures do Fluminense Football Clube, pertencentes ao espólio do finado Antônio Joaquim Ferreira Braga.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 16 de junho de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 1.495—20-6-34—8\$200)

Sociedade Anônima Martinelli

A assembleia geral ordinária anunciada para 22 do corrente, realizar-se-á no dia 7 de julho próximo futuro.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.
— *A diretoria.*

(C 1.498—20-6-34—5\$100)

Companhia Widok do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os acionistas a se reunirem em assembleia geral, no dia 23 do corrente mês, para deliberar sobre as contas do ano de 1933, eleger o novo diretor-tesoureiro, o conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1934.
— *Luiz Dante Torre*, diretor-presidente.

(C 1.705—20-6-34—7\$100)

A Praça

JAETTS CARLOS MACIEL e Antônio Manuel Alves Velho declaram à praça e ao comércio em geral que, de comum acordo em plena harmonia distrataram-se, conforme competente instrumento registrado na MM. Junta Comercial, sob n.º 67.897, por despacho de 11 do corrente, saindo pago e satisfeito o sócio Antônio Manuel Alves Velho, assumindo o ativo e passivo da extinta firma Alves & Maciel o sócio JAETTS CARLOS MACIEL, que continuará negociando com o mesmo ramo de negócio e no mesmo endereço, onde espera merecer a estima e a confiança de seus distintos amigos e freguezes. — *Jaëtts Carlos Maciel.*

Reconheço a firma Jaëtts Carlos Maciel.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1934. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Homero Silva*, tabelião substituto.

(C 1.500—20-6-34—30\$600—2 vezes)

Sociedade Anônima Comercial e Industrial "Urapuá"**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 do corrente mês, na sede social, à rua São Pedro n.º 62, 1º andar, afim de deliberarem sobre a liquidação da mesma sociedade.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1934.
— *A diretoria.*

(C 1.497—20-6-34—8\$200)

Vendas por alvará

O corretor José Nascimento Araújo, autorizado por alvará do Dr. juiz da 2ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa no dia 23 do corrente, três ações da Companhia Brasil Industrial, pertencentes ao finado Manuel Francisco dos Reis.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de junho de 1934. — *Ary de Almeida e Silva*, síndico.

(C 1.496—20-6-34—8\$200)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n.º 141

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Junho de 1934

ATOS E DECISÕES DO SR. MINISTRO

RECURSOS DESPACHADOS

Seixas Irmãos & Comp. (proc. 6.676/33), não se conformando com o despacho do diretor geral que indeferiu o seu pedido de registro da marca "Rainha das Flores", interpôs recurso.

O Ministro do Trabalho, de acordo com os pareceres abaixo mencionados exarou o seguinte despacho:

Nego provimento.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1934. — *Salgado Filho*.

PARECER DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Havendo já registrada, bem ou mal não pode, agora, vir isso ao caso, a marca 29.725, anexa, denominada Rainha das Flores, para distinguir produtos da classe 48, registrar a dos recorrentes, com a mesma denominação, Rainha das Flores, não importa sob que forma distintiva, para a mesma classe de produtos, seria cerrar os olhos ao que dispõe o art. 80 ns. 6.º e 7.º, do decreto 16.264, de 1923.

A dos recorrentes, tendo a mesma denominação característica reivindicada no registro daquela, e consta de sua descrição, contem, a meu ver, reprodução de outra marca já registrada para produtos da mesma classe, ao que se opõe o n.º 6.º do citado art. 80 do decreto 16.264.

E quando assim não fosse, como me parece que é, de parte qualquer possibilidade de confusão, seria, sem dúvida, a marca dos recorrentes, imitação flagrantíssima de marca já registrada para produtos da mesma classe, capaz de induzir o comprador a erro ou confusão, nos termos e pela forma prevista no n.º 7.º daquele art. 80 mencionado decreto 16.264.

Como quer que seja, ou reprodução ou imitação, bastando, aliás qualquer dos dois impedimentos, deve ser confirmado o despacho, negando-se provimento ao recurso, de todo improcedente e caviloso.

PARECER DO PROCURADOR DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

É de evidência palmar a infringência do art. 80, n.º 7, do decreto 16.264.

Tanto a marca, objeto do recurso, como a que lhe impediu o registro, têm como característico essencialmente distintivo, e até denominativo, a expressão "Rainha das Flores".

A confirmação da decisão recorrida será, pois, uma medida de justiça.

Rio, 11 de maio de 1934. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

De acordo. A exclusividade de uso da expressão — Rainha das Flores, — assegurada à marca anteriormente registrada, sob n.º 29.725, para distinguir artigos incluídos na classe 48, impede a proteção ora impetrada pela firma recorrente, para idêntico sinal, destinado a artigos do mesmo gênero de indústria ou comércio.

Pretendem os recorrentes que o registro da marca impeditiva foi concedido com infração da lei: Essa possível nulidade, porém, não mais cabe à esfera administrativa apreciar e, já agora, cumpre tão somente respeitar o direito de prioridade a que faz jus o seu titular.

Nestas condições, tendo em vista o que dispõe o art. 80, n.º 6, do decreto n.º 16.264, de 1923, o recurso não merece provimento.

Submeto à deliberação superior.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934. — *Francisco Antônio Coelho*.

Luiz da Fonseca Oliveira & Comp. (proc. 2.765-32), recorrendo do despacho do diretor geral que indeferiu o registro de sua marca Saponaceo Pilar, depositada sob o n.º 23.631.

Encaminhado o processo à decisão do Sr. ministro, ela assim despachou: Nego provimento.

Rio de Janeiro, 9 de junho de 1934. — *Salgado Filho*.
Instruíram o processo os seguintes pareceres.

PARECER DO DIRETOR DA SEÇÃO DE MARCAS

Embora diferentes no seu conjunto, a marca 5.293, anexa, e a do recorrente, todavia os seus elementos verbais, que lhe são característicos, "Polar" e "Pilar", dada a sua homofonia, podem induzir o consumidor a tomar a segunda pela primeira, confundido-lhe os produtos.

Embora não haja propósito, por parte do recorrente, estabelecido na capital de Pernambuco, à rua *Pilar*, de onde a denominação de sua marca, contudo pôde dar-se aquela confusão, ou seja a imitação prevista e proibida no art. 80, n.º 7 do decreto n.º 16.264; a qual se verifica "sempre que uma nova marca, em seu conjunto ou em uma de suas partes, desperta a impressão visual ou fonética de outra já existente, ou sugere o espírito a mesma idéia que esta, de modo a induzir em erro ou confusão o consumidor" (G. Cerqueira, in "Patentes e Marcas", vol. II pag. 300).

Por onde se vê, de outra parte, "que a imitação condenada não é só a integral e perfeita, ou que haja induzido alguém

em erro ou confusão, mas também a que *oferecer analogia e semelhança* tais com o original, que possam determinar aquele resultado" (Ouro Preto, "Marcas Industriais" n. 191).

Nesse caso, sejam quais forem as diferenças da segunda marca trazida a registro, em relação à primeira, já registrada, desde que subsista a possibilidade, de se tomar uma pela outra, não deve ser aquela admitida a registro. (Dec. 16.264, art. 116, parágrafo único).

E, parecendo-me a espécie dos autos, não merece provimento o recurso, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Em 9 de maio de 1934. — *Godofredo Maciel*.

PARECER DO PROCURADOR DA P. INDUSTRIAL

No parecer de fls. escrevi: "Entre as palavras *Polar* e *Pilar* que caracterizam as duas marcas a imitação me parece evidente e capaz, por isso mesmo de provocar confusão no espírito do comprador".

Não me convenci, pela leitura das alegações do recurso, de que não estivesse com a razão quando assim opinei, tanto mais quanto os característicos essenciais das duas marcas são exatamente as duas expressões *Polar* e *Pilar*.

Ora, essas duas palavras tanto por semelhança gráfica como por homofonia, são confundíveis.

Opino, pois, pelo não provimento do recurso.

Rio, 11 de maio de 1934. — *Carlos Costa*.

PARECER DO DIRETOR GERAL

Estou de inteiro acôrdo com os pareceres. É evidente que as duas marcas em questão serão conhecidas e citadas pelo respectivo elemento verbal, a saber, *Pilar* (na registranda) e *Polar* (na impeditiva n. 5.293).

Os demais característicos, embora diferentes, não bastarão para evitar a confusão entre os produtos assinalados, dada e semelhança tão pronunciada das expressões adotadas, mormente quando do *cliché* da marca apresentada pela firma recorrente, não consta nenhuma indicação da proveniência do artigo protegido.

Pelas razões expostas, julgo inadmissível a coexistência de tais sinais, tendo em vista o que dispõe o art. 80, n. 7, do decreto n. 16.264, de 1923, e, assim, o recurso não merece provimento.

A autoridade superior, entretanto, melhor resolverá.

Rio de Janeiro, 21 de maio de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*.

EXPEDIENTE

Expediente do Diretor Geral

Dia 19 de junho de 1934

Registro de marcas

A. L. Silva & Comp., Ltda. — Oxfor — classe 48 (térmo 23.548). — Registre-se.

Arquivamento de processos

Senra & Comp. (10.479/31 — marca Petisqueira), Stal Teles & Comp., Ltda (13.855/33 — marca Sveatol), Silveira

Barros & Comp. (16.301/33 — marca Frei Caneca), S/A Comércio e Indústria (1.802/32 — marca Volga), Serafim Penha (7.156/31 — marca Lustrolina), Paulo Kraemer & Filho (8.132/31 e 9.122/31 — marcas Laboratorio Kraemer e A Boa Saúde), N. J. de Barros (12.587/31 — marca Organização Brasileira de Vendas), Neves & Matos (13.152/31 — marca Leitaria Capitólio) H. von Alp. (1.897/31 — marca Farmácia Principal), Francisco Sanseverino Fu. Demênico (10.032-31 — marca Cafeol) Ferreira Tinoco & Comp. (9.831/31 — marca Drogaria Tinoco), Francisco L. de Almeida (9.971/31 — marca Avenida), Ferdinando Ricci (4.711/31 e 4.714/31 — marcas Mobrilhol e Neblina), Vital Brasil & Comp., Ltda. (10.800/31 — marca Vitelusan), Lima Paiva & Comp., Ltda. (13.063/31 — marca Café Sul de Minas), Sucena Kasan (163 S/32 — marca Kazan), P. H. Gottschling (481/32 — marca A Reconstructora), Paulo Tavares Júnior (P. 19/32 — marca Pílulas Meyer), N. L. Fernandes & Comp. (45 N/32 — marca Tabú), Nogueira & Garcia (84/32 — marca Harmonia), Nicolau Mader & Comp. (N. 29/32 e N. 28/32 — marcas Única e Mader), Breissan & Comp. (proc. 11.591/31, 8.021/31, B. 35, B 36, 216/32 — marcas Mundial, Fio Progresso, Globo, Aguiá e Apis), Felipe Chamudes (F. 39/32 — marca Chamis), Félix Martinez (732/32 — marca Nopinch), Frutos Brasileiros Limitados (F. 27/32 — marca Cacho de Bananas), Felix Guerra (6.458/32 — marca J. S. dentro de um círculo), Vicente Sasso (816/32 — marca O Indicador Gráfico), Vicente Mugnani (3.179/32 — marca Mugnani), Leopoldo de Almeida Boaventura (L. 19/32 — marca Redemptores), Luiz Correia Pinto (L. 29/32 — marca Triturite), Lima Borges & Comp. (L. 95/32 — marca Corneta), Luiz Galvão & Irmãos (1.366/32 — marca Walter Extra Fermento), Nicolino Messina & Comp (14.223/33 — marca Vaselina Neve), Fernando Moura (13.010/33 — marca Vermouth Rex), Luiz F. Gomes & Comp., Ltda. (8.769/33 — marca Lojas Gomes). — Arquivem-se, de acôrdo com o artigo 6º do decreto n. 22.990, de 26 de julho de 1933.

Expediente do Diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 19 de junho de 1934

Exigências

Lourival Calmon Costa (n. 11.569/33). — Apresente novos relatórios na integra, com as reivindicações, como agora formuladas.

Dr. Saluel Botelho Pena (n. 16.645/33). — Apresente novos relatórios com a assinatura que inutiliza os selos opostos às últimas folhas do mesmo, alcançando também o papel, conforme preceitua a lei de selo no art. 11, capítulo III.

Joseph F. Brown (n. 10.451/34). — Junte-se a oposição ao termo n. 13.703, devendo o interessado apresentar em separado, oposição ao de n. 13.704.

Diversos

Dr. Afrânio do Amaral (n. 10.375/34). — Junte-se ao processo e ouça-se o técnico.

Societá Anônima Carburanti Itália (n. 10.509/34). — Junte-se ao processo e volte ao técnico.

Antenor Viana de Cravalho (n. 10.394/34). — Junte-se ao processo e encaminhe-se a amostra ao técnico.

Usines de Melle e Firmin Boinot (n. 10.410/34). — Junte-se ao processo.

Reo Motor Car Company (n. 10.626/34), Texaco Development Corporation (n. 10.579/34), Dr. Hans Kaufmann (número 10.578/34), comprovações e uso efetivo. — Deferido.

Albert Goldschmidt (n. 10.767/34) junto ao n. 16.957/33). — Dê-se vista.

Expediente do Diretor da Secção de Marcas

Dia 19 de junho de 1934

Exigências

Companhia Antártica Paulista (térmo n. 29.71). — Satisfaga a exigência do Arquivo.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Joseph F. Brown, pela petição n. 10.451/34, apresentou oposição ao pedido de privilégio de invenção depositado sob o número 13.703, por Fitzpatrick Cororation.

Pela petição 10.359, de 1934, Weskott & Comp. apresentam oposição ao pedido depositado por Rudolph de Silva, sob o n. 728, de S. Paulo.

A Companhia Brasileira de Fósforos S. A. pela petição 10.373, de 1934, apresentou oposição ao pedido de privilégio de invenção requerido por José Panzarin, sob o n. 11.370.

Mauser & Comp. Ltda. com a petição 10.418, de 1934, apresentaram oposição ao pedido de privilégio depositado sob o n. 11.712, pela American Flange & Manufacturing Company.

C. Magalhães & Comp., apresentaram oposição à marca Zenith, de Moacir Basileu de Albuquerque Ortiz (Térmo 29.258).

C. Magalhães & Comp., apresentaram oposição à marca Sirus, de Bauer & Comp. (Térmo 29.882).

César Santos & Comp. apresentaram réplica à oposição de Perre Jean Paul Aubry, referente à marca Malarian. (Térmo 29.809).

RETIFICAÇÕES

O termo 30.896, publicado no *Diário Oficial* de 13 de junho de 1934, refere-se à Moniz & Comp. Ltd. e não como safu publicado.

O termo 30.968, publicado no *Diário Oficial* de 18 de junho de 1934 é em nome de J. R. Pires & Comp. e não como safu publicado.

No *Diário Oficial* de 3 de maio de 1934, onde se lê Joaquim Aurélio da Costa, transferência para seu nome da marca 34.041, — Anote-se a transferência, ouve um engano: Deve-se ler — Costa Araújo & Comp., transferência para seu nome da marca Radio Cálcio, n. 34.041 — Anote-se a transferência.

TRANSFERÊNCIAS DE PATENTES

Foram anotadas as seguintes transferências:

Pat. 21.711 — De Renato Papini e Vitor Leoni para Renato Papini e dête para José Manoel Fernandes.

Pat. 20.424 — De Cyro Masetti para Cyro Masetto e Sociedade Anônima Industrias Reunidas F. Matarazzo.

Pat. 21.173 — De Salim Alexandre e Léo Weiner para Léo Werner e dête para Léo Werner e A. J. Ferreira Leal.

Pat. 21.617 — De Cyro Masetti para Cyro Masetti e Falchi, Papini & Comp.

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TÉRMO DE DEPÓSITO

Publicação feita de acôrdo com o art. 14 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1928):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Térmo 13.833, de 19-6-34.

Getúlio Lima Junior — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Um aquecedor com chuveiro elétrico e aperfeiçoados":

1) — Um aquecedor com chuveiro, elétricos e aperfeiçoados, caracterizados pelo emprego da agua a ser aquecida, como resistência.

2) — Na invenção acima reivindicada de um aquecedor com chuveiro, elétricos e aperfeiçoado no qual as tomadas (7) e (8), (13) e (14) respectivamente do aquecedor e chuveiro, são ligadas ao circuito comum de iluminação, trabalhando a agua circulante a ser aquecida, como resistência.

3) — Na invenção acima reivindicada de um aquecedor com chuveiro, elétricos e aperfeiçoados em que o primeiro aquecimento é obtido por placas paralelas ou cilíndricas concêntricas, imersos na agua a ser aquecida (fig. B) e o outro aquecimento obtido pela passagem da agua entre a camisa metálica interior (2) (Fig. A) e o corpo do chuveiro (1), trabalhando nos dois aquecimentos a agua circulante a ser aquecida, como resistência.

Térmo 13.934, de 19-6-34.

Pasqual Rocco Scavone — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um processo de conservação de tomates (*Lycopersicum Esculentum* Mill).

1 — O autor reivindica para o seu invento um processo para a conservação indefinida e permanente dos tomates maduros (*Lycopersicum esculentum* Mill), baseado na eliminação completa de todos os gêneros saprofitas ou patogênicos existentes na parte exterior do fruto, por um tratamento químico que não deixe vestígio das substâncias empregadas e imediata conservação em líquido aquoso esteril.

2 — O processo de conservação do tomate maduro (*Lycopersicum esculentum* Mill) utilizando manipulação assética e empregando líquido aquoso esterilizado e isotônico em temperatura nunca superior á ambiente para a conservação do mesmo.

3 — O processo em apreço propõe-se a conservar o tomate maduro (*Lycopersicum esculentum* Mill) com tôdas as propriedades naturais, quer organolepticas, quer as fisiológicas e sobretudo as vitaminas e o caroteno, preciosos fatores de inestimável valor na alimentação.

TERMO ANTERIOR

Térmo 13.490, de 5-4-34.

Domingos, Lopes — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "novo aparelho delimitador de velocidades de veículos movidos a motor de explosão":

1 — Novo aparelho delimitador de velocidades de veículos movidos a motor de explosão, caracterizado pelo fato de qualquer órgão de transmissão da força do motor as rodas do veículo e mesmo número de rotação a eles imprimido transformando o seu movimento de rotação em retilíneo de uma barra corrediça, sob a ação de mola de pressão regulável, barra esta que, por meio de uma fenda combinada com um pino de um disco excêntrico ou montado sobre o extremo de um eixo giratório portador de uma válvula disposta no cano de admissão da composição detonante ao motor, fecha ou abre mais ou menos a passagem da referida composição.

2 — Novo aparelho delimitador de velocidades de veículos movidos a motor de explosão, como reivindicado em 1, caracterizado pelo fato do dispositivo de força centrípeta montado em mancais de esfera (13 e 14) ser constituído por uma peça central rigatória constituída: a) por uma parte inferior em forma de extensão cilíndrica (1) em parte ôca e aí fendida (a) para inclusão do extremo (3) de um eixo flexível (4) que se prende na fenda (2) por meio de uma saliência ou chaveta (5); b) por uma parte central perfurada centralmente e extendendo-se para dois lados fronteiros em forma de forquetas ou garfos (6 e 7) nos quais estão montadas giratoriamente asa ou blocos (8 e 9) em forma de alavanca dupla, das quais as inferiores tem a conformação de um bico de

papagaio e estão localizadas com os seus extremos ponteagudos em direção ao eixo vertical do dispositivo de força centrípeta; e c) por uma parte superior em forma de extensão cilíndrica ôca (12) destinada a receber uma barra corrediça bipartida ou não (C).

3 — Novo aparelho delimitador de velocidades de veículos movidos a motor de explosão como reivindicado em 1 e 2, caracterizado pelo fato do dispositivo de força centrípeta se encontrar montado numa caixa fechada (15) com tampa (19) girando em mancais de esferas (13 e 14) dispostos respectivamente no fundo da caixa e numa peça intermediária (16) atarrachada na boca da caixa e aí fixada com parafusos (17 e 18), sendo que a tampa (19) se projeta superior e centralmente em forma de extensão tubular (20) destinada a nela ser fixada a peça B que traz a válvula de fechamento de passagem da composição detonante e o dispositivo de mola de pressão para a regulação da abertura da referida válvula.

4 — Novo aparelho delimitador de velocidade de veículos movidos a motor de explosão como reivindicado em 1, 2 e 3, caracterizado pelo fato da peça B atarrachada na extensão tubular da tampa da caixa do dispositivo da força centrípeta apresentar: a) inferiormente, uma parte em forma de extensão tubular (21); b) uma parte mediana, massiça (23) em ângulo reto com a primeira, tendo um externo uma abertura (24) no sentido transversal fechada pela face exterior com uma tampina (25) uma perfuração (29) no mesmo sentido, partindo a referida abertura até quasi ao extremo oposto, onde esta parte termina em forma de uma junção tubular (26) com dois flanges (27 e 28) disposta em ângulo reto e com relação à parte massiça tubular (32), coincidindo o seu eixo longitudinal com o eixo longitudinal por um extremo em redor de uma luva (34) e pelo outro do aparelho e contendo uma mola helicoidal (33) assentada extremo em redor de uma saliência (35) de um capús (36) suscetível de ser atarrachado mais ou menos profundamente para dentro da extensão tubular (32).

5 — Novo aparelho delimitador de velocidade de veículos movidos a motor de explosão como reivindicado em 1, 2, 3 e 4, caracterizado pelo fato do dispositivo de força centrípeta (A) estar ligado à válvula (31) no cano de abastecimento da composição detonante por meio de uma barra corrediça (39 e 40) bipartida ou não, que possui uma larga fenda (42), um pino de rosca (43) de um cam ou disco excêntrico (44) ou uma roda dentada (42) e uma rosca sem fim (43) e um eixo giratório.

6 — Novo aparelho delimitador de velocidades de veículos movidos a motor de explosão, como reivindicado em 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado pelo fato da mola helicoidal, depois de regulada a sua pressão por meio de um capús (36), ser mantida na pressão regulada pela fixação e selagem do referido capús por meio de parafusos (45 e 46) e um ou mais selos.

7 — Novo aparelho delimitador de veículos a motor de explosão, caracterizado pelo fato de poder ser selado em diversos pontos, tais como os de sua ligação com os órgãos do veículo e nas suas partes entre si.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acôrdo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Térmo n. 31.007, de 19-6-34
Isaac Fridman — Rio de Janeiro

HOLLYWOOD MODAS

Classe

Térmo n. 31.008, de 19-6-34
Reis Almeida & Comp. — Rio de Janeiro

Café e Restaurante Reis

Classe 60 — Título de estabelecimento

Térmo n. 31.009, de 19-6-34
The Star Company — Estados Unidos da América



Classe 8 — Refrigeradores e partes de refrigerantes

Térmo n. 31.010, de 19-6-34
João Henrique Philippe Laciou — Rio de Janeiro



Classe 41 — Conservas de peixe

Térmo n. 31.011, de 19-6-34
Evans Sons Lescher & Webb. Ltd. — Inglaterra

LIVERPOOL VIRUS

Classe 2 — Preparados bacteriológicos e outros para o extermínio de animais nocivos ou daninhos

Térmo n. 31.012, de 19-6-34
Weskott & Comp., "A Química Bayer" — Rio de Janeiro

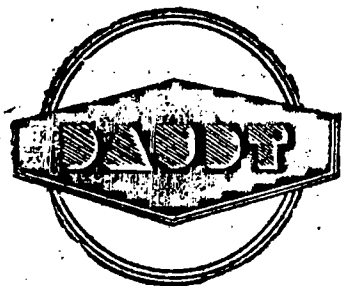
SINTOBACTERIN

Marca de propriedade de
WESKOTT & CO
RIO DE JANEIRO

Classe 2 — Substâncias químicas usadas na agricultura e horticultura. Substâncias químicas usadas na eterinária. Substâncias químicas usadas para fins sanitários.

Térmo n. 31.013, de 19-6-34

Sociedade Química Daudt Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 31.014, de 19-6-34

Sociedade Química Daudt Ltda. — Rio de Janeiro



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 31.015, de 19-6-34

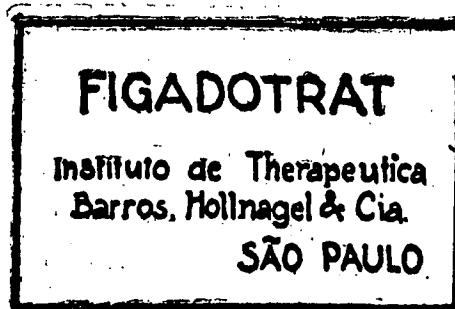
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha

Rapidogen

Classe 4 — Composição para tingir tecidos diretamente

Térmo n. 31.016, de 19-6-34

Barros, Hollnagel & Comp. — Capital do Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Térmo n. 31.017, de 19-6-34

Gomes Corrêa & Comp. Ltd. — Rio de Janeiro



Classe 42 — Tipo especial de cerveja

Térmo n. 31.018, de 19-6-34

Studart & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 3 — Preparado farmacêutico, parasiticida e microbicida, empregado na cura de empingens e dartros